

ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Quinta-feira, 25 de Novembro de 2021

ASSINATURA DIGITAL

www.diario.ac.gov.br

Ano LIV - nº 13.171

186 Páginas

SUMÁRIO

0VERNADORIA DO ESTADO	. 1
RGÃOS MILITARES	10
CRETARIAS DE ESTADO	28
JTARQUIAS	55
JNDAÇÕES PÚBLICAS	32
OCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	71
UNICIPALIDADE	
RIBUNAL DE CONTAS	34
RIBUNAL DE JUSTICA	35
VERSOS 18	35

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.538, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, WDSON FRANCISCO DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-5, do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF, nomeado através do Decreto nº 8.049, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.539, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

Art. 1º Exonerar, a pedido, IGOR LAUAN FIGUEIREDO GOMES do Cargo em Comissão, referência CEC-2, do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF, nomeado através do Decreto nº 4.352, de 27 de setembro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.540, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RENAN VIANA NOGUEIRA DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, referência CEC-5, do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF, nomeado através do Decreto nº 924, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.541, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDRESSA DE CASTRO SOUZA do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Saúde - SESA-CRE, nomeada através do Decreto nº 5.842, de 23 de abril de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.542, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIANA BENEVIDES MONTEIRO do Cargo em Comissão, referência CEC-5, do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF, nomeada através do Decreto nº 913, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.543, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET; e Revoga o Decreto nº 3.371, de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 78, incisos IV e VI da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET tem a seguinte estrutura organizacional básica:

- I Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo:
- a) Gabinete:
- 1. Assessoria de Comunicação;
- 2. Assessoria Jurídica;
- 3. Controle Interno;
- 4. Protocolo e Recepção.
- II Diretoria Administrativa Técnica:
- a) Secretaria da Diretoria Administrativa Técnica;
- b) Departamento Administrativo e Financeiro:
- 1. Divisão de Recursos Humanos;
- 2. Divisão de Financeiro;
- 3. Divisão de Licitação de Compras;
- 4. Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;
- 5. Divisão de Tecnologia da Informação;
- 6. Divisão de Transporte;
- 7. Divisão de Serviços Gerais.
- c) Departamento de Planejamento:
- 1. Apoio Administrativo;
- 2. Divisão de Elaboração e Monitoramento dos Convênios;
- Divisão de Produção de Projetos, e Mobilização de Recursos e Projetos Especiais.
- d) Departamento de Desenvolvimento Econômico:
- 1. Divisão de Feiras e Eventos;
- 2. Divisão de Econômica Solidária;
- 3. Divisão de Negócios e Empreendedorismo;
- 4. Coordenação Estadual do Artesanato;
- 5. SICAB Cadastramento de Artesão e Curadoria.
- e) Departamento de Turismo:
- 1. Divisão de Estruturação, Ordenamento e Regionalização do Turismo;
- 2. Divisão de Planejamento e Monitoramento Turístico;
- 3. Divisão de Qualificação para o Cadastur e Turismo;
- 4. Divisão de Qualificação do Turismo;
- 5. Divisão de Estatísticas para o Turismo;
- 6. Divisão de Promoção, Informação e Destinos Turísticos.

Art. 2º O Regimento Interno fixará, por meio de Portaria, outras atribuições, competências e funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3.371, de 22 de julho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.544, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

Art. 1º Exonerar, a pedido, CLEBER CARDOSO DA MOTA do cargo de Gerente Administrativo do Sistema Assistencial à Saúde da Mulher e da Criança - SASMC, da Secretaria de Estado de Saúde, nomeado através do Decreto nº 1.072, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.545, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que determina o art. 6°, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MILENA LIMA DIAS para exercer o Cargo de Gerente Administrativo do Sistema Assistencial à Saúde da Mulher e da Criança - SASMC, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2° Revogar o Decreto nº 1.516, de 26 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.546, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que determina o art. 6°, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIELA CURTY SAID para exercer o Cargo de Gerente Administrativo do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, sem percepção de gratificação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.547, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 9.206, de 17 de junho de 2021, que designou LAURA ELISA PONTES SOARES para exercer o cargo de Gerente-Geral da Maternidade Ethel Muriel Geddis, no município de Tarauacá, sem percepção de gratificação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.556, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d" e "h", §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0609.012039.00626/2021-14 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,

RESŎLVÉ:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada Integral (0502) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o CORONEL BM RG 120246-5 VANDERNILSON PERES DA SILVA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de CORONEL PM, com acréscimo de 10% (dez) por cento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.557, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d" e "h", §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0609.012162.00465/2021-16 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada Integral (0502) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o 1º TENENTE BM RG 120268-9 MARIO LUCIO DE FREITAS DANTAS, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de CAPITÃO BM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.558, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", § 2º, 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0044.011984.00510/2021-49 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada Integral (0502) da Polícia Militar do Estado do Acre, 2º TENENTE PM RG 2590 MARCONE RICARDO DA SILVA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 1º TENENTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.559, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", § 2º, 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0044.011984.00500/2021-11 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada Integral (0502) da Polícia Militar do Estado do Acre, o SUBTENENTE PM RG 2653 JOÃO PAIXÃO ALVES DO NASCIMENTO, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 2º TENENTE PM. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.560, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", § 2º, 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0044.011984.00497/2021-28 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada Integral (0502) da Polícia Militar do Estado do Acre, o SUBTENENTE PM RG 2789 PAULO ROBERTO DA SILVA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 2º TENENTE PM.

Art. $2^{\rm o}$ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.561, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", § 2°, 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5° da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1°, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2°, §2°, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0044.011984.00504/2021-91 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada Integral (0502) da Polícia Militar do Estado do Acre, o SUBTENENTE PM RG 2697 JOÃO ALBENI DA COSTA SOARES, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 2º TENENTE PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de novembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.562, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", § 2°, 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5° da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1°, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2°, §2°, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº

0044.011984.00233/2021-74 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada Integral (0502) da Polícia Militar do Estado do Acre, o SUBTENENTE PM RG 2508 ERASMO RIOS VIEIRA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 2º TENENTE PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2021.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.563, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1° Declarar a vacância do cargo de Professor, ocupado pelo servidor ELIZEU ELIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 235008-2, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de março de 2021.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.564, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE

Art. 1° Declarar a vacância do cargo de Professor, ocupado pela servidora MARIA SELMA PIRES BARROS, matrícula nº 2384892-1, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2021.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.565, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DIOVANE FERREIRA RODRIGUES do Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 1.798 de 25 março de 2015, ratificado pelo Decreto nº 5.269, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133° da República, 119° do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.566, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WEISSER COELHO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.567, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

Art. 1º Nomear THIAGO MONTEIRO DA LUZ para exercer o cargo de Chefe de Departamento, no Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.568, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

Art. 1° Declarar a vacância do cargo de Apoio Administrativo, ocupado pelo servidor JOÃO EUDES ALVES PERET, matrícula nº 249505-1, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2021.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.569, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDRÉ GUSTAVO CRESPO DA SILVA LOPES, Diretor, para responder pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres - SEASDHM, durante o período de 29 de novembro a 3 de dezembro de 2021, em virtude do afastamento da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.570, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Estadual de Combate à Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO Nº 2503/2021/SE-ASDHM nos autos do Processo SEI nº 0860.012952.00762/2021-85, DECRETA:

Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Conselho Estadual de Combate à Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e

Transexuais, de que trata o Decreto nº 6.363, de 13 de julho de 2020, conforme abaixo discriminado:

I – pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM:

1. Diretoria de Direitos Humanos

a) Titular: Silvana Maia:

b) Suplente: Maria de Jesus Oliveira de Araújo.

2. Diretoria de Políticas para as Mulheres

a) Titular: Isabela Aparecida Fernandes da Silva.

II - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP:

a) Suplente: Sabrina Gondim de Barros.

III - Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM:

a) Titular: Irineida Feitoza Nobre;

b) Suplente: Elane Cristina Almeida da Silva.

IV - Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE:

b) Suplente: Suplente: Vanderson Gomes de Brito.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 10.427, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.571, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia, em substituição, membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO Nº 3419/2021/SE-MAPI da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nos autos do Processo SEI nº 0820.009796.00027/2021-74, DECRETA:

Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, de que trata o Decreto nº 7.566, de 22 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado:

I – Fundação Nacional do Índio – FUNAI:

a) Titular: Tarik Argentim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.572, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO Nº 2386/2021/SE-ASDHM da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, nos autos do Processo SEI 0860.013084.00085/2021-15.

DECRETA:

Art. 1º Nomear, em substituição, membro do Comitê Gestor Intersetorial dos Programas pela Primeira Infância, de que trata o Decreto nº 8.156, de 1º de março de 2021, conforme abaixo discriminado:

I – pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres - SEASDHM:

 a) Titular: Maria Vidal Barros, em substituição ao sr. Raimundo Nonato da Silva Viana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.573, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE

Art. 1º Exonerar EDHUIM VICTOR CANDIA DA SILVA do cargo de Ge-

rente de Assistência à Saúde da Unidade Mista de Saúde de Vila Campinas, da Secretaria de Estado de Saúde, nomeado através do Decreto nº 6.645, de 21 de agosto de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.574, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que determina o art. 6°, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERIKA RAIANY LIMA DE QUEIROZ para exercer o Cargo de Gerente de Assistência à Saúde da Unidade Mista de Saúde de Vila Campinas, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.575, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RAIMUNDA BESERRA DA SAILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-5, do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF, nomeada através do Decreto nº 8.048, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.576, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, TATIANA DA SILVA OLIVEIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF, nomeada através do Decreto nº 1.239, de 11 de março de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.577, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 10.502, de 12 de novembro de 2021, que nomeou EDUARDO BRAGA DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.578, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear THIAGO LUÍS PAULINO LEITE para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 20/2021/PGE PROCESSO SEI Nº 0056.001009.00050/2021-58

VIGÊNCIA DA ATA: 25/11/2020 a 25/11/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC

PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE - PGE/AC

FORNECEDOR: JP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA

OBJETO: Adesão aos itens 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 24 e 28 do lote 1, da Ata de Registro de Preços nº 70/2020, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 141/2019 - CEL 01, para atender as demandas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, Processo/SEI nº 0056.001009.00050/2021-58.

ANEXO I

LOTE I- RIO BRANCO

LOIE	- RIO BRANCO						
ITEM	DISCIMINAÇÃO	QT. ES- TIMADA PRETEN- DIDA PELA PGE	UNID	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)		
2	Visita técnica: execução de atividades preventivas, conforme exigidas no PMOC, em ar condicionado modelo Split de 9.000 Btus a 12.000Btus.	14	UNID	110,00	1.540,00		
3	Visita técnica: execução de atividades preventivas, conforme exigidas no PMOC, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000Btus.	41	UNID	125,00	5.125,00		
4	Visita técnica: execução de atividades preventivas, conforme exigidas no PMOC, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 36.000Btus.	09	UNID	140,00	1.260,00		
5	Visita técnica: execução de atividades preventivas, conforme exigidas no PMOC, em ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000Btus.	06	UNID	205,00	1.230,00		
10	serviços de manutenção corretiva, em ar condicionado MODELO SPLIT DE 9.000 Btus a 12.000 Btus	14	UNID	171,00	2.394,00		
11	serviços de manutenção corretiva, em ar condicionado MODELO SPLIT DE 18.000 Btus a 24.000 Btus	18	UNID	200,00	3.600,00		
12	serviços de manutenção corretiva, em ar condicionado MODELO SPLIT DE 30.000 Btus a 36.000 Btus	08	UNID	220,00	1.760,00		
13	serviços de manutenção corretiva, em ar condicionado MODELO SPLIT DE 48.000 Btus a 60.000 Btus	08	UNID	230,00	1.840,00		
21	Serviço de retirada e reinstalação de ar condicionado modelo Split de 9.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação no mínimo de 90 dias. Com distância de até 03 (três) metros.	04	UNID	272,00	1.088,00		
22	Serviço de retirada e reinstalação de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação no mínimo de 90 dias. Com distância de até 03 (três) metros	08	UNID	370,00	2.960,00		
23	Serviço de retirada e reinstalação de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 36.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação no mínimo de 90 dias. Com distância de até 03 (três) metros	02	UNID	483,33	966,66		
24	Serviço de retirada e reinstalação de ar condicionado modelo Split de 48.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação no mínimo de 90 dias. Com distância de até 03 (três) metros	02	UNID	650,00	1.300,00		
	R\$25.063,66	ı		T			
			DES- CONTO				
28	Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição conforme Anexo I, necessários a realização de manutenção de ar condicionado Split, Janela e cortina de ar, bem como bebedouros. Fornecimento de Peças, mediante percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de reposição de peças	20,000,00	40%	R\$12.000,0			
	TOTAL				R\$37.063,66		

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.063,66 (trinta e sete mil sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei 8.666193 e Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº 4.767/2019, Decretos Estaduais nº 5.967/2010, nº 5.965/2010, nº 4.767/2019 e demais normas que regem a matéria. PARECER 28/2021/PGE - DA/PGE - DA/PGE - OA, Despacho nº 355/2021/PGE - DG e Despacho nº 89/2021/PGE - GAEPGE-02 devidamente aprovados pela autoridade superior.

Data da Assinatura: 24.11.2021

João Paulo Setti Aguiar Procurador-Geral do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA PCAC Nº 633, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Dr. Josemar Moreira Portes, no uso de suas atribuições legais, notadamente, previstas nos incisos I e IV, do art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 janeiro de 2004 – LOPC, e, no exercício da discricionariedade administrativa,

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Coordenador da Regional: "Participar da elaboração das políticas públicas de segurança de sua Regional" e "zelar pela qualidade no atendimento ao público das Unidades Policiais localizadas em sua Regional", nos termos do Art. 8°, inc. VII e VIII, da Portaria nº. 733, de 21 de dezembro de 2009, que, dentre outras coisas, instituiu e disciplinou as Coordenações das Delegacias Regionais, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO Nº. 8.205/2021/PCAC, da Delegada de Polícia Civil Coordenadora da Regional do Alto Acre, presente no Processo SEI nº. 0064.014520.00045/2021-62, que requer a disponibilização, à Coordenação daquela Regional da Policial Civil, da Agente de Polícia Civil Juliana Dias Dall Agnol (Matrícula 9446885), com a finalidade de apoio logístico, administrativo e instrução de procedimentos policiais, sem alteração da sua lotação;

CONSIDERANDO a Portaria n $^{\rm o}$ 129, de 02 de março de 2018, que removeu, a pedido, a servidora Juliana Dias Dall Agnol, ocupante do cardo de Agente de Polícia Civil, para exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil de Assis Brasil, na Regional do Alto Acre;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata da referida servidora, expressa no Ofício nº. 0234/PCAC/DGPCAB, jungidos nos autos em questão;

CONSIDERANDO a manifestação voluntária de aceitação da servidora, para o exercício do encargo que lhe foi proposto, inclusive, com a expressa renúncia de ajuda de custo ou outras verbas indenizatórias de qualquer natureza, e que no presente caso, eventuais deslocamentos da servidora para os municípios integrantes da Regional do Alto Acre, inevitavelmente, constituirão uma rotina permanente e inerente às atividades de apoio logístico, administrativo e instrução de procedimentos policiais, solicitadas pela Delegada Coordenadora do Alto Acre, amoldando-se, portanto, ao disposto no § 2º, do art. 1º, do Decreto nº. 6.854/02;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, e infraconstitucionais, que norteiam o exercício da atividade Administrativa. RESOLVE:

 I – DESIGNAR a Agente de Polícia Civil Juliana Dias Dall Agnol para atuar no apoio logístico, administrativo e instrução de procedimentos policiais, junto à Coordenação Regional da Policial Civil no Alto Acre, sem alteração da sua lotação;

II – ESTENDER as atribuições da referida servidora para os municípios Brasiléia e Epitaciolândia, e, à critério da Coordenação da Regional do Alto Acre, à cidade de Xapurí/AC. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria n° 03, de 23 de novembro de 2021.

O Corregedor Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 129, de 22 de janeiro de 2004. Considerando a Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004; Considerando a Portaria Conjunta n.º 01, de 12 de março de 2012; Considerando o que dispõe o art. 12, II da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre;

Considerando o Despacho de folhas 87 dos autos de Verificação de Procedência de Informação – VPI n.º 051/2020-CORREGEPOL; RESOI VF

Art. 1°. Realizar correição administrativa extraordinária na Delegacia Geral de Polícia Civil de Acrelândia/AC, no dia 15 de dezembro de 2021, com início às 08:00h e término às 18:00h, objetivando apurar fatos relacionados ao art.12, alinhas "a", "b" e "c" da Portaria Conjunta nº01 de 12 de março de 2012, aplicando-se, no que couberem, as normas estatuídas para a correição ordinária.

Art. 2º. Os servidores da unidade policial submetida à correição deverão estar aptos a receber os representantes desta Corregedoria Geral, franqueando acessos, disponibilizando pessoas e estrutura, colaborando com a colheita das informações necessárias, bem como providenciando

tudo o que for necessário e possível para o cumprimento fiel da correição administrativa extraordinária.

Art. 3º. Após a realização da correição, deverá a Chefe da Seção de Correição elaborar relatório a ser entregue ao Corregedor Geral.

Art. 4º. A Unidade Policial correcionada será cientificada do relatório circunstanciado da correição extraordinária.

Art. 5º. A correição poderá ser suspensa ou interrompida, ou ainda sofrer alterações de data e/ou hora, por motivo justificável e, por determinação do Corregedor-Geral da Polícia Civil, oportunidade em que a Unidade Policial será devidamente comunicada.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À Seção de Correição para publicação e providências no sentido de encaminhar Ofício ao Excelentíssimo Senhor Delegado Geral da Polícia Civil e Delegado Titular da Delegacia Geral de Polícia Civil de Acrelândia/AC.

Fabrizzio Leonard da Silva Sobreira Corregedor-Geral da Polícia Civil Decreto nº 6.492, de 04/08/2020.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 630, de 22 de novembro de 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc. RESOLVE

Art. 1° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato N° 080/2021 decorrente do PROCESSO Nº 0064.014494.00018/2021-45, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARECER JURÍDICO Nº 256/2021/PCAC-ASSEJUR/PCAC - DELGERAL, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa RDX TACTICAL AGÊNCIA DE CRIAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.035.246/0001-01, com vigência de 05.11.2021 a 31.12.2021, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de Moedas/Comendas/Challenge Coin, para atender as necessidades da Coordenadoria de Recursos Especiais da Polícia Civil do Estado do Acre – CORE/PCAC, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: matrícula nº: 09257306-1; III. Fiscal Titular: Lawrence Davi Reinaldo de Moura, matrícula nº 9087265-3; IV. Fiscal Suplente: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1.

Art. 2° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Josemar Moreira Portes Delegado-Geral da Polícia Civil.

PORTARIA PCAC Nº 635, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora MAÍRA PADRÃO PINHEIRO DE CARVALHO, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2018, a serem gozados a partir de 02/05/2022. Registre-se e Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes Delegado-Geral da Polícia Civil

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 626, de 19 de novembro de 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 086/2021 decorrente do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação - PROCESSO SEI N°. 0064.013794.00010/2021-50, PARECER N° 272/2021/PCAC - ASSJUR/PCAC - DELGERAL, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa OSCAR HARLEN SALES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 43.271.321/0001-33, com vigência de 17.11.2021 a 31.12.2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o gerador de energia elétrica de emergência, que atende ao Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Estado do Acre.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica , matrícula nº: matrícula nº: 09257306-1;

III. Fiscal Titular: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1.

IV. Fiscal Suplente: Arlison Xavier Dantas, matrícula nº: 9376550-2.

Art. 2° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Josemar Moreira Portes

Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 087/2021

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC E A EMPRESA CALURINO FERRAZ MIRANDA-EPP.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 42/2021, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 20/2021 - PMPA.

PROCESSO Nº 43/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos visando atender a Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 20/2021 e conforme planilha constante no anexo único deste contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 39.669,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 23/11/2021 e encerramento em 31/12/2021.

Programa de Trabalho - 45100106122142142850000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fonte de Recursos: 100 – RP.

Rio Branco – AC, 23 de novembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Senhor Calurino Ferraz Miranda, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE ADESÃO N.º 13/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, QUE ENTRE SI CELE-BRAM o Estado do Acre, através da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC E A EMPRESA CALURINO FERRAZ MIRANDA – EPP. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 20/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

VALIDADE DA ATA: ATÉ 09.08.2022.

OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de Materiais Esportivos visando atender a Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 20/2021 e conforme planilha constante no anexo único.

DO VALOR: O valor global estimado deste termo, para o objeto deste termo de adesão, será de R\$ 39.669,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 09.08.2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 – RP.

Rio Branco - AC, 23 de novembro de 2021.

ASSINAM: Sr. Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Sr. Calurino Ferraz Miranda, pela empresa.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Comandante-Geral do CBMAC, CEL QOBM CARLOS BATISTA DA COSTA, RG nº 120161-6/CBMAC e CPF sob o n.º 360.100.652.91, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 079, de 04 de janeiro de 2019, publicado no D. O. E nº 12.468, de 10 de janeiro de 2019, Lei de Organização Básica do CBMAC. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos CONTRATOS Nº 014/2021, 015/2021 e 016/2021, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e as empresas MGJ CONSULTORIA EM SEGU-RANCA E COMERCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ: 36.773.911/0001-07, a empresa GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ: n.º 10.589.773/0001-09 e a empresa ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº. 11.456.144/0001-73, respectivamente, ambas com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a aquisição aquisição de equipamentos táticos para trabalho e resgate em altura e execução de técnicas verticais, a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 17/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 08812.001229/2021-51 (IRP DA UNIVERSIDADE CORPO-RATIVDAA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL UniPRF) combinado com o Processo SEI/CBMAC Nº 0609.012088.00206/2021-81 parte integrante deste instrumento, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: 1° TEN BM SANTIAGO ROSAS DA COSTA- Matrícula: 9376828-2;

II - Gestor Substituto: 1° TEN BM MATHEUS MOURA BERTHOLDI- Matrícula: 9456910-1;

III - Fiscal Titular: 2° TEN BM CAIO BIASOLI MARQUES - Matrícula: 9456740-1;

IV - Fiscal Substituto: Cb BM ANTÔNIO RÔMULO CAMPOS DE NORONHA - Matrícula: 9385800-1;

Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia do contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar do dia 22/11/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - Acre. 24 de novembro de 2021.

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 0016/2021 CBMAC, processo SEI nº 0609.012088.00206/2021-81, firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTA-DO DO ACRE - CBMAC e a empresa ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Equipamentos Táticos para Trabalho e Resgate em Altura e Execução de Técnicas Verticais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital Pregão Eletrônico № 17/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021..

ÍTEM	DESCRIÇÃO	DESTINO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL	
3	Luva de segurança rapel Material: couro natural e nylon stretch. Modelo: Altitude/Rapel	СВМАС	100	UNID	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00	
TOTAL							

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura, 23/11/2021, até a entrega dos materiais.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00

FONTES DE RECURSO: 200 - Convênios CBMAC e 700 - Fundo Esp. do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - FUNESBOM ASSINAM: Carlos Batista da Costa CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMAC - Dec. nº 079/2019, e JOCILENE LIMA MOTA DE SOUZA, CPF nº 690.243.242-20, representante legal da contratada.

Rio Branco - Acre, 24 de novembro de 2021.

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/ Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, Nº129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ MF sob o n° 02.596.872/0001-90, com sede na Av. QS 06, lote C 27, loja e sobre loja, s/n, complemento: Avenida Águas Claras, Bairro Distrito: Taguatinga, município: Brasília - DF, telefone: (68) 3382-0393, neste ato representada por pelo Sr. Antônio Marcos Caetano da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 188.001 SSP/AC e do CPF Nº 308.165.212-04, domiciliado e residente nesta cidade, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 88/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo do Material Permanente, previstos no contrato 088/2021, em 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Art. 65 da lei 8.666/93, onde diz que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cindo por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato inicial é de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrera à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 3463.0000 (Inovação e Modernização da Gestão); Natureza de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (convênio), 700 (FUNDESEG).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 22 de novembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA - CEL PM, pela Contratante, e o Senhor ANTÔNIO MARCOS CAETANO DA SILVA, pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021/PMAC

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº. 173/2021- CPL 05

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: ÁGUIA REALIZAÇÕES CNPJ: 11.060.708/0001-54

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para o fornecimento de uniformes para atender às demandas da Policia Militar do Estado do Acre conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 173/2021 – CPL 05, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0044.011995.00005/2021-93.

	LOTE 03 – KIT CALÇADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$		
10	SAPATO SOCIAL MASCULINO (Anexo II, item 05) Material: couro ou similar Cor: preto Descrição: Sapato social em couro de vaqueta cromada, podendo ser tipo pelica, no modelo Oxford ou Derby, com biqueira sem enfeites, atado no peito do pé com cadarço preto de 600 mm e solado em couro ou borracha vulcanizada. De qualidade igual ou superior a marca Democrata. TAMANHOS: do nº 35 ao 45.		200	99,00	19.800,00		
11	SAPATO SOCIAL FEMININO (Anexo II, item 05) Material: couro ou similar Cor: preto Descrição: sapato social em couro de vaqueta cromada, podendo ser tipo pelica, no modelo scarpin clássico, sem enfeites, salto quadrado ou bloco de 60mm de altura, palmilha everflex, antibactériana, anti-fungos, com peito do pé exposto. TAMANHOS: do nº 34 ao 42.	Unid	50	110,00	5.500,00		
12	COTURNO OPERACIONAL MARRON (Anexo II, item 06) Material: couro e lona Composição: lona em poliéster Cor: verde e marrom Descrição: Coturno extra leve, sem zíper, de cano longo, nas cores verde e marrom com dispersante de água. Solado: na cor marrom, colado e costurado no cabedal, construído em poliuretano – PU, anti-hidrólise, anti-derrapante, emborrachado, com absorção de impacto e com flutuabilidade positiva. Cabedal: confeccionado em couro sem brilho na cor marrom; na parte interna dos pés são aplicadas duas válvulas dispersantes de água e transpiração; cano em lona poliéster verde musgo de alta resistência e impermeável, sem forro, sendo aberto na frente com duas ordens de ilhoses, contendo cada uma, aproximadamente, 10 passadores de cadarço. Palmilha: confeccionada em poliuretano – PU, anti-impacto. Cadarço: Confeccionado em nylon velame de 4mm na cor marrom. TAMANHOS: do nº 38 ao 45.	Unid	100	140,00	14.000,00		

13	COTURNO OPERACIONAL PRETO (Anexo II, item 06) Material: couro e lona Composição: lona em poliéster Cor: preto Descrição: Coturno extra leve, sem zíper, de cano longo, na cor preto com dispersante de água; Solado: na cor preta, colado e costurado no cabedal, construído em poliuretano – PU, anti-hidrólise, anti-derrapante, emborrachado. com absorção de impacto e com flutuabilidade positiva. Cabedal: confeccionado em couro sem brilho na cor preto; na parte interna dos pés são aplicadas duas válvulas dispersantes de água e transpiração; cano em lona poliéster preta de alta resistência e impermeável, sem forro, sendo aberto na frente com duas ordens de ilhoses, contendo cada uma, aproximadamente, 10 passadores de cadarço. Palmilha: confeccionada em poliuretano – PU, anti-impacto. Cadarço: Confeccionado em nylon velame de 4mm na cor preta. TAMANHOS: do nº 36 ao 45.	Unid	460	130,00		
	VALOR TOTAL R\$ 99.100,00					

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais) conforme tabela abaixo.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2021, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 4285.0000 Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 100 (RP), 200 (CONVÊNIOS) e 700 (FUNDESEG). LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 22 de novembro de 2021.

ASSINAM: O senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, pela Contratante, e o senhor Lucas Gabriel Lopes de Sousa, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 28/2021/PMAC

PREGÃO ELETRÔNICO. PARA REGISTRO DE PRECOS №. 173/2021- CPL 05

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE CONTRATADA: E. C. REALIZAÇÕES CNPJ: 35.069.499/0001-78

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para o fornecimento de uniformes para atender às demandas da Policia Militar do Estado do Acre conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 173/2021 – CPL 05, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0044.011995.00005/2021-93.

LOTE 01 - KIT UNIFORME ADMINISTRATIVO (C-1) PREÇO UNITÁRIO R\$ TOTAL R\$ APRESENTAÇÃO QUANTIDADE FORMA DE **DESCRIÇÃO** ITFM CAMISETA MEIA MANGA PRETA – (Anexo II, item 01) Tecido: malha fria Composição: 67% a 75% poliéster e 25% a 33% de viscose; Descrição: camiseta meia manga com gola do tipo careca sanfona (ribana); mangas com acabamento em sanfona (ribana); bainha simples. Frente: aplicação do lado esquerdo, na altura do peito, em bordado, do Brasão da Polícia Militar do Acre, nas suas cores originais com a designação POLÍCIA MILITAR e ACRE, em fonte GOTHAM BLACK, na cor branca. 47.67 11.917.50 Unid 250 Mangas: no centro da manga direita (de quem veste), na parte externa, bordado diretamente no tecido, ou bordado e costurado, à 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga, a bandeira do Estado do Acre nas cores originais. O bordado deverá ser forrado. As medidas de bordados encontram-se no anexo. Costa: lisa e sem nenhuma inscrição. Etiquetas: Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2. Observação: O tamanho desta peça deverá seguir os padrões contidos na norma ABNT NBR 16060 para homem corpo tipo Normal e Atlético. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG e XGG.

CANÍCULA MASCULINA – (Anexo II, item 02)
Tecido: compatível ou superior ao Microbom Sarja

Composição: 100% poliester

Cor: azul celeste

Descrição: confeccionada com corte de camisa social, com abertura frontal em toda a extensão.

Gola: gola do tipo colarinho social (anexo II. item 02), com entretela termocolante reforcada.

Frente: pespontada ao meio por costura simples por toda a extensão da abertura frontal. A abertura frontal será fechada por uma ordem de 6 a 8 botões (a depender do tamanho da peça) de resina pretos com dois furos e diâmetros de 10 mm, aplicados no lado direito (de quem veste), caseados na vertical, equidistante entre si. No lado esquerdo, aberturas reforçadas, na vertical, correspondentes aos botões para realizar a abotoadura. No campo dos botões do lado direito e das aberturas reforçadas do lado esquerdo deve haver uma segunda camada do mesmo tecido com largura entre 100 a 150 mm, conforme os tamanhos dos manequins requeridos.

Possui dois bolsos superiores de formato retangular, aplicados na vertical, equidistante das laterais, simetricamente alinhados, com cantos inferiores chanfrados formando um ângulo de 45º (quarenta e cinco graus) com a horizontal da base, medindo entre

20 a 30 mm, proporcional ao tamanho do bolso da peça. Os bolsos possuem no sentido vertical uma prega macho de aproximadamente 36mm, proporcional ao tamanho do bolso. Bolso com dimensões de 110 mm de largura por 140 mm de altura, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça. O fechamento do bolso é por meio de lapela medindo 1/3 do seu tamanho. No centro da lapela há um caseado na vertical partindo do pesponto inferior para o fechamento por meio de um botão preto de dois furos de 10 mm de diâmetro. A lapela contendo aplicação interna de entretela termocolante será costurada com pesponto de 5mm da borda em todo o seu contorno e pregada com duas costuras. No bolso esquerdo a lapela deverá ter abertura de 30 mm para colocar caneta, com travete no sentido vertical próximo a abertura frontal. Ombro: Em cima de cada ombro, ombreira em tecido duplo, com aplicação interna de entretela termocolante, medindo na largura 50 mm na parte fixada a costura superior da manga e ao final 45 mm, e no comprimento de 115mm a 135mm, a depender do tamanho da peça. A extremidade da ombreira tem formato triangular, medindo 10mm a 20mm de cumprimento, e é fixada por botão preto de dois furos, de 10 mm de diâmetro, caseado na vertical. com abertura também na vertical.

Mangas: curtas, com 100 mm acima do cotovelo, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça; bainha de 32 mm e pesponto a uma distância de 30 mm. No centro da manga direita (de quem veste), na parte externa, bordado diretamente no tecido, ou bordado e costurado, à 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga, a bandeira do Estado do Acre nas cores originais. O bordado deverá ser forrado. No centro da manga esquerda (de quem veste), na parte externa, bordado diretamente no tecido, ou bordado e costurado, a 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga, o Brasão da Polícia Militar do Acre, conforme (anexo II, item 02), nas cores originais, com a designação POLÍCIA MILITAR e ACRE, em fonte GOTHAM BLACK na cor preta. O bordado costurado deverá ter fundo no mesmo tecido da canícula e ser forrado.

Costas: lisa e sem nenhuma inscrição.

Costuras: as costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro, com acabamento. Fixação e pesponto de gola e ombro com medida de 5 (cinco) mm da borda: máquina reta uma agulha ponto fixo. Bainha de bolso e barra da camisa embainhada e pespontada a 5 mm. Pesponto do contorno da lapela, ombreira e fixação de bolso com medida de 5 mm da borda: máquina reta uma agulha ponto fixo. Aplicação da ombreira dos bolsos: máquina reta duas agulhas ponto fixo com distância entre agulhas de 0,7 mm. Bainha da manga com 32 (trinta) mm. Overloque com reforço nas partes desfiantes do tecido. Fechamento das mangas, fechamentos das laterais e cavas: máquina interloque. Travetes nas extremidades da abertura do porta-caneta.

As medidas de bordados encontram-se no anexo.

Aviamentos: Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque e pespontos. Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster para caseados e pregar botões. Botões pretos de 2 (dois) furos de 10 mm de diâmetro. Entretela puro poliéster ou poliéster/algodão (pré-encolhida).

Etiquetas: Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2. Observação: O tamanho desta peça do uniforme, quanto a sua confecção, deverá seguir os padrões contidos na norma ABNT NBR 16060 para homem corpo tipo Normal e Atlético. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG e XGG.

250 115,00 28.750,00

Unid

|

Tecido: Panamá Composição: 85% poliéster 15% algodão Cor: preta. Descrição: confeccionada com corte reto, cós postiço entretelado de 40 mm com 6 passantes de 10 mm dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto, sem bainha, com vinco vertical em toda sua extensão na frente e atrás, sem bainha. Frente: fechamento por meio de fecho por gancho de metal no interior do cós e z/per embutido com travetes no final da vista embutida. Dois bolsos nas laterais modelo faca, acabamento com pesponto de 5 mm e travetes nas extremidades. Abertura de 150 mm, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça. Costa: 02 bolsos falsos de 100mm de comprimento e 10 mm (1cm) de costura, sem lapelas; duas pences centralizadas ao bolso, do cós até o início da costura do bolso. Costuras: as costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro. Fechamentos laterais, entrepernas, fixação, z/per, bolsos, lapela: ponto corrente de 1 (uma) agulha. Fechamento do gancho traseiro com sobra de 30 (trinta) mm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas): máquina reta uma agulha. Pesponto de vista, fixação de gancho dianteiro e pespontos de bolsos: máquina reta 1 (uma) agulha ponto fixo na barra da perna e nas partes desfiantes do tecido: overloque. Interloque bitola mínima 7 (sete) mm para os fechamentos: Linha 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fechamento, caseados e pregar botões. Linha 120 para overloque. Z/per de nylon ou metálico. Etiquetas: Composição e instruções de lavagem e identificação da confecção conforme CONMETRO resolução n° 2. TAMANHOS: do n° 38 ao 54.	CALÇA PRETA MASCULINA – (Anexo II, item 02). Tecido: Panamá Composição: 85% poliéster 15% algodão Cor: preta. Descrição: confeccionada com corte reto, cós postiço entretelado de 45 mm, com 8 passantes de 10 mm dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto, sem bainha, com vinco vertical em toda sua extensão na frente e atrás. Frente: fechamento por meio de fecho por gancho de metal no interior do cós, fixado do lado esquerdo; no lado direito uma base metálica para fixar o gancho de fechamento; zíper embutido com travetes no final da vista embutida. Dois bolsos nas laterais embutidos, com abertura paralela a costura lateral da calça, acabamento com pesponto de 5 mm e travetes nas extremidades. Abertura de 170 mm, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça. Costa: 2 bolsos embutidos com vivos e lapelas (pestana) de 5 cantos entretelada e pespontada a 5 mm; duas pences centralizadas ao bolso, do cós até o início da lapela. Costuras: as costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro. Fechamentos laterais, entrepernas, fixação, zíper, bolsos, lapela: ponto corrente de 1 (uma) agulha. Fechamento do gancho traseiro com sobra de 30 (trinta) mm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas): máquina reta uma agulha. Pesponto de vista, fixação de gancho dianteiro e pespontos de bolsos: máquina reta 1 (uma) agulha ponto fixo na barra da perna e nas partes desfiantes do tecido: overloque. Interloque bitola mínima 7 (sete) mm para os fechamentos dos forros dos bolsos. Travetes nas extremidades dos bolsos, vivos e no acabamento final da vista. Aviamentos: Linha 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fechamento, caseados e pregar botões. Linha 120 para overloque. Zíper de nylon ou metálico. Gancho metálico. Etiquetas: Composição e instruções de lavagem e identificação da confecção conforme CONMETRO resolução n° 2. TAMANHOS: do n° 38 ao 56.	Unid	200	105,00	21.000,00
	Composição: 85% poliéster 15% algodão Cor: preta. Descrição: confeccionada com corte reto, cós postiço entretelado de 40 mm com 6 passantes de 10 mm dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto, sem bainha, com vinco vertical em toda sua extensão na frente e atrás, sem bainha. Frente: fechamento por meio de fecho por gancho de metal no interior do cós e zíper embutido com travetes no final da vista embutida. Dois bolsos nas laterais modelo faca, acabamento com pesponto de 5 mm e travetes nas extremidades. Abertura de 150 mm, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça. Costa: 02 bolsos falsos de 100mm de comprimento e 10 mm (1cm) de costura, sem lapelas; duas pences centralizadas ao bolso, do cós até o início da costura do bolso. Costuras: as costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro. Fechamentos laterais, entrepernas, fixação, zíper, bolsos, lapela: ponto corrente de 1 (uma) agulha. Fechamento do gancho traseiro com sobra de 30 (trinta) mm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas): máquina reta uma agulha. Pesponto de vista, fixação de gancho dianteiro e pespontos de bolsos: máquina reta 1 (uma) agulha ponto fixo na barra da perna e nas partes desfiantes do tecido: overloque. Interloque bitola mínima 7 (sete) mm para os fechamentos dos forros dos bolsos. Travetes nas extremidades dos bolsos, vivos e no acabamento final da vista. Aviamentos: Linha 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fechamento, caseados e pregar botões. Linha 120 para overloque. Zíper de nylon ou metálico. Gancho metálico. Etiquetas: Composição e instruções de lavagem e identificação da confecção conforme CONMETRO resolução n° 2.	Unid	60		6.300,00

	LOTE 02 – BOINAS/CINTOS OPERACIONAIS									
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$					
05	BOINA PRETA (Anexo II, item 03). Tecido: Lã; Composição: 100% tipo Jersey; forro 100% poliéster; Cor: Preta; Descrição: boina de tecido impermeável e antimicrobiano, forrada em tecido da mesma cor, de forma circular e diâmetro variável de acordo com os tamanhos, debruada com couro ou material sintético similar de 10 (dez) mm de altura, por onde corre um cadarço de algodão de cor preta de 10 (dez) mm de largura, que se destina ao ajustamento da boina. Internamente possui um reforço em couro ou material sintético similar de formato semicircular com 60 (sessenta) mm de raio, destinado a servir de suporte ao emblema de metal. Na copa, no lado oposto ao reforço, existem dois ilhoses de alumínio, na cor preta, de 10 (dez) mm de diâmetro, separados de 15 (quinze) mm. TAMANHOS: do nº 54 ao 62.	Unid	450	49,67	22.351,50					

06	BOINA VERMELHA (Anexo II, item 03) Tecido: Lã; Composição: 100% tipo Jersey; forro 100% poliéster; Cor: Vermelha; Descrição: boina impermeável e antimicrobiano, forrada em tecido da mesma cor, de forma circular, debruada com couro ou material sintético similar de 10 (dez) mm de altura, por onde corre um cadarço de algodão de cor preta de 10 (dez) mm de largura, que se destina ao ajustamento da boina. Internamente possui um reforço em couro ou material sintético similar de formato semicircular com 60 (sessenta) mm de raio, destinado a servir de suporte ao emblema de metal. Na copa, no lado oposto ao reforço, existem dois ilhoses de alumínio, na cor preta, de 10 (dez) mm de diâmetro, separados de 15 (quinze) mm. TAMANHOS: do nº 55 ao 62.	Unid	100	4.967,00	4.967,00
07	CINTO PRETO DE NYLON (Anexo II, item 04) Tecido: Nylon Cor: Preto Descrição: Cinto de nylon, cor preta, medindo 33mm de altura por 1300mm (130 cm) de cumprimento, com ponteira e fivela em latão niquelada, contendo no centro o Brasão da Polícia Militar do Acre nas cores originais e aplicação de resina, material resistente a oxidação. TAMANHO ÚNICO	Unia	250	7.250,00	7.250,00
08	CINTO DE NYLON PRETO (Anexo II, item 04) Tecido: Nylon Cor: Preto Descrição: Cinto de nylon hipoalérgico, medindo 38mm de altura por 1300mm de cumprimento, com fivela na cor preta em poliamida sem metal, de engate e soltura rápida, por abertura, contendo no centro o Brasão da Polícia Militar do Acre nas na cor monocromática cinza. TAMANHO ÚNICO	Unid	100	2.900,00	2.900,00
09	CINTO DE NYLON VERDE MUSGO (Anexo II, item 04) Tecido: Nylon Cor: Verde Musgo Descrição: Cinto de nylon hipoalérgico, medindo 38mm de altura por 1300mm de cumprimento, com fivela na cor preta em poliamida sem metal, de engate e soltura rápida, por abertura, contendo no centro o Brasão da Polícia Militar do Acre nas na cor monocromática cinza. TAMANHO ÚNICO	Unid	400	11.600,00	,
	VALOR	TOTAL			R\$ 49.068,50

	LOTE 04 - KIT UNIFORME OPERACIONAL BOPE RURAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$			
14	CAMISETA MEIA MANGA VERDE MUSGO (Anexo II, item 07) Tecido: Malha fria Composição: 67% a 75% poliéster e 25% a 33% de viscose. Cor: Verde Musgo Descrição: camiseta meia manga com gola do tipo careca sanfona (ribana); mangas com acabamento em sanfona (ribana); bainha simples. Frente: aplicação do lado esquerdo, na altura do peito, em bordado, do Brasão da Polícia Militar do Acre, nas suas cores originais, com a designação POLÍCIA MILITAR e ACRE, em fonte GOTHAM BLACK, na cor branca. Mangas: no centro da manga direita (de quem veste), na parte externa, bordado diretamente no tecido, ou bordado e costurado, à 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga, a bandeira do Estado do Acre nas cores originais. O bordado deverá ser forrado. As medidas de bordados encontram-se no anexo. Costa: lisa e sem nenhuma inscrição. Etiquetas: Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2. Observação: O tamanho desta peça deverá seguir os padrões contidos na norma ABNT NBR 16060 para homem corpo tipo Normal e Atlético. TAMANHOS: P, M, G e GG.	Unid	100	29,00	2.900,00			

CAMISA OPERACIONAL MANGA COMPRIDA CAMUFLADA RURAL (TIPO DRY FIT) (Anexo II, item 08)

Tecido: Rip Stop com tecnologia workwear e helanca:

Composição: do Rip Stop: 67% poliéster e 33% algodão, similar ou superior; da helanca 100% poliamida ou poliester.

Cor: Rip Stop Digital marpat woodland serra e helanca verde musgo.

Descrição: Camisa esporte, levemente cinturada, de manga comprida, no tecido rip stop, sendo nas mangas e no corpo até a linha das axilas na cor camuflada "digital marpat woodland serra"; e o corpo abaixo da linha das axilas em tecido helanca verde musgo; bainha de 20mm em costura dupla.

Gola: com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, tipo colarinho esporte, pespontada com costura dupla, com largura de 85mm no pé do pescoço e 105mm nas pontas, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça, com um transpasse de 25mm para abotoadura, com um botão de 20mm no lado direito e abertura reforçada, na vertical, do lado esquerdo, correspondendo ao botão.

Mangas: em Rip Stop, punhos de 80mm, com acabamento em pesponto duplo, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com carcela de 150mm de comprimento e 35mm de largura, totalmente fechada com regulador em velcro verde musgo.

Nos punhos, do lado externo, na parte da frente, é fixada, de forma centralizada, a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea, na cor verde musgo, com 170mm de cumprimento por 50mm de largura (o cumprimento pode variar para mais ou para menos a depender do tamanho da peça). Para fechamento, um regulador em aba do mesmo tecido, sendo tecido duplo, medindo 50mm de cumprimento, na mesma largura da manga, com velcro macho na cor verde musgo, de 50mm por 50mm, fixado na parte interna.

No centro da manga direita (de quem veste), na parte externa, bordado diretamente no tecido, ou bordado e costurado, à 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga, a bandeira do Estado do Acre na cor monocromática. O bordado deverá ser forrado.

No centro da manga esquerda (de quem veste), na parte externa, bordado diretamente no tecido, ou bordado e costurado, a 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga, o Brasão da Polícia Militar do Acre, na cor monocromática, com a designação POLÍCIA MILITAR e ACRE, em fonte GOTHAM BLACK na cor preta. O bordado deverá ser forrado. O bordado costurado deverá ter fundo no mesmo tecido da camisa e ser forrado. As medidas de bordados encontram-se no anexo.

Costas: lisas, sendo da gola até a altura das axilas de tecido rip stop, e abaixo no tecido helanca. A Costura de iunção dos tecidos será por pesponto duplo, de 10mm.

Ombro: Em cima de cada ombro, ombreira em tecido duplo, com aplicação interna de entretela termocolante, medindo na largura 50 mm na parte fixada a costura superior da manga e ao final 45 mm, e no comprimento de 115mm a 135mm, a depender do tamanho da peça. A extremidade da ombreira tem formato triangular, medindo 10mm a 20mm de cumprimento, e é fixada por botão verde musgo de dois furos, de 10 mm de diâmetro, caseado na vertical. com abertura também na vertical.

Frente: da gola até a altura das axilas será em tecido rip stop, e abaixo no tecido helanca. A Costura de junção dos tecidos será por pesponto duplo, de 10mm. Terá abertura frontal, dividida ao meio, até a altura das axilas, com carcela dupla, que será fechada por 3 botões de massa, de 10mm de diâmetro, com quatro furos, na cor verde musgo, distribuídos equidistantes, aplicados no lado direito de quem veste, ficando o primeiro no início da gola. Os botões serão cobertos por uma pestana, na mesma cor do tecido, de forma que toda a abotoadura fique embutida; no lado esquerdo da abertura, caseados reforçados, no sentido vertical, distribuído em conformidade com os botões. A carcela possuirá travete na extremidade inferior para reforco.

A abertura central terá bainhas de 100 mm para cada lado, que serão pespontadas no mesmo sentido do talhe, sendo a da direita (de quem veste) com duas linhas, à 6mm da borda, e a da esquerda, com duas linhas, a 50mm da borda.

Costuras: as costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro, com acabamento. Fixação e pesponto de gola e ombro com medida de 5 (cinco) mm da borda: em costura dupla. Overloque com reforço nas partes desfiantes do tecido. Fechamento das mangas, fechamentos das laterais e cavas: máquina interloque. Travetes nas extremidades das carcelas. Travetes em X para reforço da fixação de todos os velcro (gola e punho).

Aviamentos: Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster verde musgo para costuras de ixação, interloque e pespontos f. Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100%

Unid 150 132,67 19.900,50

15

10 E1 O na TA	eliéster para caseados e pregar botões. Botões verde musgo de 4 (dois) furos de 10 mm de diâmetro. Entretela 10% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme. Velcros verde musgo. iquetas: Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2. poservação: O tamanho desta peça do uniforme, quanto a sua confecção, deverá seguir os padrões contidos norma ABNT NBR 16060 para homem corpo tipo Normal e Atlético. MANHOS: do nº 42 ao 52. ALÇA OPERACIONAL CAMUFLADA RURAL (Anexo II, Item 09)				
W. D. de Fr. ba tra pr. cc. Ei m. at. N. ec. cc. m. n. at. v. p. a. ta v. p. p. a. ta v. p. p. a. ta la la n. a. cc. de p. p. a. ta v. z. p. a. ta v. p. a. ta la la n. a. cc. de p. p. a. ta v. a. v. p. a. ta la la n. a. cc. de m. p. p. a. ta la la n. a. cc. de m. Ei la n. a. cc. de m. Ei la	cido: Rip Stop com tecnologia workwear; Composição: 67% poliéster e 33% algodão; Cor: Digital marpat podiand serra. ascrição: calça em corte reto, folgada até a base do joelho, bainha simples, overlocada, com dobra de 15mm clargura; cós postiço com 50mm de largura, montado com pesponto simples por toda a margem; enteris fechamento através de um gancho de metal no interior do cós, do lado esquerdo; no lado direito uma se metálica para fixar o gancho de fechamento; braguilha forrada do mesmo tecido, com pesponto duplo, wetes no canto e na extremidade e fechada com zíper em ferro, cor verde musgo, de 200mm, podendo variar oporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça; a vista do zíper deve ser reforçada m pesponto de 40mm de distância da extremidade esquerda; itte pernas fechado em máquina interlock e bitola larga, e aplicação de reforço no entre pernas, medindo 150 m (15cm) de comprimento x 100 mm (10 cm) de largura, do mesmo tecido, em costura matelassê, partindo naixo da costura do gancho; a altura dos joelhos, deverá ser costurado um reforço do mesmo tecido da calça, e serão pespontados por 6 linhas udioistantes dispostas horizontalmente, e 3 linhas equidistantes dispostas verticalmente. O reforço terá 23 cm de mprimento, e largura a depender das linhas laterais da calça, podendo variar proporcionalmente para maior ou senor adepender do tamanho da peça; nitura: no cós, passadores para cinto no mesmo tecido da calça, pespontado com costuras laterais; terá o semo tamanho do cós e 15mm de largura, com travetes, costurados na junção com o cós; serão dispostos frente, nos lados e atrás, sendo 07 passadores nas numerações 36 a 42; 9 passadores na numeração a partir de 52. Gancho traseiro de aproximadamente 30mm para cada lado, mitindo ajuste, fechado em pesponto duplo externo. Sosos laterais: 2 bolsos, de fácil acesso, um em cada perna, centralizados a costura lateral da calça, costurados uma distância de 400mm da cintura, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor	Unid	150	133,33	19.999,50

GANDOLA OPERACIONAL MANGA COMPRIDA CAMUFLADO RURAL (GANDOLÃO) (Anexo II, item 09)

Tecido: Rip Stop com tecnologia workwear;

Composição: do Rip Stop: 67% poliéster e 33% algodão, similar ou superior;

Cor: Rip Stop Digital marpat woodland serra.

Descrição: Camisa esporte, levemente cinturada, aberta na frente e dividida ao meio em toda sua extensão, de manga comprida, na cor camuflada "digital marpat woodland serra", bainha de 20mm em costura dupla.

Gola: com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, tipo colarinho esporte, pespontada com costura dupla, com largura de 85mm no pé do pescoço e 105mm nas pontas, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça, com um transpasse de 25mm para abotoadura, com um botão de 20mm no lado direito e abertura reforçada, na vertical, do lado esquerdo, correspondente ao botão. Mangas: em Rip Stop, punhos de 80mm, com acabamento em pesponto duplo, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com carcela de 150mm de comprimento e 35mm de largura, totalmente fechada com regulador em velcro verde musgo.

No punho, do lado externo, na parte da frente, é fixada, de forma centralizada, a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea, na cor verde musgo, com 170mm de cumprimento por 50mm de largura (o cumprimento pode variar para mais ou para menos a depender do tamanho da peça). Para fechamento, um regulador em aba do mesmo tecido, sendo tecido duplo, medindo 50mm de cumprimento, na mesma largura da manga, com velcro macho na cor verde musgo, de 50mm por 50mm, fixado na parte interna.

No centro da manga direita (de quem veste), na parte externa, bordado diretamente no tecido, ou bordado e costurado, à 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga, a bandeira do Estado do Acre na cor monocromática. O bordado deverá ser forrado.

No centro da manga esquerda (de quem veste), na parte externa, bordado diretamente no tecido, ou bordado e costurado, a 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga, o Brasão da Polícia Militar do Acre, na cor monocromática, com a designação POLÍCIA MILITAR e ACRE, em fonte GOTHAM BLACK na cor preta. O bordado deverá ser forrado. O bordado costurado deverá ter fundo no mesmo tecido da camisa e ser forrado. As medidas de bordados encontram-se no anexo.

Costas: com duas pregas macho, medindo 40mm de profundidade cada, com pesponto simples e rebatida, partindo do botão da ombreira, retas até a bainha inferior, com uma distância de 230mm, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça.

Ombro: Em cima de cada ombro, ombreira em tecido duplo, com aplicação interna de entretela termocolante, medindo na largura 50 mm na parte fixada a costura superior da manga e ao final 45 mm, e no comprimento de 115mm a 135mm, a depender do tamanho da peça. A extremidade da ombreira tem formato triangular, medindo 10mm a 20mm de cumprimento, e é fixada por botão verde musgo de dois furos, de 10 mm de diâmetro, caseado na vertical. com abertura também na vertical.

Frente: Terá abertura frontal dividida ao meio em toda sua extensão, com carcela dupla, que será fechada por 6 a 8 botões de massa, a depender do tamanho da peça, de 10mm de diâmetro, com quatro furos, na cor verde musgo, distribuídos equidistantes, aplicados no lado direito de quem veste, ficando o primeiro à 30 mm acima da linha da pestana dos bolsos e o último a altura do quadril. Os botões serão cobertos por uma pestana, na mesma cor do tecido, de forma que toda a abotoadura fique embutida; no lado esquerdo da abertura, caseado reforçado, no sentido vertical, distribuído em conformidade com os botões. A carcela possuirá travete na extremidade inferior para reforço. A abertura central terá bainhas de 100 mm para cada lado, que serão pespontadas no mesmo sentido do talhe, sendo a da direita (de quem veste) com duas linhas, à 6mm da borda, e a da esquerda, com duas linhas, a 50mm da borda. Na altura da cintura e na parte interna é aplicado um cadarço preto de 4mm de diâmetro, tipo velame, com sobra de 20 cm por ponta, independentemente do tamanho da gandola, que passará por dentro de um reforço do mesmo tecido, que terá em suas extremidades caseados para passagem das pontas do cordão.

Possui dois bolsos superiores de formato retangular, com pesponto duplo em todo seu contorno, aplicados na vertical, na altura do tórax, equidistante das laterais e abertura central, simetricamente alinhados, com cantos inferiores chanfrados formando um ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) com a horizontal da base, medindo entre 20 a 30 mm, proporcional ao tamanho do bolso. Os bolsos possuem no sentido vertical uma prega macho de aproximadamente 40mm, proporcional ao tamanho do bolso. Bolso com dimensões de 140 mm de largura por 160 mm de altura, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça. O fechamento do bolso é por meio de lapela (pestana) medindo 140mm de largura por 60mm de altura, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça, com cantos inferiores chanfrados, com aplicação interna de entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme

Unid 50 195,00 9.750,00

17

	e será costura com pesponto duplo. O fechamento será realizado por fecho de contato (velcro) de 25mm de altura e 70mm de cumprimento, aplicado no centro da lapela, com a parte oposta no bolso. No bolso esquerdo a lapela deverá ter abertura de 30 mm para colocar caneta, com travetes no sentido vertical nas extremidades. Costuras: as costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro, com acabamento. Fixação e pesponto de gola, ombreiras, velcro, punhos, bainha do bolso e ombro com medida de 5 (cinco) mm da borda: em costura dupla. Overloque com reforço nas partes desfiantes do tecido. Fechamento das mangas, fechamentos das laterais e cavas: máquina interloque. Travetes nas extremidades das carcelas. Travetes em X para reforço da fixação de todos os velcro (gola, punho, bolsos). Travetes nas extremidades da abertura, prega dos bolsos e lapelas. Aviamentos: Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster verde musgo para costuras de fixação, interloque e pespontos. Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster para caseados e pregar botões. Botões verde musgo de 4 (dois) furos de 10 mm de diâmetro. Entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme. Etiquetas: Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2, de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2. Observação: O tamanho desta peça do uniforme, quanto a sua confecção, deverá seguir os padrões contidos na norma ABNT NBR 16060 para homem corpo tipo Normal e Atlético. TAMANHOS: do nº 42 ao 50.				
18	GORRO COMANDOS CAMUFLADO RURAL (Anexo II, item 10). Gorro Comandos confeccionado em tecido duplo tipo Nylon velame, na cor digital marpat woodland serra, com pala flexível com altura frontal de 60mm e traseira de 55mm (5,5cm), circunferência nos tamanhos numerados de 54 a 63 conforme padrão de gorro. TAMANHOS: do nº 55 ao 60.		100	55,00	5.500,00
19	SHEMAGH VERDE (Anexo II, item 10). Shemag Lenço Tático, tamanho 110cm por 110 cm, quadrado, em material 70% algodão e 30% poliéster, na cor verde oliva. (Tamanho único). TAMANHO ÚNICO	Unid	100	65,00	6.500,00
20	BALACLAVA CAMUFLADA RURAL (Anexo II, item 11). Balaclava modelo Snake, confeccionada em tecido Dry, na cor camuflada digital marpat woodland serra, com 38cm de altura e 40cm de diâmetro. (Tamanho único). TAMANHO ÚNICO	Unid	100	80,00	8.000,00
21	BANDANA CAMUFLADA RURAL (Anexo II, item 11). Bandana lenço tático confeccionado no formato de um triangulo Equilátero com base de 110cm e altura de 55cm, em tecido Malha 100% algodão, de cor digital marpat woodland serra, com costura zigue-zague nas laterais, com linha na cor verde musgo. (Tamanho único). TAMANHO ÚNICO	Unid	200	30,00	6.000,00 R\$ 78.550,00

	LOTE 05 - KIT UNIFORME OPERACIONAL BOPE (OF	P. ESPECIAIS PRETO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
22	CAMISETA MEIA MANGA PRETA (Anexo II, item 12) Tecido: Malha fria Composição: 67% a 75% poliéster e 25% a 33% de viscose. Cor: preta Descrição: camiseta meia manga com gola do tipo careca sanfona (ribana); mangas com acabamento em sanfona (ribana); bainha simples. Frente: aplicação do lado esquerdo, na altura do peito, em bordado, do Brasão da Polícia Militar do Acre, nas suas cores originais, com a designação POLÍCIA MILITAR e ACRE, em fonte GOTHAM BLACK, na cor branca. Mangas: no centro da manga direita (de quem veste), na parte externa, bordado diretamente no tecido, ou bordado e costurado, à 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga,	Unid	400	47,67	19.068,00

a bandeira do Estado do Acre nas cores originais. O bordado deverá ser forrado, retangular. Costa: lisa e sem nenhuma inscrição. Etiquetas: Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2. Observação: O tamanho desta peça deverá seguir os padrões contidos na norma ABNT NBR 16060 para homem corpo tipo Normal e Atlético. TAMANHOS: P, M, G e GG. CAMISA OPERACIONAL MANGA COMPRIDA PRETA (TIPO DRY FIT) (Anexo II. item 13) Tecido: Rip Stop com tecnologia workwear e helanca; Composição: do Rip Stop: 67% poliéster e 33% algodão, similar ou superior; da helanca 100% poliamida ou poliester. Cor: preta Descrição: Camisa esporte, levemente cinturada, de manga comprida, no tecido Rip Stop, sendo nas mangas e no corpo até a linha das axilas na cor preta: e o corpo abaixo da linha das axilas em tecido helanca preta: bainha de 20mm em costura dupla. Gola: com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, tipo colarinho esporte, pespontada com costura dupla, com largura de 85mm no pé do pescoço e 105mm nas pontas, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça, com um transpasse de 25mm para abotoadura, com um botão de 20mm no lado direito e abertura reforcada, na vertical, do lado esquerdo, correspondendo ao botão, Mangas: em Rip Stop, punhos de 80mm, com acabamento em pesponto duplo, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com carcela de 150mm de comprimento e 35mm de largura, totalmente fechada com regulador em velcro preto. Nos punhos, do lado externo, na parte da frente, é fixada, de forma centralizada, a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea, preta, com 170mm de cumprimento por 50mm de largura (o cumprimento pode variar para mais ou para menos a depender do tamanho da peca). Para fechamento, um regulador em aba do mesmo tecido, sendo tecido duplo, medindo 50mm de cumprimento, na mesma largura da manga, com velcro macho preto, de 50mm por 50mm, fixado na parte interna. No centro da manga direita (de quem veste), na parte externa, bordado diretamente no tecido, ou bordado e costurado, à 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga, a bandeira do Estado do Acre na cor monocromática, conforme. O bordado deverá ser forrado. No centro da manga esquerda (de quem veste), na parte externa, bordado diretamente no tecido, ou bordado e costurado, a 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga, o Brasão da Polícia Militar do Acre na cor monocromática, com a designação POLÍCIA MILITAR e ACRE, em fonte GOTHAM BLACK na cor preta. O bordado deverá ser forrado. O bordado costurado deverá ter fundo no mesmo tecido da camisa e ser forrado. As medidas de bordados encontram-se no anexo. Costas: lisas, sendo da gola até a altura das axilas de tecido rip stop, e abaixo no tecido helanca. A Costura de junção dos tecidos será por pesponto duplo, de 10mm. Ombro: Em cima de cada ombro, ombreira em tecido duplo, com aplicação interna de entretela termocolante, medindo na largura 50 mm na parte fixada a costura superior da manga e ao final 45 mm, e no cumprimento de 115mm a 135mm, a depender do tamanho da peça. A extremidade da ombreira tem formato triangular, medindo 10mm a 20mm de cumprimento, e é fixada por botão preto de dois furos, de 10 mm de diâmetro, caseado na vertical, com abertura também na vertical. Frente: da gola até a altura das axilas será em tecido rip stop, e abaixo no tecido helanca. A Costura de junção dos tecidos será por pesponto duplo, de 10mm. Terá abertura frontal, dividida ao meio, até a altura das axilas, com carcela dupla, que será fechada por 3 botões de massa, de 10mm de diâmetro, com quatro furos, na cor preta, distribuídos equidistantes, aplicados no lado direito de quem veste, ficando o primeiro no início da gola. Os botões serão cobertos por uma pestana, na mesma cor do tecido, de forma que toda a abotoadura figue embutida; no lado esquerdo da abertura, caseado reforçado, no sentido vertical, distribuído em conformidade com os botões. A carcela possuirá travete na extremidade inferior para reforco. Unid 100 131,00 13.100.00 A abertura central terá bainhas de 100 mm para cada lado, que serão pespontadas no mesmo sentido do talhe. sendo a da direita (de quem veste) com duas linhas, à 6mm da borda, e a da esquerda, com duas linhas, a 50mm da borda. Costuras: as costuras devem conter de 4 (quatro) a 4.5 (quatro e meio) pontos por centímetro, com acabamento. Fixação e pesponto de gola e ombro com medida de 5 (cinco) mm da borda: em costura dupla. Overlogue com reforço nas partes desfiantes do tecido. Fechamento das mangas, fechamentos das laterais e cavas: máquina interloque. Travetes nas extremidades das carcelas.

Travetes em X para reforço da fixação de todos os velcro (gola e punho). Aviamentos: Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque e pespontos. Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster para caseados e pregar botões. Botões pretos de 4 (dois) furos de 10 mm de diâmetro. Entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme. Velcros pretos. Etiquetas: Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2, de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2. Observação: O tamanho desta peça do uniforme, quanto a sua confecção, deverá seguir os padrões contidos na norma ABNT NBR 16060 para homem corpo tipo Normal e Atlético. TAMANHOS: do nº 42 ao 52. CALÇA OPERACIONAL PRETA (Anexo II, item 14). Tecido: Rip Stop com tecnologia workwear: Composição: 67% poliéster e 33% algodão: Cor: preta Descrição: calca em corte reto, folgada até a base do joelho, bainha simples, overlocada, com dobra de 15mm de largura; cós postico com 50mm de largura, montado com pesponto simples por toda a margem. Frente: fechamento através de um gancho de metal no interior do cós, do lado esquerdo; no lado direito uma base metálica para fixar o gancho de fechamento; braquilha forrada do mesmo tecido com pesponto duplo e travetes no canto e na extremidade e fechada com zíper em ferro, preto, de 200mm, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peca: a vista do zíper deve ser reforcada com pesponto de 40mm de distância da extremidade esquerda; Entre pernas fechado em máquina interlock e bitola larga, e aplicação de reforço no entre pernas, medindo 150 mm (15cm) de comprimento x 100 mm (10 cm) de largura, do mesmo tecido, em costura matelassê, partindo abaixo da costura do gancho: Na altura dos joelhos, deverá ser costurado um reforço do mesmo tecido da calça, e serão pespontados por 6 linhas equidistantes dispostas horizontalmente, e 3 linhas equidistantes dispostas verticalmente. O reforço terá 23 cm de comprimento, e largura a depender das linhas laterais da calça, podendo variar proporcionalmente para major ou menor a depender do tamanho da peca: Cintura: no cós, passadores para cinto no mesmo tecido da calça, pespontado com costuras laterais; terá o mesmo tamanho do cós e 15mm de largura, com travetes, costurados na junção com o cós; serão dispostos na frente, nos lados e atrás, sendo 07 passadores nas numerações 36 a 42; 9 passadores na numeração 44 a 50; e 11 passadores na numeração a partir de 52. Gancho traseiro de aproximadamente 30mm para cada lado, permitindo ajuste, fechado em pesponto duplo externo, Unid 100 131.67 Bolsos laterais: 2 bolsos, de fácil acesso, um em cada perna, centralizados a costura lateral da calca, costurados 13.167.00 a uma distância de 400mm da cintura, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça; o bolso terá forma retangular, medindo 210mm de altura por 160mm de largura, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça, com uma prega macho voltada para o lado externo, computando 35mm de largura; pesponto duplo em todo o bolso; cantos inferiores chanfrados a 30mm cada: fechamento por lapela, sendo da largura do bolso e com 55mm de altura, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, pesponto duplo em toda a extremidade da lapela e cantos inferiores chanfrados; aplicação na lapela de fecho de contato (velcro), medindo 90mm de largura por 25mm de altura, afixado no centro da lapela com a parte oposta no bolso, com travetes horizontais nas extremidades Costuras: as costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro, com acabamento. Overloque com reforço nas partes desfiantes do tecido. Travetes em X para reforço da fixação de todos os velcro. Fechamento: máquina fechadeira 02 (duas) agulhas paralelas ou interloque rebatido com pespontadeira. Fechamento do entrepernas: interlogue bitola mínima 10 (dez) mm. Pesponto de vista, bainha de bolso, e velcro: máquina reta 02 (uma) agulhas ponto fixo. Cós fixado em máquina de cós ou máquina reta 01 (uma) aqulha ponto fixo.Zíper pregado com máquina pespontadeira. Fixação e pesponto do contorno das lapelas em máquina reta 02 (duas) agulhas paralelas sendo a costura a 5 (cinco) mm da borda. Bolsos com pesponto em máquina reta 02 (duas) aqulhas paralelas sendo a costura externa a 1 (um) mm da borda. Travetes: nas extremidades das bocas dos bolsos, nas extremidades das lapelas, nas extremidades das pregas, no final da vista e nas extremidades dos passantes. Aviamentos: Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos; Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para overloque. Velcro e zíper na mesma cor do tecido. Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para overloque; Entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme.

22 Quir	ta-feira, 25 de Novembro de 2021	Nº 13.171		DI	ARIO OFICIAL
	Etiquetas: Composição, e instruções de lavagem, identificação da 2, de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETF Observação: O tamanho desta peça do uniforme, quanto a sua na norma ABNT NBR 16060 para homem corpo tipo Normal e Atlético. TAMANHOS: do nº 42 ao 50. GANDOLA OPERACIONAL MANGA COMPRIDA PRETA (GANI	RO resolução 2. confecção, deverá seguir os padrões contidos			
25	Tecido: Rip Stop com tecnologia workwear; Composição: do Rip Stop: 67% poliéster e 33% algodão, similar Cor: preta Descrição: Camisa esporte, levemente cinturada, aberta na fren manga comprida, na cor preta, bainha de 20mm em costura dup Gola: com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m/pontada com costura dupla, com largura de 85mm no pé do pesco cionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça com um botão de 20mm no lado direito e abertura reforçada, na ver Mangas: em Rip Stop, punhos de 80mm, com acabamento em p lante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com carcela totalmente fechada com regulador em velcro preto. No punho, do lado externo, na parte da frente, é fixada, de forma tipo fêmea, na cor preta, com 170mm de cumprimento por 50m mais ou para menos a depender do tamanho da peça). Para fecido, sendo tecido duplo, medindo 50mm de cumprimento, na m cor preto, de 50mm por 50mm, fixado na parte interna. No centro da manga direita (de quem veste), na parte externa, costurado, à 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da m nocromática. O bordado deverá ser forrado. No centro da manga esquerda (de quem veste), na parte externa e costurado, a 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da cor monocromática, com a designação POLÍCIA MILITAR e ACI bordado deverá ser forrado. O bordado costurado deverá ter fur As medidas de bordados encontram-se no anexo. Costas: com duas pregas macho, medindo 40mm de profundi partindo do botão da ombreira, retas até a bainha inferior, com un cionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça. A extremida 10mm a 20mm de cumprimento, e é fixada por botão preto de vertical, com abertura também na vertical. Frente: Terá abertura fixarcela dupla, que será fechada por 6 a 8 botões de massa, a depecom quatro furos, na cor preto, distribuídos equidistantes, aplicados à 30 mm acima da linha da pestana dos bolsos e o último a altur pestana, na mesma cor do tecido, de forma que toda a abotoadu caseado reforçado, no sentido vertical, distribuído	te e dividida ao meio em toda sua extensão, de ola. 2 e acabamento firme, tipo colarinho esporte, pes- co e 105mm nas pontas, podendo variar propor- con um transpasse de 25mm para abotoadura, tical, do lado esquerdo, correspondente ao botão. esponto duplo, com entretela 100% algodão co- de 150mm de comprimento e 35mm de largura, centralizada, a tira de fecho de contato (velcro) m de largura (o cumprimento pode variar para chamento, um regulador em aba do mesmo te- nesma largura da manga, com velcro macho na bordado diretamente no tecido, ou bordado e anga, a bandeira do Estado do Acre na cor mo- na, bordado diretamente no tecido, ou bordado e manga, o Brasão da Polícia Militar do Acre na RE, em fonte GOTHAM BLACK na cor preta. O ndo no mesmo tecido da camisa e ser forrado. dade cada, com pesponto simples e rebatida, ma distância de 230mm, podendo variar propor- eça. m aplicação interna de entretela termocolante, manga e ao final 45 mm, e no cumprimento de de da ombreira tem formato triangular, medindo dois furos, de 10 mm de diâmetro, caseado na rontal, dividia ao meio em toda sua extensão, com moder do tamanho da peça, de 10mm de diâmetro, s no lado direito de quem veste, ficando o primeiro na do quadril. Os botões serão cobertos por uma ra fique embutida; no lado esquerdo da abertura, de com os botões. A carcela possuirá travete na de com os botões. A carcela possuirá travete na de com os botões. A carcela possuirá travete na de com os botões. A carcela possuirá travete na de com os botões. A carcela possuirá travete na de com os botões. A carcela possuirá travete na de com os botões. A carcela possuirá travete na de com os botões. A carcela possuirá travete na de com os botões. A carcela possuirá travete na de com os botões. A carcela possuirá travete na de com os botões. A carcela possuirá travete na de com os botões. A carcela possuirá travete na de com os botões. A carcela possuirá travete na de com os botões. A carcela possuirá travete na de com os botões. A carcela possuirá travete na de com os botõe	50	130,00	6.500,00

	medindo entre 20 a 30 mm, proporcional ao tamanho do bolso. Os bolsos possuem no sentido vertical uma prega macho de aproximadamente 40mm, proporcional ao tamanho do bolso. Bolso com dimensões de 140 mm de largura por 160 mm de altura, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça. O fechamento do bolso é por meio de lapela (pestana) medindo 140mm de largura por 60mm de altura, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça, com cantos inferiores chanfrados, com aplicação interna de entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme e será costura com pesponto duplo. O fechamento será realizado por fecho de contato (velcro) de 25mm de altura e 70mm de cumprimento, aplicado no centro da lapela, com a parte oposta no bolso. No bolso esquerdo a lapela deverá ter abertura de 30 mm para colocar caneta, com travete no sentido vertical nas extremidades. Costuras: as costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro, com acabamento. Fixação e pesponto de gola, ombreiras, velcro, punhos, bainha do bolso e ombro com medida de 5 (cinco) mm da borda: em costura dupla. Overloque com reforço nas partes desfiantes do tecido. Fechamento das mangas, fechamentos das laterais e cavas: máquina interloque. Travetes nas extremidades das carcelas. Travetes em X para reforço da fixação de todos os velcro (gola, punho, bolsos). Travetes nas extremidades da abertura, prega dos bolsos e lapelas. Aviamentos: Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque e pespontos. Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster para caseados e pregar botões. Botões preto de 4 (dois) furos de 10 mm de diâmetro. Entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme. Etiquetas: Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2, de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO reso				
26	GORRO COMANDOS PRETO (Anexo II, item 15) Gorro Comandos confeccionado em tecido duplo tipo Nylon velame, na cor preto, com pala flexível com altura frontal de 60mm e traseira de 55mm, circunferência nos tamanhos numerados de 54 a 63 conforme padrão de gorro. TAMANHOS: do nº 55 ao 60.	Unid	100	55,00	5.500,00
27	BALACLAVA PRETA (Anexo II, item 15) Balaclava no modelo Snake confeccionada em tecido Dry, na cor preto, com 38cm de altura e 40cm de diâmetro. (Tamanho único). TAMANHO ÚNICO	Unid	100	80,00	8.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 65.335,00

	LOTE 06 - KIT UNIFORME OPERACIONAL CHOQUE						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTA- ÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$		
28	CAMISA OPERACIONAL MANGA COMPRIDA CAMUFLADO URBANO BLACK (CHOQUE) (TIPO DRY FIT) (Anexo II, item 16) Tecido: Rip Stop com tecnologia workwear e helanca; Composição: do Rip Stop: 67% poliéster e 33% algodão, similar ou superior; da helanca 100% poliamida ou poliester. Cor: rip stop na cor camuflado urbano black; helanca preta. Descrição: Camisa esporte, levemente cinturada, de manga comprida, no tecido Rip Stop, sendo nas mangas e no corpo até a linha das axilas na cor camuflado urbano black, e o corpo abaixo da linha das axilas em tecido helanca preta; bainha de 20mm em costura dupla. Gola: com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, tipo mandarim alta, pespontada com costura dupla, tendo altura proporcional ao tamanho da peça. Mangas: em Rip Stop, punhos de 80mm, com acabamento em pesponto duplo, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com carcela de 150mm de comprimento e 35mm de largura, totalmente fechada com regulador em velcro preto. No punho, do lado externa, na parte da frente, é fixada, de forma centralizada, a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea, preta, com 170mm de cumprimento por 50mm de largura, (o cumprimento pode variar para mais ou para menos a depender do tamanho	Unid	250	132,67	33.167,50		

da peça). Para fechamento, um regulador em aba do mesmo tecido, sendo tecido duplo, medindo 50mm de cumprimento, na mesma largura da manga, com velcro macho preto, de 50mm por 50mm, fixado na parte interna No centro da manga direita (de guem veste), na parte externa, bordado diretamente no tecido, ou bordado e costurado, à 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga, a bandeira do Estado do Acre na cor monocromática, conforme. O bordado deverá ser forrado. No centro da manga esquerda (de quem veste), na parte externa, bordado diretamente no tecido, ou bordado e costurado, a 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga, o Brasão da Polícia Militar do Acre na cor monocromática, com a designação POLÍCIA MILITAR e ACRE, em fonte GOTHAM BLACK na cor preta. O bordado deverá ser forrado O bordado costurado deverá ter fundo no mesmo tecido da camisa e ser forrado. As medidas de bordados encontram-se no anexo. Costas: lisas, sendo da gola até a altura das axilas de tecido rip stop, e abaixo no tecido helanca. A Costura de liunção dos tecidos será por pesponto duplo, de 10mm. Ombro: Em cima de cada ombro, ombreira em tecido duplo, com aplicação interna de entretela termocolante, medindo na largura 50 mm na parte fixada a costura superior da manga e ao final 45 mm, e no comprimento de 115mm a 135mm, a depender do tamanho da peça. A extremidade da ombreira tem formato triangular, medindo 10mm a 20mm de cumprimento, e é fixada por botão preto de dois furos, de 10 mm de diâmetro, caseado na vertical, com abertura também na vertical. Frente: da gola até a altura das axilas será em tecido rip stop, e abaixo no tecido helanca. A Costura de junção dos tecidos será por pesponto duplo, de 10mm. Terá abertura frontal, dividida ao meio, até a altura das axilas. com carcela dupla, que será fechada por zíper em ferro, de tamanho proporcional ao tamanho da peça, na cor preta. O zíper será coberto por uma pestana, na mesma cor do tecido, de forma que toda a abotoadura figue embutida. A carcela possuirá travete na extremidade inferior para reforco. A abertura central terá bainhas de 100 mm para cada lado, que serão pespontadas no mesmo sentido do talhe, sendo a da direita (de guem veste) com duas linhas, à 6mm da borda, e a da esquerda, com duas linhas, a 50mm da borda. Costuras: as costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro, com acabamento. Fixação e pesponto de gola e ombro com medida de 5 (cinco) mm da borda: em costura dupla. Overloque com reforco nas partes desfiantes do tecido. Fechamento das mangas, fechamentos das laterais e cavas: máquina interloque. Travetes nas extremidades das carcelas. Travetes em X para reforço da fixação de todos os velcro (gola e punho). Aviamentos: Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque e pespontos. Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster para caseados e pregar botões. Botões pretos de 4 (dois) furos de 10 mm de diâmetro. Ziper em ferro preto. Entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme. Velcros pretos. Etiquetas: Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2, de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2. Observação: O tamanho desta peça do uniforme, quanto a sua confecção, deverá seguir os padrões contidos na norma ABNT NBR 16060 para homem corpo tipo Normal e Atlético. TAMANHOS: do nº 38 ao 52. CALÇA OPERACIONAL CAMUFLADO URBANO BLACK (Anexo II, item 17) Tecido: Rip Stop com tecnologia workwear: Composição: 67% poliéster e 33% algodão: Cor: camuflado urbano black. Descrição: calca em corte reto, folgada até a base do joelho, bainha simples, overlocada, com dobra de 15mm de largura; cós postiço com 50mm de largura, montado com pesponto simples por toda a margem; Frente: fechamento através de um gancho de metal no interior do cós, do lado esquerdo; no lado direito uma base metálica para fixar o gancho de fechamento; braquilha forrada do mesmo tecido com pesponto duplo e travetes no canto e na extremidade e fechada com zíper em ferro, preto, de 200mm, podendo variar propor-Unid 250 70.00 17.500.00 cionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça; a vista do zíper deve ser reforçada com pesponto de 40mm de distância da extremidade esquerda; Entre pernas fechado em máquina interlock e bitola larga, e aplicação de reforço no entre pernas, medindo 150 mm (15cm) de comprimento x 100 mm (10 cm) de largura, do mesmo tecido, em costura matelassê, partindo abaixo da costura do gancho; Na altura dos joelhos, deverá ser costurado um reforço do mesmo tecido da calca, e serão pespontados por 6 linhas equidistantes dispostas horizontalmente, e 3 linhas

29

equidistantes dispostas verticalmente. O reforço terá 23 cm de comprimento, e largura a depender das linhas laterais da calça, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça; Cintura: no cós, passadores para cinto no mesmo tecido da calça, pespontado com costuras laterais; terá o mesmo tamanho do cós e 15mm de largura, com travetes, costurados na junção com o cós; serão dispostos na frente, nos lados e atrás, sendo 07 passadores nas numerações 36 a 42; 9 passadores na numeração 44 a 50; e 11 passadores na numeração a partir de 52. Gancho traseiro de aproximadamente 30mm para cada lado, permitindo ajusto, fechado em pesponto duplo externo, Bolsos laterais: 2 bolsos, de fácil acesso, um em cada perna, centralizados a costura lateral da calca, costurados a uma distância de 400mm da cintura, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peca: o bolso terá forma retangular, medindo 210mm de altura por 160mm de largura, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peca, com uma prega macho voltada para o lado externo, computando 35mm de largura; pesponto duplo em todo o bolso; cantos inferiores chanfrados a 30mm cada: fechamento por lapela, sendo da largura do bolso e com 55mm de altura, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, pesponto duplo em toda a extremidade da lapela e cantos inferiores chanfrados: aplicação na lapela de fecho de contato (velcro), medindo 90mm de largura por 25mm de altura, afixado no centro da lapela com a parte oposta no bolso, com travetes horizontais nas extremidades Costuras: as costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro, com acabamento. Overloque com reforço nas partes desfiantes do tecido. Travetes em X para reforço da fixação de todos os velcro. Fechamento: máquina fechadeira 02 (duas) agulhas paralelas ou interloque rebatido com pespontadeira. Fechamento do entrepernas: interloque bitola mínima 10 (dez) mm. Pesponto de vista, bainha de bolso, e velcro: máquina reta 02 (uma) aqulhas ponto fixo. Cós fixado em máquina de cós ou máquina reta 01 (uma) agulha ponto fixo. Zíper pregado com máquina pespontadeira. Fixação e pesponto do contorno das lapelas em máquina reta 02 (duas) agulhas paralelas sendo a costura a 5 (cinco) mm da borda. Bolsos com pesponto em máguina reta 02 (duas) agulhas paralelas sendo a costura externa a 1 (um) mm da borda. Travetes: nas extremidades das bocas dos bolsos, nas extremidades das lapelas, nas extremidades das pregas, no final da vista e nas extremidades dos passantes. Aviamentos: Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos; Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para overloque. Velcro e zíper na mesma cor do tecido. Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para overloque; Entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme. Etiquetas: Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2, de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2. Observação: O tamanho desta peça do uniforme, quanto a sua confecção, deverá seguir os padrões contidos na norma ABNT NBR 16060 para homem corpo tipo Normal e Atlético. TAMANHOS: do nº 38 ao 52. GANDOLA OPERACIONAL MANGA COMPRIDA – CAMUFLADO URBANO BLACK (CHOQUE) (GANDO-LÃO) (Anexo II. item 17) Tecido: Rip Stop com tecnologia workwear. Composição: do Rip Stop: 67% poliéster e 33% algodão, similar ou superior; Cor: camuflado urbano black Descrição: Camisa esporte, levemente cinturada, aberta na frente e dividida ao meio em toda sua extensão, de manga comprida, na cor camuflado urbano black, bainha de 20mm em costura dupla. Gola: com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, tipo colarinho espor-109.33 Unid 150 19.500.00 te, pespontada com costura dupla, com largura de 85mm no pé do pescoço e 105mm nas pontas, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peca, com um transpasse de 25mm para abotoadura, com um botão de 20mm no lado direito e abertura reforçada, na vertical, do lado esquerdo, correspondente ao botão. Mangas: em Rip Stop, punhos de 80mm, com acabamento em pesponto duplo, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m² e acabamento firme, com carcela de 150mm de comprimento e 35mm de largura, totalmente fechada com regulador em velcro preto. No punho, do lado externo, na parte da frente, é fixada, de forma centralizada, a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea, na cor preta, com 170mm de cumprimento por 50mm de largura (o cumprimento pode variar

para mais ou para menos a depender do tamanho da peça). Para fechamento, um regulador em aba do mesmo tecido, e tecido duplo, medindo 50mm de cumprimento, na mesma largura da manga, com velcro macho na cor preto, de 50mm por 50mm, fixado na parte interna.

No centro da manga direita (de quem veste), na parte externa, bordado diretamente no tecido, ou bordado e costurado, à 50 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga, a bandeira do Estado do Acre na cor monocromática, conforme. O bordado deverá ser forrado.

No centro da manga esquerda (de quem veste), na parte externa, bordado diretamente no tecido, ou bordado e costurado, a 60 mm abaixo da costura que divide o ombro da manga, o Brasão da Polícia Militar do Acre na cor monocromática, com a designação POLÍCIA MILITAR e ACRE, em fonte GOTHAM BLACK na cor preta. O bordado deverá ser forrado. O bordado costurado deverá ter fundo no mesmo tecido da camisa e ser forrado. As medidas de bordados encontram-se no anexo.

Costas: com duas pregas macho, medindo 40mm de profundidade cada, com pesponto simples e rebatida, partindo do botão da planina, retas até a bainha inferior, com uma distância de 230mm, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peca.

Ombro: Em cima de cada ombro, ombreira em tecido duplo, com aplicação interna de entretela termocolante, medindo na largura 50 mm na parte fixada a costura superior da manga e ao final 45 mm, e no comprimento de 115mm a 135mm, a depender do tamanho da peça. A extremidade da ombreira tem formato triangular, medindo 10mm a 20mm de cumprimento, e é fixada por botão preto de dois furos, de 10 mm de diâmetro, caseado na vertical. com abertura também na vertical.

Frente: Terá abertura frontal dividia ao meio em toda sua extensão, com carcela dupla, que será fechada por 6 a 8 botões de massa, a depender do tamanho da peça, de 10mm de diâmetro, com quatro furos, com quatro furos, na cor preto, distribuídos equidistantes, aplicados no lado direito de quem veste, ficando o primeiro à 30 mm acima da linha da pestana dos bolsos e o último a altura do quadril. Os botões serão cobertos por uma pestana, na mesma cor do tecido, de forma que toda a abotoadura fique embutida; no lado esquerdo da abertura, caseado reforçado, no sentido vertical, distribuído em conformidade com os botões. A carcela possuirá travete na extremidade inferior para reforço.

A abertura central terá bainhas de 100 mm para cada lado, que serão pespontadas no mesmo sentido do talhe, sendo a da direita (de quem veste) com duas linhas, à 6mm da borda, e a da esquerda, com duas linhas, a 50mm da borda.

Na altura da cintura e na parte interna é aplicado um cadarço preto de 4mm de diâmetro, tipo velame, com sobra de 20 cm por ponta, independentemente do tamanho da gandola, que passará por dentro de um reforço do mesmo tecido, que terá em suas extremidades caseados para passagem das pontas do cordão.

Possui dois bolsos superiores de formato retangular, com pesponto duplo em todo seu contorno, aplicados na vertical, na altura do tórax, equidistante das laterais e abertura central, simetricamente alinhados, com cantos inferiores chanfrados formando um ângulo de 45º (quarenta e cinco graus) com a horizontal da base, medindo entre 20 a 30 mm, proporcional ao tamanho do bolso. Os bolsos possuem no sentido vertical uma prega macho de aproximadamente 40mm, proporcional ao tamanho do bolso. Bolso com dimensões de 140 mm de largura por 160 mm de altura, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça. O fechamento do bolso é por meio de lapela (pestana) medindo 140mm de largura por 60mm de altura, podendo variar proporcionalmente para maior ou menor a depender do tamanho da peça, com cantos inferiores chanfrados, com aplicação interna de entretela 100% algodão colante com com gramatura 120g/m2 e acabamento firme e será costura com pesponto duplo. O fechamento será realizado por fecho de contato (velcro) de 25mm de altura e 70mm de cumprimento, aplicado no centro da lapela, com a parte oposta no bolso. No bolso esquerdo a lapela deverá ter abertura de 30 mm para colocar caneta, com travete no sentido vertical nas extremidades.

Costuras: as costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro, com acabamento. Fixação e pesponto de gola, ombreiras, velcro, punhos, bainha do bolso e ombro com medida de 5 (cinco) mm da borda: em costura dupla. Overloque com reforço nas partes desfiantes do tecido. Fechamento das mangas, fechamentos das laterais e cavas: máquina interloque. Travetes nas extremidades das carcelas. Travetes em X para reforço da fixação de todos os velcro (gola, punho, bolsos). Travetes nas extremidades da abertura, prega dos bolsos e lapelas.

Aviamentos: Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque e pespontos. Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster para caseados e pregar botões.

m² Eti çã Ob na NE	otões preto de 4 (dois) furos de 10 mm de diâmetro. Entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/ ² e acabamento firme. tiquetas: Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolu- ño 2, de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2. bservação: O tamanho desta peça do uniforme, quanto a sua confecção, deverá seguir os padrões contidos a norma ABNT BR 16060 para homem corpo tipo Normal e Atlético. AMANHOS: do nº 42 ao 50.				
Lu co 31 ma su co	JVA TÁTICA VERDE (Anexo II, item 18) JVA TÁTICA VERDE (ANEXO II, item	Unid	100	109,33	10.933,00
32 prove	JVA TÁTICA PRETA (Anexo II, item 18) JVA TÁTICA (Anexo II, item 18) JVA	Unid	400	109,33	43.732,00
	VALOR TOTAL				R\$ 124.832,50

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 385.753,50 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) conforme tabela acima.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2021, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 4285.0000 Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 100 (RP), 200 (CONVÊNIOS) e 700 (FUNDESEG). LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 22 de novembro de 2021.

ASSINAM: O senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, pela Contratante, e a senhora Eucilania Cordeiro de Oliveira, pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DI P

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC. O ESTADO DO ACRE, através da POLÍCIA MILITAR DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.033.205/0001-24, situada na Rua Plácido de Castro nº 70 – Centro, Rio Branco – Acre, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Comandante Geral, Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel PM, portador da Carteira de Identidade nº 129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, tendo em vista a manifestação do Gestor do Contrato, oficio 16510 (2582738), e aprovação do Diretor de Logística e patrimônio, Despacho 1089 (2652111), e as demais informações contidas no Processo nº 0044.005578.00012/2021-11, resolve apostilar o Contrato nº 069/2021, João Carlos Sanches de Oliveira Junior, Gerente de Negócios Institucionais, portador da Carteira de Identidade nº 15.482.035-00 SSP/SP e do CPF nº 269.148.988-

47, firmado com a Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0001-63, com base na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação do contrato registrado e publicado através do doe nº 13123 09 de setembro, por parte da Administração, através do presente Termo de Apostilamento que consiste na retificação da Cláusula Primeira do contrato nº 69/2021, que consiste na alteração do Item 2 que passara a ser "Munição CBC 40swe ETPP, 180 GR A, quantidade de 7000 unidades, como também no valor total contratual R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais), com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Onde se lê: Item 2. Municão CBC 5.56X45 COMUM M193, quantidade 6.000, valor unitário R\$ 7.54 e valor total R\$ 79.440.00.

Γ	TEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
	1	Munição CBC .40SW ETPP 180GR A	Und.	6.000	R\$ 5,70	R\$ 34.200,00
	2	Munição CBC 5,56X45 COMUM M193	Und.	6.000	R\$ 7,54	R\$ 45.240,00
	Valor total					

Leia-se: Item 2, Munição CBC 40SW ETPP 180GR A, quantidade 7.000, valor unitário R\$ 5,70 e valor total R\$ 74.100,00.

ITEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL	
1	Munição CBC .40SW ETPP 180GR A	Und.	6.000	R\$ 5,70	R\$ 34.200,00	
2	Munição CBC .40SW ETPP 180GR A	Und.	7.000	R\$ 5,70	R\$ 39.900,00	
	Valor total					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 069/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Policia Militar do estado do Acre providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 18 de novembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA – CEL PM, pela Contratante, e o Senhor JOÃO CARLOS SANCHES DE OLIVEIRA JUNIOR, pela Contratada

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

PORTARIA CASACIVIL Nº 195, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO – CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021, CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do 2º TERMO ADITIVO DO CC 027/2020, referente ao Pregão Presencial SRP nº 020/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa CONSTRUTORA PERES LTDA, assinada dia 28/10/2021, que tem por objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses, a contar da data de 29/10/2021 à 28/10/2022, para continuidade da execução dos serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças e equipamentos materiais e mão de obras, das edificações da Secretaria de estado da Casa Civil e seus anexos .

- I. Gestor Titular: Ícaro Alencar de Oliveira, Matrícula nº 9474340-1
- II. Gestor Substituto: David Inácio Costa, Matrícula nº 9509046
- III. Fiscal Titular: Valcicleudo Rocha de Assis, Matrícula nº 9142916
- IV. Fiscal Substituto: Hilson Dias da Silva Junior, Matrícula nº 9281410

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4°. Revogar a portaria N° 192 de 17/11/2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier Secretario de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 196, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021, CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE RE-GISTRO DE PREÇO Nº09/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2021 celebrando entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa MVP ELETRODOMESTICOS EIRELI-ME, assinada no dia 27 de outubro de 2021, com vigência até 26/10/2022 e que tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios para acondicionamento de alimentos, material elétrico e equipamentos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

- I. Gestor Titular: David Inacio Costa, Matricula: 9509046-1
- II. Gestor Substituto: Ormelia Ramos Cordeiro, Matricula: 543802
- III. Fiscal Titular: Quellen Criss de Oliveira Maia, Matricula: 9135251-11
- IV. Fiscal Substituto: Paulo da Costa Freitas: 300098-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo

Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º - Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Revogar a portaria Nº 193 de 17 de novembro de 2021. Art. 5º. esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier Secretario de Estado-Chefe da Casa Civil

SEASDHM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO N° 082/2021

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa CRISSOTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, aquisição de materiais de consumo diversos, contratação sob demanda de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em apartamento duplo, alimentação preparada tipo self servisse, refeição preparada marmitex e kit lanche, visando atender as necessidades da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

VALOR: R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

PRAZO: O Contrato terá vigência inicial na data da sua assinatura, e encerramento no final do exercício financeiro.

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programa de Trabalho: 760.608.3413.0000 e 760.608.3415.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 100 e 200

Rio Branco-AC, 18 de outubro de 2021.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira, representada pelo Sra. Crissélia de Oliveira Moreira.

SEDUR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PORTARIA N° 131/2021

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria Nº 125/2021, publicada no DOE Nº 13.161, em 09 de novembro de 2021, que designou a servidora Marly da Costa Alencar Silva, matrícula nº 9210229 para responder, pela Diretoria de Habitação, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, para o dia 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional Decreto nº 7.999/2021 de 15/02/2021

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2306, de 22 de novembro de 2021

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Edu-

cação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2279/2021 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05661/2021-81.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Elias Viana dos Santos, Professor P2, matrícula nº 2366363-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodoss de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16.06.1992 a 10.01.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.11.2021 a 09.02.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima Chefa Interina do Departamento de Gestão de Pessoas Portaria nº 2279/2021 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2309, de 22 de novembro de 2021

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2279/2021 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05607/2021-36.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Mauro Sérgio da Costa Moura, Professor P2, matrícula nº 9107541-10, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodoss de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.2006 a 11.05.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 29.11.2021 a 27.05.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima Chefa Interina do Departamento de Gestão de Pessoas Portaria nº 2279/2021 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2281, de 17 de novembro de 2021

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2279/2021 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05516/2021-09.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder á servidora Marta Liane Lima Pires da Silva, Professora P2, matrícula nº 177989-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodoss de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22.02.1994 a 20 02 2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.01.2022 a 28.03.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima Chefa Interina do Departamento de Gestão de Pessoas Portaria nº 2279/2021 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2282, de 17 de novembro de 2021

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2279/2021 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05523/2021-01.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Conceição Carneiro dos Santos, Professora P2, matrícula nº 267570-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodoss de 03 (três) meses de Licença Prêmio,

referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.03.1997 a 23.03.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 30.11.2021 a 24.11.2022.

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Maria de Nazaré Rodrigues de Lima Chefa Interina do Departamento de Gestão de Pessoas Portaria nº 2279/2021 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 2322 DE 23 DE NOVEMBRODE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Art. 1º Revogar aPORTARIA Nº 836 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 201/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI – EPP, que tem por objetoa contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino e outras necessidades da SEE nas regionais do Baixo Acre e Purus, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 807/2016 CPL 02:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	TEDOEIDIZA CÃ O/DIO DDANICO
FISCAL:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	TERCEIRIZAÇÃO/RIO BRANCO
FISCAL SUBSTITUTA:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	
GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	DILIADI
FISCAL:	ROSIMARI ALVES DA SILVA	9066411-1/2	BUJARI
FISCAL SUBSTITUTA:	MAURICILIA DA SILVA COSTA	9474293-1	1
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	CAPIXABA
FISCAL:	TAINA DAVILA NASCIMENTO	9461230-2	CAPIXADA
FISCAL SUBSTITUTA:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	PORTO ACRE
FISCAL:	MELANIA RZATKI	9392076-01	PORTO ACRE
FISCAL SUBSTITUTA:	GEANE FERREIRA DA SILVA E SILVA	9386661	1
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	CENADOD CHIOMADD
FISCAL:	ROSA MARIA DIAS GONDIN	185736-1	SENADOR GUIOMARD
FISCAL SUBSTITUTA:	GISLAINE VENTURA RODRIGUES ARAUJO	9277900-2/3	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	CENA MADUDEIDA
FISCAL:	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	SENA MADUREIRA
FISCAL SUBSTITUTO:	ARNALDO DA SILVA MOTTA	2385180-1	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:		9297294-3	- ACRELÂNDIA
FISCAL:	WELISON ROGÉRIO DE BARROS SOUSA	9530754-1	ACRELANDIA
FISCAL SUBSTITUTO:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124-1	1
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	PLÁCIDO DE CASTRO
FISCAL:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	PLACIDO DE CASTRO
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	MANOEL URBANO
FISCAL:	ALCILENE PEREIRA DE MELO	331104-1	IVIAINOEL URDAINO
FISCAL SUBSTITUTA:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981-1	
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTORA SUBSTITUTA:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	SANTA ROSA DO PURUS
FISCAL:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	SANTA ROSA DO FURUS
FISCAL SUBSTITUTA:	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	175994-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

- I zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- IV encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
- V comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
- a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
- VI comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- VII submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
- VIII exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
- X observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
- XI formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
- XII responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
- XIII demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
- Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
- III rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- IV requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
- V relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- VI auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
- VII atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
- VIII acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes Decreto nº 8.821/2021

PORTARIA SEE Nº 2308, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeados por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1788 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 377/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ASA – AGÊNCIA DE SERVI-ÇOS DO ACRE EIRELI - EPP, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários, equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas das Unidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2018 - CEL (ADESÃO SEMSA):

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO/DEPARTAMENTO DE ESPORTES
FISCAL TITULAR:	JOSÉ EDIMAR SANTIAGO DE MELO JÚNIOR	332534-5	RIO BRANCO/DEPARTAMENTO DE ESPORTES
FISCAL SUBSTITUTA:	SANDRA DE NORONHA VIDAL	9241337-1	
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO/DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZA-
FISCAL TITULAR:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	ÇÃO/ MANUTENÇÃO
FISCAL SUBSTITUTA:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	

- Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
- Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a

garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

- II coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- IV encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
- V comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
- a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
- VI comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- VII submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
- VIII exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
- X observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
- XI formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma:
- XII responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
- XIII demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
- Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
- III rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- IV requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
- V relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- VI auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
- VII atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
- VIII acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes Decreto nº 8.821/2021

PORTARIA SEE Nº 2311, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeados por meio do Decreto nº 8,821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 781 DE 10 DE MAIO DE 2021

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 389/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CÚLTURA E ESPORTES e a empresa FB LIMPEZA CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de forma indireta e contínua, através dos cargos de auxiliar de limpeza, auxiliar de serviços diversos, copeiro e jardineiro, para atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, e seus anexos, com as adequadas condições de salubridade e higiene, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Termo de Referência e abaixo discriminados, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2019 - CPL 04, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.011108.00062/2020-13:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	RENATO BATISTA DE SOUZA	9297294-3	
GESTORA SUBSTITUTA:	GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/RIO BRANCO
FISCAL TITULAR:	JORGEANE GOMES FERREIRA ARAÚJO	9407421-1	DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/RIO BRANCO
FISCAL SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	

- Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios infor-
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
- Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
- I zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento:
- III manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

 a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

 b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar; X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma:

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos:

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

 IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 2232, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação contida no OF/Nº 34/2021, do Gestor da Escola Rego Barros.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor IVAN LUCAS DA SILVA ARAUJO, matrícu-

la nº 9484884-1, para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Rego Barros, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 2283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº56 /CZS/2021, do Gestor da Escola E.E.E Norberto Assunção Cavalcante, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora GLORIA NOEMIA DE OLIVEIRA MATTOS, matrícula nº 9407847-1, para exercer a função de Coordenadora de Ensino na Escola Norberto Assunção Cavalcante, no município de Cruzeiro do Sul. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes Dec. nº 8 821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 2307, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício /EERPCC/Nº69/2021, da Gestora da Escola Pe. Carlos Casavequia, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA ANGELITA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula n° 304859-1, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Padre Carlos Casavequia, Tipificação B, no município de Senador Guiomard.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 2310, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 58/2021, do Gestor da Escola Lindaura Martins Leitão,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor RAIMUNDO DA ROCHA PEREIRA, matrícula n° 9474498-1, para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Lindaura Martins Leitão, Tipificação C, no município de Rio Branco. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 11 de novembro de 2021.

Registre-se. Publique-se.

. Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 2313, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 56/2021, do Gestor da Escola Cora Coralina,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANTONIO ANDREZ OSORIO DE SOUZA, matrícula nº 9302107-6, para exercer a função de Coordenador de Ensino na Escola Cora Coralina, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 2315, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício /EEFVCB/OF. N°79/2021, do Gestor da Escola Vicente Celso Brandão, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor TIAGO BRITO DE LIMA, matrícula nº 9483403-1, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Vicente Celso Brandão, Tipificação C, no município de Feijó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA

Resolução Nº 001/ Marilda Gouveia Viana/2021

A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO MARILDA GOUVEIA VIANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO. RESOLVE:

Art.1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- -Jordana da Costa Bezerra
- Marinete da Fonseca Pinheiro
- Francisco das Chagas da Silva Matias

Art. 2º - Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Marilda Gouveia Viana, nos termos da Lei nº 1.569, de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira

das Escolas Públicas Estaduais;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021.

Alcilene de Oliveira Rodrigues Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 055/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 010/2021 – CEL 01 SEI Nº 0014.013836.00003/2021-18

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 49,92% (quarenta e nove vírgula noventa e dois por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 055/2021 que tem por objeto a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de engenharia para execução de reforma, adequação e ampliação de escolas rurais na Regional do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard), com fornecimento de materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na TABELA SINAPI, no âmbito dos Subprojetos Escolares, conforme Acordo de Empréstimo – 8442-BR entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD/PROSER e o Governo do Estado do Acre, nos termos do art. 65, §\$ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o Parecer Nº 419/2021/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em apígrafe.

DO VALOR: O valor do acréscimo é de R\$ 660.493,66 (seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 1.323.014,24 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, quatorze reais e vinte e quatro centavos) perfaz o valor total de R\$ 1.983.507,89 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesa decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4344.0000 – Reestruturação e Manutenção dos Espaços da rede Estadual de Educação; Elementos de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte: 500 (BIRD); LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 23 de novembro de 2021.

ASSINAM: Maria Do Socorro Neri Medeiros De Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Tatiana Silva de Souza Carneiro - Consórcio Império - Pela Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATO Nº 11, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.821/2021 de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre 13.035 de 4 de maio de 2021 e CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI Nº

0014.009222.00008/2021-29 referente ao descumprimento das alíneas "a", "b" e "g" da Cláusula sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA-DA, dos Contratos nº 286/2020 e 328/2020 firmados entre esta Secretaria e a Empresa WICKD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - EPUR CONSIDERANDO as novas manifestações no processo é necessário uma reanálise de todo processo administrativo a fim de assegurar o direito do fornecedor a defesa e o devido processo legal, no que pese a aplicação de penalidades em consonância ao Decreto Estadual 5.965/2010.

CONSIDERANDO a defesa apresentada pela empresa SEI Nº 2507921 e 2507934;

CONSIDERANDO Proposta da empresa para cumprimento do Contrato nº 328/2020 SEI Nº 2733926;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Processo Administrativo nº 0014.009222.00008/2021-29, por 30 (trinta) dias, para análise da proposta e conclusão dos atos processuais, Tendo em vista que a Administração entende necessária uma análise mais minuciosa dos elementos processuais e do recurso. Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza Decreto nº 8.821/2021

ECDETÁDIA DE ESTADO DE EDITOACÃ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021/SEE Ratifico, por este termo, a Dispensa Emergencial de Licitação para Contratação Direta da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JP,

cujo objeto é a contratação de Sistema Integrado para Apoio à Administração e Controle Escolar, em ambiente SaaS, incluindo os serviços de Licenciamento de uso de Sistema, Manutenção, Suporte Técnico (Help desk) para atender a Rede Estadual de Ensino da Secretária Estadual de Educação, Cultura e Esportes (SEE), pelo valor total de R\$ 1.302.600,00 (um milhão, trezentos e dois mil e seiscentos reais), com supedâneo no art. 24, incisos IV da Lei nº 8.666/93, no PARECER PGE/ PA Nº319/2021 e sua respectiva aprovação, bem como os elementos que instruem o Processo PGE.NET Nº 2021.02.001518 e Processo SEI Nº 0014.004769.00252/2021-09.

Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes Decreto nº 8.821/2021.

SEFAZ

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 359, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021: e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 555/2021/SEFAZ - DIAF, (SEI: 2763985), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 (três e meia) diárias, ao servidor Valciney Santos da Silva, matrícula nº 9542191, haja vista que o referido servidor irá conduzir os servidores que realizarão visita técnica às agências de Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima - AC, no período de 24 a 27 de novembro de 2021. A saída de Rio Branco - AC dar-se-á no dia 24/11/2021 e o retorno no dia 27/11/2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias - Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 23 de outubro de 2021.

José Amarísio Freitas de Souza Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 360, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 $\,$ de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 556/2021/SEFAZ - DIAF, (SEI: 2764197), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 (três e meia) diárias, a servidora Beatriz Azevedo Leitão Levi, matrícula nº 9358048-3, haja vista que a referida servidora irá realizar visita técnica às agências de Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima - AC, no período de 24 a 27 de novembro de 2021. A saída de Rio Branco – AC dar-se-á no dia 24/11/2021 e o retorno no dia 27/11/2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias - Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 23 de outubro de 2021.

José Amarísio Freitas de Souza Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 361, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 554/2021/SEFAZ - DIAF, (SEI: 2763820), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 (três e meia) diárias, ao servidor João Paulo de Castro Braga, matrícula nº 9568611-1, haja vista que o referido servidor irá realizar a cobertura fotográfica e jornalística, bem como assessorar o Diretor de Administração e Finanças durante a visita técnica às agências de Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima - AC, no período de 24 a 27 de novembro de 2021. A saída de Rio Branco - AC dar-se-á no dia 24/11/2021 e o retorno no dia 27/11/2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias - Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 23 de outubro de 2021.

José Amarísio Freitas de Souza Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 362. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 557/2021/SEFAZ - DIAF, (SEI: 2765666), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças; RFSOI VF:

Art. 1º Conceder 3,5 (três e meia) diárias, ao servidor Juarez Generoso de Oliveira Filho, matrícula 67520, haja vista que o referido servidor irá realizar visita técnica às agências de Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima - AC, no período de 24 a 27 de novembro de 2021. A saída de Rio Branco - AC dar-se-á no dia 24/11/2021 e o retorno no dia 27/11/2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias - Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 23 de outubro de 2021.

José Amarísio Freitas de Souza Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 363, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 558/2021/SEFAZ - DIAF, (SEI: 2766078), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 (três e meia) diárias, ao servidor Oton Rodrigues Sales, matrícula nº 67687, haja vista que o referido servidor irá realizar visita técnica às agências de Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima - AC, no período de 24 a 27 de novembro de 2021. A saída de Rio Branco – AC dar-se-á no dia 24/11/2021 e o retorno no dia 27/11/2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias - Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 23 de outubro de 2021.

José Amarísio Freitas de Souza Secretário de Estado da Fazenda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 346, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 117/2021/SEFAZ - DI-PES (2776799), exarada pela Divisão de Pessoas - DIPES; RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG - 08 à Gestora de Políticas Públicas, Ruth Barbosa de Alencar, Matrícula nº 67180-4, Assessora no envio de processos para a Dívida Ativa, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 178 de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.070 de 24 de junho de 2021, que concedeu Função Gratificada FG - 08, a servidora Marilúcia da Silva Machado Feitoza, a contar de 30 de Novembro de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA Secretário de Estado da Fazenda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 347, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 117/2021/SEFAZ - DI-PES (2776799), exarada pela Divisão de Pessoas - DIPES; RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG - 10 à Gestora de Políticas Públicas, MARILÚCIA DA SILVA MACHADO FEITOZA, Matrícula nº 320285-2, para Responder pelo NURFE de Feijó, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 049 de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.996 de 09 de março de 2019, que concedeu Função Gratificada FG - 10, à servidora Leyla Maria Alves da Silva Bichara Viga, a contar de 30 de novembro de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA Secretário de Estado da Fazenda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 349, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021: e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 117/2021/SEFAZ - DI-PES (2776799), exarada pela Divisão de Pessoas - DIPES; RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG - 06 à Auxiliar da Fazenda Estadual, ANTONIA ALBANIZA MAIA, Matrícula nº 67326-2, para responder pela Divisão de Protocolo - DIPRO, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 180 de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.070 de 24 de junho de 2021, que concedeu Função Gratificada FG - 06, à servidora Ruth Barbosa de Alencar, a contar de 30 de novembro de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 364, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021: e

Considerando ao Despacho nº 1180/2021/SEFAZ - DIAF (2770506), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 33/2021, decorrente de Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação, celebrado entre a SEFAZ e a empresa MJD MARQUES CO-MÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, assinado em 19 de novembro de 2021, com vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, tendo por objeto a contratação da empresa especializada na execução da manutenção corretiva com atualização de sistema (fornecimento de peças, instalação e configuração do sistema), da balança rodoviária marca TOLEDO e modelo 820, para veículos de cargas e caminhões, que trafegam na rodovia BR 364 Posto Fiscal da Tucandeira, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AC.

I – Gestora Titular: Albetiza Rodrigues Vieira – Matrícula: 69434;

II - Gestor Substituto: Ed Duarte Lopes - Matrícula: 9510176-1;

III - Fiscal: Marcela Janara Ardaia de Oliveira - Matrícula nº 9283765 IV - Fiscal Substituto: Walfredo Gustavo Maia Diniz Araújo -Matrícula nº 9508163-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do obieto contratado, inclusive o controle do saldo contratual:

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretária da Fazenda quando da necessidade de:

rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretária da Fazenda a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretária da Fazenda para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

- IX encaminhar para conhecimento e providência da Secretária da Fazenda questões relevantes que não puder solucionar;
- X observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
- XI formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma:
- XII responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
- XIII demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
- Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avencadas no Contrato;
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
- III rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- IV requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
- V relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- VI auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
- VII atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
- VIII acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEFAZ.
- Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 365, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

Considerando ao COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 560/2021/SEFAZ - DIAF (2770755), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças – DIAF;

- Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 27/2020, decorrente de Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação, celebrado entre a SEFAZ e a empresa KODAMA ASSES-SORIA CONTÁBIL EIRELI, assinado em 29 de outubro de 2020, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de serviço de auditoria operacional sobre Tributos e Contribuições Previdenciárias recolhidos pelo Estado do Acre nos últimos 05 (cinco) anos.
- I Gestora Titular: Albetiza Rodrigues Vieira Matrícula: 69434;
- II Gestor Substituto: Ed Duarte Lopes Matrícula: 9510176-1;
- III Fiscal: Marcos Borges Cardoso Matrícula 9542345-1;
- IV Fiscal Substituto: Manoel Lima de Jesus Matrícula 9147349-2.
- Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

- Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
- I zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- IV encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
- $\ensuremath{\mathsf{V}}$ comunicar e/ou justificar formalmente à Secretária da Fazenda quando da necessidade de:

rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretária da Fazenda a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretária da Fazenda para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro:

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretária da Fazenda questões relevantes que não puder solucionar;

- X observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
- XI formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
- XII responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
- XIII demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
- Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
- III rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- IV requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
- V relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- VI auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
- VII atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
- VIII acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEFAZ.
- Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 6° Revogar Portaria n° 339 de 08 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial n° 12.938 de 09 de dezembro de 2020, em razão da

30

substituição dos Fiscais nela nomeados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 115/2021 - CPL 04

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Licitatório SEI/AC n° 0715.013717.00022/2021-11, cujo objeto é o Contratação de empresa para o fornecimento de carga, recarga e extintores de incêndio (novos), para satisfazer as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda na capital e interior do Estado. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, em favor da empresa G L O MAGALHÃES EXTINTORES & SERVIÇOS ME, inscrita sob o CNPJ nº 29.946.443/0001-51, da seguinte forma:

	RECARGA DE EXTINTORES			·	·
Item	Decerição do Material	U.M.	Qtd	Médi	a
пет	Descrição do Material	U.IVI.	Qid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$
1	Recarga de extintores de incêndio Pó Químico – 4kg	Un.	11	57,00	627,0
2	Recarga de extintores de incêndio Pó Químico – 6kg	Un.	34	81,00	2.754,0
3	Recarga de extintores de incêndio Pó Químico – 8kg	Un.	07	101,00	707,0
4	Recarga de extintores de incêndio Pó Químico – 10kg	Un.	01	139,00	139,0
5	Recarga de extintotes de incêndio Pó Químico – 12kg	Un.	05	161,00	805,0
6	Recarga de extintores de incêndio CO2 – 4kg	Un.	01	100,00	100,0
7	Recarga de extintores de incêndio CO2 – 6kg	Un.	07	130,00	910,0
8	Recarga de extintores de incêndio CO2 – 8kg	Un.	01	157,00	157,0
9	Recarga de extintores de incêndio CO2 – 10kg	Un.	03	191,00	573,0
	AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORI	ES			
10	Aquisição de extintor de incêndio Pó Químico – 4kg	Un.	05	153,00	765,0
11	Aquisição de extintor de incêndio Pó Químico – 6kg	Un.	17	175,00	2.975,
12	Aquisição de extintor de incêndio Pó Químico – 8kg	Un.	03	212,00	636,
13	Aquisição de extintor de incêndio Pó Químico – 10kg	Un.	01	240,00	240,
14	Aquisição de extintor de incêndio Pó Químico – 12kg	Un.	02	180,00	360,
15	Aquisição de extintor de incêndio CO2 – 4kg	Un.	01	250,00	250,
16	Aquisição de extintor de incêndio CO2 – 6kg	Un.	03	557,00	1.671,
17	Aquisição de extintor de incêndio CO2 - 8kg	Un.	01	606,00	606,
18	Aquisição de extintor de incêndio CO2 - 10kg	Un.	03	862,00	2.586,
	Total Estimado (R\$)				16.861,

Perfazendo assim o valor global de R\$ 16.861,00 (Dezesseis mil e oitocentos e sessenta e um reais).

Pelo presente termo, levo ao conhecimento dos interessados o julgamento do Pregão Presencial SRP nº 115/2021 – CPL 04, para que a adjudicação nele procedida produza seus efeitos legais e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa. Rio Branco/Acre, 22 de novembro de 2021.

José Amarísio Freitas de Souza Secretário de Estado da Fazenda Decreto nº 10.491/2021

JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIAT NÚCLEO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 010/2021

Nos termos do inciso III do § 1º, do artigo 20, do Decreto nº 462 de 11 de setembro de 1987, ficam os contribuintes abaixo relacionados intimados a tomarem ciência dos Autos de Infração dos respectivos Processos Administrativos Tributários abaixo relacionados. Para tanto, deverão dirigir-se à Secretaria de Estado da Fazenda, situada à Rua Benjamin Constant, 946 – Centro, nesta Capital ou na agência de seu município, no prazo máximo de quinze dias, contados da data da publicação deste Edital considerando-se intimados na forma do inciso IV, do § 2º, do mesmo artigo.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	N° PROCESSO
CARROCERIAS BANDEIRANTES	00.000.002/961-63	63.619.373/0001-65	2020/81/33527
DIEMISON FERREIRA DA SILVA	-	041.059.322-25	2020/81/24538
EDELSON BELEM NOGUEIRA	-	684.975.392-49	2020/81/24658
EDELSON BELEM NOGUEIRA	-	684.975.392-49	2020/81/24655
EDELSON BELEM NOGUEIRA	-	684.975.392-49	2020/81/24654
EDELSON BELEM NOGUEIRA	-	684.975.392-49	2020/81/24653
EDELSON BELEM NOGUEIRA	-	684.975.392-49	2020/81/24657
EDELSON BELEM NOGUEIRA	-	684.975.392-49	2020/81/24656
EVOLUÇÃO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	-	26.621.050/0001-80	2021/81/36733
HENRIQUE LUIS CARDOSO NETO	01.012.195/001-55	609.278.879-91	2021/81/83845
HENRIQUE LUIS CARDOSO NETO	01.012.195/001-55	609.278.879-91	2021/81/83840
MAIZA NOGUEIRA	-	020.652.942-21	2020/81/24440
MAIZA NOGUEIRA	-	020.652.942-21	2020/81/24458
MARCIO GREYCK NEVES MENDES	-	407.278.903-87	2020/81/24675
MARCIO GREYCK NEVES MENDES	-	407.278.303-87	2020/81/24676
MARCIO GREYCK NEVES MENDES	-	407.278.903-87	2020/81/24673
MARCIO GREYCK NEVES MENDES	-	407.278.903-87	2020/81/24674

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
MARCIO GREYCK NEVES MENDES	-	407.278.903-87	2020/81/24670
MARCIO GREYCK NEVES MENDES	-	407.278.903-87	2020/81/24671
MARCIO GREYCK NEVES MENDES	-	407.278.903-87	2020/81/24672
MARCIO PADILHA DA SILVEIRA	-	663.744.722-68	2020/81/23798
MARCIO PADILHA DA SILVEIRA	-	663.744.722-68	2020/81/23799
MARCIO PADILHA DA SILVEIRA	-	663.744.722-68	2020/81/23793
MARCIO PADILHA DA SILVEIRA	-	663.744.722-68	2020/81/23689
MARCIO PADILHA DA SILVEIRA	-	663.744.722-68	2020/81/23929
MARCIO PADILHA DA SILVEIRA	-	663.744.722-68	2020/81/23621
MARCIO PADILHA DA SILVEIRA	-	663.744.722-68	2020/81/23930
MARCIO PADILHA DA SILVEIRA	-	663.744.722-68	2020/81/23932
MARCIO PADILHA DA SILVEIRA	-	663.744.722-68	2020/81/23931
MARCIO PADILHA DA SILVEIRA	-	663.744.722-68	2020/81/23794
MARIA LUCIA GOMES PASSOS	01.039.713/001-28	651.324.672-53	2021/81/53684

Nº 13.171

DIÁRIO OFICIAI

2021/81/85853

2021/81/85845

Rio Branco, 23 de novembro de 2021.

ROMILDO BARBOSA - EPP

ROMILDO BARBOSA - EPP

Clovis Monteiro Gomes Diretor de Administração Tributária Consta nesta Diretoria a via original devidamente assinada

Quinta-feira. 25 de Novembro de 2021

SEICT

01.049.600/001-00

01.049.600/001-00

22.009.513/0001-04

22.009.513/0001-04

PORTARIA CONJUNTA SEICT Nº 8, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Decreto nº 14, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019,

Considerando a Lei nº 2.441, de 29 de julho de 2011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.571, de 13 de julho de 2012, que instituiu o Programa de Regionalização do Mobiliário da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e considerando o disposto no Decreto nº 2.586, de 13 de setembro de 2011, Decreto nº 2.659 de 23 de setembro de 2011, Decreto nº 2.762 de 10 de outubro de 2011, Decreto nº 3.787, de 12 de abril de 2012, Decreto nº 4.503, de 24 de agosto de 2012 e Decreto nº 4.647, de 17 de setembro de 2012, decreto nº 5.156 e 5.157, de 30 de janeiro 2013, Decreto nº 5.631, de 12 de abril de 2013, Decreto nº 5.873, de 05 de junho de 2013 e Decreto nº 6.642, de 05 junho de 2015. RESOLVE:

Art. 1º - Acatar na íntegra a Resolução do Comitê Técnico e Jurídico da SEICT/ANAC nº 8, de 22 de novembro de 2021 e aprovar a ALTERAÇÃO DO ANEXO V – PLANO DE VENDAS das empresas: JAIRO A. DE MELO EIRELI-ME, CNPJ: 63.603.997/0001-94 E; COMABEL E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA, CNPJ: 07.773.277/0001-04, do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, de 09 de março de 2021, conforme previsto no item 4.4 do referido edital.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas passa para a ordem seguinte, conforme cronologia de protocolo:

Ordem	Empresas Credenciadas	CNPJ N°
1 ^a	Jarina's Móveis Ltda	05.792.025/0001-99
2 ^a	N. S. de Souza Ind. E Comércio de Móveis Ltda	03.924.998/0001-09
3 ^a	Uniacre Indústria E Comércio Ltda	63.603.666/0001-54
4 ^a	Coopermóveis	07.034.359/0001-29
5 ^a	Assis Francisco A. Lima - Me	10.170.769/0001-01
6ª	J. Sabino Da Costa	01.287.016/0001-90
7 ^a	Real Móveis Ltda	05.392.144/0001-54
8 ^a	Tok Tok Indústria E Comércio De Móveis Ltda	84.328.228/0001-03
9 ^a	Jasiel Alves De Melo-Me	05.393.194/0001-56
10 ^a	G. A. Moura EIRELI	21.676.005/0001-09
11 ^a	M. J. Farias & Cia Ltda	16.785.220/0001-08
12 ^a	Juliane F. Kamily EIRELI	10.880.351/0001-98
13 ^a	Móveis Juruá Ltda	38.570.048/0001-08
14 ^a	Ronaldo Dias de Azevedo	01.678.464/0001-85
15 ^a	Raimundo Nonato Couto Araújo - Me	34.712.257/0001-98
16 ^a	A.Tomoko lwakura -Me	02.862.602/0001-83
17 ^a	E. Rocha De Moura E Cia Ltda	09.662.997/0001-10
18 ^a	Jairo A. De Melo Eireli-me	63.603.997/0001-94
19 ^a	Comabel Ind. E Com. De Madeiras Beneficiadas Ltda	07.773.277/0001-04

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2021.

Anderson Abreu de Lima Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia Carlos Ovídio Duarte Rocha Diretor-Presidente da ANAC S.A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021 DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT E AS EMPRESAS ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI E AQUIRI ENGENHARIA LTDA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT, inscrita sob o CNPJ/MF n° 16.958.425/0001-48, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 450, Centro, no Município de Rio Branco - Acre, neste ato representada por seu secretário de Estado, o senhor ANDERSON ABREU DE LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 188807 SSP/AC, inscrito sob o número de CPF nº 359.274.882-34, domiciliado à Av. Recanto Verde nº 350, Conjunto Mariana, nesta capital, nomeado através do Decreto 014, de 2 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E 12.462-A em 2 de janeiro de 2019, e de outro lado a doravante denominado CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO AQUIRI & ADINN composto pelas empresas ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI E AQUIRI ENGENHARIA LTDA sendo 1% (um por cento) dos serviços para empresa ADINN

CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e 99% (noventa e nove por cento) para empresa AQUIRI ENGENHARIA LTDA , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBEJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 120(Cento e vinte) dias e prorrogação da execução do contrato por mais 90(Noventa) dias, a partir de 17 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMNETO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

As demais cláusulas que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Rio Branco, AC de 16 de setembro de 2021.

Anderson Abreu de Lima Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia. **EMPRESA CONTRATADA** CONSÓRCIO AQUIRI & ADINN DELCIMAR BEZERRA DE SOUSA - representante legal ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ 01 287.024/0001-36 GABRIELE BEZERRA VIANA - representante legal AQUIRI ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

CNPJ 02.646.893/0001-72

CONTRATO Nº:40/2021/SEICT

PROCESSO Nº: 0761.011268.00013/2021-12

OBJETO: Contratação de empresa, para sob demanda, prestar serviço de agenciamento de viagens aéreas nacionais, intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres interestaduais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega de bilhetes eletrônicos (e-ticket) e o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.

DO VALOR: O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 207.130,00 (duzentos e sete mil centos e trinta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificação	Valor estimado para	Valor unitário por emissão de bilhete
	Especificação	desembolso anual	(taxa de agenciamento)
	Passagens aéreas nacionais, intermunicipais e, eventualmente, internacionais,		
01	bem como passagens terrestres intermunicipais e interestaduais.	R\$ 207.130.00	R\$ 0,01
01	Passagens terrestres intermunicipais e interestaduais.	Ι (φ 201.130,00	Ι Φ 0,0 Ι
	Seguro de viagem para passagens aéreas internacionais.		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 761.001.3297.0000 - Fonte de recurso: 200 - Elemento de despesa: 33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção - Subelementos de despesa: 3.3.90.33.01 - Passagens para o país e 3.3.90.33.02 - Passagens para o exterior DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Art. 15 da Lei nº 8.666/93; Art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 18, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010 e demais normas legais aplicáveis. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2021.

ASSINAM: Anderson Abreu de Lima - Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - Contratante Leandro Rossy de Carvalho - Dinastia Viagens e Turismo Ltda - EPP - Contratada

SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 253, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021 RESOLVE:

Art. 1º Consignar menção elogiosa ao servidor Douglas Cortez Brandão Damasceno pelo elevado grau de profissionalismo e compromisso demonstrados na implementação de Sistema de Telefonia VoIP desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA Secretário de Estado de Infraestrutura Decreto nº 9.678/2021

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2021 - SEINFRA

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a execução dos serviços de Construção da 1ª Etapa da Área do Centro de Eventos, no Município de Feijó. PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Feijó.

VALOR: R\$ 3.504.434,49 (três milhões quinhentos e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do convênio, com eficácia condicionada à data de publicação no Diário Oficial do Estado. DATA: 24 de novembro de 2021

ASSINAM: Gladson de Lima Cameli, Governador do Estado do Acre, Cirleudo Alencar de Lima, Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e Kiefer Roberto Cavalcante Lima, Prefeito do Município de Feijó.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 344, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros indicados para composição Comissão Integrada de Aquisição de Material Bélico, por meio da PORTARIA SEJUSP Nº 150, DE 18 DE MAIO DE 2020 (evento SEI nº 0427801);

CONSIDERANDO a PORTARIA SEJUSP Nº 371, DE 02 DE DEZEM-BRO DE 2020 (evento nº 0910566);

CONSIDERANDO a PORTARIA SEJUSP Nº 121, DE 23 DE ABRIL DE 2021 (evento nº 1444635) e

CONSIDERANDO o contido no Memorando (evento nº 2773810) RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, temporariamente, pelo período de 30 (trinta dias), os membros da Comissão Integrada de Aquisição de Material Bélico, nos seguintes termos:

I - Ten. PM ANTONIO ALENCAR PONTES Mat. 9293850-2 - Representante PMAC - Substituindo o Maj PM FRANSCISCO WALLACE DA ROCHA NETO. II - Delegado de Polícia Civil do Acre JARLEN ALEXANDRE MARTINS RODRIGUES Mat. 9139494-1 - Substituindo o Delegado de Polícia Civil PEDRO PAULO SILVA BUZOLIN.

Art. 2º - As demais indicações permanecem inalteradas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 322, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS. O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "Online" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares do CONTRATO Nº 142/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a respectiva empresa, EFFORT SERVICOS EIRELI, em observância à legislação vigente: I - Gestor Titular: Claudio Roberto da Silva Cavalcante - Coordenador Técnico do Escritório de Gestão do CAR e PRA/Acre - Portaria N° 186/2019. II - Gestor Substituto: Tayna Neri de Souza Bortoloso - Chefe do Departamento de Silvicultura - Decreto Nº 479/2019.

III - Fiscal Titular: Raquel Talita Chagas Finco Gonçalves - Setor de Análise Ambiental do CAR - Matricula no 9546553-1.

IV - Fiscal Substituto: Jomara Katrine Vitoriano de Souza - Setor de Regularização Ambiental do CAR - Matricula nº 9546545-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Geraldo Israel Milani de Nogueira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto nº 10/2019

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEMAPI Nº 320, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS. O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "Online" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares do CONTRATO Nº 141/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a respectiva empresa, A. S. FREITAS - EIRELI, em observância à legislação vigente: I - Gestor(a) Titular: Tayna Neri de Souza Bortoloso - Matricula: 9385207-2 II - Fiscal Titular: Ricardo Brasil Corrêa da Cunha - Matrícula: 9306994-3 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do ob-

jeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Israel Milani de Nogueira Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto nº 10/2019

EXTRATO AO CONTRATO Nº 141/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820.009831.00060/2021-30

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS PO-LÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI E A EMPRESA A. S. FREITAS - EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para produção de mudas de espécie florestais e frutíferas no Viveiro da Floresta, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA.

DO VALOR: O valor total para essa contratação é no montante é de R\$ 7.311,00 (sete mil trezentos e onze reais), doravante denominado "Valor do Contrato".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas destes serviços estarão a cargo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e decorrerão das seguintes unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 720.001.185.421.419.3357.0000 - Programa de Redução de Desmatamento e Conservação Ambiental/REDD Early Movers (REM) ACRE -Fase II - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - (Material de Consumo) - Recursos: 200 (Programa Global REDD+ para Early Movers – REM / KfW) - Nota de empenho 7200011263/2021, no valor de: R\$ 35,00, Nota de empenho n. º 7200011264/2021, no valor de: R\$ 2.900,00, Nota de empenho n. º 7200011265/2021, no valor de: R\$ 2.560,00, Nota de empenho n. ° 7200011266/2021, no valor de: R\$ 816,0, Nota de empenho n. ° 7200011267/2021, no valor de: R\$ 700,00 e Nota de empenho n. ° 7200011268/2021, no valor de: R\$ 300,00, datados no dia 13/11/2021. VIGÊNCIA: A vigência contratual ficará adstrita aos créditos orçamentários conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 23 de novembro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e ALLAN SANTOS DE FREITAS pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE EMPENHO Nº 7200011262/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0820.010852.00012/2021-37 DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA E

A EMPRESA ACRE SEGURANÇA DIGITAL LTDA - ME.

OBJETO: O presente Termos de Referência tem por objeto aquisição de Token Certificado Digital tipo A3, visando atender Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.

DO VALOR: R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: a despesa decorrerá da unidade orçamentária: Programa de Trabalho: 720.001.181.222.277.4261.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 100.

PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de novembro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e, KOLLER NASCIMENTO E SILVA, pela CONTRATADA.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 142/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820.009803.00001/2021-90 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA EFFORT SERVICOS EIRELI. OBJETO: Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) para prestar apoio técnico na elaboração de Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA's e Termos de Compromisso Ambiental – TCA's, do Programa de Regularização Ambiental – PRA, de propriedades e posses rurais familiares no Estado do Acre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Acre, no âmbito do BNDES.

DO VALOR: O valor total para essa contratação é no montante é de R\$ 2.130.899,85 (Dois milhões cento e trinta mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), doravante denominado "Valor do Contrato".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: s despesas dos serviços estarão a cargo da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI e decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 720.001.185.421.419.3357.0000 - Programa de Cadastro Ambiental Rural - CAR – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Recursos: 200 (BNDES/Fundo Amazônia) – Nota de empenho n. º 7200011259/2021, datada do dia 12/11/2021 no valor de R\$ R\$ 2.130.899,85 (Dois milhões cento e trinta mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, vigerá durante 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, após o parecer da Assessoria Jurídica, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 22 de novembro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e ANDREIA LOPES DA SILVA pela CONTRATADA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/SEMAPI.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0820.010852.00012/2021-37, PARECER Nº 22/2021/SEICT - DIVSI/ SEICT - DEPDI/SEICT - DMA, de 21 de outubro de 2021, resolve, RA-TIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando à aquisição de Token Certificado Digital tipo A3, visando atender Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMAPI, em favor da contratação da empresa: ACRE SEGURANÇA DIGITAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.995.205/0001-50, R. Bartolomeu Dias, 75 - Bosque - CEP 69900-673 - Rio Branco - AC, neste ato representada pelo Sr. Koller Nascimento e Silva, portador do RG nº 0303069 SSP/AC – SSP/ AC e CPF nº: 509.693.662-72, residente e domiciliado em Rio Branco/ Acre. O valor total da contratação é de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais), a despesa decorrerá da unidade orçamentária: Programa de Trabalho: 720.001.181.222.277.4261.0000 - Manutenção

das Atividades Administrativas e Operacionais – Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 100. Rio Branco, Acre, 26 de outubro de 2021.

Roger Daniel Recco

Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, em exercício Decreto nº 10.405 de 27/10/2021

SEPA

PORTARIA SEPA Nº 358, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 25 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010, de 26 de março de 2021. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CON-TRATO Nº 056/2021/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, conforme Processo SEI nº 0853.013720.00289/2021-76, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 034/2021 CPL 03, cujo objeto é a contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da SEPA (veículos leves e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças e acessórios, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, data de assinatura do contrato dia 19/11/2021, empenho nº 7530010549/2021, e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, parte integrante do instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE. I. Gestor Titular: Matheus Araújo Peredo - matrícula nº 9573380-1;

II. Gestor Substituto: Thiago Felix de Melo - matrícula nº 9468439-2; III. Fiscal Titular: Josicley de Souza Azevedo - matrícula nº 9094393-3;

IV. Fiscal Substituto: Elane Moraes de Almeida Lima - matrícula nº 9572368-1; Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

 II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior Secretário de Estado de Produção e Agronegócio Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 356, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRO-

NEGÓCIO - SEPA, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 13.010. Tendo em vista o Processo Sei nº 0449.013228.00047/2021-05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29.12.93, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor LEANDRO NAVECA MARTINS DE CASTRO, matricula nº 9181857-3, referente ao período aquisitivo 31/07/2016 a 30/07/2021, com início em 02/02/2022 e término em 02/05/2022, servidor do quadro efetivo dessa Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, desempenhando suas atividades na Secretaria de Estado da Casa Civil, na Representação do Governo do Acre em Brasília-DF, através da Portaria nº 226/2019/SGA/ GABIN de 25/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação a contar de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior Secretário de Estado de Produção e Agronegócio Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 354, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 25 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-Line nº 13.010. RESOLVE:

Art. 1º - Designar Davilson Marques Cunha, matrícula nº. 9317414-2, ocupante do cargo de Sociólogo, Nilton Cesar de Souza, matrícula nº.9249362-2, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo e Rômulo Eugenio Silva de Souza, matrícula nº.9140859-2, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, com sede na Avenida Ceará nº. 1.832, Bairro Bosque, incumbida de apurar as possíveis irregularidades que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0853.012632.00099/2021-94, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior Secretário de Estado de Produção e Agronegócio Decreto nº 8.463/2021

SEPLAG

PORTARIA SEPLAG Nº 1062, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

RESOLVE:

1º Designar o servidor Anderson Lima de Oliveira - Matrícula: 9545468, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para fiscalizar as notas de empenho nº 7140010694/2021 e n° 7140010695/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa para confecção de placa de inauguração e estojo de veludo, para anteder as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Art. 3º Compete ao servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor da Pasta a que se vincula os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º As emissões de ordem de serviço ficarão atribuídas ao servidor designado no Art. 1 desta portaria mediante a comprovação da necessidade. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência objeto desta Portaria e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor da Pasta a que se vincula para tomada de decisão cabível ao caso.

Art. 5º No exercício das suas funções cumpre ao servidor designado observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambos disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/ index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/ index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de--contratos-administrativos, respectivamente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da emissão da sua nota de empenho.

Ricardo Brandão dos Santos Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Decreto Estadual nº 5.462/2020

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1064, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 4010.012355.00051/2021-93 e,

CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 24 de novembro de 2021, à servidora Aurineide Malveira da Silva, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9201858-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2007 a 29/09/2012.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1065, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais

que lhe confere a Portaria nº 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 4010.012320.01254/2021-21 e,

CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 22 de novembro de 2021, a servidora Darci Felipe da Silva, Datilógrafo, matrícula nº 32352-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 12/052001 à 11/05/2021. Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA O ESCRITÓRIO SOCIAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PE-NITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN

EDITAL Nº 010 SEPLAG/IAPEN, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, no uso de suas atribuições, tornam públicos os resultados preliminares da Investigação Criminal e Social e da Prova de Títulos, referente ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível médio e superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme segue:

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL 1.1 DOS CANDIDATOS INDICADOS

1.1.1 A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, inscrição e candidato em ordem alfabética.

1.1.1.1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2518937; ALLAN SOARES DE SOUZA / 2505630; FRANCISCO PABLO DO NASCIMENTO DE SOUSA / 2004569; JARLES PIRES RIBEIRO / 2527855; JONATHAN MACIEL SOARES / 2516330; JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR / 2531577; JOSINO FERREIRA DO NASCIMENTO / 2000474; TAYNARA KETYLEN SOUZA DO NASCIMENTO.

1.1.1.2 ADVOGADO

2003686; ADISON AIFF DOS SANTOS SILVA / 2500418; BRUNA CA-MILLY DE SOUZA MANSOUR / 2526760; BRUNO ALVES VIEIRA / 2005190; JANDERSON DE PAULA SOUZA / 2523213; LUANA MARIA HALUEN MAIA / 2525828; NATHALIA MONIZ MARRUCH / 2004070; THOMÁS RODRIGUES FÉLIX.

1.1.1.3 ASSISTENTE SOCIAL

2006081; ALINE DA SILVA LIMA VALE / 2528975; CRISTIANE LOPES GUILLEN / 2529815; MÁRCIA STIBE DUMONT / 2503573; MARIA CLEINIR DE PAULA LOPES LIMA / 2520311; TAMILA SALES DOS SANTOS SAMPAIO

1.1.1.4 PSICÓLOGO

2530279; ANDRÉ LUIZ CALLIXTO / 2521091; ANDRESSA FERREIRA MESQUITA DE PAULA / 2530406; CÁSSIO SANTANA DE OLIVEIRA / 2531887; DENISE ELIDIA DA SILVA / 2503069; IASMIN CASTRO MAIA / 2515148; PAULO RICARDO SILVA VASCONCELOS / 2506599; RE-NAKELY TELES DE OLIVEIRA.

1.2 DOS CANDIDATOS CONTRAINDICADOS

1.2.1 Os candidatos que não foram mencionados no subitem 1.1.1 foram considerados contraindicado e poderão consultar a motivação em link de consulta individual disponível no site www.ibade.org.br.

2 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, inscrição, candidato em ordem alfabética e nota.

2.1.1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2518937; ALLAN SOARES DE SOUZA; 3.00 / 2505630; FRANCISCO PABLO DO NASCIMENTO DE SOUSA; 14.00 / 2004569; JARLES PI-RES RIBEIRO; 1.00 / 2527855; JONATHAN MACIEL SOARES; 7.00 / 2516330; JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR; 12.00 / 2531577; JOSINO FERREIRA DO NASCIMENTO; 10.00 / 2000474; TAYNARA KETYLEN SOUZA DO NASCIMENTO; 7.00.

2.1.2 ADVOGADO

2003686; ADISON AIFF DOS SANTOS SILVA; 3.00 / 2526034; ANTO-NIO HENRIQUE COSTA DE SOUZA; 5.00 / 2500418; BRUNA CAMILLY DE SOUZA MANSOUR; 4.00 / 2526760; BRUNO ALVES VIEIRA; 2.00 / 2005190; JANDERSON DE PAULA SOUZA; 1.00 / 2523213; LUANA MA-RIA HALUEN MAIA; 4.00 / 2525828; NATHALIA MONIZ MARRUCH; 2.00. 2.1.3 ASSISTENTE SOCIAL

2006081; ALINE DA SILVA LIMA VALE; 5.00 / 2528975; CRISTIANE LOPES GUILLEN; 5.00.

2.1.4 PSICÓLOGO

2530279; ANDRÉ LUIZ CALLIXTO; 7.00 / 2521091; ANDRESSA FER-REIRA MESQUITA DE PAULA; 9.00 / 2530406; CÁSSIO SANTANA DE OLIVEIRA; 6.00 / 2509539; DEIVID DA SILVA SOUZA; 7.00 / 2531887; DENISE ELIDIA DA SILVA; 5.00 / 2503069; IASMIN CASTRO MAIA; 1.00 / 2528762; LAURA OLIVEIRA DA SILVA; 1.00.

2.1.5 Os candidatos que não foram mencionados no subitem 2.1 não apresentaram títulos no momento da convocação.

3 DO PEDIDO DE REVISÃO

3.1 O candidato poderá interpor pedido de revisão contra os resultados preliminares da Investigação Criminal e Social e da Prova de Títulos a partir das 8h do dia 26/11/2021 até as 18h do dia 29/11/2021, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC, em links disponíveis no site www.ibade.org.br.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Arlenilson Barbosa Cunha

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2021 - SESACRE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Purus.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios - Ordinários) - Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov. br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 07/12/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 24 de Novembro de 2021.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2021 - SEASDHM

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos Higiene, Escritório e Copa para atender às demandas do abrigo provisório/casa de passagem da SEASDHM.

Fonte de Recursos: 900.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov. br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 07/12/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 24 de Novembro de 2021.

ASS Bruna Souza de Almeida **CAR Pregoeira**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2021 - SEPLAG

Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionadas em garrafões plásticos de polipropileno com capacidade para 20 litros e fornecimento de garrafão vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros.

Fonte de Recursos: 100.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov. br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 07/12/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 24 de Novembro de 2021.

ASS Adriano Santos da Silva CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE MARCAÇÃO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021 - SEICT

Objeto: Prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, para atender as atividades pesquisas, treinamentos e oficinas, no âmbito do Projeto Centro Vocacional Tecnológico do Bambu – CVT Bambu.

Fonte de Recursos: 200.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov. br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 30/11/2021, às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 24 de Novembro de 2021.

ASS Janda Feitosa de Araújo **CAR Pregoeira**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

PROGRAMA DE ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO CIVIL PARA GERA-ÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PEC/GER

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021 - CPL 03 - SEPLAG/SEASDHM Licitantes Classificadas: 1ª colocada, JURUÁ CONSTRUTORA El-RELI; 2ª colocada, R M CONSTRUÇÕES LTDA; 3ª colocada, EXE-CUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI; 4ª colocada, CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA; 5ª colocada, LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI; 6ª colocada, SARAIVA ENGENHARIA LTDA; 7ª colocada, CONSTRUISA SERVIÇOS EIRE-LI e 8ª colocada, INDUSCON LTDA.

As demais informações constam na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco- AC, 24 de Novembro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes CAR Presidente da Comissão

SESACRE

PORTARIA N° 1.115 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 863/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 139/2020 - CARONA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ/AC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SINGULAR TECNOLOGIA DA IN-FORMAÇÃO LTDA, cujo O objeto do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI), em modelo de assinatura, com serviços de implantação e capacitação de equipe técnica para operação e manutenção, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP 139/2020 - CPL 04 e Ata de Registro de Preços n° 18/2020 identificados no preambulo e na proposta vencedora, os quais integram este Instrumento, independentemente de transcrição.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Gabrielle Mezerhaneda Costa - Matricula/CPF: 358150-8 II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcel Menezes de Melo - Matricula/CPF: 9286640-3

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.112 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 843/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. V. NOGUEIRA IM-PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo Aquisição de Material para órteses e prótese em Ortopedia em regime de consignação e comodato, para atendimentos da unidade de urgência e emergência, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF: 3228711-3

Substituta: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matricula/CPF: 9562494-1 II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Janaina de Paula Pereira - Matricula/CPF: 9480439-1

Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida - Matricula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execucão do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA **EXECUTIVA** ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.111 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 842/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELE-TRÔNICO SRP № 089/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BML HOSPITALAR LTDA, cujo objeto Aquisição de Material para órteses e prótese em Ortopedia em regime de consignação e comodato, para atendimentos da unidade de urgência e emergência, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF: 3228711-3

Substituta: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matricula/CPF: 9562494-1 II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Janaina de Paula Pereira - Matricula/CPF: 9480439-1 Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida - Matricula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual

se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXECUTIVA ADMINISTRATIVO.

PORTARIA N° 1.121DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 824/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO -SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, OPEM SENTAÇÃO IMPORTADORA E EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, cujo O objeto Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matricula/CPF: 906422-2

Substituta: Maria Luzeny Pessoa Barroso-- Matricula/CPF:9771663-1 II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2

Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matricula/CPF:32991-6 Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados ob-

servar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA **EXECUTIVA** ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.122 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 825/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DIS-PENSA DE LICITAÇÃO -SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo O objeto Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE. I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matricula/CPF: 906422-2

Substituta: Maria Luzeny Pessoa Barroso-- Matricula/CPF:9771663-1 II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2

Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matricula/CPF:32991-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2021. Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA **EXECUTIVA** ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.123 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 826/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DIS-PENSA DE LICITAÇÃO -SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo O objeto Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matricula/CPF: 906422-2

Substituta: Maria Luzeny Pessoa Barroso-- Matricula/CPF:9771663-1 II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2

Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matricula/CPF:32991-6 Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXECUTIVA ADMINISTRATIVO,

PORTARIA N° 1.124 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 828/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO -SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, PRÓMER-CANTIL LTDA, cujo O objeto Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matricula/CPF: 906422-2

Substituta: Maria Luzeny Pessoa Barroso-- Matricula/CPF:9771663-1 II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2

Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matricula/CPF:32991-6 Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos

legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA **EXECUTIVA** ADMINISTRATIVO. ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.125 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 829/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DIS-PENSA DE LICITAÇÃO -SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIRÚRGICA MS LTDA ME, cujo O objeto Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matricula/CPF: 906422-2

Substituta: Maria Luzeny Pessoa Barroso-- Matricula/CPF:9771663-1

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

ções das partes contratantes.

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2

Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matricula/CPF:32991-6 Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obriga-

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA **EXECUTIVA** ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.126 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 830/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DIS-PENSA DE LICITAÇÃO -SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIRÚRGICA MS LTDA ME, cujo O objeto Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matricula/CPF: 906422-2

Substituta: Maria Luzeny Pessoa Barroso-- Matricula/CPF:9771663-1 II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2

Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matricula/CPF:32991-6 Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXECUTIVA ADMINISTRATIVO,

PORTARIA N° 1.127 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 831/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DIS-PENSA DE LICITAÇÃO -SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ACREMED EIRELI, cujo O objeto Aquisição emergencial de medicamentos de uso

hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matricula/CPF: 906422-2

Substituta: Maria Luzeny Pessoa Barroso-- Matricula/CPF:9771663-1

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2

Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matricula/CPF:32991-6 Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual

se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO ADJUNTA **EXECUTIVA** ADMINISTRATIVO, SECRETÁRIA ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.128 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 832/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DIS-PENSA DE LICITAÇÃO -SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo O objeto Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matricula/CPF: 906422-2

Substituta: Maria Luzeny Pessoa Barroso-- Matricula/CPF:9771663-1 II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2

Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matricula/CPF:32991-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem

exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO **EXECUTIVA** ADMINISTRATIVO SECRETÁRIA ADJUNTA ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.129 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 833/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DIS-PENSA DE LICITAÇÃO -SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo O objeto Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matricula/CPF: 906422-2

Substituta: Maria Luzeny Pessoa Barroso-- Matricula/CPF:9771663-1

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2

Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matricula/CPF:32991-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.130 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 834/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DIS-PENSA DE LICITAÇÃO -SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo O objeto Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matricula/CPF: 906422-2

Substituta: Maria Luzeny Pessoa Barroso-- Matricula/CPF:9771663-1

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2

Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matricula/CPF:32991-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA **EXECUTIVA ADMINISTRATIVO** ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.131 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 835/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DIS-PENSA DE LICITAÇÃO -SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, cujo O objeto Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matricula/CPF: 906422-2

Substituta: Maria Luzeny Pessoa Barroso-- Matricula/CPF:9771663-1

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2

Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matricula/CPF:32991-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA **EXECUTIVA** ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.132 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 836/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DIS-PENSA DE LICITAÇÃO -SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, HALEX STAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A, cujo o objeto Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matricula/CPF: 906422-2

Substituta: Maria Luzeny Pessoa Barroso-- Matricula/CPF:9771663-1 II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2

Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matricula/CPF:32991-6 Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO EXECUTIVA SECRETÁRIA ADJUNTA ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.133 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 837/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DIS-PENSA DE LICITAÇÃO -SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matricula/CPF: 906422-2

Substituta: Maria Luzeny Pessoa Barroso-- Matricula/CPF:9771663-1

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2

Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matricula/CPF:32991-6 Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obriga-

ções das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA **EXECUTIVA** ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 348 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 255 de 10 de julho de 2020, que designou a servidora SANDRA VALÉRIA DE OLIVEIRA FIRMINO, para exercer a função de Chefe da Seção de CCIH do Hospital de Urgência e Emer-

gência de Rio Branco, sendo-lhe atribuída gratificação equivalente a 25 (vinte e cinco por cento) da remuneração da Gerência Administrativa à Saúde da Unidade em referência.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 1.135 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. **RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 846/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO -SEI № 0019.015360.00097/2021-54, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, cujo o objeto Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matricula/CPF: 906422-2

Substituta: Maria Luzeny Pessoa Barroso-- Matricula/CPF:9771663-1

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2

Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matricula/CPF:32991-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao--decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJIO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONVÊNIO Nº 002/2021 QUE DISCPLINA O REPASSE DOS VALORES DESTINADOS OS CUSTOS ADMINISTRATIVOS DO IGESAC NECES-SÁRIOS À CONTINUIDADE DO PROCESSO DE EXTINÇÃO, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE E INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC.

DO OBJETO O presente convênio tem por objeto disciplinar a transferência de recursos financeiros ao Instituto de Gestão de Saúde do Acre -IGESAC, destinados ao pagamento dos custos administrativos do IGESAC, necessários à continuidade do processo de extinção, em conformidade com o disposto na Lei 3.779/2021 e Decreto n°10.238/2021.

Integra este instrumento, independentemente de transcrição o PLANO DE TRABALHO (ANEXO I).

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar de 1° de novembro de 2021, podendo o prazo a ser prorrogado, mediante termo aditivo, dentro da vigência do prazo anterior, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses. DOS RECURSOS

A SESACRE se compromete a transferir ao Instituto de Gestão de Saúde do Acre — IGESAC, a importância de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), anualmente, e R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), mensalmente, NA FORMA DESCRITA NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constante no Plano de Trabalho que é parte integrante deste Termo, podendo ser complementado conforme necessidade da administração pública, referente aos custos administrativos no processo de extinção do IGESAC.

Os custos que se referem a subcláusula anterior não englobam os valores dos salários dos empregados integrantes do QEE durante o período de transição, nem os empregados do QEE que compuserem a Comissão de Extinção da CONVENENTE.

A despesa decorrente deste Convênio correrá à conta: Elemento de Despesa 33.90.39.79.00, Fonte de Recurso: 100, Programa de Trabalho: 1030211181920000.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de outubro de 2021.

ASSINAM: ADRIANA MARIA VIEIRA LOBÃO - SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE, EM EXERCICIO E IZANELDA BATISTA DE MAGALHÃES - DIRETORA PRESIDENTE DO IGESAC.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 861/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004687.00635/2021-01

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA

DO OBJETO Aquisição do medicamento CLADRIBINA 1MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 8ML, destinado a atender às necessidades da unidade de Alta complexidade em Oncologia-UNACON.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 39.603,84 (trinta e nove mil, seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos) seu preço é fixo e irreajustável. A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.780.468/0002-68, estabelecida à Rodovia Presidente Dutra, Km 154, Jd. das Indústrias, CEP: 12.240-909 - São José dos Campos, Telefone: 0800-728.4636 (11) 3030-8676, E-mail: licitajc@janbr.jnj.com

ITEM	DESCRIÇÃO UND		MARCA	QUANT. A	VALOR	VALOR			
I I EIV	DESCRIÇAO	טויט	IVIARCA	CONT.	UNIT.	TOTAL			
	200050898 - CLADRIBINA 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO IN-		GLAXO SMITH						
01	JETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/	FA	KLINE MANUFAC-	24	R\$ 1.650,16	R\$ 39.603,84			
	FRASCO-AMPOLA 8ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.		TURING S.P.A						
	VALOR TOTAL F								

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do presente instrumento contratual será da data de sua assinatura, e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas adstritas aos respectivos créditos orçamentários, de acordo com a prerrogativa do Art. 57, caput, da Lei 8.666/93, condicionado à validade da Carta de exclusividade.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de novembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E MILENE DE CAMPOS PAIXÃO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 863/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 139/2020 - CARONA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ/AC.

PROCESSO - SEI Nº 0019.004668.00009/2021-25

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: SINGULAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

DO OBJETO O objeto do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO DE BU-SINESS INTELLIGENCE (BI), em modelo de assinatura, com serviços de implantação e capacitação de equipe técnica para operação e manutenção, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP 139/2020 - CPL 04 e Ata de Registro de Preços nº 18/2020 identificados no preambulo e na proposta vencedora, os quais integram este Instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO O valor do presente Contrato e de R\$ 294.180,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta reais).

No valor acima este incluso as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributes e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SINGULAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 17.709.052/0001-34, com sede a SCN Quadra 01 Lote D salas 205-206, Condomínio Vega Luxury - Torre B, Asa Norte Brasília DF, CEP: 70711-040 - e-mail: comercial@singularnetworks.com.br.

0 1	Lote B saids 200 200, Condominio Vega Eaxary	TOTIC D, 7 tou Horte Drusilla Di ,	021.70711040	C IIIdii. OOIIICi	olal@olligalaiti	Stworks.com.br.
ITE	M DESCRIÇÃO		UND	QUANT CONTRATAR	VALOR UNIT	TOTAL
_	LICENGA DE USO DO SOFTWARE BUSINES	SS INTELLIGENCE (BI).	ASSINATURA	1	R\$ 260.500,00	R\$ 260.500,00
2	INSTALAGAO E OPERAÇÃO ASSISTIDA NO	AMBIENTE TECNOLOGICO.	IMPLANTAÇÃO	1	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
3	TREINAMENTO PARA EQUIPES TÉCNICA E DE NEGOCIO		TREINAMENTO	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4	APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO		HORAS	120	R\$ 104,00	R\$ 104,00
		TOTAL			•	R\$ 294.180,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a execução do contrato correrá, no presente exercido, à conta da dotação orçamentaria constante do vigente Orçamento Geral do Estado, cujo programa de trabalho e elemento de despesa especifica segue descrito abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho - Programa de Trabalho: 10.122.1430.34450000 - Fontes de Recurso - 400 - Portaria nº 2624/2020 - Elemento de despesa 44.90.40.00...

DA VIGÊNCIA O contrato que vier a ser firmado terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e duração adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, ao termino do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei n° 4.320/6464 e sua eficácia esta Condicionada a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. Ressalte-se que os efeitos do contrato serão produzidos ate o prazo final da garantia exigida.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de novembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E MARCELO ANTUNES PINTO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 842/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 293/2021

SEI Nº 0019.005425.00027/2021-50

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: BML HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material para órteses e prótese em Ortopedia em regime de consignação e comodato, para atendimentos da unidade de urgência e emergência, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 5.370,10 (cinco mil trezentos e setenta reais e dez centavos), seu preço é fixo e irreajustável.

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BML HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 27.187.758/0001-37, com sede na Rua Major Laje, n° 390, Bairro: Ouro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.310-200, : licitacao@bmlmedical.com/licitacao2@bmlmedical.com

	LOTE II – FIOS DE KIRSCHNER E STEI	NMAN	N N				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR	
I I LIVI	DISCITIIVIIIVAÇÃO	OND	IVIAITOA	A CONT.	UNIT.	TOTAL	
7	200037686 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 1.0 X 200MM TIPO KIRSCHN-	UN	BIOMECÂNICA	10	R\$ 8.68	R\$ 86,80	
_ ′	NER; FABRICADO EM ACO INOX CIRURGICO.	UN	BIOWECANICA	10	Γ φ 0,00	Γφ 00,00	
8	200065815 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA (1,0MM; 1.5MM; 2.0MM) X 300	UN	IOL	50	P¢ 20.00	R\$ 1.004,50	
0	MM; TIPO KIRSCHNNER; COM PONTA ROSQUEADA; EM ACO INOXIDAVEL	UIN	OIN	IOL	50	K\$ 20,09	K\$ 1.004,50
9	200003504 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 2.0 X 300 MM TIPO KIRSCHNNER	UN	BIOMECÂNICA	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50	
10	200000585 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 2.5 X 300 MM TIPO KIRSCHNNER	UN	BIOMECÂNICA		R\$ 9,66		
11	200001594 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 2,5 X 300MM TIPO STEINMANN	UN	BIOMECÂNICA	50	R\$ 10,09	R\$ 504,50	
12	200037687 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 2,5 X 450MM TIPO STEINMANN;	UN	BIOMECÂNICA	20	R\$ 8.68	R\$ 173.60	
12	FABRICADO EM ACO INOX CIRURGICO.	UN	BIOWECANICA	20	Κφ 0,00	Κφ 173,00	

1	3 200000635 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 3.0 X 300 MM TIPO STEINMANN	UN	BIOMECÂNICA	20	R\$ 14,07	R\$ 281,40
1	4 200001367 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 4.0 X 300 MM TIPO STEINMANN	UN	BIOMECÂNICA	20	R\$ 14,68	R\$ 293,60
1	5 200047359 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 3,5 X 300 MM; TIPO STEINMANN; EM ACO INOXIDAVEL.	UN	BIOMECÂNICA	30	R\$ 14,54	R\$ 436,20
1	6 200047360 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 4,5 X 300 MM; TIPO STEINMANN; EM ACO INOXIDAVEL.	UN	BIOMECÂNICA	20	R\$ 18,05	R\$ 361,00
1	7 200000132 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 1.5 X 300MM TIPO KIRSCHNNER	UN	BIOMECÂNICA	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
	VALOR TOTAL					R\$ 5.370,10

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 400 e 100. DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de novembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E DANIEL BURNI VERÇOSA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 843/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2021

SEI Nº 0019.005425.00027/2021-50

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material para órteses e prótese em Ortopedia em regime de consignação e comodato, para atendimentos da unidade de urgência e emergência, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), seu preço é fixo e irreajustável.

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.896.988/0001-75, estabelecida à Rua Isaura Parente, nº 671, loja 106, Bairro Bosque, CEP: 69.900-643

LOTE VII – CAIXA FIXADOR EXTERNO ILIZARON									
ITEN	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
31	200048965 - FIXADOR; EXTERNO; KIT PARA REDUCAO E ALONGAMENTO; MODELO ILIZAROV; (ESPECIFICAÇÕES CONFORME DISCRIMINADO NO MAPA COMPARATIVO)		SARTORI	3	R\$ 4.900,00	R\$ 14.700,00			
	VALOR TOTAL					R\$ 14.700,00			

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 400 e 100.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de novembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E VITOR PESSOA NOGUEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 416/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 192/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

SEI Nº 0019.005425.00026/2020-24

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: J. L. F. DA SILVA - ME

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epigrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Baixo Acre. DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais), nos seguintes termos:

J. L. F. DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.278.888/0001-78, estabelecida a Rua São Sebastião, nº 768, Bairro Nova Estação, CEP: 69 914-400, Rio Branco - Acre. Telefone: (68) 3227-3140/84024521, e-mail: luizziorge@uol.com.br

- 1	Daiiio	1 NOVA ESIAÇÃO, CEF. 03.914-400, NO BIANCO — ACIE, TELEIONE. (00) 3227-3140/04024	+521, 1	5-IIIaii. iuiZa	zjorge wuc	JI.COIII.DI		
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND					
	I I ⊏IVI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VALOR QUANT. CONT. UNITÁR. ADITIVA	NT. UNITÁR. ADITI	ADITIVAR	ADITIVAR	
		200052838 - MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILI-	I-					
	56	ZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E	KG	4 440	R\$ 4,50		R\$ 1.251.00	
	90	COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	NG	1.112			210	R\$ 1.251,00
		E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.						
		VALOR TOTAL A ADITIVAR					R\$ 1.251,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

O contrato passa a perfazer o valor total de R\$ 6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRA-TANTE E JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA. 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 189/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 175/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

SEI: 0019.005425.00009/2020-97

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: SB DISTRIBUIDORA EIRELI

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo do Contrato em epigrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, na Regional do Purus.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 6.888,96 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), nos seguintes termos:

SB DISTRIBUIDORA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.415.832/0001-79, com sede na Rua Quinari, nº 610, aula Valha, CED, 60 006 010, na aidada da Dia Bran -//

Bairro	o: Triangulo Veino, CEP: 69.906-212, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: sbdistribuldor	a94@gr	maii.com,	teletone:	(68) 3221-3	<u>/09/99/1-8542</u>
ITEM	DESCRIÇÃO	UND			QUANT. A ADITIVAR	VALOR TOTAL ADITIVAR
53	200041730 - CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELÍCULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECANCO MANCHA NEGRA; SEM PELÍCULA OU PODRE.	l	1.812	R\$ 3,57	453	R\$ 1.617,21
55	200042596 - COUVE FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFOR- MES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; LI- VRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS; COM APROXIMADAMENTE 400 G;	KC.	2.160	R\$ 1,50	540	R\$ 810,00
58	200039649 - TOMATE MADURO; TIPO CEREJA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; CEREJA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA.	KG	1.620	R\$ 7,94	405	R\$ 3.215,70
63	200003410 - MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM UMIDADE.	KC.	780	R\$ 2,97	195	R\$ 579,15
	200042594 - CEBOLINHA; (CHEIRO VERDE) FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM APROXIMADAMENTE 150G;	MACO	2.280	R\$ 1,17	570	R\$ 666,90
	VALOR TOTAL A ADITIVAR					R\$ 6.888,96

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

O contrato passa a perfazer o valor total de R\$ 34.444,80 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 619/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 276/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

SEI Nº 0019.005425.00059/2020-74

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: F. F. DE MEDEIROS - ME

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo do Contrato em epigrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, em Rio Branco.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 2.222,54 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), nos seguintes termos:

F. F. DE MEDEIROS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.638.709/0001-91, com sede na Rua Pedro Gomes, nº 78, Conjunto Bela Vista, Bairro: Floresta, CEP 69.911-295, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: comercialmedeiros@gmail.com, telefone: (68) 9971-1859/8117-6910 UND QUANT. VALO QUANT. A VALOR TOTAL ITEM DESCRIÇÃO CONT. UNITÁR. ADITIVAR **ADITIVAR** MILHO DE CANJICA; AMARELA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PCT R\$ 2,27 R\$ 322,34 570 142 TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS UN 17 AZEITE DE OLIVA 250 ML 510 R\$ 12,60 127 R\$ 1.600,20 30 MAIONESE TRADICIONAL; EMBALAGEM EM VIDRO COM 250G UN 300 R\$ 4,00 R\$ 300.00 VALOR TOTAL A ADITIVAR R\$ 2.222,54

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

O contrato passa a perfazer o valor total de R\$ 11.142,44 (onze mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E FRANCISCO FONTENELE DE MEDEIROS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Processo nº 0019.005425.00073/2020-78

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL 03, referente a RECLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 016/2021 - CPL 03, Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE. em favor das empresas:

- 1) DISBRÁS COMERCIO EIRELI , Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 01.279.761/0001-97, referente aos itens (03.04.05.08.11,30.31, 36,40,49,53,58,68,72 E 100): com o valor total de R\$ 152.836,20 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
- 2) RICHARD S. MIRANDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.650.136/0001-96, referente aos itens (01,09,16,17,15,32,33,39,43,46,6 1,67,70,79,85,86 E 105): com o valor total de R\$ 190.183,80 (cento e noventa mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).
- 3) E.C.O MOURA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 28.572.074/0001-11, referente ao item (89): com o valor total de R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais).
- 4) PAPELARIA MUNDO IMP. E EXP. EIRELI (U.L.FERNANDEZ-ME), Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 14.869.791/0001-03, referente ao item (66): com o valor total de R\$ 1.092,00 (um mil, noventa e dois reais).
- O valor global para os itens adjudicados é de R\$ 349.836,00 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais).

DANIEL BRAGA DA ROCHA **DIRETOR ADMINISTRATIVO** PORTARIA N° 151/2021

AUTARQUIAS

AGEAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta da Empresa INDUSCON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.329.024/0001-40, cujo objeto do presente instrumento para a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de recuperação de 12,60 m2 (doze metros e sessenta centímetros quadrados) de divisória Eucatex na cor areia, bem como a substituição de 02 (duas) fechaduras das portas das referidas divisórias na Sala do DEQUALIT no prédio Sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, onde o valor consta nos autos do processo Administrativo n.º 041/2021/DEAF, com respaldo no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93. Rio Branco/ AC, 10 de Novembro de 2021.

Mayara Cristine Bandeira de Lima Presidente da AGEAC Decreto nº 2.790/2019

DEPASA

PORTARIA Nº476, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 12.928 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 094/2021, da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com vigência até 09/11/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de servico com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.
- I Gestor Titular: Luiz Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351890
- II Gestor Substituto: Raimundo Guedes de Oliveira Filho Matrícula: 32026
- III Fiscal Titular: José Vieira Torres Matrícula: 9071725-7
- IV Fiscal Substituto: Ábida Silvestre Ferreira Matrícula: 955124-7
- Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado:
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP:
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

WALESKA LIMA BEZERRA Presidente/DFPASA Decreto nº7.337 de 24/11/2020

DERACRE

PORTARIA N° 473, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020 e, CONSIDERANDO o art. 132 da Lei Complementar nº 39/93.

Art. 1º Conceder retroativos a dia 25 de outubro de 2021, a Servidora Maria Lindomar Lima Souza, Agente Administrativo, Matrícula nº 64130-1 do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre,90 (Noventa) dias de Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 12/02/1985 a 11/02/1990.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 18 de novembro de 2021.

Petronio Antunes Presidente DERACRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 029/2021

PROCESSO N. 000.868/2020

PROCESSO SEI Nº 0038.013786.00017/2021-51

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 193/2020 - CPL 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, Contratante, e a empresa R. C. DA SILVA EIRELI, Contratada.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo financeiro de 25% (vinte e cinco por cento) sob valor inicial do CONTRATO/ DERACRE Nº 029/2021, de R\$ 81.000.00 (oitenta e um mil reais), correspondendo o aditivo no valor de R\$ 20.250.00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais) em cumprimento ao disposto no MEMO/DERACRE/JURUÁ/DADM/Nº 278/2021 e do PARECER Nº 136/2021/DERACRE - ASSJUR. AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea "b", do referido dispositivo da Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2014-CGE.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE Nº 029/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 8 de novembro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pela Contratante, e RALEIGUE CORREIA DA SILVA, pela Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

Pregão Presencial SRP N° 009/2021 - CPL 05

Processo SEI nº 0038.006891.00003/2021-66

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Registrar preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, para atender às necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nas Regionais do Alto, Baixo Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá.

		QUANT. P/	VALOR DA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO (SERVIÇO/PRODUTIVIDADE)	REGISTRO	REMUNERAÇÃO	POSTO (R\$)	MENSAL POR	ANUAL POR
		INEGIO INC	TLIVIOIVEITAÇÃO	1 0010 (πψ)	POSTO (R\$)	POSTO (R\$)
1	Prestação de Serviço Serviços Diversos	100	R\$ 1.071,61	R\$ 2.936,30	R\$ 293.630,00	R\$ 3.523.560,00
2	Prestação de serviço de Encarregado	15	R\$ 1.732,15	R\$ 4.123,82	R\$ 61.857,30	R\$ 742.287,60
3	Prestação de serviço de Artífice de Serviços Gerais	25	R\$ 1.593,78	R\$ 3.894,71	R\$ 97.367,75	R\$ 1.168.413,00
4	Prestação de serviço de Motorista - categoria B	15	R\$ 1.310,86	R\$ 3.290,37	R\$ 49.355,55	R\$ 592.266,60
5	Prestação de serviço de Motorista - categoria C	30	R\$ 2.179,66	R\$ 5.108,12	R\$ 153.243,60	R\$ 1.838.923,20
6	Prestação de serviço de Motorista - categoria D	40	R\$ 2.381,24	R\$ 5.016,33	R\$ 200.653,20	R\$ 2.407.838,40
7	Prestação de serviço de Motorista - categoria E	40	R\$ 2.617,01	R\$ 6.007,09	R\$ 240.283,60	R\$ 2.883.403,20
8	Prestação de serviço de Mecânico	15	R\$ 1.905,68	R\$ 4.567,42	R\$ 68.511,30	R\$ 822.135,60
9	Prestação de serviço de Técnico de Suporte de Informática	5	R\$ 1.954,35	R\$ 4.610,73	R\$ 23.053,65	R\$ 276.643,80
10	Prestação de serviço de motoboy	6	R\$ 1.261,49	R\$ 4.071,22	R\$ 24.427,32	R\$ 293.127,84
11	Prestação de serviço de Nível Superior I	35	R\$ 3.180,49	R\$ 7.144,03	R\$ 250.041,05	R\$ 3.000.492,60
12	Prestação de serviço de Nível Superior II	25	R\$ 3.793,13	R\$ 8.178,36	R\$ 204.459,00	R\$ 2.453.508,00
13	Prestação de serviço de Nível Superior III	15	R\$ 5.015,70	R\$ 11.709,15	R\$ 175.637,25	R\$ 2.107.647,00
14	Prestação de serviço de Nível Médio	20	R\$ 1.916,18	R\$ 4.352,41	R\$ 87.048,20	R\$ 1.044.578,40
15	15 Prestação de serviços de Engenharia		R\$ 6.600,00	R\$ 14.243,12	R\$ 142.431,20	R\$ 1.709.174,40
	TOTAL GERAL:	396			R\$ 2.071.999,97	R\$24.863.999,64

VALOR REGISTRADO: R\$ 24.863.999,64 (vinte e quatro milhões oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Ata de Registro de Preços correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, sob o seguinte Programa de Trabalho: 744 201 261222277 427 30000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte: 100 - RP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo DERACRE e ZENILDA DE LIMA PESSOA, pela Empresa.

DETRAN

Portaria DETRAN Nº 872, DE 24 DE novembro DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 847, de 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.166, de 18 de novembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO o pedido apresentado no Processo SEI nº 0068.013479.00496/2021-87. RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste órgão executivo de trânsito, os Senhores, Erbeson Maia de Souza, Patrício Barroso da Silva Jonas de Souza Silva, a representante do Conselho Estadual de Trânsito, Vanessa de Jesus Albuquerque, bem como, a médica especialista em medicina do trânsito, Dra. Jane Mary Ferraz da Costa - CRM 360/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, primeira habilitação na categoria (A), do candidato Lucas Vieira da Silva, CPF 863.177.332-87, no veículo de placa QLW3663. Art. 2ºA banca de direção veicular deverá ser realizada no dia 26/11/2021 (sexta-feira), às 10h30min (dez horas e trinta minutos), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de Novembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Portaria DETRAN Nº 874, DE 24 DE novembro DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 847, de 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.166, de 18 de novembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO o pedido apresentado no Processo SEI nº 0068.013479.00496/2021-87.

Art. 1º Designar os examinadores deste órgão executivo de trânsito, os Senhores, Erbeson Maia de Souza, Patrício Barroso da Silva Jonas de Souza Silva, a representante do Conselho Estadual de Trânsito, Vanessa de Jesus Albuquerque, bem como, a médica especialista em medicina do trânsito, Dra. Jane Mary Ferraz da Costa - CRM 360/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, primeira habilitação na categoria (A), do candidato Demerson dos Santos, CPF 979.615.662-87, no veículo de placa QLZ3840. Art. 2ºA banca de direção veicular deverá ser realizada no dia 26/11/2021 (sexta-feira), às 10h30min (dez horas e trinta minutos), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de Novembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO DE TRÂNSITO EM 1ª INSTÂNCIA, JARI/AC N°004/2021

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI/AC, com fulcro no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que foram esgotadas as tentativas de entrega e, ainda, endereçamentos insuficientes e fora da área de entrega por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT das Notificações de Decisão de Recurso em 1ª Instância, de infrações lavradas pelo Órgão Autuador DETRAN/AC, DER/AC e Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC, NOTIFICAMOS os recorrentes abaixo relacionados a respeito das decisões exaradas pela Junta para, caso queiram, adotem as providências pertinentes conforme o caso.

- RECURSOS INDEFERIDOS/NÃO PROVIMENTO
- Das decisões de INDEFERIMENTO/NÃO PROVIMENTO cabe recurso em 2ª Instância a ser interposto junto ao Conselho Estadual de Trânsito--CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação:

-CETIVAIN,	no prazo de 30 (t	rinta) dias contados a partir desta publicação;				
N° DE ORDEM	N° PROCESSO	RECORRENTE/INTERESSADO	PLACA	AIT	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
01	11007/2018	GEOVANES REBOUÇAS BATISTA	QLV3860	A000860220	INDEFERIDO	28/11/2019
02	11010/2018	JÚLIO NAVARRETE QUISPE	NAC2113	A000635037	INDEFERIDO	28/11/2019
03	11011/2018	JÚLIO NAVARRETE QUISPE	NAC2113	A000635035	INDEFERIDO	28/11/2019
04	11012/2018	JÚLIO NAVARRETE QUISPE	NAC2113	B000048535	INDEFERIDO	28/11/2019
05	11092/2018	WELDER DE ANDRADE DIAS	QLU3293	A000827596	INDEFERIDO	28/11/2019
06	11094/2018	RISONETE MARIA DE OLIVEIRA	MZS1244	A000658428	INDEFERIDO	28/11/2019
07	11180/2018	SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA	NAD6792	A000772179	INDEFERIDO	28/11/2019
80	11243/2018	MARIA DAS GRAÇAS COSTA RODRIGUES	MZX7784	SE00043148	INDEFERIDO	28/11/2019
09	11244/2018	ADILSON SILVA DE OLIVEIRA	MZX7784	SE00043146	INDEFERIDO	28/11/2019
10	11343/2018	LUIZ BRIGIDO NETO	NAA5539	A000709569	INDEFERIDO	28/11/2019
11	11398/2018	CLODOMIRO DA SILVA	MZX2659	FP00178610	INDEFERIDO	09/01/2020
12	11454/2018	ROMULO GOMES ZANON	MZU5210	A000781081	INDEFERIDO	22/01/2020
13	11455/2018	ROMULO GOMES ZANON	MZU5210	E00000489	INDEFERIDO	22/01/2020
14	11509/2018	ISAQUEL PEREIRA BARROSO	OVG4468	A000860310	INDEFERIDO	09/01/2020
15	11521/2018	HITALLO VILELA FRANÇA	NAF2435	A000629590	INDEFERIDO	09/01/2020
16	11556/2018	ARGEMIRO SALES DOS SANTOS	NXR5029	A000807194	INDEFERIDO	09/01/2020
17	11557/2018	ANTÔNIO LIMA DA SILVA	NXR5029	A000807195	INDEFERIDO	09/11/2020
18	11558/2018	PEDRO MAIA DA SILVA	OVG1993	SE00037456	INDEFERIDO	09/01/2020
19	11569/2018	RAILSON GOMES DE FRANÇA	MZT3073	A000799239	INDEFERIDO	09/01/2020
20	11570/2018	RAILSON GOMES DE FRANÇA	MZT3073	A000799236	INDEFERIDO	09/01/2020
21	11571/2018	RAILSON GOMES DE FRANÇA	MZT3073	A000799235	INDEFERIDO	09/01/2020
22	11572/2018	RAILSON GOMES DE FRANÇA	MZT3073	A000799240	INDEFERIDO	09/01/2020
23	11583/2018	ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA COSTA	MZW3438	SE00036481	INDEFERIDO	09/01/2020
24	11584/2018	ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA COSTA	MZW3438	SE00040264	INDEFERIDO	09/01/2020
25	11585/2018	ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA COSTA	MZW3438	SE00040309	INDEFERIDO	09/01/2020
26	11586/2018	RODRIGO SILVA DE MENDONÇA	QLU4162	SE00040118	INDEFERIDO	09/01/2020
27	11589/2018	ODAIR JOSÉ DE SOUZA SILVA	NAB6386	SE000389934	INDEFERIDO	09/01/2020
28	11594/2018	DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	NAB7310	FD00059593	INDEFERIDO	09/01/2020
29	11608/2018	AMANDA PEREIRA PIMENTEL	QLX2361	SE00031751	INDEFERIDO	09/01/2020

		1				
30	11619/2018	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO OLIVEIRA	NXS4253	SE00045490	INDEFERIDO	09/01/2020
31	11620/2018	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO OLIVEIRA	NXS4253	SE00045487	INDEFERIDO	09/01/2020
32	11621/2018	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO OLIVEIRA	NXS4253	SE00045482	INDEFERIDO	09/01/2020
33	11629/2018	CLEDIANO DA SILVA MENEZES	NAA2257	FP00320691	INDEFERIDO	09/01/2020
34	11635/2018	DELCLEOMAR SILVA DE SOUZA	MZX8301	SE00039602	INDEFERIDO	09/01/2020
35	11636/2018	DELCLEOMAR SILVA DE SOUZA	MZX8301	SE00039600	INDEFERIDO	09/01/2020
36	11716/2018	HAMILTON ROCHA NETO	MZU0537	A000493103	INDEFERIDO	09/01/2020
37	11717/2018	FRANCISCO SERGIO DA CONCEIÇÃO	NAC4787	A000449219	INDEFERIDO	09/01/2020
38	11720/2018	AFONSO FERREIRA CACELA JUNIOR	NAE2078	A000515432	INDEFERIDO	09/01/2020
39	11745/2018	WEMERSON AGUIAR DA SILVA	NAF0506	B000006768	INDEFERIDO	09/01/2020
40	11750/2018	ELIAQUITO LIMA MARQUES	NAB1889	A000830726	INDEFERIDO	09/01/2020
41	11761/2018	ANA CAROLINA ARAÚJO YUNES	NAE5814	A000042979	INDEFERIDO	09/01/2020
42	11786/2018	DEMIEL MENDES LEITÃO	NAA0545	A000862780	INDEFERIDO	09/01/2020
43	12810/2018	ALANDYONES SOUZA DOS SANTOS	NAF0989	A000662662	INDEFERIDO	09/01/2020
44	12811/2018	ALANDYONES SOUZA DOS SANTOS	NAF0989	A000662660	INDEFERIDO	30/01/2020
45	12812/2018	ALANDYONES SOUZA DOS SANTOS	NAF0989	FP00248137	INDEFERIDO	30/01/2020
46	11851/2018	FÁBIO SOUZA DE MELO	MZS6596	A000818593	INDEFERIDO	09/01/2020
47	11887/2018	MARCOS DA SILVA MACHADO	NAF3060	FP00165007	INDEFERIDO	09/01/2020
48	11893/2018	ANTÔNIO RILDO DO NASCIMENTO ARAÚJO	NAF6229	SE00041575	INDEFERIDO	09/01/2020
49	11897/2018	ROSILENE BEZERRA DE SOUZA NASCIMENTO	NAC7475	SE00031555	INDEFERIDO	09/01/2020
50	11898/2018	ROSILENE BEZERRA DE SOUZA NASCIMENTO	NAC7475	SE00035000	INDEFERIDO	09/01/2020
51	11899/2018	ROSILENE BEZERRA DE SOUZA NASCIMENTO	NAC7475	SE00034999	INDEFERIDO	09/01/2020
52	11904/2018	ROSILENE BEZERRA DE SOUZA NASCIMENTO	NAC7475	SE00031556	INDEFERIDO	09/01/2020
53	11905/2018	ROSILENE BEZERRA DE SOUZA NASCIMENTO	NAC7475	SE00035002	INDEFERIDO	09/01/2020
54	12052/2018	RENILDO ROMÃO LOPES	MZV0234	SE00011450	INDEFERIDO	09/01/2020
55	12062/2018	ALDENIZIO LIMA MOREIRA	NAC0256	A000725674	INDEFERIDO	16/01/2020
56	12220/2018	ELISSANDRO DOS SANTOS SOUZA	MZX4490	A000599357	INDEFERIDO	16/01/2020
57	12287/2018	FRANCISCO MENESES DOS SANTOS	JZT0059	A000772307	INDEFERIDO	09/01/2020
58	12288/2018	FRANCISCO MENESES DOS SANTOS	JZT0059	A000772309	INDEFERIDO	09/01/2020
59	12289/2018	FRANCISCO MENESES DOS SANTOS	JZT0059	A000772308	INDEFERIDO	09/01/2020
60	12292/2012	GERSON OLIVEIRA DE SOUSA	MZT7127	A000607551	INDEFERIDO	09/01/2020
61	12293/2018	GERSON OLIVEIRA DE SOUSA	MZT7127	A000675279	INDEFERIDO	09/01/2020
62	12294/2018	GERSON OLIVEIRA DE SOUSA	MZT7127	A000675280	INDEFERIDO	09/01/2020
63	12344/2018	OSVALDO ALECSSANDRO SALES PIMENTEL	OXP8529	SE00043701	INDEFERIDO	22/01/2020
64	12424/2018	ADAILDE MENDES DA SILVA	MZQ3037	A000542491	INDEFERIDO	22/01/2020
65	12544/2018	LEANDRO DA SILVA LOPES	OVG8641	A000516397	INDEFERIDO	22/01/2020
66	12548/2018	SEBASTIANA BARROS CORREIA	NAC6443	A000735003	INDEFERIDO	22/01/2020
67	12549/2018	SEBASTIANA BARROS CORREIA	NAC6443	A000793115	INDEFERIDO	22/01/2020
68	12813/2018	GENIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA	NAG2408	A000069104	INDEFERIDO	30/01/2020
69	12855/2018	LEONARDO WALTHIER DA SILVA	MZN2487	A000635365	INDEFERIDO	30/01/2020
70	12856/2018	LEONARDO WALTHIER DA SILVA	MZQ4233	A000011695	INDEFERIDO	30/01/2020
71	12969/2018	OSVALDO LINO DE MATOS	MZQ6711	A000781310	INDEFERIDO	30/01/2020
72	12970/2018	LUCIANO GUGEL DA SILVA	MXP1938	A000737137	INDEFERIDO	30/01/2020
14	12310/2010	LUCIANO GUGEL DA SILVA	INIVE 1990	_ A000131131	INDEFERIDO	30/01/2020

- RECURSOS DEFERIDOS/PROVIDOS

2.1 - As decisões de DEFERIMENTO/PROVIMENTO foram homologadas pela Autoridade de Trânsito e os autos de infração foram cancelados e arquivados. Caso tenha efetuado o pagamento da multa, poderá requerer a devolução do valor pago, junto à Divisão Financeira do DETRAN/AC;

N° DE ORDEM	N° PROCESSO	RECORRENTE/INTERESSADO	PLACA	AIT	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
01	8466/2018	JOSÉ RUBENEI NOGUEIRA DO NASCIMENTO	MZZ8346	A000414193	DEFERIDO	24/04/2019
02	10978/2018	FÁBIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	MZR9949	SE00037425	DEFERIDO	28/11/2018
03	12000/2018	JOSÉ WILLIAN AQUINO DO NASCIMENTO	QLU6800	B000677984	DEFERIDO	16/01/2020
04	12001/2018	JOSÉ WILLIAN AQUINO DO NASCIMENTO	QLU6800	B000677986	DEFERIDO	16/01/2020
05	12004/2018	JOSÉ WILLIAN AQUINO DO NASCIMENTO	QLU6800	B000677992	DEFERIDO	16/01/2020
06	12005/2018	JOSÉ WILLIAN AQUINO DO NASCIMENTO	QLU6800	B000677991	DEFERIDO	16/01/2020
07	12006/2018	JOSÉ WILLIAN AQUINO DO NASCIMENTO	QLU6800	B000677987	DEFERIDO	16/01/2020
08	0306/2020	JOSÉ MARIA VALÉRIO DE ANDRADE	MZT8723	A000404977	DEFERIDO	27/02/2020

3 - RECURSOS EM QUE FOI GARANTIDO NOVO PRAZO

3.1 - Das decisões de NOVO PRAZO o proprietário do veículo deverá comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à secretaria da JARI ou em qualquer um dos órgãos representantes do DETRAN/AC nos Municípios, para certificação da decisão do colegiado. Encerrado o prazo estipulado para a certificação da decisão, não havendo qualquer manifestação inerente ao referido processo, o proprietário será notificado pela Autoridade de Trânsito quanto à possibilidade de imposição da penalidade, bem como do prazo disponível para o recurso pertinente;

Nº DE ORDEM	N° PROCESSO	RECORRENTE/INTERESSADO	PLACA	AIT	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
01	0495/2020	ADMILSON SANTOS DE SOUZA	MZO6397	A000655525	NOVO PRAZO	27/02/2020

4 – RECURSOS ARQUIVADOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

4.1 - Das decisões de ARQUIVAMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, conforme estipulado no art. 288 do CTB.

N° DE	N° PROCESSO	RECORRENTE/INTERESSADO	PLACA	AIT	DECISÃO	DATA DE
ORDEM	N FROCESSO	RECORNENTE/INTERESSADO	FLACA	FLACA AII		JULGAMENTO
01	9825/2018	ROBERTA PAIVA VIEIRA DA SILVA	MZW6769	A000782242	ARQUIVADO	28/11/2019
02	9826/2018	ROBERTA PAIVA VIEIRA DA SILVA	MZW6769	A000796865	ARQUIVADO	28/11/2019
03	11202/2018	ADENILSON GOMES DE SOUZA	NAA5640	A000752020	ARQUIVADO	16/01/2020
04	11275/2018	ADONAY PEREIRA DE LIMA	NAD5489	FP00306983	ARQUIVADO	28/11/2019
05	11276/2018	ADONAY PEREIRA DE LIMA	NAD5489	A000065711	ARQUIVADO	28/11/2019
06	11282/2018	SÉRGIO LUIZ DE BRITO	NXS7530	A000743945	ARQUIVADO	28/11/2019
07	11399/2018	CLODOMIRO DA SILVA	MZX2659	A000753319	ARQUIVADO	09/01/2020
08	11508/2018	ALZENI DE SOUZA SILVA	QLV3761	A000789974	ARQUIVADO	09/01/2020
09	11561/2018	AFRANIO IAFURI CAVALCANTE	MZP7568	A000412891	ARQUIVADO	09/01/2020
10	11598/2018	WILLIAN SILVA E SILVA	MZZ9698	A000754847	ARQUIVADO	09/01/2020
11	11624/2018	SUELEN SANTOS RIBEIRO	NCD0257	A000612494	ARQUIVADO	09/01/2020

	<u> </u>	14 15:111				DIAINIO OI IOIAL
12	11704/2018	LUANO GOMES DE MENEZES	MZY2632	FP00201882	ARQUIVADO	09/01/2020
13	11705/2018	LUANO GOMES DE MENEZES	MZY2632	A000750201	ARQUIVADO	09/01/2020
14	11706/2018	LUANO GOMES DE MENEZES	MZY2632	A000727729	ARQUIVADO	09/01/2020
15	11708/2018	ADRIANA LIMA FERREIRA	MZP2234	K000058436	ARQUIVADO	09/01/2020
16	11709/2018	ADRIANA LIMA FERREIRA	MZX2334	A000259406	ARQUIVADO	09/01/2020
			IVIZAZ334			
17	11710/2018	ADRIANA LIMA FERREIRA	MZX2334	U000021394	ARQUIVADO	09/01/2020
18	11711/2018	ADRIANA LIMA FERREIRA	MZX2334	K000047454	ARQUIVADO	09/01/2020
19	11712/2018	ADRIANA LIMA FERREIRA	MZP2234	K000046267	ARQUIVADO	09/01/2020
20	11718/2018	AFONSO FERREIRA CACELA JUNIOR	NAE2078	A000426737	ARQUIVADO	09/01/2020
21	11719/2018	AFONSO FERREIRA CACELA JUNIOR	NAE2078	A000458958	ARQUIVADO	09/01/2020
22	11751/2018	MAGUIANE LOPES GOMES DE ALMEIDA	MZQ0711	A000606013	ARQUIVADO	09/01/2020
23	11758/2018	ANA CAROLINA ARAÚJO YUNES	NAE5814	SE00025409	ARQUIVADO	09/01/2020
24	11759/2018	ANA CAROLINA ARAÚJO YUNES	NAE5814	SE00025011	ARQUIVADO	09/01/2020
	11785/2018	DEMIEL MENDES LEITÃO	NAA0545	A000862778	ARQUIVADO	
25						09/01/2020
26	11808/2018	FRANCISCO JANES DA SILVA MELO	NAB5315	A000635198	ARQUIVADO	09/01/2020
27	11845/2018	FÁBIO SOUZA DE MELO	MZQ9902	A000584229	ARQUIVADO	09/01/2020
28	11846/2018	FÁBIO SOUZA DE MELO	NAB2249	A000584227	ARQUIVADO	09/01/2020
29	11847/2018	FÁBIO SOUZA DE MELO	NAB2249	A000547070	ARQUIVADO	09/01/2020
30	11848/2018	FÁBIO SOUZA DE MELO	NAB2249	A000547069	ARQUIVADO	09/01/2020
31		FÁBIO SOUZA DE MELO				
	11849/2018		NAB2249	A000547071	ARQUIVADO	09/01/2020
32	11850/2018	FÁBIO SOUZA DE MELO	NAB2249	A000547068	ARQUIVADO	09/01/2020
33	11971/2018	ZUILA FERREIRA DA SILVA MOTA	NAB1965	A000063419	ARQUIVADO	16/01/2020
	12014/2018	MANOEL BARROSO DE SOUZA	NBG9878	A000708918	ARQUIVADO	16/01/2020
34						
35	12054/2018	DAVI SILVA SOUZA	MZO9073	A000655506	ARQUIVADO	16/01/2020
36	12055/2018	DAVI SILVA SOUZA	MZO9073	A000645186	ARQUIVADO	16/01/2020
				A000789967	ARQUIVADO	
37	12076/2018	RAFAELA DE QUEIROZ MELO	NXS2795			16/01/2020
38	12217/2018	ELISSANDRO DOS SANTOS SOUZA	MZP7710	A000754627	ARQUIVADO	16/01/2020
39	12218/2018	ELISSANDRO DOS SANTOS SOUZA	MZP7710	F000003388	ARQUIVADO	16/01/2020
	12219/2018	ELISSANDRO DOS SANTOS SOUZA	MZX4490	A000564129	ARQUIVADO	16/01/2020
40						
41	12222/2018	ELISSANDRO DOS SANTOS SOUZA	MZX4490	A000495309	ARQUIVADO	16/01/2020
42	12223/2018	ELISSANDRO DOS SANTOS SOUZA	MZX4490	A000495310	ARQUIVADO	16/01/2020
43	12224/2018	ELISSANDRO DOS SANTOS SOUZA	MZX4490	A000495311	ARQUIVADO	16/01/2020
	12224/2010					
44	12373/2018	WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA	NXR0119	SE00014963	ARQUIVADO	22/01/2020
45	12374/2018	WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA	NXR0119	SE00044650	ARQUIVADO	22/01/2020
46	12622/2018	ANDREY DE OLIVEIRA SUSSUARANA	NAD1400	SE00042955	ARQUIVADO	22/01/2020
47	12623/2018	ANDREY DE OLIVEIRA SUSSUARANA	NAD1400	A000865571	ARQUIVADO	22/01/2020
48	12624/2018	ANDREY DE OLIVEIRA SUSSUARANA	NAD1400	SE00042956	ARQUIVADO	22/01/2020
49	12664/2018	HITLER HAERDRICH	NAD8712	G000004510	ARQUIVADO	22/01/2020
50	12706/2018	FELICIO DA SILVA SANTIAGO	MZR0904	B000583515	ARQUIVADO	22/01/2020
51	12725/2018	PERIVALDO BORGES DE ALMEIDA	MZZ5263	FP00226710	ARQUIVADO	22/01/2020
52	12728/2018	PERIVALDO BORGES DE ALMEIDA	NXR1199	FD00070397	ARQUIVADO	22/01/2020
53	12732/2018	FRANCISCO JEFERSON ROCHA DE SOUSA	EJM2817	A000622084	ARQUIVADO	22/01/2020
54	12733/2018	JADERSON SAMPAIO VIEIRA	KEB4401	A000799909	ARQUIVADO	22/01/2020
55	12735/2018	JADERSON SAMPAIO VIEIRA	KEB4401	A000787783	ARQUIVADO	22/01/2020
56	12753/2018	JAELSON FRANCISCO AMIM DOS SANTOS	NAF8348	A000723866	ARQUIVADO	30/01/2020
57	12754/2018	PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA BARCELOS	HQR2402	A000737546	ARQUIVADO	30/01/2020
58	12755/2018	PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA BARCELOS	MZO8305	A000434018	ARQUIVADO	30/01/2020
59	12759/2018	EVERALDO FERNANDES DO NASCIMENTO	QLU4841	F000003375	ARQUIVADO	30/01/2020
60	12763/2018	NILTON CASTRO DA SILVA	MZU5215	A000560665	ARQUIVADO	30/01/2020
61	12764/2018	NILTON CASTRO DA SILVA	MZU5215	A000560667	ARQUIVADO	30/01/2020
62			MZP2741			
	12765/2018	NILTON CASTRO DA SILVA		A000250003	ARQUIVADO	30/01/2020
63	12769/2018	NILTON CASTRO DA SILVA	MZU5215	FP00008790	ARQUIVADO	30/01/2020
64	12770/2018	NILTON CASTRO DA SILVA	MZU5215	FD00026985	ARQUIVADO	30/01/2020
65	12771/2018	STANLEY BITTAR DE ALMEIDA	NAF6968	A000403786	ARQUIVADO	30/01/2020
66	12773/2018	ROBERTO GOMES DE ABREU	OAJ6483	A000821482	ARQUIVADO	30/01/2020
67	12779/2018	ROBERTO GOMES DE ABREU	OAJ6483	FD00069160	ARQUIVADO	30/01/2020
68	12793/2018	FRANCISCO DE OLIVEIRA LIRA	MZX1238	FP00286634	ARQUIVADO	30/01/2020
69	12794/2018	FRANCISCO DE OLIVEIRA LIRA	MZX1238	FP00299920	ARQUIVADO	30/01/2020
70	12843/2018	THAMARA CAVALCANTE DA SILVA	NXR9286	FP00301876	ARQUIVADO	30/01/2020
71	12847/2018	ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO	NDR3120	A00078244	ARQUIVADO	30/01/2020
72	12850/2018	MANOEL SILVA DE FRANÇA	NAC8162	FD00048081	ARQUIVADO	30/01/2020
73	12851/2018	MANOEL SILVA DE FRANÇA	NAC8162	FP00222047	ARQUIVADO	30/01/2020
74	12852/2018	MANOEL SILVA DE FRANÇA	NAC8162	FP00234120	ARQUIVADO	30/01/2020
75	12853/2018	MANOEL SILVA DE FRANÇA	NAC8162	FP00221262	ARQUIVADO	30/01/2020
76	12869/2018	ADONAY PEREIRA DE LIMA	MZT5635	A000318307	ARQUIVADO	30/01/2020
77	12870/2018	ADONAY PEREIRA DE LIMA	MZT5635	A000318309	ARQUIVADO	30/01/2020
78	12881/2018	PAULO CÉSAR BARATA DOS SANTOS	NAF6838	FP00255862	ARQUIVADO	30/01/2020
79	12882/2018	PAULO CÉSAR BARATA DOS SANTOS	NAF6838	D000013605	ARQUIVADO	30/01/2020
80	12883/2018	PAULO CÉSAR BARATA DOS SANTOS	NXT7572	A000816664	ARQUIVADO	30/01/2020
81	12884/2018	PAULO CÉSAR BARATA DOS SANTOS	NXT7572	A000733801	ARQUIVADO	30/01/2020
82	12885/2018	PAULO CÉSAR BARATA DOS SANTOS	NXT7572	SE00045969	ARQUIVADO	30/01/2020
83	12887/2018	JOÃO PAULO OLIVEIRA LIMA	MZW6673	A000723860	ARQUIVADO	30/01/2020
84	12907/2018	ALEILSON DA SILVA MEDEIROS	NXR0328	A000627428	ARQUIVADO	30/01/2020
85	12908/2018	ALEILSON DA SILVA MEDEIROS	NXR0328	A000651990	ARQUIVADO	30/01/2020
86	12909/2018	ALEILSON DA SILVA MEDEIROS	NXR0328	A000706228	ARQUIVADO	30/01/2020
87	12910/2018	SÁVIO DE LIMA SILVA	MZR7189	A000700220	ARQUIVADO	30/01/2020
88	12911/2018	SÁVIO DE LIMA SILVA	LBT7723	A000683735	ARQUIVADO	30/01/2020
89	12912/2018	SÁVIO DE LIMA SILVA	LBT7723	A000861004	ARQUIVADO	30/01/2020
90	12921/2018	ALEILSON DA SILVA MEDEIROS	NXR0328	A000692331	ARQUIVADO	30/01/2020
91	12952/2018	FRANCISCO HENRIQUE	NXS6641	SE00023118	ARQUIVADO	30/01/2020
92	12955/2018	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	NAD6944	A000757705	ARQUIVADO	30/01/2020
93	12958/2018	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	NAD6944	A000780376	ARQUIVADO	30/01/2020
0.4	12050/2010	PAIMINDO NONATO DA SULVA	NADGOAA	A000765770	ABOUIL/ADO	30/04/2020
94	12959/2018	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	NAD6944	A000765776	ARQUIVADO	30/01/2020

95	12961/2018	BARTOLOMEU DE SOUSA	MZO6859	A000758437	ARQUIVADO	30/01/2020
96	12962/2018	BARTOLOMEU DE SOUSA	MZO6859	A000758436	ARQUIVADO	30/01/2020
97	12968/2018	GIVALCIR PIRES DO NASCIMENTO	MZQ4461	FD00063478	ARQUIVADO	30/01/2020

Rio Branco - Acre, 24 de Novembro de 2021.

Michele Rodrigues dos Santos Pereira Chefe da Secretaria de Apoio à JARI Portaria nº 83/2021 DETRAN/AC

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 690, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020,

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Art. 2º Aos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe. ANEXO ÚNICO

Matrícula	Corgo	Servidor	Classe e Ref. Para	Data da	Processo N°	
iviatificula	Cargo	Servidor	Promoção	Promoção	Processo N	
9149015-2	Assistente Social	Berenice Tavares da Costa Montezuma	CL Especial, Ref. I	01/09/2021	4005.004189.01029/2021-43	
9128204-6	Assistente Social	Edna Chaves de Almada	CL IV, Ref. I	08/09/2021	4005.004189.01030/2021-78	
9264116-1	Especialista em	Jerlândia Freire Salles	CL Especial. Ref. I	22/09/2021	4005.004189.00277/2021-77	
9204110-1	Execução Penal		CL Especial, Rel. I	22/09/2021	4005.004169.0027772021-77	
335754-7	Psicólogo	Macleine Paula de Melo	CL Especial, Ref. I	30/08/2021	4005.004189.00655/2021-12	

Registre-se: Publique-se; e Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 691, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020,

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012;

Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria,

Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Art. 2º Aos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Cargo Servidor		Classe e Ref. Para	Data da	Processo
Matricula	Cargo	Cervidor	Promoção	Promoção	N°
9155805-6	Agente Penitenciário	Antônio Gilberto de Araújo Morais	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00747/2021-01
9241892-2	Agente Penitenciário	Antônio Juscelino Marinho Meleiro	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00749/2021-91
9268367-1	Agente Penitenciário	Antônio Silvino Carlos Gonçalves	CL Especial, Ref. I	07/10/2021	4005.004189.00751/2021-61
9270760-1	Agente Penitenciário	Francisco das Chagas Gonçalves da Silva	CL Especial, Ref. I	10/10/2021	4005.004189.00799/2021-79
9314172-1	Agente Penitenciário	Francisco Raimundo Neves Lima	CL IV, Ref. I	08/09/2021	4005.004189.00809/2021-76
9274499-1	Agente Penitenciário	José Carlos Mesquita Jerônimo	CL Especial, Ref. I	15/10/2021	4005.004189.00844/2021-95
9268740-1	Agente Penitenciário	José Roniele de Lima Nascimento	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00849/2021-18
9187260-2	Agente Penitenciário	José Telison Tavares de Freitas	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00850/2021-42
9115900-3	Agente Penitenciário	Luciano Albuquerque Pereira	CL Especial, Ref. I	01/09/2021	4005.004189.00829/2021-47
9270337-1	Agente Penitenciário	Luciano Fontana da Silva	CL Especial, Ref. I	26/09/2021	4005.004189.00828/2021-01
9119213-2	Agente Penitenciário	Railson Gonçalves da Silva	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00925/2021-95
9253548-3	Agente Penitenciário	Tiago Hilário da Silva Lopes	CL III, Ref. I	08/11/2018	4005.004189.01187/2021-01
9239600-2	Agente Penitenciário	Valdenor Leandro Vieira	CL IV, Ref. I	04/08/2021	4005.004189.00469/2021-83

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 692, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN/AC, Arlenilson Barbosa Cunha, nomeado pelo decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 045/2021 celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, e a Empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA ME, CNPJ: 01.805.545/0001-38 assinado no dia 11/11/2021 com vigência de exercício financeiro de 2021, a contar da data da assinatura, cujo objeto é a a aquisição de material gráfico, para atender as demandas da Unidade de Saúde do Complexo Penitenciário de Rio Branco/Ac, por intermédio de dispensa de licitação, visando atender o Termo de Cooperação nº 001/2021 IAPEN/SESACRE., a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE: I - Gestor Titular: Liliane Cavalcante de Moura - matricula 9263306-1, e-mail: liliane1980moura@gmail.com

II - Fiscal Titular: Ingrid Kariny Suarez da Costa - matricula 9263900-1, e-mail: iapen.dsp@gmail.com

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do contrato 11 de novembro de 2021. Rio Branco – Acre, na data da assinatura.

Arlenilson Barbosa Cunha Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 693, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN/AC, Arlenilson Barbosa Cunha, nomeado pelo decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 044/2021 celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, e a Empresa SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.130.9190001/50, assinado no dia 11/11/2021 com vigência de exercício financeiro de 2021, a contar da data da assinatura, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em consultório odontológico, no complexo Prisional de Rio Branco a fim de atender a demanda do Termo de Cooperação nº 001 entre IAPEN/ SESACRE, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Liliane Cavalcante de Moura - matricula 9263306-1, e-mail: liliane1980moura@gmail.com

II - Fiscal Titular: Ingrid Kariny Suarez da Costa - matricula 9263900-1, e-mail: iapen.dsp@gmail.com

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar

as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data da assinatura do contrato 11 de novembro de 2021. Rio Branco - Acre, na data da assinatura.

Arlenilson Barbosa Cunha Presidente do IAPEN/AC

IDAF

PORTARIA Nº 226/PRES/IDAF, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLO-RESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Soraia Aguiar da Silva, do Cargo em Comissão, Referência CEC-05, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, nomeada através da PORTARIA Nº 110/ PRES/IDAF, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à contar de 26 de novembro de 2021. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum Presidente - IDAF Decreto nº 5.540 - DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 227/PRES/IDAF, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLO-RESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Sanderson Willy Macedo Rodrigues, do Cargo em Comissão, Referência CEC-05, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, nomeado através da POR-TARIA Nº 108/PRES/IDAF, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à contar de 26 de novembro de 2021. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum Presidente - IDAF Decreto nº 5.540 - DOE nº 12.766/2020

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

RESOLVE:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 292/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMEN-TAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

Art. 1°. Revogar Portaria nº 161/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 10 de agosto de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.105 de 12 de agosto de 2021 Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato n°. 045/2021, Processo ADM n° 2020.09.045 - Modalidade Comparação de Preços nº 063/2021, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, e C SOUZA BATIS-TA que tem como objeto Aquisição de Material Permanente (REDE COORPORATIVA) com instalação, necessários à implantação da Rede Óptica, na sede administrativa desta Instituição, na viabilização dos Cursos de Capacitação em Habilitação Técnica e Formação Inicial e Continuada - FIC, nas áreas de Formação na Floresta em Manejo Sustentável, Produção Florestal e Promoção de Negócios, nas demandas do IEPTEC DOM MOACYR, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre - PDSA, fase II - BID.

I - Gestor Titular: Nelcimar Batista dos Santos - Matricula nº 9564110-1

II - Gestor Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber- Matricula nº 9571523-1

III – Fiscal Titular: Tiago Marcos de Souza Pereira – Matricula nº 9580190-1

IV - Fiscal Substituto: Silvano da Silva Soares - Matricula nº 9482555-2

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25 de outubro.

Rio Branco, 24 de novembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico - IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR **GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 293/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI № 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

Art. 1º. Revogar Portaria nº 069/2020/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 27 de maio de 2020, publicado no D.O.E. Nº 12.809 de 29 de maio de 2020.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do processo nº 2019.12.048, CONTRATO nº .016/2020, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e D. S. da COSTA, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Internet, para atender as demandas do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, na execução dos cursos Técnicos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/MÉDIOTEC, desenvolvidos pela Unidade Descentralizada NEPT Tarauacá.

I - Gestor Titular: Edmar Rodrigues de Lima – Matricula nº 116491-2

II - Gestor Substituto: Alan Barreto da Silva - Matricula nº 9064354-4

III - Fiscal Titular: Tiago Marcos de Souza Pereira - Matricula nº 9580190-1

IV - Fiscal Substituto: Jailton Saldanha da Costa- Matricula nº 9513353-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de outubro.

Rio Branco, 24 de novembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico - IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 2.660/2019

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 161 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre - FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - http:// www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOF N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 090/2019	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ
TORTANIA	DOLIN		CONTRATO N° 57/2020	OS GESTORES E FISCAIS
31/2020	12 792	Gestor Titular: Erasmo Moraes da Silva	57/2020 – MEDPLUS COMÉRCIO E	Gestor Titular: Paulo Vitor Benvin-
31/2020			REPRESENTAÇÃO	do de Lima
31/2020	12.792	Gestor Substituto: Francisco Maurez Lemos Rios	57/2020 – MEDPLUS COMÉRCIO E	Gestor Substituto: Maria Raimun-
31/2020			REPRESENTAÇÃO	da Araújo Pinto.
31/2020		12 702 Fiscal Titular: Benjamin de Souza Amorin	57/2020 – MEDPLUS COMÉRCIO E	Gestor Titular: Francisco Alberto
31/2020	12.792			da Costa Marçal
31/2020	12 702		57/2020 - MEDPLUS COMÉRCIO E	Gestor Substituto: Durival Brito e
31/2020	12.792		REPRESENTAÇÃO	Silva Filho

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 162 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOF N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 090/2019	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ
PORTARIA	DOEN	GESTORES E FISCAIS	CONTRATO N° 58/2020	OS GESTORES E FISCAIS
31/2020	12.792	Gestor titular: Erasmo Moraes da Silva		Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo
	12.792		ÇÃO E COMÉRCIO LTDA	de Lima
31/2020	12.792	Gestor substituto: Francisco Maurez Lemos		Gestor substituto: Maria Raimunda
31/2020		Rios	ÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Araújo Pinto.
31/2020	12.792			Fiscal titular: Francisco Alberto da
31/2020	12.792	riscai titular: Benjamin de Souza Amorin	ÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Costa Marçal
31/2020	12.792	(0) Figgal cubetituto: Colma Rozarra Accunção	58/2020 - RECOL DISTRIBUI-	Gestor Substituto: Durival Brito e
	12.792		ÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Silva Filho

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 163 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 090/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUI-
PORTARIA	DOEN	GESTORES E FISCAIS	CONTRATO N° 59/2020	RÁ OS GESTORES E FISCAIS
52/2020	12.866	Gestor Titular: Erasmo Moraes da Silva	59/2020 - LABNORTE CIRURGIA	Gestor Titular: Paulo Vitor Benvin-
32/2020	12.000		E DIÁGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA	
52/2020	12 866	Costor Substituto: Francisco Mauroz Lomos Pios	59/2020 - LABNORTE CIRURGIA	Gestor Substituto: Maria Raimunda
32/2020	12.000	Gestor Substituto: Francisco Maurez Lemos Rios	E DIÁGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA	Araújo Pinto.
52/2020		Fiscal Titular: Gilson Leite de Souza	59/2020 - LABNORTE CIRURGIA	Gestor Titular: Francisco Alberto da
32/2020	12.000	riscai fitulai. Giisofi Leite de Souza	E DIÁGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA	Costa Marçal
52/2020 12.866			Gestor Substituto: Durival Brito e	
32/2020	12.000	12.866 Fiscal Substituto: Benjamin de Souza Amorin	E DIÁGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA	Silva Filho

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 164 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 058/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRA
TORTAINA	DOLIN	GESTORES ET ISOAIS	CONTRATO N° 30/2020	OS GESTORES E FISCAIS
32/2020	12.798	Gestor Titular: Erasmo Moraes da Silva	30/2020 - RECOL DISTRI-	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo
32/2020	12.790	Gestor Titular. Erasifio Moraes da Silva	BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	de Lima
32/2020	12.798	Gestor substituto: Francisco Maurez Lemos Rios	30/2020 - RECOL DISTRI-	Gestor substituto: Maria Raimunda
32/2020	12.790		BUIÇÃO E COMERCIO LI DA	
32/2020	12.798	Fiscal titular: Gilson Leite de Souza	30/2020 - RECOL DISTRI-	Fiscal titular: Francisco Alberto da
32/2020	12.790	riscal titular. Gilson Leite de Souza	BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Costa Marçal
32/2020	12.798	Fiscal substituto: Celma Bezerra Assunção	30/2020 - RECOL DISTRI-	Fiscal substituto: Durival Brito e Silva
32/2020	12.790	Fiscai substituto: Celma Bezerra Assunção	BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Filho

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 165 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://

www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 058/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ
FURTARIA	DOEN	GESTORES E FISCAIS	CONTRATO N° 26/2020	OS GESTORES E FISCAIS
			26/2020 - DISACRE CO-	
32/2020	12.798	Gestor Titular: Erasmo Moraes da Silva	MÉRCIO E REPRESENTA-	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo
			ÇÕES IMP. & EXP. LTDA.	de Lima
			26/2020 - DISACRE CO-	
32/2020	12.798	Gestor substituto: Francisco Maurez Lemos Rios	MÉRCIO E REPRESENTA-	Gestor substituto: Maria Raimunda
			ÇÕES IMP. & EXP. LTDA	Araújo Pinto.
			26/2020 - DISACRE CO-	
32/2020	12.798	Fiscal titular: Gilson Leite de Souza	MÉRCIO E REPRESENTA-	Fiscal titular: Francisco Alberto da
			ÇÕES IMP. & EXP. LTDA	Costa Marçal
			26/2020 - DISACRE CO-	
32/2020	12.798	Fiscal substituto: Celma Bezerra Assunção	MÉRCIO E REPRESENTA-	Fiscal substituto: Durival Brito e
			ÇÕES IMP. & EXP. LTDA	Silva Filho

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 166 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre - FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http:// www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOF N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 058/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ
PORTARIA	DOEN	0	CONTRATO N° 59/2020	OS GESTORES E FISCAIS
32/2020	12 700	Gestor Titular: Erasmo Moraes da Silva	27/2020 - SOLUMED DISTRI-	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo
32/2020	12.790	Gestor fitular. Erasifio Moraes da Silva	BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	de Lima
32/2020	10 700	Gestor substituto: Francisco Maurez Lemos Rios	27/2020 - SOLUMED DISTRI-	
32/2020	12.790	Gestor substituto. Francisco Maurez Lernos Rios	BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Gestor Maria Raimunda Araújo Pinto.
32/2020	10 700	Fiscal titular: Gilson Leite de Souza	27/2020 - SOLUMED DISTRI-	
32/2020	12.790	riscal titular. Gilson Leite de Souza	BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Francisco Alberto da Costa Marçal
32/2020	12 700	Fiscal substituto: Celma Bezerra Assunção	27/2020 - SOLUMED DISTRI-	
32/2020	12.790	riscai substituto. Celina dezerra Assunção	BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Durival Brito e Silva Filho

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 167 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http:// www.cge.ac.gov.br/cont/index.php. RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 058/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRA
FOITIANIA	DOLIN	GESTORES E FISCAIS	CONTRATO N° 028/2020	OS GESTORES E FISCAIS
32/2020	12.798	Gestor titular: Erasmo Moraes da Silva	59/2020 - DECARES CO-	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo
32/2020	12.790	Gestor titular. Erasino ivioraes da Silva	MÉRCIO LTDA	de Lima
32/2020	12.798	Gestor substituto: Francisco Maurez Lemos Rios	59/2020 - DECARES CO-	Gestor substituto: Maria Raimunda
32/2020	12.790	Gestor substituto. Francisco iviaurez Lerrios Rios	MÉRCIO LTDA	Araújo Pinto.
32/2020	12.798	Fiscal titular: Benjamin de Souza Amorin	59/2020 - DECARES CO-	Fiscal titular: Francisco Alberto da
32/2020	12.790	riscai titular. Benjamin de Souza Amonin	MÉRCIO LTDA	Costa Marçal
32/2020	12.798	Figure Augustitute (a) Colma Pazarra Acquinção	59/2020 - DECARES CO-	Fiscal substituto: Durival Brito e Silva
32/2020	12.790	Fiscal substituto (a) Celma Bezerra Assunção	MÉRCIO LTDA	Filho

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 168 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Estadual do Acre - FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - http:// www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOF N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 058/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ
FORTARIA	DOLIN	GESTORES E FISCAIS	CONTRATO N° 168/2020	OS GESTORES E FISCAIS
32/2020	12 798	Gestor titular: Erasmo Moraes da Silva	168/2020 - BIODENT CO-	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo
32/2020	12.790		MÉRCIO IMP & EXP LTDA.	
32/2020	12 798	Gestor substituto: Francisco Maurez Lemos Rios	168/2020 - BIODENT CO-	Gestor substituto: Maria Raimunda
32/2020	12.790		MÉRCIO IMP & EXP LTDA.	Araújo Pinto.
32/2020	12.798	Figure 4 thulan Deminusin de Course America		Fiscal titular: Francisco Alberto da
32/2020	12.790	Fiscal titular: Benjamin de Souza Amorin	MÉRCIO IMP & EXP LTDA.	Costa Marçal
32/2020 12.798	Fiscal substituto: Celma Bezerra Assunção	168/2020 - BIODENT CO-	Fiscal substituto: Durival Brito e Silva	
32/2020	12.790	riscai substituto. Celina Bezerra Assunção	MÉRCIO IMP & EXP LTDA.	Filho.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE João Paulo Silva e Silva

Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 169 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE No	GESTORES E FISCAIS	SRP 058/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ
IONIANA	DOLIN	GESTORES ET ISOAIS	CONTRATO N° 169/2020	OS GESTORES E FISCAIS
32/2020	12 798	Gestor titular: Erasmo Moraes da Silva	169/2020 - CIENTIFICA MÉ-	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo
32/2020				de Lima
32/2020	12 798	Gestor substituto: Francisco Maurez Lemos Rios	169/2020 - CIENTIFICA MÉ-	Gestor substituto: Maria Raimunda
32/2020	12.790	Gestor substituto. Francisco Maurez Lerrios Rios	DICA HOSPITALAR LTDA	Araújo Pinto.
32/2020		Fiscal titular: Benjamin de Souza Amorin	169/2020 - CIENTIFICA MÉ-	Fiscal titular: Francisco Alberto da
32/2020	12.790		DICA HOSPITALAR LTDA	
32/2020 12.79	12 700	17 /UX FISCAL STINSTITUTO: L'ALMA RAZARRA ASSUNCAC	169/2020 - CIENTIFICA MÉ-	Fiscal substituto: Durival Brito e
32/2020	12.790		DICA HOSPITALAR LTDA	Silva Filho

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE João Paulo Silva e Silva Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 170 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS		SERVIDORES QUE SUBSTITUI-
			,	RÁ OS GESTORES E FISCAIS
32/2020	12.798	Gestor titular: Erasmo Moraes da Silva	170/2020 – DISACRE COMÉR- CIO E REPRESENTAÇÕES IMP. & EXP. LTDA.	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo de Lima
			170/2020 - DISACRE COMÉR-	
32/2020	12.798	Gestor substituto: Francisco Maurez Lemos Rios	CIO E REPRESENTAÇÕES IMP.	Gestor substituto: Maria Raimun- da Araújo Pinto.
			O EVD LTDA	da, tradjo i into.
			170/2020 - DISACRE COMÉR-	Fiscal titular: Francisco Alberto da
32/2020	12.798	Fiscal titular: Benjamin de Souza Amorin	CIO E REPRESENTAÇÕES IMP.	Costa Marçal
			& EXP. LTDA.]
			170/2020 - DISACRE COMÉR-	Fiscal substituto: Durival Brito e
32/2020	12.798	Fiscal substituto: Celma Bezerra Assunção	CIO E REPRESENTAÇÕES IMP.	Silva Filho
			& EXP. LTDA.	Silva Fililo

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE João Paulo Silva e Silva Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 171 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.

RESOLVE:

DOE No	Nº CESTODES E FISCAIS	SRP 058/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUI-
DOLIN	GESTORES E FISCAIS	CONTRATO N° 171/2020	RÁ OS GESTORES E FISCAIS
12 700	Contar titular: Erooma Maraga da Silva	171/2020 - RECOL DISTRI-	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo
12.790	Gestor titular. Erasmo Moraes da Silva	BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	
10 700	Contar substitute: Francisco Mauraz I amas Disc		Gestor substituto: Maria Raimunda
12.790		BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Araújo Pinto
10 700	Figual titular: Daniamin da Cauza Amarin	171/2020 - RECOL DISTRI-	Fiscal titular: Francisco Alberto da
12.790	riscai illular. Benjamin de Souza Amonin	BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Costa Marçal
12 700	12 708 Fiscal substituto: Colma Bozorra Assunção	171/2020 - RECOL DISTRI-	Fiscal substituto: Durival Brito e Sil-
12.798		BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	va Filho.
	12.798	12.798 Gestor titular: Erasmo Moraes da Silva 12.798 Gestor substituto: Francisco Maurez Lemos Rios 12.798 Fiscal titular: Benjamin de Souza Amorin	DOE N° GESTORES E FISCAIS CONTRATO N° 171/2020 12.798 Gestor titular: Erasmo Moraes da Silva 12.798 Gestor substituto: Francisco Maurez Lemos Rios 12.798 Fiscal titular: Benjamin de Souza Amorin 12.798 Fiscal substituto: Colma Rezerra Assuração 171/2020 - RECOL DISTRI-BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA 171/2020 - RECOL DISTRI-BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA 171/2020 - RECOL DISTRI-BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE João Paulo Silva e Silva Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 173 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 058/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ
FUNTANIA	DOLIN	GESTORES E FISCAIS	CONTRATO N° 256/2020	OS GESTORES E FISCAIS
			256/2020 - DISACRE CO-	Gestor titular Paulo Vitor Renvindo
32/2020	12.798		MÉRCIO E REPRESENTA-	de Lima.
			ÇÕES IMP. & EXP. LTDA.	de Linia.
		Gestor substituto: Francisco Maurez Lemos	256/2020 - DISACRE CO-	
32/2020	12.798	Rios	MÉRCIO E REPRESENTA-	Gestor substituto: Maria Raimunda
		Rios	ÇÕES IMP. & EXP. LTDA.	Araújo Pinto.
			256/2020 - DISACRE CO-	Fiscal titular: Francisco Alberto da
32/2020	12.798	Fiscal titular: Benjamin de Souza Amorin	MÉRCIO E REPRESENTA-	
		·	ÇÕES IMP. & EXP. LTDA.	Costa Marçal
			256/2020 - DISACRE CO-	Fiscal substituto: Durival Brito e Silva
32/2020	12.798	Fiscal substituto: Celma Bezerra Assunção	MÉRCIO E REPRESENTA-	riscai substituto. Durivai Brito e Silva
			ÇÕES IMP. & EXP. LTDA.	FIINO.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE João Paulo Silva e Silva Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 174 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLVE:

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOF N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 058/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ
FORTARIA	DOLN	GESTORES E FISCAIS	CONTRATO N° 257/2020	OS GESTORES E FISCAIS
32/2020	12 798	Gestor titular: Erasmo Moraes da Silva	257/2020 - SOLUMED DISTRI-	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo
32/2020			BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	
32/2020	12 798	Costor substituto: Francisco Mouroz Lomos Dios	257/2020 - SOLUMED DISTRI-	Gestor substituto: Maria Raimunda
32/2020	12.790	Gestor substituto: Francisco Maurez Lemos Rios	BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Araújo Pinto.
32/2020		Fiscal titular: Benjamin de Souza Amorin	257/2020 - SOLUMED DISTRI-	Fiscal titular: Francisco Alberto da
32/2020	12.790	riscal titular. Berijamin de Souza Amorin	BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Costa Marçal
32/2020	12.798	Fiscal substituto: Colma Bozorra Assunção	257/2020 - SOLUMED DISTRI-	Fiscal substituto: Durival Brito e Silva
32/2020	12.790	Fiscal substituto: Celma Bezerra Assunção	BUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Filho.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE João Paulo Silva e Silva Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 175 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:

DODTABIA	DOE NO	05070050 5 5100410	SRP 058/2019	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ
PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	CONTRATO N° 258/2020	OS GESTORES E FISCAIS
32/2020	12 798	Gestor titular: Erasmo Moraes da Silva	258/2020 - CIENTIFICA MÉ-	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo
32/2020	12.730		DICA HOSPITALAR LTDA	de Lima.
32/2020	12 798	Gestor substituto: Francisco Maurez Lemos Rios	258/2020 - CIENTIFICA MÉ-	Gestor substituto: Maria Raimunda
32/2020	12.790			Araújo Pinto.
32/2020	12.798	Fiscal titular: Benjamin de Souza Amorin	258/2020 - CIENTIFICA MÉ-	Fiscal titular: Francisco Alberto da
32/2020	12.790	riscai titular. Benjamin de Souza Amonin	DICA HOSPITALAR LTDA	Costa Marçal
32/2020	32/2020 12 798	Fiscal substituto: Celma Bezerra Assunção	258/2020 - CIENTIFICA MÉ-	Fiscal substituto: Durival Brito e Sil-
32/2020	12.790	riscai substituto. Celina Bezerra Assunção	DICA HOSPITALAR LTDA	va Filho.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE João Paulo Silva e Silva Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 176 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOF N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 058/2019	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ
FORTARIA	DOLIN	GESTORES E FISCAIS	CONTRATO N° 259/2020	OS GESTORES E FISCAIS
32/2020	12 798	Gestor titular: Erasmo Moraes da Silva	259/2020 - DECARES CO-	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo
32/2020				de Lima
32/2020	12 798	Contar substitute: Francisco Mauroz Lamas Rica	259/2020 - DECARES CO-	Gestor substituto: Maria Raimunda
32/2020	12.790	Gestor substituto: Francisco Maurez Lemos Rios	MÉRCIO LTDA	Araújo Pinto
32/2020	12.798	Fiscal titular: Benjamin de Souza Amorin	259/2020 - DECARES CO-	Fiscal titular: Francisco Alberto da
32/2020	12.790	riscar titular. Derijarilir de Souza Amorin	MÉRCIO LTDA	Costa Marçal
32/2020	12 798	Fiscal substituto: Celma Bezerra Assunção	259/2020 - DECARES CO-	Fiscal substituto: Durival Brito e Silva
32/2020	12.790	riscai substituto. Cenna Bezerra Assurição	MÉRCIO LTDA	Filho.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE João Paulo Silva e Silva Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 268 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php. RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 040/2029-CONTRATO	SERVIDORES QUE SUBSTITUIRÁ
	202.1	020101120211007110	N°36/2019	OS GESTORES E FISCAIS
111/2019	12 633	Gestor titular: José Rogério de Vargas Antunes.	036/2019-RECOL DISTRIBUI-	Gestor titular: Paulo Vitor Benvindo de
111/2019	12.000	Gestor titular. Jose Rogerio de Vargas Arituries.	ÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Lima
111/2019		Gestor Substituto: Jailton Souza da Silva	036/2019-RECOL DISTRIBUI-	Gestor substituto: Maria Raimunda
111/2019	12.033	Gestor Substituto. Janton Souza da Silva	ÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Araújo Pinto
111/2019	10.600	Fiscal titular: Benjamim de Souza Amorim	036/2019-RECOL DISTRIBUI-	Fiscal titular: Francisco Alberto da Cos-
111/2019	12.033	riscai illular. Benjamim de Souza Amonim	ÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	ta Marçal
			036/2019-RECOL DISTRIBUI-	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva
			ÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Filho

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE João Paulo Silva e Silva Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 255 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 178/2020-CONTRATO N°180/2021	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
12/2021	12.991	Gestor: Frasmo, Morais da Silva	180/2021- CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de Lima

12/2021	12.991	Gestor Substituto: Jailton Souza da Silva	180/2021- CIENTÍFICA MÉDICA	Gestor Substituto: Maria Raimun-
12/2021 12.991		Gestor Gubstituto, Jantori Gouza da Gilva	HOSPITALAR LTDA.	da Araújo Pinto
12/2021	12.991	Fiscal: Benjamim de Souza Amorim	180/2021- CIENTÍFICA MÉDICA	Fiscal: Francisco Alberto da Cos-
12/2021	12.991	riscai. Derijariliri de Souza Amorim	HOSPITALAR LTDA.	ta Marçal
10/0001	12.991	Fiscal Substituto: Celma Bezerra Assunção	180/2021- CIENTÍFICA MÉDICA	Fiscal Substituto: Durival Brito e
12/2021	12.991	riscai Substituto. Celma Bezerra Assunção	HOSPITALAR LTDA	Silva Filho

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE João Paulo Silva e Silva Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 256 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

				SERVIDOR QUE SUBSTI-
PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 178/2020-CONTRATO N°181/2021	TUIRÁ OS GESTORES E
				FISCAIS
12/2021	12 991	Gestor: Erasmo Morais da Silva	181/2021-GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICA-	Gestor: Paulo Vitor Benvindo
12/2021	12.991	Gestor. Erasmo iviorais da Silva	MENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	de Lima
12/2021	12 991	Gestor Substituto Tailton Souza da Silva	181/2021-GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICA-	Gestor Substituto: Maria Rai-
12/2021	12.991		MENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	munda Araújo Pinto
12/2021	12 001	Fiscal: Benjamim de Souza Amorim	181/2021-GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICA-	Fiscal: Francisco Alberto da
12/2021	12.991	991 Fiscal. Benjamim de Souza Amonim	MENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Costa Marçal
12/2021	12 001	Fiscal Substituto: Celma Bezerra Assunção	181/2021-GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICA-	Fiscal Substituto: Durival Brito e
12/2021	12.991	1991 Fiscai Substituto. Celma Bezerra Assunção	MENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Silva Filho

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE João Paulo Silva e Silva

Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 257 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php. RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 178/2020-CONTRATO N°182/2021	SERVIDOR QUE SUBSTI- TUIRÁ OS GESTORES E
	BOLIV			EICCNIC
12/2021	12.991		EVIDE LEDV	de Lima
12/2021	12.991			munda Araujo Pinto
12/2021	12.991	,	182/2021- SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.	Costa Marçai
12/2021	12.991		182/2021- SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE João Paulo Silva e Silva Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 258 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:

PORTARIA DOE N°	CECTORES E FISCAIS	SRP 178/2020-CONTRATO	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ	
PORTARIA	PORTARIA DOE N°	GESTORES E FISCAIS	N°183/2021	OS GESTORES E FISCAIS
12/2021	12.991	1 (Gestor, Etasmo Motals da Silva	183/2021-RECOL DISTRIBUIÇÃO	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de
			E COMÉRCIO LTDA.	Lima

12/2021	12 991	Gestor Substituto: Jailton Souza da Silva	183/2021-RECOL DISTRIBUIÇÃO	Gestor Substituto: Maria Raimunda
12/2021	12/2021 12.991 Gestor Substituto. Janitori Souza da Silva	E COMÉRCIO LTDA.	Araújo Pinto	
12/2021	12 001	Fiscal: Benjamim de Souza Amorim	183/2021-RECOL DISTRIBUIÇÃO	Fiscal: Francisco Alberto da Costa
12/2021	12.991		E COMÉRCIO LTDA.	Marçal
40/0004	12 991		183/2021-RECOL DISTRIBUIÇÃO	Fiscal Substituto: Durival Brito e Sil-
12/2021	12.991		E COMÉRCIO LTDA.	va Filho

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE João Paulo Silva e Silva Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 259 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 178/2020-CONTRATO N°184/2021	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ
TORTAINA	DOLIN	GESTORES ETTOCAIS	3N1 170/2020-CONTINATO N 104/2021	OS GESTORES E FISCAIS
12/2021	12 001	11 Gestor Fraemo Morais da Silva	184/2021- DIMASTER COMÉRCIO DE	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de
12/2021	12.991		PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Lima
12/2021	021 12.991 Gestor Substituto: Jailton Souza da Silva	184/2021- DIMASTER COMÉRCIO DE	Gestor Substituto: Maria Raimun-	
12/2021		Gestor Substituto. Janitori Souza da Silva	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	da Araújo Pinto
12/2021	12 001	Fiscal: Benjamim de Souza Amorim	184/2021- DIMASTER COMÉRCIO DE	Fiscal: Francisco Alberto da Costa
12/2021	12.991	riscai. Benjamim de Souza Amonim	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Marçal
12/2021	12 991	001 Fieral Substituto: Calma Razarra Assunção I	184/2021- DIMASTER COMÉRCIO DE	Fiscal Substituto: Durival Brito e
12/2021	12.991		PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Silva Filho

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE João Paulo Silva e Silva Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 260 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

	PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 178/2020-CONTRATO	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRA OS
L	IOMANIA	DOLN	GESTORES ET ISOAIS	N°185/2021	GESTORES E FISCAIS
	12/2021	12 001	Gestor: Erasmo Morais da Silva	185/2021- BIOLAR IMPORTAÇÃO E	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de
	12/2021	12.991			Lima
Γ	12/2021	12.001	Gestor Substituto: Jailton Souza da Silva	185/2021- BIOLAR IMPORTAÇÃO E	Gestor Substituto: Maria Raimunda
	12/2021	12.991			Araújo Pinto
Γ	12/2021	12.001	Fiscal: Benjamim de Souza Amorim	185/2021- BIOLAR IMPORTAÇÃO E	Fiscal: Francisco Alberto da Costa
	12/2021	12.991	riscai. Benjamim de Souza Amonin		Marçal
	12/2021 12.991 Fiscal Substituto: Celma Bezerra Assunção	185/2021- BIOLAR IMPORTAÇÃO E	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva		
		12.991	riscai Substituto: Celma Bezerra Assunção	EXPORTAÇÃO LTDA.	Filho

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE João Paulo Silva e Silva Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 261 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php. RESOLVE:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 178/2020-CONTRATO N°186/2021	SERVIDOR QUE SUBSTITUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
12/2021	12.991	Gestor: Erasmo Morais da Silva	186/2021- HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	Gestor: Paulo Vitor Benvindo de Lima
12/2021	12.991	Gestor Substituto: Jailton Souza da Silva	186/2021- HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	Gestor Substituto: Maria Raimunda Araújo Pinto
12/2021	12.991	Fiscal: Benjamim de Souza Amorim	186/2021- HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	Fiscal: Francisco Alberto da Costa Marçal
12/2021	12.991	Fiscal Substituto: Celma Bezerra Assunção	186/2021- HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	Fiscal Substituto: Durival Brito e Silva Filho

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE João Paulo Silva e Silva Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

PORTARIA Nº 262 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Fundação Estadual do Acre - FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http:// www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria com substituição dos fiscais e gestores do contrato, conforme descrito na planilha abaixo:

PORTARIA	DOE N°	GESTORES E FISCAIS	SRP 178/2020-CONTRATO FUNDHACRE N°187/2021	SERVIDOR QUE SUBSTI- TUIRÁ OS GESTORES E FISCAIS
12/2021	12.991		MERCIO E REPRESENTACOES IMPORTACÃO & EX-	
12/2021	12.991	Gestor Substituto: Jailton Souza da Silva	IMERCIO E REPRESENTACOES IMPORTACAO X EX-	Lactor Substituto Maria
12/2021	12.991	Fiscal: Benjamim de Souza Amorim	MERCIO E REPRESENTACOES IMPORTACÃO & EX-	Figure Francisco Alberto da
12/2021	12.991	Fiscal Substituto: Celma Bezerra Assunção	IMERCIO E REPRESENTACOES IMPORTACAO X EX-	Liecal Substituto Durival

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

PORTARIA/GAB/PRESIDÊNCIA/Nº119

Rio Branco Acre, 24 de novembro de 2021

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º Designar a médica Luciene Pereira de Oliveira como médica reguladora do Serviço Especializado em Nefrologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, a Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo SEI nº 0039.007060.00009/2021-23 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços SRP 153/2021-CPL 01, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDHACRE, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais nº 5.972/2010, 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/2010 (alterado pelo Decreto nº 7.477/2014), aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal nº 8.078/1990, e, observada as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, e conforme disponibilização do processo (GRP e LICON) através do OFÍCIO Nº 4970/2021/SEICT/SELIC, de 10/11/2021 - Processo SEI nº 0039.007060.00009/2021-23, HOMOLOGO as proponentes:

CNPJ: 07.752.236/0001-23 - MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MED. HOSPITALARES S/A, o item 08 com o valor total de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais);

CNPJ: 05.888.612/0004-29 - DISACRE COM. E REP. IMP. E EXP. LTDA, o item 12 com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). CNPJ: 07.847.837/0001-10 - CIENTIFICA MEDICA HOSP. LTDA, o item 15 com o valor total de R\$ 661.360,00 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

O resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 153/2021 - CPL 01. Estando tudo em conformidade com as Atas de Sessão de Julgamento.

Rio Branco-AC, 19 de novembro de 2021.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre FUNDHACRE

Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2021

PROCESSO SEI Nº 0039.007060.00009/2021-23

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 153/2021 - CPL 01

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Quinta-feira, 25 de Novembro de 2021 Nº 13.171

DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R\$ 661.360,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no programa de Trabalho:

DO OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender às demandas da FUNDHACRE.

Elemento de despesa: Fonte de Recursos:

Conforme prevê o Art. 7°, §2° do Decreto Federal nº 7.892/2013 na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela CIENTÍFICA MÉDICA HOSPI-TALAR LTDA, o senhor JARLEYS FERREIRA DA SILVA.

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10, com endereço comercial à Avenida B, Qd. 25, Lt. 04, n° 293, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO neste ato representado pelo senhor JARLEYS FER-REIRA DA SILVA, brasileiro, representante comercial, portador do RG n°. 0241.476 SSP/AC e do CPF nº. 586.674.742-15, residente e domiciliado em Rio Branco/AC.

	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR	VALOR
	I I LIVI	DESCRIÇÃO	UND	IVIANCA	QID.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
		200053181 - HEPARINA					
	15	SODICA 5.000 UI/ML; SO-	FA	BLAU	28.000	23,62	661.360,00
		LUCAO INJETAVEL 5ML.					
Ì		VALOR TOTAL (R\$)					661.360,00

FUNTAC

PORTARIA Nº 67 DE 23 DE NOVEMBRO 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.691, de 2 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora Flaviana Paiva da Silva, advogada inscrita na OAB-AC sob o nº 2.323 pertecente ao quadro de servidores comissionados no âmbito da Funtac conforme o Decreto nº 9.109 de 7 de julho de 2021, para responder pela Assessoria Jurídica no âmbito da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC e da Fundação de Âmparo á Pesquisa- FAPAC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22 de novembro de 2021 até o dia 04 de dezembro de 2021.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira

Presidente

PORTARIA Nº 65 DE 23 DE NOVEMBRODE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.691, de 2 de dezembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 62 de 09 de novembro de 2021, publicada no D.O.E nº 13.165 de 17 de novembro de 2021, que concedeu com base no Estatudo dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo entre 2016 a 2021 da servidora Luciana Rodrigues Pereira, a contar de 16/11/2021 término em 13/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira

Presidente

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

ESTADO DO ACRE

AGENCIA DE NEGOCIOS DO ACRE S/A - ANAC

Extrato do Contrato n°09/2021

Processo n° 10/2021

Adesão a Ata de Registro de Preço nº017/2020 - SEINFRA

Parecer n°: 06/2021

Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e- ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender esta AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE - ANAC S.A.

Do Valor: O total do presente contrato é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Do Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado em forma de termo aditivo ao contrato.

19/10/2021 a 19/10/2022.

Programa de trabalho: 714.2021.714.001.32900000

Fonte de Recurso: 100

Rio Branco 24 de Novembro de 2021.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 007/2021, que tem como objeto a aquisição de 09 (nove) kits de carteiras Funcional para idenficar os Vereadores deste Poder Legislativo da Câmara Municipal de Capixaba, Acre em favor da proponente AF BRITO MOREIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 007/2021.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO					
	09	KIT DE CARTEIRA FUNCIONAL EM COU-					
		RO LEGITÍMO, COM O BRASÃO DA REPÚBLI-					
01		CA, CONTENDO (UMA CARTEIRA EM COU-					
01		RO LEGITÍMO, UM CHAVEIRO EM COURO					
		LEGITIMO, UM BOTON, UM ADESIVO DE					
		CARRO E UMA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO)					

Amilton Cunha da Costa presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 149/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 4(quatro) diárias ao Vice-Presidente desta Casa Legislativa — Vereador Clerton Gaspar de Souza, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Ac, no período de 10 a 13 de novembro de 2021, tratar assuntos de interesse da municipalidade nos seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE, Casa Civil e Departamento de Políticas para a Juventude.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. $3^{\rm o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 10 de novembro de 2021.

Franciney Freitas de Souza Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 150/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL--ACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 4(quatro) diárias ao Vereador Gilmar Giles de Oliveira, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Ac, no período de 10 a 13 de novembro de 2021, tratar assuntos de interesse da municipalidade nos seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE, Casa Civil e Departamento de Políticas para a Juventude.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 10 de novembro de 2021.

Franciney Freitas de Souza Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 151/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 4(quatro) diárias dentro do Estado, em favor

do funcionário João Dias da Costa Filho, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Ac, no período de 10 a 13 de novembro de 2021, tratar assuntos de interesse da municipalidade nos seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE, Casa Civil e Departamento de Políticas para a Juventude.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 10 de novembro de 2021.

Franciney Freitas de Souza Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 152/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 5(cinco) diárias fora do Estado, em favor do vereador Antônio Cosmo Braga da Costa, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Porto Velho-RO, no período de 23 a 26 de novembro de 2021, representar a Câmara Municipal no evento: "Gestão Pública – Tema: Vereador e a Fiscalização do Patrimônio Público Municipal/Técnicas Legislativas".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 22 de novembro de 2021.

Franciney Freitas de Souza Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 153/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 5(cinco) diárias fora do Estado, em favor do vereador Manoel Benício Oliveira de Miranda, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Porto Velho-RO, no período de 23 a 26 de novembro de 2021, representar a Câmara Municipal no evento: "Gestão Pública – Tema: Vereador e a Fiscalização do Patrimônio Público Municipal/Técnicas Legislativas".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 22 de novembro de 2021.

Franciney Freitas de Souza Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 154/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL--ACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 5(cinco) diárias fora do Estado, em favor do vereador Omar de Almeida Farias, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Porto Velho-RO, no período de 23 a 26 de novembro de 2021, representar a Câmara Municipal no evento: "Gestão Pública – Tema: Vereador e a Fiscalização do Patrimônio Público Municipal/Técnicas Legislativas".

Art. $2^{\rm o}$ - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 22 de novembro de 2021.

Franciney Freitas de Souza Presidente

. . .

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 012/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"FIXA OS VENCIMENTOS DOS ASSESSORES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 04 de novembro de 2021, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Assessores Parlamentares do Quadro de Pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, a que se refere a Resolução Legislativa nº 022/2017, perceberão os vencimentos de acordo com a tabela constante do Anexo Único da presente Resolução.

§ 1º. Fica estabelecido que somente poderão ser nomeados até 10 (dez) Assessores Parlamentares para cada gabinete dos vereadores.

§ 2º Cada gabinete dos vereadores disponibilizará, mediante dotação orçamentária, do valor correspondente de até R\$- 20.000,00 (vinte mil reais), para ser distribuída no provimento dos cargos de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01.01.2022.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 05 de novembro de 2021.

Franciney Freitas de Souza Presidente Elter de Queiróz Nóbrega 1º Secretário

ANEXO ÚNICO

AP – I	1.100,00
AP – II	1.200,00
AP - III	1.250,00
AP – IV	1.275,00
AP – V	1.450,00
AP – VI	1.500,00
AP – VII	2.000,00
AP – VIII	2.600,00
AP – IX	3.000,00
AP - X	3.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 013/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA, VEREADOR CLERTON GASPAR DE SOUZA E DO VEREADOR GILMAR GILES DE OLIVEIRA PARA A CIDADE DE RIO BRANCO-ACRE, PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SESACRE, CASA CIVIL E DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 09 de novembro de 2021, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vice-Presidente desta Casa Legislativa – vereador Clerton Gaspar de Souza e do vereador Gilmar Giles de Oliveira, para a cidade de Rio Branco-Acre, participar de reuniões de interesse da municipalidade nos seguintes Órgãos: Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE, Casa Civil e Departamento de Políticas para a Juventude, no período de 10 a 13 de novembro de 2021.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 04 (quatro) diárias, a cada vereador.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 10 de novembro de 2021.

Franciney Freitas de Souza Presidente Elter de Queiróz Nóbrega 1º Secretário

CÂMARA MUNIIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 014/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL NO EVENTO DE GESTÃO PÚBLI-CA, NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 11 de novembro de 2021, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os vereadores Antônio Cosmo Braga da Costa, Manoel Benício Oliveira de Miranda e Omar de Almeida Farias, representarão a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul no Evento "GESTÃO PÚBLICA - TEMA: "VEREADOR E A FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL/TÉCNICAS LEGISLATIVAS", a realizar-se na cidade de Porto Velho-RO, no período de 23 a 26 de novembro de 2021.

Art. 2º - Os representantes de que trata o artigo 1º desta Resolução, deverão apresentar relatório circunstanciado da sua participação no evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, devendo incidir os gastos efetivados pelos representantes, referentemente ao pagamento de passagens de ônibus e 05 (cinco) diárias a cada vereador.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 12 de novembro de 2021.

Franciney Freitas de Souza Presidente Elter de Queiróz Nóbrega 1º Secretário

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-SRP

Objeto: Fornecimento de Material Permanente e Consumo de Informática.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº

04.012.548/0001-02. CONTRATADO: N. A. PEQUENO, com endereço na Rua Djalma Dutra, nº 511, Bairro Colégio, CNPJ/MF 13.816.960/0001-76.

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Assinam Franciney Freitas de Souza, presidente da Câmara Municipal, e o representante da empresa N. A. PEQUENO. ITENS CONTRATADOS:

	LOTE II EQUIPAMENTOS DE INFO	RMÁTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PR	EÇOS
I I ⊏IVI	DESCRIÇÃO	WARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Computador (Desktop-Básico), que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core 13 7100 OU AMD FX 8350 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 1TB terá byte 7200 rpm; memória ram de 04 (QUATRO) gigabytes, em 01 (UM) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; o adapatador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 18.5 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento 12 MESES DE GARANTIA	dor desktop com processador no mínimo intel core I3 7100 OU AMD FX similar; possuir 1 (um) disco rígido de 1TB terá byte 7200 rpm; memória 4 (QUATRO) gigabytes, em 01 (UM) módulos idênticos de 04 (quatro) gido tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx; possuir los 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; o adapatador de vídeo o deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte soft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo o saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display loi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado 12, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); le led 18.5 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000; operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a gão exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou l; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) ossuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem		R\$ 35.900,00		
02	Computador (Desktop-Básico), que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core I5 7400 OU AMD Ryzen 5 1600X ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 1TB terá byte 7200 rpm; memória ram de 08 (OITO) gigabytes, em 02 (UM) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; o adapatador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 18.5 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento 12 MESES DE GARANTIA	CENTRIUM	UNID	8	R\$ 4.180,00	R\$ 33.440,00
03	Notebook Microprocessador Intel Core I3: Deverá possuir memória mínima de 04 (quatro) GB; Deverá ser no padrão DDR4 ou superior; Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot livre para futuras expansões; Unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB 7200 rpm, do tipo SATA, ou superior; Tela Plana: Tamanho de 14", TFT color (matriz ativa) ou LED; Controladora gráfica com no mínimo 01 (um) GB de memória, compartilhada com a do sistema operacional; interfaces; Com no mínimo 01 (um) conector HDMI Deverá possuir 01 (um) conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps; Deverá possuir placa de rede Wireless Integrado no equipamento Controladora de som com 02 (dois) alto-falantes estéreos, saída para fone de ouvido integrado; Câmera de vídeo (webcam) integrada ao gabinete; Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces padrão USB 2.0 ou superior; Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada , Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 04 (quatro) células, do mesmo fabricante do equipamento principal. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10, 64-Bit, português, pré-instalado, em português do Brasil; Os equipamentos possuem garantia por um período mínimo de 1 ano local dada pela empresa vencedora do equipamento. 12 MESES DE GARANTIA	ACER	UNID	10	R\$ 3.390,00	R\$ 33.900,0

04	Notebook Microprocessador Intel Core I5: Deverá possuir memória mínima de 04 (quatro) GB; Deverá ser no padrão DDR4 ou superior; Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot livre para futuras expansões; Unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB 7200 rpm, do tipo SATA, ou superior; Tela Plana: Tamanho de 14", TFT color (matriz ativa) ou LED; Controladora gráfica com no mínimo 01 (um) GB de memória, compartilhada com a do sistema operacional; interfaces; Com no mínimo 01 (um) conector HDMI Deverá possuir 01 (um) conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps; Deverá possuir placa de rede Wireless Integrado no equipamento Controladora de som com 02 (dois) alto-falantes estéreos, saída para fone de ouvido integrado; Câmera de vídeo (webcam) integrada ao gabinete; Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces padrão USB 2.0 ou superior; Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada , Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-íon), com no mínimo 04 (quatro) células, do mesmo fabricante do equipamento principal. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10, 64-Bit, português, pré-instalado, em português do Brasil; Os equipamentos possuem garantia por um período mínimo de 1 anos local dada pela empresa vencedora do equipamento. 12 MESES DE GARANTIA	ACER	UNID	8	R\$ 4.080,00	R\$ 32.640,00
05	Impressora Laser Multiruncional (copiadora, scanner), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza); memória 32 MB; resolução de impressão 2400 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 2400 x 600; velocidade de impressão 20 PPM preto e branco; capacidade de entrada da bandeja 250 páginas; ciclo mensal 10.000 páginas; fax opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	BROTHER	UNID	10	R\$ 2.390,00	R\$ 23.900,00
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TÎNTA INK TANK (IMPRIMI/CO-PIA/DIG/WIFI 18PPM) Funções / Características: Imprimir, copiar, digitalizar, rede sem fio Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico Velocidade de Impressão, Preto (ISO): Até 8 ppm; Saída da primeira página, preto: Até 13 segundos; Preto (rascunho): Até 20 ppm Velocidade de Impressão, Cor (ISO): Até 5 ppm; Saída da primeira página em cores: Velocida máxima 17 segundos; Cor (rascunho): Até 16 ppm Resolução de impressão máxima, Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi renderizados; Resolução de impressão máxima, Cor (Melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores Conectividade Padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0 e Wi-fi Ciclo mensal, A4: Até 1000 páginas Garantia (meses): 12 meses	HP	UNID	10	R\$ 1.480,00	R\$ 14.800,00
07	No-Break (para computador), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 700VA; potência real mínima de 700W; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 05 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; 12 MESES DE GARANTIA	SMS	UNID	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
08	SCANNER DIGITALIZADOR COLORIDO, USB, WIFI ,DUPLEX Digitalização Frente e Verso (Duplex): Sim Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF) Ciclo de Trabalho Diário‡: Até 2500 digitalizações PDF Pesquisável: Sim Velocidade de Digitalização‡: Até 30/60 ppm (simplex/duplex) Sensor de Imagem: CIS Duplo Resolução Óptica: 600 x 600 dpi Interface USB Direta: Sim Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 2.0 Garantia: Limitada de 1 ano Voltagem: Bivolt Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 60 ipm (colorido e monocromático) Velocidade Máx. Digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático) Tipo de Scanner: CIS Duplo Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura) Tamanho do Documento (Máximo): 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento)^ Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída) Fonte de Alimentação: Alimentação CA (110-240 V Display Touchscreen Colorido de 3,7" com Swipe Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações Capacidade de Entrada de Papel: 50 folhas ADF Garantia 1 ano	BROTHER	UNID	5	R\$ 20.525,00	R\$ 102.625,00
09	NOBREAK INTERACTIVE 1500VA ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V 5 TOMADAS + EXTENSÃO Garantia (meses): 12 meses	SMS	UNID	10	R\$ 1.298,00	R\$ 12.980,00

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE ANULAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-SRP

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 01/2021, firmado com a empresa N.A. PEQUENO. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado no dia 18 de novembro de 2021 (quinta-feira), na Edição nº 13.166, pag. 69.

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação Deserta

Pregão Presencial nº 05/2021

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul torna público que a licitação que seria realizada no dia 18/11/2021 às 09hs00min, na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2021 - SRP, que objetiva "Fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel)" foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de empresas interessadas.

Cruzeiro do Sul - AC 22 de novembro de 2021.

Cleber dos Santos Nobre Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 008/2021.

N° do Contrato: 012/2021.

PARTES: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e E G PEREI-RA DA SILVA IMP. EXP. ME, CNPJ nº 84.300.805/0001-40, (Contratada). OBJETO: Fornecimento de Eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata. VIGÊNCIA: 24/11/2021 a 24/12/2021.

VALOR: R\$ 4.194,00 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:
01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da
Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento
e Material Permanente - Fonte Recurso: 001 – RMP.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Diojino Guimarães da Silva – Presidente da CME e, pelo Contratado, Edvaldo Gomes Pereira da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO LEGISLATIVO N°35/2021

Concede o título de cidadão Rio-branquense ao senhor Roberto Feres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO decreta:

Art. 1° Fica concedido o título de cidadão Rio-branquense ao senhor Roberto Feres.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 11 de novembro de 2021.

CAP. N. LIMA Presidente ANTÔNIO MORAIS 1° Secretário

PORTARIA Nº 380/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.282/2021, RESOLVE:

Designar o Vereador Antônio Lira de Morais para participar do curso "Gestão Pública Municipal", a ser realizado pela empresa "Qualificar - Capacitação e Treinamento" na cidade de Fortaleza - CE, no período de 30/11 a 04/12 do ano em curso, com saída em 29/11/2021 e retorno em 04/12/2021, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2021.

Cap. N. Lima Presidente

PORTARIA Nº 381/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 18.210/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observân-

cia da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do processo administrativo de contratação celebrado pela Câmara Municipal de Rio Branco conforme abaixo especificado:

Processo nº. 18.210/2021 Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021

Ata de Registro de Preços ARP nº 005/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais e Serviços Gráficos para Atender a Atividade Parlamentar

GESTOR: Raimundo Nonato de Souza Oliveira MATRÍCULA № 11.155 FISCAL: Ruberval Braga Rola MATRÍCULA № 143

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06/10/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021.

Michelle Melo

Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 382/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.757/2021, RESOLVE:

Designar a senhora Joana Pinheiro Lima para participar do curso "O encerramento legislativo e a preparação para o recesso parlamentar", a ser realizado pela empresa "CEAM - Centro de Estudos da Administração Municipal" na cidade de Curitiba - PR, no período de 14 a 18 de dezembro do ano em curso, com saída em 13/12/2021 e retorno em 19/11/2021, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021.

Michelle Melo

Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 383/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.911/2021, RESOLVE:

Designar o senhor Antônio José do Nascimento Maia para participar do curso "Gestão Pública Municipal", a ser realizado pela empresa "Qualificar - Capacitação e Treinamento" na cidade de Fortaleza - CE, no período de 30/11 a 04/12 do ano em curso, com saída em 29/11/2021 e retorno em 04/12/2021, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 24 de novembro de 2021.

Michelle Melo

Presidente em Exercício

ATA PLENÁRIA, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

ATA DA 67° SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATI-VA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2021, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador N. Lima, secretariado pelo vereador Antônio Morais, presentes ainda os Vereadores: Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. Foram aprovadas por unanimidade as atas da 65ª e 66ª sessões ordinárias, bem como da 2ª sessão extraordinária. Constaram no EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIO/Nº. 785/2021/DEPASA; OFÍCIOS/Nºs. 622; 626 e 637/2021/RBTRANS; OFÍCIOS/Nºs. 747 e 754/2021/SMCC; OFÍCIO/Nº. 1.249/2021/SAFRA; OFÍCIO/Nº. 2.489/2021/SEINFRA; OFÍCIOS/N°s. 1.591 AO 1595/2021/EMURB; OFÍCIOS/N°s. 1.718, 1.719 e 1.721/2021/COJUR; OFÍCIOS/N°s. 1.549 e 1.617/2021/ EMURB; SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO ACRE - SIND-MED/AC; OFÍCIOS/N°s 2.536 e 2.537/2021/GAB/SEINFRA e OFÍCIOS/ N°s 639 e 644/2021/GBSUP. Aberta a TRIBUNA POPULAR, de indicação do vereador Adailton Cruz para exposição das reivindicações dos servidores em Saúde do Município. Alesta Amâncio da Costa, Presidente do Sindicato dos Profissionais Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Estado do Acre - SPATE assomou a tribuna e expôs os anseios da categoria: melhores condições de trabalho e correção da base salarial; pontos para os quais clamou o apoio dos parlamentares. Iunaira Caval77

cante Pereira - Presidente do Sindicato dos Enfermeiros do Estado Do Acre - SEE/ AC assomou a tribuna e corroborou as pautas levantadas em prol dos servidores da Saúde. Samuel Barbosa Macedo - Presidente do Sindicato dos Odontólogos do Estado do Acre - SINODONTO assomou a tribuna e: cobrou investimentos para o setor; realização de concurso público e melhoria salarial. Dr. Rodrigo Prado Sampaio - Vice--Presidente do Sindicato dos Médicos assomou a tribuna e à luz da Legislação Vigente, saiu em defesa da revisão salarial anual aos servidores; ao passo em que contrastou a desigualdade entre os Poderes, no tocante à valorização dos profissionais. Na sequência, os (as) parlamentares, previamente inscritos, fizeram uso da palavra. Vereador Adailton Cruz assomou a tribuna: contextualizou o cenário de deflagração de greve dos servidores em Saúde e chamou atenção do Prefeito para os anseios da categoria. Vereadora Michelle Melo assomou a tribuna e também somou forcas ao Movimento. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna e sugeriu a criação de Comissão na Câmara visando à defesa dos anseios dos servidores aludidos. Vereador Rutênio Sá assomou a tribuna e se juntou à categoria em reivindicação. Vereador Raimundo Castro assomou a tribuna: apresentou um recorte do cenário de defasagem salarial dos profissionais; se prontificou em compor a Comissão da Câmara e projetou realização de audiência pública para ampliação do debate da temática. Encerrada a Tribuna Popular. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador Samir Bestene assomou a tribuna: Relatou visita às unidades de saúde da capital e comemorou a reposição dos estoques de medicamentos nos Postos. Num segundo momento, se colocou à disposição do tema debatido em Tribuna: de valorização dos trabalhadores da Saúde. Em sequência, destacou o início do "Novembro Azul", em alusão ao combate do câncer de próstata e sugeriu ao Executivo a realização de Campanhas de combate e conscientização do problema. Por fim, apresentou Projeto de Lei que institui o programa de atenção à promoção e à prevenção em saúde bucal nas escolas públicas de Rio Branco. Vereador Antônio Morais assomou a tribuna. Apresentou indicação visando trabalhos de recuperação da rede de esgoto e serviços de tapa-buraco na Rua Alberto Torres - Isaura Parente. Numa outra temática, comentou denúncias na Pasta de Zeladoria e enalteceu a gestão do senhor Joabe Lira, titular. Por fim, tratou das demandas dos ramais da capital. Em questão de ordem vereador Raimundo Neném apresentou Projetos de Decreto Legislativo a fim de conceder título de cidadania Rio-branquense aos senhores: Augusto Júlio Muniz e Walter José da Silva. Vereador Adailton Cruz assomou a tribuna. Agradeceu à equipe da EMURB pela resposta à indicação na Baixada da Sobral e pela revitalização de ponte no Ramal do Clodoaldo. Já em outra pauta, o orador comemorou a quitação de parte das dívidas trabalhistas dos servidores do transporte coletivo. Num segundo momento, questionou a falta de isonomia do Decreto Municipal que institui o ponto eletrônico na administração pública do Município, e, atinente a isso, projetou pedido de revogação do mesmo. Vereador Fábio Araújo assomou a tribuna. Noticiou abertura de processo de investigação na Zeladoria e Assistência Social, situações outrora alertadas pelo parlamentar. Já em outra temática, o orador chamou atenção para indicação de melhorias à Rua do Terminal - Aeroporto Velho, com problemas de erosão. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Divulgou ações do mês de atenção à saúde do Homem: Novembro Azul e, projetou aprovação da matéria que cria a Procuradoria da Mulher, na Câmara. Por fim, tratou de demandas encaminhadas à Zeladoria, de revitalização dos cemitérios de Rio Branco e analteceu a gestão do titular da Pasta. Encerrado o pequeno expediente. Em questão de ordem vereador Antônio Morais justificou a saída precoce do vereador Raimundo Neném. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Reforcou a importância da Campanha Novembro Azul, de prevenção do câncer de próstata. Num outro momento reivindicou melhorias ao Ramal Três Palhetas - Assentamento Moreno Maia; Piçarreira e Loteamento do Amapá. Ao final, cobrou do Executivo a alocação de maquinário para os produtores rurais do Município, via SAFRA. Em apartes vereadora Lene Petecão e o vereador Fábio Araújo. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Expôs relatório de visita às quadras públicas poliesportivas da capital, atinente a isso, chamou atenção do Executivo para necessidade de investimentos nos espaços. Em aparte o vereador Samir Bestene. Em outra pauta, a parlamentar contextualizou críticas à gestão do DEPASA, vista a falta de água e problemas nas redes de esgoto. A seguir, apresentou requerimento para Moção de Pesar aos amigos e familiares de: Sidney Ferreira e Lenir Cavalcante de Andrade; e, por fim, indicou à prefeitura que ascenda as luzes do Prédio do Executivo na cor azul, em alusão à campanha de saúde do Homem. Vereador N. Lima assomou a tribuna. Fez um recorte da trajetória política do pres. Jair Bolsonaro e a contrastou a de seus opositores à luz das recentes polêmicas noticiadas pela mídia. Por fim, comemorou reconhecimento recebido pelo IBVG - Instituto Brasileiro de Verificação de Gestão e externou votos de agradecimentos aos participantes da confraternização do Legislativo, ocorrida no último dia 28. Encerrado o grande expediente. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos par-

lamentares: Adailton Cruz, Antônio Morais, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene. Justificada a ausência dos parlamentares: Arnaldo Barros, Ismael Machado e Raimundo Neném. Lida a pauta de matérias: Veto nº 06/2021, ementa: Veto integral ao autógrafo nº 26/2021, oriundo do projeto de lei nº 27/2021, de autoria da vereadora Lene Petecão, que dispõe sobre a divulgação da lei federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013 - intitulada popularmente como "Lei do minuto seguinte", por meio da afixação de cartazes e banners no município de rio branco, e dá outras providências; autoria: Executivo Municipal; parecer da CCJRF pela rejeição do veto; discussão: votação nominal: veto reieitado por unanimidade, por 11 votos. Projeto de Lei Complementar nº 20/2021 ementa: Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre e dá outras providências; autoria: Mesa Diretora; parecer da CCJRF pela aprovação unânime da matéria, mediante emendas sugeridas; discussão; aprovado por unanimidade, por 11 votos; com as emendas sugeridas, inclusive em redação final. Projeto de Lei nº 38/2021 ementa: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal à Convenção Batista Acreana; autoria: vereador Francisco Piaba; parecer da CCJRF pela rejeição unânime da matéria; somente para ciência plenária. Projeto de Resolução Legislativa nº 09/2021; ementa: Cria a Procuradoria Especial da Mulher; autoria: vereadora Lene Petecão; parecer da CCJRF e CDDM pela aprovação unânime da matéria, mediante as emendas sugeridas; discussão; aprovado por unanimidade, por 11 votos; mediante emendas sugeridas, inclusive em redação final. Lida a pauta de Projetos de Decreto Legislativo, também apreciados pelo Pres. N. Lima: Projeto de Decreto Legislativo n°7/2021, de autoria da vereadora Lene Petecão e de relatoria do vereador Adailton Cruz, que concede o título de cidadã Rio-branquense à senhora Antônia Luciléia Cruz Ramos Câmara; Projeto de Decreto Legislativo n°10/2021, de autoria da vereadora Lene Petecão e relatoria do vereador Fábio Araújo, que concede o título de cidadão Rio-branquense ao senhor Adelino Araújo de Souza; e Projeto de Decreto Legislativo n°11/2021, de autoria do vereador Samir Bestene e relatoria do vereador Fábio Araújo, que concede o título de cidadã Rio-branquense à senhora Maria Lenita Duarte Aguiar. Não havendo discussão, as proposições foram apreciadas e aprovadas por unanimidade, por 12 votos; inclusive em redação final. Requerimento nº174/2021, de autoria do vereador Hildegard Pascoal, que requer Moção de Pesar aos amigos e familiares de Oswaldo Alves Ribeiro; aprovado por unanimidade; por 11 votos. Requerimento nº175/2021, de autoria da vereadora Michelle Melo, que requer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA as seguintes informações: Atestado de capacidade técnica do engenheiro responsável pelo local; cópia do projeto da 3ª célula da unidade; e laudo de vistoria de equipamentos datados dos últimos dez meses, bem como cópia do livro das operações diárias, do mesmo período; discussão; aprovado por unanimidade; por 11 votos. Encerrada a ordem do dia. Em questão de ordem os edis Antônio Morais e Samir Bestene justificaram saída precoce da sessão. Aberta a EXPLICAÇÃO PESSO-AL. Vereadora Michelle Melo assomou a tribuna. Requereu acesso aos processos ajuizados do Programa Ruas do Povo. Já em outra temática, a oradora corroborou as reivindicações dos trabalhadores em saúde e, solicitou engajamento dos pares na continuidade da CPI do Transporte Público. Vereador Fábio Araújo assomou a tribuna. Apresentou requerimentos visando da Prefeitura o encaminhamento de relatório de Execução do Programa: Ramais da Dignidade; e Relatórios similares ao DE-RACRE. Por fim, questionou o percentual mínimo de frota coletiva em circulação no Município, firmado em acordo contratual. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Requereu realização de sessão solene, próximo dia 26, em alusão ao Dia do Conselheiro Tutelar. Na sequência, comentou sobre os escândalos envolvendo o afastamento de gestores de Estado e do Município e cobrou coerência quando da condução dos casos. Encerrada a explicação pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 12h:01. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, secretário.

CAP. N. LIMA Presidente ANTÔNIO MORAIS Secretário

ATA PLENÁRIA, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ATA DA 68º SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATI-VA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2021, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador N. Lima, secretariado pelo vereador Antônio Morais, presentes ainda os Vereadores: Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Célio

Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. Justificada a ausência do vereador Raimundo Neném. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constaram no EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIO/Nº. 768/2021/SMCC, OFÍCIO/Nº. 277/2021/CAIXA ECONOMICA FEDERAL - GIGOV/BR; OFÍCIO/Nº. 37/2021/GABINETE ARNALDO BARROS; OFÍCIO/Nº. 827/2021/DEPA-SA; OFÍCIO/Nº. 02/2021/CONSULTORIA E ASSESSORIA POLÍTICA--COELHO & FARIAS; OFÍCIO/Nº. 1.355/2021/GABPRE; OFÍCIO/Nº. 1.360/2021/GABPRE; OFÍCIO/Nº. 01/2021/VICTOR AUGUSTO e OFÍ-CIO/Nº. 2.521/2021/SEINFRA. Em questão de ordem o vereador Ismael Machado apresentou requerimento visando à realização de audiência pública, no próximo dia 12, para análise do Relatório Quadrimestral Fiscal. Aberta a TRIBUNA POPULAR, de indicação do vereador Arnaldo Barros, com o tema: Convocação dos profissionais intérpretes de Libras. Tahis da Silva Medeiros, intérprete, assomou a tribuna e sob a Legislação e Estatuto de assistência à pessoa surda, saiu em defesa de melhorias ao público e aos servidores da categoria. Fernando Silva de Oliveira assomou a tribuna e reivindicou a realização de concurso público, bem como a nomeação do Banco do último certame da Educação, para contratação efetiva dos profissionais da área; isso, à luz da ampliação da oferta de acessibilidade no Município. Agradecimentos e encaminhamentos. Encerrada a Tribuna Popular. Aberto o PEQUENO EXPE-DIENTE. Vereador Arnaldo Barros assomou a tribuna. Defendeu o cumprimento da Lei de Acessibilidade, n°1.954/2012, que: reconhece no âmbito do município de Rio Branco a Língua Brasileira de Sinais -LIBRAS, como meio de comunicação e expressão dos surdos e dá outras providências. Por fim, já em outra temática, registrou visita ao Conj. Canaã para o qual contextualizou indicação de melhoria pública. Vereadora Michelle Melo assomou a tribuna. Destacou agenda de fiscalização no Terminal Urbano de Rio Branco e expôs as mazelas do Sistema como problemas de estrutura dos abrigos dos pontos de ônibus da capital: ao passo que reforcou a importância da CPI do Transporte Coletivo, em andamento na Câmara Municipal. Vereador Samir Bestene assomou a tribuna. Lembrou do Dia Internacional da Radiologia, ao tempo que registrou visita ao Centro de Apoio Diagnóstico e Imagem – CAD e reivindicou investimentos para o local. Já em outras temáticas, o orador saiu em defesa dos anseios dos servidores em Saúde, em greve; e também tratou do Sistema de Transporte Público de Rio Branco e dos impactos na vida dos Rio-branquenses. Vereador Ismael Machado assomou a tribuna. Contrapôs-se ao Decreto do Executivo de regulação do ponto eletrônico na administração pública do Município; isto, à luz do princípio da isonomia. Atinente ao tema projetou realização de Audiência para discussão da problemática. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Contextualizou, via exposição de registro fotográfico, a apresentação de indicação de melhorias de tráfego e iluminação pública aos Ramais São Pedro e Mariana - Assentamento Moreno Maia; e Céu Azul, Resende, Garapeira, Da Rosa e Da Palheira - Vila Acre. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Apontou melhorias aos Bairros Santa Inês e João Paulo II, via apresentação de três Indicações ao Executivo. Em outra pauta, também questionou a efetivação do Decreto de regulamentação do ponto eletrônico na administração municipal; e por fim, ao tratar do Sistema de Transporte Público da capital a oradora teceu críticas ao setor e aos gestores pregressos, ao tempo que reiterou a importância da CPI, em curso no Parlamento Mirim. Encerrado o pequeno expediente. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador Fábio Araújo assomou a tribuna. Prestou esclarecimentos acerca da Operação Contágio II, deflagrada pela Polícia Federal, que fez buscas no Gabinete do mesmo. Quanto ao fato, o parlamentar declarou confiança na Justiça, ao passo que se colocou à disposição e destacou seu legado no ramo de Licitações. Em apartes: Adailton Cruz e vereadora Michelle Melo. Por fim, à luz das ações da CPI dos Coletivos, reafirmou seu compromisso em prol do bem comum. Em apartes: Lene Petecão, Michelle Melo e os vereadores Samir Bestene e N. Lima. Vereador Adailton Cruz assomou a tribuna. Parabenizou os profissionais da radiologia pela data comemorativa do último dia 8. Comemorou o pagamento de parte dos proventos retroativos dos trabalhadores do Transporte. E, já em outras pautas, chamou atenção do Jurídico da Prefeitura para as reivindicações dos servidores em Saúde e para a observação do direito à greve dos trabalhadores. Ademais, tencionou a apresentação de anteprojeto, na próxima sessão, em benefício dos profissionais aludidos. Em apartes o vereador Emerson Jarude e a vereadora Lene Petecão. Ao final, o parlamentar confirmou o pedido de revogação do Decreto de regulamentação do ponto eletrônico na administração pública de Rio Branco. Vereador Joaquim Florêncio assomou a tribuna. Contextualizou, via exposição de registro fotográfico, 9 (nove) indicações de melhoria para a Cidade. Encerrado o grande expediente. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos parlamentares: Adailton Cruz, Antônio Morais, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim

Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene. Justificada a ausência do parlamentar Raimundo Neném. Lida a pauta de matérias: Requerimentos n°s 176 e 177/2021, ambos de autoria da vereadora Lene Petecão, quer requer Moção de Pesar aos amigos e familiares de: Sidney Mendes Ferreira e Leni Cavalcante de Andrade; aprovados por unanimidade; por 15 votos. Requerimento nº178/2021, de autoria da vereadora Michelle Melo, que requer do Executivo Municipal as seguintes informações: Planilha com as Ruas e Bairros da Cidade que foram beneficiados pelo programa Ruas do Povo (Governo) e estão em fase de Ajuizamento Judicial, bem como os números dos respectivos processos; discussão; rejeitado por maioria; por 11 votos contrários e 4 favoráveis; vencidos (as) os (as) vereadores (as): Emerson Jarude, Fábio Araújo, Joaquim Florêncio e Michelle Melo. Requerimento n°179/2021, de autoria do vereador Fábio Araújo, que requer do Executivo Municipal as seguintes informações: relatório de execução do programa Ramais da Dignidade, contendo: mapa dos ramais atendidos, tipos dos serviços executados por ramal. (ex: raspagem, manutenção, piçarramento e pontes recuperadas); planilha de gastos de execução por ramal; relação dos equipamentos próprios e locados utilizados nos serviços; relatório fotográfico e quantidade de quilômetro de ramais atendido, da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico - SAFRA; discussão; rejeitado por maioria; por 10 votos contrários e 5 favoráveis; vencidos (as) os (as) vereadores (as): Adailton Cruz, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Joaquim Florêncio e Michelle Melo. Requerimento n°180/2021, retirado de pauta a pedido do autor da propositura, o vereador Fábio Araújo. Requerimento n°181/2021, de autoria da vereadora Lene Petecão, que requer realização de sessão solene, próximo dia 26, em alusão ao Dia do Conselheiro Tutelar; discussão; aprovado por unanimidade; por 15 votos. Requerimento nº182/2021, de autoria do vereador Ismael Machado, que requer realização de audiência pública, próximo dia 12, viando à discussão do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4° Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 2° Quadrimestre do exercício de 2021; discussão; aprovado por unanimidade; por 15 votos. Encerrada a ordem do dia. Em questão de ordem, vereador Antônio Morais justificou saída precoce da sessão, ao tempo em que se posicionou contrário ao retorno presencial das audiências e sessões solenes em Plenário. Aberta a EXPLICAÇÃO PESSOAL. Vereador Ismael Machado assomou a tribuna. E, à luz de emenda ao PPA - 2022/2025, de sua autoria, confirmou a previsão de construção de parque urbano no Campo do Sucupira, Morada do Sol. Em questão de ordem, vereador Hildegard Pascoal justificou saída precoce da sessão e, ao mesmo tempo, adiantou voto contrário ao retorno presencial das audiências e solenidades. Vereador N. Lima assomou a tribuna. E, sob a ótica dos recentes imbróglios dos projetos do Executivo, voltados ao setor de transportes, reiterou a autonomia do Parlamento e evocou aos pares a internalizarão dos Direitos da vereança. Encerrada a explicação pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 11h:06. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, secretário.

CAP. N. LIMA Presidente ANTÔNIO MORAIS Secretário

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGOS DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2021 Aos dias vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um, na sala da Presidência, localizada na Rua Hugo Carneiro nº 567 bairro Bosque, na cidade de Rio Branco - Estado do Acre, procedeu-se a Transmissão de Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pelo Presidente Vereador Manoel José Nogueira Lima a sua substituta legal, vice-presidente Vereadora Michelle de Oliveira Melo Wiciuk, para o exercício da Presidência nos dias 24 a 27 de novembro do corrente ano, de conformidade com o art. 37, inciso I do Regimento Interno da Casa, em razão da ausência temporária do titular.

Vereador Cap.N.Lima Presidente Vereadora Michelle Melo Vice - Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037 /2021.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 340/2021 INEXIGI-BILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 037/2021, autuada no procedimento administrativo de nº32070/2021, que tem como Objetivo a inscrição e participação do Servidor Ruberval Braga Rôla no evento Gestão Públi-

ca Municipal, que acontecerá na cidade de Fortaleza-CE, no período de 30/11 a 04 de Dezembro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clesio Mucio Drumond Filho Procedimento Administrativo n°32070/2021 Inexigibilidade de Licitação nº037/2021 Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2021.

Cap. N. Lima Presidente CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA Nº 053/2021

"Dispõe sobre a concessão de meia diária aos vereadores desta Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC.'

O presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Senador Guiomard, Estado do Acre, vereador Magildo de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Resolução nº 01, de 10 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir aos vereadores abaixo relacionados, das despesas com combustível e alimentação durante o deslocamento ao município de Rio Branco/AC, com objetivo de participar de uma Reunião a respeito de uma solicitação de troca da empresa de ônibus que faz a condução para Senador Guiomard, em razão da precariedade, da falta de limpeza, atraso no horário e demais problemas nos serviços da atual empresa Petroacre, concedendo-lhes o pagamento de meia diária, conforme valores individuais demonstrados abaixo:

Reginalda Rodrigues da Silva - Vereadora	157,60
Leyryana Conceição de Oliveira - Vice-presidente	217,20
Cleilton Nogueira Cavalcante - Vereador	157,60
Williene Magda Novais Jardim – 1 ^a Secretaria	197,00
Sandro Cunha e Souza - Vereador	157,00

Art. 2º - Autorizar o Setor Financeiro deste Poder Legislativo, providenciar a emissão das Notas de Empenhos, Liquidações e Ordens de Pagamentos em favor dos vereadores citados acima, de acordo com seus respectivos valores, obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Câmara Municipal de Senador Guiomard - Acre. Em 24 de Novembro de 2021.

Magildo de Souza Lima Presidente

Câmara Municipal de Senador Guiomard - Acre

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 214/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074- SEME-PMA/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEME, o Sr. Nilson Mendes de Carvalho, residente e domiciliado nesta Cidade. CONTRATADA: LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 03.587.444/0001-63, representada pelo Senhor José Maria Neves de Melo, inscrito no CPF: 330.806.402-25.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Obras e Serviços de engenharia para ampliação na escola Altina Magalhães e Cobertura de Galpão Coberto, conforme especificações constantes do edital e seus anexos: Composição analítica com preços unitários, memória de Cálculos, orçamento sintético, composição analítica do BDI - Construção de edifícios, e demais condições constantes do Edital TO-MADA DE PREÇOS nº 005/2021.

O valor total da contratação é de R\$ 292.060.67 (Duzentos e noventa e dois mil, sessenta reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.049 - Manutenção do Ensino Fundamental RP/Educação

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -Fonte - 0012

55 - Código Reduzido

VIGÊNCIA: 29/03/2022 Data da assinatura: 22/11/2021. Acrelândia/Acre, 22 de novembro de 2021.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Contratante

NILSON MENDES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação

Contratante

LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 215/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na cidade de Acrelândia

CONTRATADA: AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.860/0001-16, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1,635, CEP 69945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pelo Sr. Eudalino Noqueira Santos, RG 275.658 SSP/ES - e CPF: 364.414.657-87.

OBJETO: constitui objeto do presente termo, a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento sob demanda de material de consumo - combustíveis destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Acrelândia, através da secretaria de educação, tudo em conformidade com o anexo i deste termo contratual, o edital e seus anexos, bem como a ata de registro de preços e a proposta da empresa vencedora. O valor estimado deste contrato é de R\$ 25.551,92 (Vinte e cinco mil,

quinhentos e cinquenta e um reais, e noventa e dois centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Atividade: 2046

Fonte de Recurso: QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido: 45

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00.0016- material de consumo

Projeto Atividade: 2050

Fonte de Recurso: Programa Nacional de Transporte Escolar

Cód Red: 59

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0016 – Material de Consumo:

Vigência: 31/12/2021 Data da assinatura: 23/11/2021.

Acrelândia-AC, 23 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA CONTRATANTE AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA CONTRATADA

ANEXO I

AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.860/0001-16, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1,635, CEP 69945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pelo Sr. Eudalino Nogueira Santos, RG 275.658 SSP/ES – e CPF: 364.414.657-87;

ITEM	ESPECI- FICAÇÃO	QUANT EDUC.	PREÇO DO LITRO NA BOMBA	PERCEN- TUAL DE MINIMO DE DES- CONTO	Valor total	Valor com desconto
1	Diesel Comum	800	R\$ 5,60	0,80%	R\$ 4.480,00	R\$ 4.444,16
2	Diesel S10	3.200	R\$ 5,57	0,80%	R\$ 17.824,00	R\$ 17.681,40
3	Gasolina	550	R\$ 6,28	0,80%	R\$ 3.454,00	R\$ 3.426,36
	Val	or total			R\$ 25.758,00	R\$ 25.551,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA CONTRATANTE AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA CONTRATADA

RETIFICAÇÃO

No Contrato e no Extrato de Contrato Nº 212/2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24 de novembro de 2021, edição Nº 13.170: Onde se lê:

Vigência: 31/12/2021 Data da assinatura: 19/12/2021.

Leia-se:

Vigência: 31/12/2021 Data da assinatura: 19/11/2021. Acrelândia – Acre, 24 de Novembro de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira Pregoeira

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 430/2021

A Prefeita do Município de Brasiléia - Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, efetivada por meio do Ofício nº 0460/2020/TRT14/GP;

Considerando a anuência do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de intercâmbio entre este Município e o Tribunal Regional do Trabalho, com a colaboração recíproca para a efetivação dos direitos sociais à nossa comunidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 14º Região, da servidora ADEYSE DE LIMA DANTAS FERNANDES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, cedida para o referido Tribunal através da Portaria Nº 159/2020.

Art. 2º. As despesas correspondentes à servidora cedida, como vencimentos, adicionais, vantagens e demais encargos correrão por conta do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de novembro de 2021.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILÉIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FARMÁCIA MUNICIPAL

ANEXO I - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ITEM	NOME DO MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
01	Aciclovir	200 mg	Comprimido
02	Aciclovir	50 mg/ g	Creme
03	Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido
04	Ácido ascórbico	500 mg	Comprimido
05	Ácido ascórbico	200 mg/ ml	Solução oral gotas
06	Ácido fólico	5 MG	Comprimido
07	Água destilada para injeção	5 ml	Ampola
08	Albendazol	40 mg	Comprimido mastigável
09	Albendazol	40 mg/ ml	Suspensão oral
10	Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido
11	Ambroxol	15 mg/ 5 ml	Xarope
12	Ambroxol	30 mg/ 5 ml	Xarope
13	Amoxicilina	500 mg	Cápsula
14	Amoxicilina	500 mg/ ml	Suspensão oral
15	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	Comprimido
16	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg/ ml	Suspensão oral
	Anlodipino	5 mg	Comprimido
18	Atenolol	50 mg	Comprimido
19	Azitromicina	500 mg	Comprimido
	Azitromicina	40 mg/ml (600 mg)	Suspensão oral
	Beclometasona	200 mcg/ dose	Solução para inalação oral
22	Benzilpenicilina	1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável
	Benzilpenicilina	600.000 UI	Pó para suspensão injetável
24	Benzoato de benzila	250 mg/ ml	Emulsão
	Brometo de ipatrópio	0,25 mg/ ml	Solução para inalação
_	Bromidrato de fenoterol	100 mcg/ dose	Solução para inalação
	Cafelexina	500 mg	Cápsula
	Cafelexina	500 mg/ ml	Suspensão oral
	Captopril	25 mg	Comprimido
	Carbocisteína	50 mg/ ml	Xarope adulto
	Carbocisteína	20 mg/ ml	Xarope infantil
	Carbonato de cálcio + colecalciferol	600 mg CaCO3 + 400 UI	Comprimido
	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido
	Carvedilol	25 mg	Comprimido
	Ceftriaxona	1.000 mg	Pó para suspensão injetável
	Cetoconazol	20 mg/ g (2%)	Xampu
	Cetoconazol	200 mg	Comprimido
	Cetoconazol	20 mg/ g	Creme
	Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido
	Clobetazol	0,5 mg	Pomada
41	Colagenase + cloranfenicol	0,6 U/ g + 0,01g/g	Pomada

•	gainta foila, 20 de 140 veriliste de 2021	101111	DIARIO OI IOIAE
42	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme
43	Dexametasona	4 mg/ ml	Solução injetável
	Dexametasona	0,1%	Solução oftálmica
45	Dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	Xarope
46	Dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido
47	Diclofenaco sódico	50 mg	Comprimido
48	Diclofenaco sódico	75 mg	Solução injetável
49	Digoxina	0,25 mg	Comprimido
50	Dipirona	500 mg	Comprimido
51	Dipirona	500 mg/ ml	Solução oral
52	Dipirona	500/ ml mg	Solução injetável
	Enalapril	5 mg	Comprimido
		10 mg	Comprimido
	Enalapril	10 1119	
	Enalapril	20 mg	Comprimido
	Enatato de noretisterona + valerato de estradiol	50 + 5 mg/ ml	Solução injetável
57	Espinheira santa (Maytenus officialis)	380 mg	Cápsula
	Espironolactona	25 mg	Comprimido
59	Estriol	1 mg/g	Creme vaginal
	Etiliestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido
61	Fluconazol	150 mg	Cápsula
62	Furosemida	40 mg	Comprimido
63	Furosemida	10 mg/ ml	Solução injetável
64	Gentamicina	5 mg/ ml	Solução oftálmica
65	Glibenclamida	5 mg	Comprimido
66	Guaco (Mikania Glomerata)	117,6 mg/ ml	Xarope
67	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido
	Hidrocortisona	500 mg	Pó para suspensão injetável
	Hidróxido de alumínio	61,5 mg/ml	Suspensão Oral
	Ibuprofeno	600 mg	Comprimido
71	Ibuprofeno	50 mg/ ml	Suspensão Oral
72	Isoflavona de soja (Glycine max)	150 mg	Cápsula
73	Itraconazol	100 mg	Comprimido
74	Ivermectina	6 mg	Comprimido
-			
75	Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	Comprimido
76	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido
77	Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido
78	Levotiroxina sódica	50 mcg	Comprimido
	Lidicaína	200 mg/ ml (2%)	Solução injetável
80	Lidocaína	20 mg/ g	Gel
81	Loratadina	10 mg	Comprimido
82	Loratadina	1 mg/ ml	Xarope
83	Losartana potássica	50 mg	Comprimido
84	Maracujá (Passiflora incarnata)	260-500 mg	Cápsula
85	Mebendazol	100 mg	Comprimido
86	Mebendazol	20 mg/ml	Suspensão oral
87	Medroxiprogesterona – Acetato de	150 mg/ ml	Solução injetável
88	Metformina	850 mg	Comprimido
89	Metildopa	250 mg	Comprimido
	Metoclorpramida	10 mg	Comprimido
	Metoclorpramida	4 mg/ ml	Solução oral
	Metoclorpramida	5 mg/ ml	Solução injetável
93	Metronidazol	400 mg	Comprimido
	Metronidazol	100 mg/g	Gel vaginal
	Metronidazol	40 mg/ ml	Suspensão oral
96	Miconazol	20 mg/ g	Creme vaginal
97	Neomicina + bacitracina	-	Pomada
	Nifedipino	10 mg	Comprimido
99	Nifedipino	20 mg	Comprimido
	Nimesulida	100 mg	Comprimido
	Nistatina	25.000 UI	Creme vaginal
	Nistatina	100.000 UI	Creme vaginal
	Nitrofural	2 mg/ g	Pomada
104	Nitrofurontoina	100 mg	Cápsula
	Noretisterona	0,35 mg	Comprimido
	Óleo de girassol	-	Solução oleosa
			Colução oral o tárica
	Óleo mineral	-	Solução oral e tópico
	Omeprazol	20 mg	Cápsula
109	Parecetamol	500 mg	Comprimido
110	Parecetamol	200 mg/ ml	Solução oral
	Permetrina	50 mg/ g (5%)	Loção
	Prednisona	5 mg	Comprimido
	Prednisona	20 mg	Comprimido
	Prometazina	25 mg	Comprimido
115	Propanolol	40 mg	Comprimido
	Sais de reidratação oral	27,9 g	Pó para solução oral
l IIn		,~ 5	Aerosol oral
		100 mca/ dosa	
117	Salbutamol	100 mcg/ dose	
117 118	Salbutamol Secnidazol	1 g	Comprimido
117 118 119	Salbutamol Secnidazol Simeticona	1 g 75 mg/ ml	Comprimido Solução oral
117 118 119 120	Salbutamol Secnidazol Simeticona Sinvastatina	1 g 75 mg/ ml 20 mg	Comprimido Solução oral Comprimido
117 118 119 120	Salbutamol Secnidazol Simeticona	1 g 75 mg/ ml 20 mg	Comprimido Solução oral
117 118 119 120 121	Salbutamol Secnidazol Simeticona Sinvastatina Sulfadiazina de prata	1 g 75 mg/ ml 20 mg 10 mg/ g (1%)	Comprimido Solução oral Comprimido Creme
117 118 119 120 121 122	Salbutamol Secnidazol Simeticona Sinvastatina Sulfadiazina de prata Sulfametoxazol + trimetoprima	1 g 75 mg/ ml 20 mg 10 mg/ g (1%) 400 + 80 mg	Comprimido Solução oral Comprimido Creme Comprimido
117 118 119 120 121 122	Salbutamol Secnidazol Simeticona Sinvastatina Sulfadiazina de prata	1 g 75 mg/ ml 20 mg 10 mg/ g (1%)	Comprimido Solução oral Comprimido Creme
117 118 119 120 121 122	Salbutamol Secnidazol Simeticona Sinvastatina Sulfadiazina de prata Sulfametoxazol + trimetoprima	1 g 75 mg/ ml 20 mg 10 mg/ g (1%) 400 + 80 mg	Comprimido Solução oral Comprimido Creme Comprimido

125	Sulfato ferroso	25 mg/ ml	Solução oral
126	Sulfato ferroso	5 mg/ ml	Xarope
127	Tiabendazol	50 mg/ g	Pomada
128	Timolol	2,5 mg/ ml (0,25%)	Solução oftálmica
129	Varfarina sódica	5 mg	Comprimido
130	Vitaminas do complexo B	-	Comprimido
131	Vitaminas do complexo B	-	Xarope

ANEXO II - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, SEGUNDO A PORTARIA 344/98

ITEM NOME DO MEDICAMENTO (DCB*)	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
01 Amitriptilina	25mg	Comprimido
02 Amitriptilina	75mg	Comprimido
03 Biperideno	2mg	Comprimido
04 Carbamazepina	200mg	Comprimido
05 Carbamazepina	400mg	Comprimido
06 Carbamazepina	20mg/ml	Suspensão Oral
07 Carbonato de lítio	300mg	Comprimido
08 Clomipramina	25mg	Comprimido
09 Clomipramina	75mg	Comprimido
10 Clonazepam	0,5mg	Comprimido
11 Clonazepam	2mg	Comprimido
12 Clonazepam	2,5mg/ml	Solução Oral
13 Clorpromazina	25mg	Comprimido
14 Clorpromazina	100mg	Comprimido
15 Diazepam	10mg	Comprimido
16 Diazepam	5mg	Comprimido
17 Diazepam	5mg/ml	Solução Injetável
18 di-Valproato de sódio	500mg	Comprimido liberação prolongada
19 Escitalopram	10mg	Comprimido
20 Fenitoína sódica	100mg	Comprimido
21 Fenobarbital	100mg	Comprimido
22 Fenobarbital	40mg/ml	Solução oral
23 Fluoxetina	20mg	Cápsula
24 Haloperidol	1mg	Comprimido
25 Haloperidol	5mg	Comprimido
26 Haloperidol	5mg/ml	Solução injetável
27 Haloperidol decanato	50mg/ml	Solução injetável
28 Levomepromazina	25mg	Comprimido
29 Levomepromazina	100mg	Comprimido
30 Oxcarbazepina	6%	Suspensão
31 Oxcarbazepina	600mg	Comprimido
32 Paroxetina	20mg	Cápsula
33 Quetiapina	25mg	Comprimido
34 Quetiapina	50mg	Comprimido
35 Quetiapina	100mg	Comprimido
36 Risperidona	1mg	Comprimido
37 Risperidona	2mg	Comprimido
38 Risperidona	1mg/ml	Solução oral
39 Sertralina	50mg	Comprimido
40 Tioridazina	50mg	Comprimido
41 Tioridazina	100mg	Comprimido
42 Topiramato	50mg	Comprimido
43 Topiramato	100mg	Comprimido
	500mg	
		Comprimido
- /	250mg	Comprimido
46 Valproato de sódio	50mg/ml	Xarope

^{*} Denominação comum Brasileira

BUJARI

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA NORTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

OBJETO: Compra de combustíveis (gasolina comum, diesel comum "S500" e diesel S10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal do Bujari e suas Secretarias.

It	tem	Descrição	Quant.	Unid.	Preço médio ANP	Desconto por item %	V. Unit. R\$	V. Total R\$
	01	GASOLINA COMUM – RETIRAR NA BOMBA.	6.000	Litro	6,397	1%	6.33303	37.998,18
	02	ÓLEO DIESEL S-10 - RETIRAR NA BOMBA.	25.000	Litro	5,573	1%	5,51727	137.931,75
	03	ÓLEO DIESEL COMUM "S500" - RETIRAR NA BOMBA.	25.000	Litro	5,526	1%	5,47074	136.768,50
		TOTAL						312.698

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes do presente Contrato correção por conta do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação:

Local	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e subelemento de despesa
Manutenção Gabinete do Prefeito	02.010.04.122.0002.2002	101 – RP	33.90.30.00
Manutenção da Sec. de Ação Social	04.010.08.122.0002.2004	101 – RP	33.90.30.00
Manut. do Conselho Tutelar	04.010.08.242.0005.2048	101 – RP	33.90.30.00
Gestão do IGD Suas	04.020.08.244.0005.2006	117 – Transferência dos Recursos do FNAS	33.90.30.00

08.010.10.122.0007.1021

08.020.10.301.0007.2023

08.020.10.302.0007.2022

09 010 04 122 0002 2034

09.010.15.452.0009.2035

11.010.27.122.0003.2047

10.010.12.361.0006.2039

10.010.12.361.0006.2069

VIGÊNCIA: O Contrato terá validade a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, quando finaliza o exercício financeiro. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021.

Custo total estimado R\$

ASSINAM: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, pelo OSMIR LIMA DA FONSECA pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

33.90.30.00

33.90.30.00

33.90.30.00

33 90 30 00

33.90.30.00

33.90.30.00

33.90.30.00

33.90.30.00

114 Transf. dos Rec. do SUS

114 Transf. dos Rec. do SUS

114 Transf. dos Rec. do SUS

101 - RP

101 - RP

101 – RP

116 - Fundo

RP e 116 – Fundo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Atenção Básica – Pab Fixo

Gestão do Transporte Escolar

Manutenção do Salário Educação

Limpeza Pública

Sec. de Cultura

Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID19

Manutenção das Ações Básica de Saúde

Sec. de Obras, Transp. E Serv. Urban.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2021 – CPL 01, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município do Bujari/AC, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das empresas vencedoras, a saber: 1) DELTA IMPOTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 28.651.546/0001-21 o valor de R\$ 54.637,20 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos); 2) BIOLAR IMP. E EXP. - EIRELI CNPJ: 06.987.995/0001-02 o valor de R\$ 81.160,00 (Oitenta e um mil, cento e sessenta reais); 3) LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA CNPJ: 03.033.345/0001-30 o valor de R\$ 24.879,40 (Vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); 4) MD IMP. E EXP. - EIRELI CNPJ: 27.664.758/0001-80 o valor de R\$ 165.451,50 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos cinquenta e um reais e cinquenta centavos); 5) J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA – ME - CNPJ: 27.896.988/0001-75 o valor de R\$ 28.148,50 (Vinte e oito mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); 6) ODONTO PLUS COMÉRCIO DE MED. – EIRELI - CNPJ: 01.070.964/0001-79 o valor de R\$ 96.498,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais); 7) CONSTRU-MED COM. E SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ: 10.940.181/0001-90 o valor de R\$ 7.563,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta e três reais); 8) J. S. NUNES – EIRELI – CNPJ: 40.802.993/0001-30 o valor de R\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 534.837,60 (Quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Bujari – Acre, 22 de setembro de 2021.

JOÂO EDVALDO TELES DE LIMA Prefeito.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

RESULTADO DE JULGAMENTO - POR INCORREÇÃO DE VALOR

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente a Pregão Presencial SRP Nº. 032/2021, em favor das empresas: JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 33.412.571/0001-92 (Itens: 01 a 03, 08, 13, 16 a 18, 20, 25, 27, 29 a 31, 34, 38, 39, 47, 48, 56, 57, 59, 63, 66, 68 a 71, 74, 85 a 90) R\$ 203.000,90 (Duzentos e três mil reais e noventa centavos); REAL DREAMS EIRELI – CNPJ 34.038.376/0001-07 (Itens: 04, 45, 91, 94) o valor de R\$ 20.590,00 (vinte mil quinhentos e noventa reais); G.R DA ROSA – CNPJ 09.179.593/0001-70 (Itens: 05) o valor de R\$ 1.812,25 (Um mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos); AC EMPREEN-DIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ 22.173.882/0001-20 (Itens: 06, 78, 95) o valor de R\$ 131.550,00 (Cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – CNPJ 28.436.059/0001-46 (Itens: 07, 09, 10, 11, 12, 15, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 32, 35, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 72, 73, 77, 79 a 84) o valor de R\$ 472.233,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais); T.C OLIVEIRA – CNPJ 33.297.274/0001-43 (Itens: 92, 93, 96, 97) o valor de R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais); DOMÍNIO IMP. E EXP. EIRELI – CNPJ: 17.049.042/0001-10 (Itens: 14, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 52, 67, 75 e 76) no valor de R\$ 67.456,60 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Totalizando o valor de R\$ 925.991,85 (novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações. Bujari – Acre, 17 de novembro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima Prefeito do Municipal

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 894/2021. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO IDAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Sul tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território. Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão:

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL SUAS NO MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL.

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993. Art.6º O Município de Cruzeiro do Sul atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Cruzeiro do Sul é a Secretaria Municipal de Assistência Social. Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante. Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade:

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal,

estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - Regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Cruzeiro do Sul, quais sejam:

I - CRAS;

II - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

- I Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
- II Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
- III Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
- IV Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
- V Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos. Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- II Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a par-

ceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

- a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - Regulamentar:

- a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social:
- b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Cofinanciar:

- a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
- b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar:

- a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito:
- b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social:

X - Gerir:

- a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XI - Organizar:

- a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
- c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII - Elaborar:

- a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
- b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal: e
- e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS:
- f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
- g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social:
- XIII aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SC-NEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

XV - Garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - Implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII - Promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os servicos de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas:

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Cruzeiro do Sul.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento:

IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e

X- tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS Secão I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS do Município de Cruzeiro do Sul, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 06 representantes governamentais;

II - 06 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar e publicar seu Regimento;

II – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social na perspectiva do SUAS, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;

III - acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

IV – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações;

V – zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VI - regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços:

VII – aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações da Assistência Social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII – aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

IX – propor ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS o cancelamento do cadastro e certificado das Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no Art4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

X - acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a Rede de Serviços Socioassistenciais;

XI - aprovar o Relatório Anual de Gestão;

XII - inscrever e fiscalizar as Entidades e Organizações de Assistência Social de âmbito municipal;

XIII – informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para a adoção de medidas cabíveis; XIV - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento; XV – aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS;

XVI - acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da

assistência social;

XVII - regulamentar a concessão e o valor dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios e prazos definidos pelo

Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

XVIII – divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XIX - convocar a conferência municipal de assistência social, ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, ou

extraordinariamente a cada 02 (dois) anos, por maioria absoluta de seus membros, e acompanhar a execução de suas deliberações;

XX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);

XXI – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

XXII – planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

XXIII - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, alocados no fundo de assistência social;

XXIV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XXV – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XXVII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada:

XXVIII - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacional ente estabelecidos;

XXIX - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos; XXX - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS:

XXXI – acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestora Tripartite (CIT) e Comissão Intergestora Bipartite (CIB);

XXXII - receber, deliberar e acompanhar denúncias dos usuários do SUAS, quanto à baixa resolutividade de serviços, maus-tratos aos usuários e negligência gerada por atos próprios dos trabalhadores, gestores e prestadores de serviços socioassistenciais.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade. Secão II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes: I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social. Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente quando necessário, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de as-

Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Secão IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGO-CIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS. §1° O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRA-MAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTA-MENTO DA POBREZA.

Secão I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta. Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido: I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS. Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação;

II - Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente quanto a alimentação.

III - Domicílio:

- a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaca à vida:
- c) de desastres e de calamidade pública; e
- d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
- I Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- II Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- III Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- IV Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários:
- V Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
- Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam--se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais. Seção III

DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍ-CIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA. Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que vi-

sem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993. Secão IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conse-Iho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III Elaborar plano de ação anual;
- IV Ter expresso em seu relatório de atividades:
- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos:
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

- I análise documental:
- II visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III elaboração do parecer da Comissão;
- IV pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V publicação da decisão plenária;
- VI emissão do comprovante:

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício. CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social. para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização. Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social:

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício:

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei:

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes. §2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação -Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis

para prestação de serviços de Assistência Social; V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei. Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

José de Souza Lima Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL **GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 895/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 493/2009, ARTIGO 11, PARÁGRAFO 3, INSERINDO O INCISO V, VISANDO A INCLUSÃO DE EXCEÇÕES A UTILIZAÇÃO DAS CORES PADRÕES DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul - Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Insere-se o inciso V, no art. 11, parágrafo 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Os imóveis públicos, as obras de engenharia e arquiteturas públicas e os bens móveis de propriedade da Municipalidade, obrigatoriamente, serão pintados nas cores oficiais do Município, que são a branca e a azul, cuja tonalidade destas deverá ser idêntica às da Bandeira do Município, definida pelo art. 1°, § 2° da Lei Municipal n° 36, de 28 de setembro de 1974.

§ 3° Será dispensada a utilização das cores do Município quando:

V - autorizado pela Comissão Mista, composta permanentemente por um servidor do Gabinete do Prefeito, um da Secretaria de Planejamento e Gestão e um membro rotativo, indicado pela Secretaria interessada na propositura; Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

José de Souza Lima Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL **GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 896/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Agricultura (CMA), de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, tendo como competências:

I - Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Desenvolvimento Rural em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

II - Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal do Desenvolvimento Rural, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

III - Aprovar os programas e projetos governamentais e não-governamentais de incentivos para os projetos oficiais de pesquisa de validação tecnológica bem como no desenvolvimento de novas tecnologias de produção agrícola, abastecimento, pesca e novas opções econômicas para os agricultores e produtores locais, contribuindo para diversificação;

IV - Elaborar e encaminhar propostas de desenvolvimento rural para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;

VI - Definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público:

VII - Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

VIII - Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho:

IX - Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir ade-

quações e denunciar as irregularidades das suas ações;

X - Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar, abastecicimento, pesca e outros segmentos sociais fragilizados;

XI - Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município.

XII - Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º O CMA será composto por:

I- Representantes do poder público e da sociedade civil, sendo:

 a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

b) 01 Representante da Universidade Federal do Acre

c) 01 Representante do Instituto Federal do Acre

d) 01 Representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

e) 01 Representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária f) 01 Representante do Ministério Público do Estado do Acre

g) 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Art. 3º Cada entidade integrante do CMA indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 4º O Prefeito nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMA.

Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMA, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 5º Será deliberada, pelo CMA, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

I - deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa;

II - tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por esta representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação.

Art. 6º O CMA terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice- Presidente e um Secretário-Executivo.

Art. 7º O CMA poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 8º Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMA convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 9º O CMA instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 10. O CMA elaborará, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal prestará ao CMA o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 12. Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE CRUZEI-RO DO SUL, de natureza contábil especial, que tem por finalidade prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, aos projetos, obras, serviços, aquisição de material permanente, equipamentos e outros materiais necessários as propriedades rurais, vinculado à Secretária Municipal de Agricultura, objetivando o desenvolvimento da produção rural e urbana do município.

Art. 13. Serão levados a crédito do Fundo Municipal da Agricultura os seguintes recursos:

 Dotações consignadas, anualmente, no Orçamento Municipal e as verbas adicionais que forem estabelecidas no decurso de cada exercício;

II) Captação junto ao Governo Federal, Estadual, Agências de Desenvolvimento e Cooperação de Origem nacional e internacional, via convênio;

III) Arrecadação de taxas, multas e emolumentos de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura;

IV) Doações de pessoais físicas e jurídicas;

V) Produto da alienação de material ou equipamentos inservíveis vinculados ao Fundo Municipal de Agricultura;

VI) Outras receitas eventuais;

Art. 14. Na constituição e movimentação do Fundo, observar-se-á o disposto na Lei Federal de nº 4.320/64, em seu art. 71, e resolução disciplinares do Tribunal de Contas do Estado, com autonomia financeira e com escrituração contábil conjunto ao Município.

Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no município.

Art. 15. Os recursos arrecadados poderão ser destinados para custeio das seguintes atividades:

Fomento de ações voltadas ao setor agro-econômico rural e urbano;
 Contratação de serviços técnicos especializado para suporte aos trabalhadores rurais;

III) Financiamento de projetos voltados ao setor agroindustrial, se existir interesse público;

 IV) Aquisição de materiais permanentes, equipamentos, material de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento de ações ou programas da Secretaria Municipal de Agricultura;

Art. 16. O Fundo Municipal da Agricultura será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura com expressa anuência do Secretário Municipal de Agricultura em todos os atos que aportem na transferência de valores e pagamentos diversos.

Parágrafo Primeiro. Os interessados na obtenção de apoio financeiro através do Fundo Municipal de Agricultura Deverão apresentar seus projetos na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único. Somente poderão ser inscritos pedidos de produtores devidamente registrados no Município.

Art. 17. Aplicar-se-á ao Fundo Municipal da Agricultura as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABÎNETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

José de Souza Lima Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 466/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando o parecer jurídico n° 216/2021, exarado nos autos do processo administrativo n° 2.458/2021, fls. 11.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ANTÔNIO JOSÉ SOUZA RODRI-GUES, portador do CPF nº 038.067.932-35, do cargo de motorista do Quadro de Pessoal Temporário da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto o servidor exonerado e a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 467/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando o parecer jurídico nº 217/2021, exarado nos autos do processo administrativo nº 2.500/2021, fls. 10.

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ÍTALLA LOHANY LIMA DE SOU-SA, portadora do CPF nº 015.831.092-69, do cargo de Assistente Social do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2° O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 053/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 011/2021.

Considerando, a oficina "Vivências e Experiências do Programa Criança Feliz 2021" do período 24/11 a 26/11/2021 a saída ocorreu no dia 23/11 com a vinda no dia 27/11. Desta forma, é necessário o acréscimo de mais uma diária.

RESOLVE:

I - Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 01 (um) diária dentro do Estado, em favor do funcionário Aldair de Oliveira Silva, portador do CPF 911.482.602-00, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco-AC, no período de 23/11 a 27/11/2021, para participar da Oficina "Vivências e Experiências do Programa Criança Feliz 2021", que será oferecido pela Secretaria de Estado e Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres- SEASDHM, que terá a participação das regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Purus, Tarauacá Envira e Juruá).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021. Registre-se

Publique-se.

Delcimar da Silva leite Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto 011/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 054/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011/2021.

Considerando, a oficina "Vivências e Experiências do Programa Criança Feliz 2021" do período 24/11 a 26/11/2021 a saída ocorreu no dia 23/11 com a vinda no dia 27/11. Desta forma, é necessário o acréscimo de mais uma diária.

RESOLVE:

I - Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária dentro do Estado, em favor funcionária Vanessa Barbosa da Silva, portadora do CPF 032.043.072-39, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco-AC, no período de 23/11 a 27/11/2021, para participar da Oficina "Vivências e Experiências do Programa Criança", que será oferecido pela Secretaria de Estado e Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres-SEASDHM, que terá a participação das regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Purus, Tarauacá Envira e Juruá).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021. Registre-se.

Publique-se.

DELCIMAR DA SILVA LEITE Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto 011/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 55/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 011/2021.

Considerando, a oficina "Vivências e Experiências do Programa Criança Feliz 2021" do período 24/11 a 26/11/2021 a saída ocorreu no dia 23/11 com a vinda no dia 27/11. Desta forma, é necessário o acréscimo de mais uma diária.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária dentro do Estado, em favor da Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social Rosa Maria da Conceição Lima, portador do CPF 484.335.512-72, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco-AC, no período de 23/11 a 27/11/2021, para participar da Oficina "Vivências e Experiências do Programa Criança", que será oferecido pela Secretaria de Estado e Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres- SEASDHM, que terá a participação das regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Purus, Tarauacá Envira e Juruá).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Delcimar da Silva leite Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto 011/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 056/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 011/2021.

Considerando, a oficina "Vivências e Experiências do Programa Criança Feliz 2021" do período 24/11 a 26/11/2021 a saída ocorreu no dia 23/11 com a vinda no dia 27/11. Desta forma, é necessário o acréscimo de mais uma diária.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária dentro do Estado, em favor funcionária Ana Gabriele Freire Rodrigues, portadora do CPF 041.314.08-28, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco-AC, no período de 23/11 a 27/11/2021, para participar da Oficina "Vivências e Experiências do Programa Criança", que será oferecido pela Secretaria de Estado e Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres-SEASDHM, que terá a participação das regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Purus, Tarauacá Envira e Juruá).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021. Registre-se.

Publique-se.

Delcimar da Silva leite Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto 011/2021

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município, Considerando o Ofício n. 4852/2021, de 12/11/2021, do Governo do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1° Colocar MARIA JOICILENE SOUZA DA SILVA NOBRE, servidora desta Prefeitura Municipal, Matrícula nº 335096-2, admitido no cargo de Professora, à disposição do Governo do Estado do Acre, pelo período

de 11/11/2021 à 31/12/2022, sem ônus para esta Municipalidade.

Art. 2° Dê-se imediata ciência desta Portaria à servidora acima mencionada, à Secretaria de Educação, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, bem como, ao Setor de Pessoal desta Prefeitura para outras providências cabíveis.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se

Publique-se.

José de Souza Lima Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, em exercício no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o OF/CTDCA/CZS/Nº102/2021, do 1º e 2º Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul - Acre,

RESOLVE:

I – Abrir um Fundo de Caixa para 1º e 2º Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul-Acre, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), designando a Sra. ERIVALDA SILVA DE MENEZES, Conselheira Tutelar, a movimentar os recursos financeiros do referido fundo, dele devendo apresentar sua prestação de contas, contento relatório sintético acompanhando dos comprovantes de pagamentos, extratos, etc., em tudo observando as formalidades legais e os termos do Decreto nº 025/2005, de 05/01/2005, que regulamenta a concessão do Fundo de Caixa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI, CNPJ n.º 16.826.839/0001-13.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Ornamentação de eventos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul - AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	ORNAMENTAÇÃO DE PEQUENO PORTE:				,	,
	Serviço de ornamentação - ornamentar e decorar pátio de festas Ornamen-					
1 ()1	tar a entrada do evento e o corredor central com tecido, colocar móveis e		UNID.	150	R\$ 543,00	R\$ 81.450,00
•	plantas na recepção - ornamentar com 1 mesa de autoridade compondo até		OIVID.	100	Ι (ψ 545,00	1(ψ 01.+30,00
	6 cadeiras; Toalha de Mesa de 4 metros; 1 arranjo da Mesa de Autoridade; 1					
	fundo tecido de 3 Metros; 6 capas de cadeira para as da Autoridade.					
	ORNAMENTAÇÃO DE MÉDIO PORTE:					
	Serviço de ornamentação - ornamentar e decorar pátio de festas Or-					
	namentar a entrada do evento e o corredor central com tecido, colocar					
	móveis e plantas na recepção – ornamentar com 1 mesa de Autoridade compondo até 12 pessoas; Toalha da Mesa de Autoridade de 6 metros;					
	1 arranjo de mesa Grande; 2 arranjos de Fundo; 1 Painel de 6 a 10		UNID.	200	R\$ 1.795,00	R\$ 359.000,00
	metros; 12 Capas de Cadeiras para a mesa de autoridades; 1 aparador					
	; Até 24 capas de Cadeiras Extras; Tapete para Mesa de Autoridades;					
	Até 6 arranjos Extras; Agua para 12 pessoas da Mesa de Autoridades; 1					
	Garçom;12 taças de água; Até 2 mesas Extras.					
	ORNAMENTAÇÃO DE GRANDE PORTE:					
	Serviço de ornamentação - ornamentar e decorar pátio de festas Ornamen-					
	tar a entrada do evento e o corredor central com tecido, colocar móveis e plan-					
	tas na recepção – ornamentar com 1 mesa de Autoridade compondo até 25					
	pessoas; Toalha de Mesa de 10 a 12 metros; 1 a 4 arranjo de mesa Grande;					
	2 a 4 arranjos de Fundo; 4 Palmeiras Naturais; até 20 plantas naturas; 1 a 2					
	Painéis de 10 metros; 25 Capas de Cadeiras para a mesa de autoridades;1	PADOKA	UNID.	50	R\$ 11.000,00	R\$ 550.000,00
	aparador; 2 Tapete de 12 metros; até 50 capas de Cadeiras Extras;					
	Tapete para mesa de autoridades ou Palanque; até 12 arranjos Ex-					
	tras; 20 Bandeiras da Cidade Medindo 1 metro por 80cm; Água para					
	30 pessoas (Autoridades); 2 Garçons; As Três Bandeiras (Cruzeiro do					
	Sul, Acre, Brasil); 3 Mastros; até 5 Mesas Extras de 1 metro e Meio,					
	Redondas; Até 2.000 Balões; 30 Tampões Redondos. VALOR TOTAL:					R\$ 990.450,00
	VALOR TOTAL.					1 (ψ 000.400,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: A ATA tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR: A ATA detém o valor global de R\$ 990.450,00 (Novecentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: A ATA terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

ASSINAM: WILSILENE GADELHA SIQUEIRA, pela Secretaria Municipal de Administração - CONTRATANTE e ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS, pela empresa ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI, CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2021

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 093/2021 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.973 em 03 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o Parecer do Controle Interno nº 161/2021, anexado ao referido Processo de Licitação nas fls 311 a 314, em que recomenda a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2021, do tipo de menor preço por item, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Geradores e Motores de Barco (Poupa) com reposição de Peças, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/Ac, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubros de 2015, Lei n°. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei Complementar 139 de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014), aplicando--se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93. Em favor das empresas vencedoras: M A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONS-TRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 37.540.191/0001-94 para os itens: 1- R\$ 63,00 e 3 - R\$ 63,00; CRUZEIRO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.212.789/0001-829 para os itens: 2 - 7% e 4 - 7%.

Cruzeiro do Sul - AC, 22 de novembro de 2021.

WILSILENE GADELHA SIQUEIRA Secretária Municipal de Administração Decreto nº 292/2021

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cruzeiro do Sul - AC, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito as Portarias nº 045/2021, 046/2021 e 048/2021, Motivo: Erro material na PUBLICAÇÃO. Data da Circulação: Diário Oficial do Estado nº 13.170, pagina 62, datado de 24 de novembro de 2021. Cruzeiro do Sul – AC, 24 de novembro de 2021.

DELCIMAR DA SILVA LEITE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1135 DE 23 NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo à Senhora ANTÔNIA LÚCIA PE-REIRA DE LIMA, Agente de Serviços Gerais, portadora do RG nº 12059242 SSP/AM e do CPF nº 522.514.202-82. Finalidade: Serviços de implantação e envio da 1ª etapa do e-Social, no dia 20 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Epitaciolândia/AC, 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Tomada de Preços nº 003/2021.

N° do Contrato: 096/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Consórcio Promessa - Gabro Construções Eireli e R. M. Construções Ltda (Contratada). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para revitalização da Praça 28 de Abril, visando atender ao Convênio Nº 887819/2019 — Ministério do Turismo/Município de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 369.480,20 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 11.10.23.695.0092.2.047 – Programa de Incentivo ao Turismo.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: 001 - RPM e 006 - Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, André Luiz Soares do Nascimento, procurador.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Tomada de Preços nº 004/2021.

N° do Contrato: 097/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Consórcio Promessa - Gabro Construções Eireli e R. M. Construções Ltda (Contratada). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar melhoria de quadra de esportes, visando atender ao Contrato de Repasse nº 896449/2019 — Ministério da Cidadania/Município de Epitaciolândia. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 258.785,60 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 12.10.27.813.0105.1.104 – Construção de Quadra de Esportes.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: 001 - RPM e 006 - Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, André Luiz Soares do Nascimento, procurador.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico nº 003/2021.

N° do Contrato: 100/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Positiva – Comércio e Serviços Licitatórios - Eireli (Contratada).

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidades de saúde, visando suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata. VALOR: R\$ 383.800,00 (trezentos e oitenta e três mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Reginaldo Geraldo de Melo, titular.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL - SEMCIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 201 de 30 de julho de 2021 no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS aprovados no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 003/2021.

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para assinarem o contrato referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, para provimento de função, conforme abaixo indicado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Ordem	NOME:	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
01	GUNARD SILVA GOMES	3°
02	JOÃO LUIS LIMA GOMES	4°

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Ordem	NOME:	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
01	Elismara de Almeida Faustino	6°

Art. 2º- Os candidatos deverão comparecer a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, situada na Tv. Floriano Peixoto - Centro, no dia 29 de novembro de 2021 (sexta-feira), às 09h00min, para assinatura do contrato temporário.

Art. 3º - A presente convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Feijó-AC, 24 de novembro de 2021.

Wisley Monteiro de Lima

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº 201/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

A Prefeitura Municipal de Feijó, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção PORTARIA/ SEMCELT/ Nº 002 de 19 de outubro de 2021, CONVOCA os proponentes abaixo relacionados e habilitados no Edital II – I EDITAL FESTIVAL CULTURA DE FEIJÓ por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal Nº 152/2021, de 03 de agosto de 2021 para comparecerem no dia 26 de novembro de 2021 (sexta-feira), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Feijó, situado na Avenida Plácido de Castro nº 678, bairro Centro, nesta cidade, conforme preceitua o supracitado edital.

Ordem	NOME DO PROPONENTE:	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO
01	ALBERTO SABOIA FERREIRA KAXINAWA	CULTURA INDIGENA	1°
02	ANTÔNIO CARLOS SILVA E SILVA	LITERATURA	2°
03	ANTÔNIO DENILSON DE SOUSA CAPISTRANO	CAPOEIRA	3°
04	DANIELE AZEVEDO DA SILVA	MÚSICA	4°
05	JOSÉ JOARLISON DO NASCIMENTO SANTOS	CAPOEIRA	5°
06	JOSÉ ELONILSON PARENTE DA COSTA	LITERATURA	6°
07	MAURICELIO DE SOUSA LOPES KAXINAWA	MÚSICA	7°
08	RAIMUNDO ERIC DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	CAPOEIRA	8°

Os proponentes que não comparecerem ao local previamente estabelecido será considerado desistente do referido Edital. Feijó – Acre, 23 de novembro de 2021.

Antônio Eloilton Silveira Lima

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Portaria nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

A Prefeitura Municipal de Feijó, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção PORTARIA/ SEMCELT/ Nº 002 de 19 de outubro de 2021, CONVOCA os proponentes abaixo relacionados e habilitados no Edital III – I PRÊ-MIO CULTURA FEIJÓ por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal Nº 152/2021, de 03 de agosto de 2021 para comparecerem no dia 26 de novembro de 2021 (sexta-feira), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Feijó, situado na Avenida Plácido de Castro nº 678, bairro Centro, nesta cidade, conforme preceitua o supracitado edital.

Ordem	NOME DO PROPONENTE:	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO
01	ANTÔNIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE	ARTESANATO	1°
02	ANTÔNIO GALDINO NASCIMENTO	ARTESANATO	2°
03	ANTÔNIO SÉRGIO NASCIMENTO DA SILVA	DANÇA	3°
04	ANTÔNIO PIMENTEL DE OLIVEIRA	MÚSICA	4°
05	DANIEL DE SOUZA PINHEIRO	MÚSICA	5°
06	FRANCISCO JOSÉ COSTA DO NASCIMENTO	PROJETOS SOCIAIS	6°
07	JOSINEIA SOUSA DOS SANTOS	LITERATURA	7°
08	JOÃO ALBERTO LEITÃO DOS SANTOS	LITERATURA	8°
09	JOSÉ JOSUÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	CAPOEIRA	9°

10	JOAQUIM FERREIRA SHANENAWÁ	CULTURA INDÍGENA	10°
11	JAMES SÉRGIO PINTO DA SILVA	ARTE	11°
12	JAQUELINO COSTA DO NASCIMENTO	ARTESANATO	12°
13	RARISON LINHARES DE SOUSA	CAPOEIRA	13°
14	VANDERLEI DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	ARTES	14°
	WINDEREE BY CONCERN TO HODINGOLO DE COCOM	PLASTICAS	
15	IAGO ALVES NASCIMENTO	MÚSICA	15°
16	MARIA IVANILDES PONTES DE SOUSA	MÚSICA	16°
17	ERLIZAN DA SILVA E SILVA	CULTURA INDIGENA	17°
18	MARIVALDA SITUBA DA SILVA KAXINAWÁ	CULTURA INDIGENA	18°
19	HONACÍSIO DA SILVA KAXINAWÁ	CULTURA INDIGENA	19°
20	VERONILSA LIMA BARBOSA KAXINAWÁ	CULTURA INDIGENA	20°

Os proponentes que não comparecerem ao local previamente estabelecido será considerado desistente do referido Edital. Feijó – Acre, 23 de novembro de 2021.

Antônio Eloilton Silveira Lima Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Portaria nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

A Prefeitura Municipal de Feijó, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção PORTARIA/ SEMCELT/ Nº 002 de 19 de outubro de 2021, CONVOCA os proponentes abaixo relacionados e habilitados no Edital I – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal Nº 152/2021, de 03 de agosto de 2021 para comparecerem no dia 26 de novembro de 2021 (sexta-feira), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Feijó, situado na Avenida Plácido de Castro nº 678, bairro Centro, nesta cidade, conforme preceitua o supracitado edital.

Ordem	NOME DO PROPONENTE:	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO
01	ALISSON PEREIRA DA COSTA	MÚSICA	1°
02	DANIEL FERNANDES VIANA	MÚSICA	2°
03	EGENILSON DA SILVA ALBUQUERQUE KAXINAWÁ	MÚSICA	3°
04	HILDISMARA OLIVEIRA DA SILVA	CAPOEIRA	4°
05	ISRAEL DE SOUSA PINHEIRO	MÚSICA	5°
06	MIKAEL PORFIRIO DA SILVA	CAPOEIRA	6°
07	ONOFRE JOSÉ DE MOURA MORAIS	MÚSICA	7°
08	RUI NUNES BARBOSA KAXINAWÁ	CULTURA INDÍGENA	8°
09	RISLEY PONTES DA SILVA	MÚSICA	9°
10	SÕNIA BRANDÃO DA SILVA SHANENAWÁ	CULTURA INDÍGENA	10°

Os proponentes que não comparecerem ao local previamente estabelecido será considerado desistente do referido Edital. Feijó – Acre, 23 de novembro de 2021.

Antônio Eloilton Silveira Lima Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Portaria nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Feijó, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção PORTARIA/ SEMCELT/ Nº 002 de 19 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública o NÃO COMPARECIMENTO dos proponentes habilitados no Edital I – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal Nº 152/2021, de 03 de agosto de 2021.

Art. 1º - De acordo com o Edital de Convocação de 05/11/2021, publicada no Diário Oficial do Acre que convocou os proponentes abaixo relacionado, não compareceram para a entrega de documentos no prazo estipulado, assim sendo abdicaram dos direitos advindos do referido edital de convocação acima mencionado.

Ordem	NOME DO PROPONENTE:	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO
06	MANOEL ARAÚJO SANTOS	MÚSICA	6°
11	RAYKLYSON PONCE DE FREITAS	MÚSICA	11°

Feijó - Acre, 23 de novembro de 2021.

Antônio Eloilton Silveira Lima Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Portaria nº 023/2021

JORDÃO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO № 05/2021 Convênio nº 897597/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos inte-

ressados que realizará a sessão pública de reabertura na modalidade TOMADA DE PREÇO 05/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para Construção da Sede da Secretaria de Assistência Social, no Município de Jordão, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, do tipo menor preço, Regime de Contratação Empreitada por

A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/(site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) e e-mail: cpl@jordao.ac.gov. br, a partir do dia 25/11/2021 à 03/12/2021, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min

Horário da abertura: 8h30min:

Data da Abertura: 06/12/2021, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jordão - Acre.

Jordão Acre 24 de novembro de 2021.

José da Silva e Silva Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021 - CPL/JORDÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico 011/2021, AQUI-SIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA: 11373.970000/1200-03, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Retirada do Edital: 25/011/2021 a 08/12/2021.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Horário: 8h as 16h. Abertura será dia 09/12/2021 às 10:00 (horário de Brasília). Jordão-AC, 24 de novembro de 2021.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA Prefeito municipal de Jordão

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÓNICO Nº. 015/2021 - CPL/JORDÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico 015/2021, AQUI-SIÇÃO DE MÁQUINA: (ROLO COMPACTADOR) para atender ao convênio nº. 901031 realizado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Retirada do Edital: 25/011/2021 a 07/12/2021.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Horário: 8h as 16h. Abertura será dia 08/12/2021 às 10:00 (horário de Brasília). Jordão-AC. 24 de novembro de 2021.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA Prefeito municipal de Jordão

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021 - CPL/JORDÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico 016/2021, AQUI-SIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: (RETROESCAVADEIRA), para atender ao convênio nº. 901050 realizado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Retirada do Edital: 25/11/2021 a 07/12/2021.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Horário: 8h as 16h. Abertura será dia 08/12/2021 às 12:00 (horário de Brasília). Jordão-AC, 24 de novembro de 2021.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA Prefeito municipal de Jordão

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021 - CPL/JORDÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a revogação do Pregão Eletrônico 021/2021, Aquisição de Maquinário - PÁ CARREGADEIRA para atender ao convênio nº 902281 do Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, o qual será reformulado e publicado em nova licitação.

Jordão-AC, 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA Prefeito municipal de Jordão

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC **GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

FDITAL N° 004/2021

O Prefeito de Mâncio Lima, Isaac de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público Simplificado regido pelo Edital 004/2021, TORNA PÚBLICA AS CONVOCAÇÕES DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) para apresentação da documentação obrigatória, anexa a este Edital de Convocação, bem como para a assinatura do respectivo contrato.

O candidato (a) deverá comparecer à Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura de Mâncio Lima, situada à Rua Mimosa Sá, 021, Centro, neste Município, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e demais procedimentos constantes no Edital, conforme os anexos desta convocação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mâncio Lima/AC, 22 de novembro de 2021.

Isaac de Souza Lima Prefeito Municipal

ANFXO I

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

ENFERMEIRO						
Ν°	Nº NOME PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃ					
02	ELVIDA DADDETO DADDOSA	38	CADASTRO DE			
02 ELVIRA BARRETO BARBOSA	30	RESERVA				

ANFXO II

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 1. Documentos comprobatórios dos cursos ou experiências profissionais anexados no ato da inscrição.
- 2. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- 3. Carteira de Identidade e CPF;
- 4. Comprovante de endereço atual;
- 5. Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos (menores de 18 anos);
- 6. Título de Eleitor e comprovante de quitação da Justiça Eleitoral;
- 7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (candidato do sexo masculino):
- 8. Carteira de Trabalho (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- 9. Comprovante de Inscrição PIS/PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de próprio punho de não cadastrado);
- 10. Número de Conta corrente junto ao Banco do Brasil;
- 11. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública incompatível com o cargo pretendido.
- 12. Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- 13. Para os cargos que constitucionalmente podem ser acumulados, deverão apresentar documentação que comprove a compatibilidade de horários.

OBS.: A DOCUMENTAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER APRESENTADA NOS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE 1 (UMA) CÓPIA, NÃO NECESSITANDO ESTAREM AUTENTICADAS.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CON-TRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

EDITAL N° 01/2021

O Prefeito de Mâncio Lima, Isaac de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2021, considerando a Lei n°460/2021 de 25 de junho de 2021, TORNA PÚBLICA A CON-VOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A) para apresentação da documentação obrigatória, anexa a este Edital de Convocação, bem como para a assinatura do respectivo contrato.

O candidato (a) deverá comparecer à Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura de Mâncio Lima, situada à Rua Mimosa Sá, 021, Centro, neste Município, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e demais procedimentos constantes no Edital, conforme os anexos desta convocação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário. Mâncio Lima/AC, 24 de novembro de 2021.

Isaac de Souza Lima Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO

	MOTORISTA C ZONA URBANA					
Nº						
03	ALLEN SIMON GONÇALVES DE OLIVEIRA	24	CLASSIFICADO			

	AGENTE ADMINISTRATIVO						
	ZONA URBANA						
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO				
10	10 ISRAEL MARÇAL DE SOUZA 60 CLASSIFICADO						

ANEXO II

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 1. Documentos comprobatórios dos cursos ou experiências profissionais anexados no ato da inscrição.
- 2. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- 3. Carteira de Identidade e CPF;
- 4. Comprovante de endereço atual;
- 5. Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos (menores de 18 anos);
- 6. Título de Eleitor e comprovante de quitação da Justiça Eleitoral;
- 7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (candidato do sexo masculino):
- 8. Carteira de Trabalho (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- 9. Comprovante de Inscrição PIS/PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de próprio punho de não cadastrado); 10. Número de Conta corrente junto ao Banco do Brasil;
- 11. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública incompatível com o cargo pretendido.
- 12. Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- 13. Para os cargos que constitucionalmente podem ser acumulados, deverão apresentar documentação que comprove a compatibilidade de horários. OBS.: A DOCUMENTAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER APRESENTADA NOS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE 1 (UMA) CÓPIA, NÃO NE-CESSITANDO ESTAREM AUTENTICADAS.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Contrato nº 220/2021.

Contratado: UNONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 10.313.079/0001-64

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra ótica. Valor Total de R\$ 150.924,00 (Cento e cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais). Vigência até 31 de dezembro de 2021 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/SUS/FUNDEB/SUAS. Assinam: Ronei Alves Pequeno - CON-TRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 12 de novembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

Contrato n° 224/2021

Contratado: A SILVA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 38.024.982/0001-24. Objeto: Ampliação da Escola Venina Batista no município de Mâncio Lima, Valor Total de R\$ 774.083,80 (setecentos e setenta e quatro mil, oitenta e três reais e oitenta centavos) Vigência: 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações e recursos decorrentes da Secretaria de Educação – (FUNDEB 30% E VAAT). Assinam: Andisson Silva de Lima - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE. Mâncio Lima, 17 de novembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Contrato n° 222/2021.

Contratado: INDUSUL INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA, Sob nº CNPJ: 08.018.660/0001-01.

Objeto: Implantação de sistema de geração fotovoltaica de energia elétrica, Valor Total de R\$ 604.999,78 (Seiscentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: CON-VÊNIO Nº 906959/2020/SUDAM. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Material permanente. Assinam: Fernando de Godoi do Nascimento-CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 12 de novembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Contrato nº 223/2021.

Contratado: CRUZEIRO MOTORS LTDA CNPJ: 05.213.789/0001-82. Objeto: Implantação de sistema de geração fotovoltaica de energia elétrica, Valor Total de R\$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 906959/2020/SUDAM. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Assinam: Alexandro da Silva Silveira - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE. Mâncio Lima, 12 de novembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Contrato nº 221/2021.

Contratado: OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 09.367.511/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra ótica. Valor Total de R\$ 151.140,00 (Cento e cinquenta e um mil, cento e quarenta reais). Vigência até 31 de dezembro de 2021 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ SUS/FUNDEB/SUAS. Assinam: Enoque de Araújo Moreira - CONTRA-TADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 12 de novembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 225/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2021

OBJETO: Aquisição de apostilas de módulos caderno de encontro, re-

gistro, atividades, planos de curso unificado e olimpíadas de português, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Mâncio Lima/Acre.

CONTRATADO: Empresa J. V. RODRIGUES DA SILVA inscrita no CNPJ Nº. 08.227.743/0001-00, situada na Avenida Copacabana nº 557, sala 01 Bairro Floresta, Cruzeiro do Sul - Acre. Nos termos da Lei nº. 14.133/2021, artigo 75 e inciso II. No valor global de R\$ 48.785,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Vigência até dia 18/02/2022. Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte de recursos: FUNDEB 30% e RP - Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA - Contratante e JOSE VANIR RODRIGUES DA SILVA - Contratado.

Mâncio Lima - Acre, 19 de novembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 226/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física, para construção de 07 (sete) poços tubulares para captação de água subterrânea para atender as famílias no rio Môa e Azul no município de Mâncio Lima - Acre. CONTRATADO: LUIZ C. P. SEABRA inscrito no CPF Nº. 167.269.792-15,

situada na Travessa São Joao, 44 - Bosque em Rio Branco - Ac. Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, com fulcro no art. 75, inciso II. No valor global de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Vigência até dia 22/02/2022. Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00. Fonte de Recursos: RP. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – Contratante e LUIZ C. P. SEABRA – Contratado. Mâncio Lima - Acre, 22 de novembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA **GABINETE DO PREFEITO**

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº.053/2021 para Contratação de pessoa física, LUIZ C. P. SEABRA, para atender a Secretaria de Administração e Planejamento de Mâncio Lima - Acre, inscrito no CPF Nº. 167.269.792-15, situada na Travessa São Joao, 44 - Bosque em Rio Branco - Ac, no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para construção de 07 (sete) poços tubulares para captação de água subterrânea para atender as famílias no rio Môa e Azul no município de Mâncio Lima -Acre, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021. Publique-se.

Mâncio Lima/AC, 22 de novembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA **GABINETE DO PREFEITO**

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2021

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 052/2021 para Contratação da empresa J. V. RODRIGUES DA SILVA inscrita no CNPJ Nº. 08.227.743/0001-00, situada na Avenida Copacabana nº 557, sala 01 Bairro Floresta, Cruzeiro do Sul - Acre, no valor total de R\$ 48.785,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais), para aquisição de apostilas de módulos caderno de encontro, registro, atividades, planos de curso unificado e olimpíadas de português, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Mâncio Lima/Acre, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se.

Mâncio Lima/AC, 19 de novembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO PREGÃO PRESENCIAL № 24/2021 - CONTRATO

Aquisição de madeiras brancas, madeiras de lei e esquadrilhas de madeiras J.J.L. RODRIGUES - EIRELI CNPJ: 20.311.610/0001-13

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do contrato em epígrafe, para INCLUSÃO da dotação orçamentária seguinte: Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/SUS. Elemento de Despesas: 33. 90. 30.00/44.90.52.00 - Material de Consumo e Material Permanente. Justifica-se CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 166/2021, que ora é apostilado; e CONSIDERANDO que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e CONSIDERANDO que o Município de Mâncio Lima - Acre, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução Contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem.

Mâncio Lima, 12 de novembro de 2021.

Isaac de Souza Lima Prefeito

APOSTILAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 - CONTRATO Nº 167/2021

Aquisição de madeiras brancas, madeiras de lei e esquadrilhas de madeiras ANDISSON S. DE LIMA-ME CNPJ: 18.519.749/0001-05

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTA-RIA do contrato em epígrafe, para INCLUSÃO da dotação orçamentária seguinte: Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/SUS. Elemento de Despesas: 33. 90. 30.00/44.90.52.00 - Material de Consumo e Material Permanente. Justifica-se CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 167/2021, que ora é apostilado; e CONSI-DERANDO que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e CONSI-DERANDO que o Município de Mâncio Lima - Acre, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução Contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem. Mâncio Lima, 12 de novembro de 2021.

Isaac de Souza Lima

Prefeito

APOSTILAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 - CONTRATO Nº 168/2021

Aquisição de madeiras brancas, madeiras de lei e esquadrilhas de madeiras RENILSON DE QUEIROZ PINHEIRO EIRELI CNPJ: 10.175.198/0001-06 O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do contrato em epígrafe, para INCLUSÃO da dotação orçamentária seguinte: Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/SUS. Elemento de Despesas: 33, 90, 30.00/44.90.52.00 - Material de Consumo e Material Permanente. Justifica-se CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 168/2021, que ora é apostilado; e CONSIDE-RANDO que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e CONSIDE-RANDO que o Município de Mâncio Lima - Acre, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução Contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem. Mâncio I ima 12 de novembro de 2021

Isaac de Souza Lima Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de alteração em data de licitação - Pregão Presencial SRP nº: 036/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Objeto: Aquisição de Próteses Dentárias.

O Pregoeiro do município de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que, devido a impossibilidade da ocorrência da sessão na data inicialmente marcada, decide pela alteração da data de abertura do certame em epígrafe que acontecerá no dia 30/11/2021 Horário: 11h00min

Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Reuniões de Licitações - sito a Rua Mimosa Sá - nº: 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min. sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive, e

ainda pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com ou no site http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/

Mâncio Lima - AC, 23 de novembro de 2021.

Emerson Souza de Oliveira Pregoeiro

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Suspensão - Pregão Presencial nº 037/2021

Objeto: Locação de embarcação com condutor para o transporte de alunos da Rede Estadual e Municipal no Munícipio de Mâncio Lima A CPML do município de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº. 8.666/93, torna público aos interessados que a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 037/2021, objetivando Locação de embarcação com condutor para o transporte de alunos da Rede Estadual e Municipia no Munícipio de Mâncio Lima, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alteração no Termo de Referência. Após serem realizadas os referidos ajustes, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Mais informações poderão ser obtidas na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimosa Sá, nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 12h00min, ainda, pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com

Kelen Cristina Lima Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de alteração em data de licitação - Pregão Presencial SRP nº: 038/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima Objeto: Prestação de serviços de serralheria.

O Pregoeiro do município de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que, devido a impossibilidade da ocorrência da sessão na data inicialmente marcada, decide pela alteração da data de abertura do certame em epígrafe que acontecerá no dia 30/11/2021 Horário: 09h00min

Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Reuniões de Licitações - sito a Rua Mimosa Sá - nº: 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com ou no site http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ Mâncio Lima - AC, 23 de novembro de 2021.

Emerson Souza de Oliveira Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2021.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO № 032/2021

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra ótica.

CONTRATADO: UNONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 10.313.079/0001-64.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Ronei Alves Pequeno RG: 0327585 SJSP/AC

Mâncio Lima/AC 11 de novembro de 2021

ivianci	lâncio Lima/AC, 11 de novembro de 2021.				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. REGISTRO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para Secretaria de Assistência Social/SEMAS, R. Francisca Alves, S/N – José Martins (velocidade de 20Mbps)	SERV./	12	R\$ 1.255,00	R\$ 15.060,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para Centro de referência da Assistência Social/CRAS, R. Maria Emília de Nazaré, Nº 8000 – Cobal (velocidade de 20Mbps)		12	R\$ 1.258,00	R\$ 15.096,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para Centro do Idoso, S/N – São Vidal (velocidade de 20Mbps)		12	R\$ 1.258,00	R\$ 15.096,00
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para Secretaria de Educação SEMEC, R. Antônio Sobral, 2570 - Centro (velocidade de 20Mbps)		12	R\$ 1.258,00	R\$ 15.096,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para Anexo da Secretaria de Saúde, R. Alberto Gadelha – Centro (velocidade de 20Mbps)		12	R\$ 1.258,00	R\$ 15.096,00
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para Setor de Vigilância Sanitária, Av. Japiim, S/N – Centro (velocidade de 20Mbps)	MENSAL	12	R\$ 1.258,00	R\$ 15.096,00
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para Garagem – Centro (velocidade de 20Mbps)	SERVI	12	R\$ 1.258,00	R\$ 15.096,00

18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para Secretaria de Meio Ambiente, Av. Japiim, S/N – Cobal (velocidade de 20Mbps)	MENSAL	12	R\$ 1.258,00	R\$ 15.096,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para Teatro Marcia Alencar, Av. Japiim, S/N – Cobal (velocidade de 20Mbps)		12	R\$ 1.258,00	R\$ 15.096,00
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para Teatro Sarah Virgínea, Rua Osvaldo Correia Santana, S/N – Cobal (velocidade de 20Mbps)		12	R\$ 1.258,00	R\$ 15.096,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2021.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra ótica.

CONTRATADO: OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 09.367.511/0001-10.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Enoque de Araújo Moreira RG: 0236361 SJSP/AC

Mâncio Lima/AC, 11 de novembro de 2021.

ivialici	viancio Lima/AC, 11 de novembro de 2021.							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. REGISTRO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$			
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para Conselho Tutelar, S/N – Centro (velocidade de 20Mbps)		12	R\$ 1.255,00	R\$ 15.060,00			
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para UBS - Quintino Rio Branco Lebre, R. Maria Emília de Nazaré, 2015 - Cobal, 2570, Centro (velocidade de 20Mbps)	SERV./	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00			
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para UBS - Dr. Cerqueira, Av. Japiim, S/N – Guarany (velocidade de 20Mbps)		12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00			
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para UBS - José de Araújo, R. Eleutério da Silva, 478 – Iracema (velocidade de 20Mbps)	SERVI	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00			
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para UBS - Raimundo Reginaldo, R. José Hancher, S/N – São Vidal (velocidade de 20Mbps)	SERV./	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00			
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para UBS - Sófia de Almeida Barreto, R. Oswaldo Correia de Santana, 105 – São Francisco (velocidade de 20Mbps)	SERV./	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00			
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para UBS - Wilson Batista Siqueira, R. Anselmo Maia, 205 – São Vidal (velocidade de 20Mbps)	SERV./ MENSAL	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00			
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para Academia da Saúde, R. Maria Emília de Nazaré, S/N – Zona Rural (velocidade de 20Mbps)		12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00			
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para Secretaria de Saúde, R. Alberto Gadelha, 355 – Centro (velocidade de 20Mbps)		12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00			
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda larga para UBS - Maria Rodrigues de Matos, R. Santo Antônio, S/N – Santo Antônio (velocidade de 20Mbps)	SERV./	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00			

MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Torna público que se encontra em aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0902021 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, pelo regime de execução indireta por empreitada por preço global, menor preço global, Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Recapeamento de Ruas com Sinalização, Meio-Fio, Sarjeta e Drenagem no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus anexos e Exigências Rigorosas das Especificações Técnica — Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços e CONTRATO DE REPASSES Nº 899949/2020/MDR/ CAIXA e PROPOSTA 000624/2020. Base legal Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 139/11 e Lei Complementar 147/2014.

Local e data: ÀS 09 (NOVE HORAS) DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Valério Caldas de Magalhães, n° 839, Centro – Manoel Urbano-AC. O Edital completo poderá ser lido e obtido na sala da CPL/PMMU-AC, no endereço acima citado, no horário das 07h às 12h e das 14h às 17h no período de 25/11/2021 a 10/12/2021 e no http://www.tce.ac.gov.br/ – Portal das Licitações.

Manoel Urbano-AC, 24 de novembro de 2021

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal Albertes Paiva da Silva – Presidente da CPL/PMMU-AC ESTADO DO ACRE PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 013/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 088/2021, Dispensa de Licitação nº 013/2021.

CONTRATANTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 172.645 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF. sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado empresa EMERSON GONÇALVES DA SILVA – ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 12.279.579/0001-38, Inscrição Estadual sob o nº 3102994, com sede na Rodovia BR 364 – KM 24, Gleba Garça, s/nº, Bairro Zona Rural Areal – Cep. 76.808-695 – Porto Velho Estado de Rondônia. neste ato representado por seu Representante Legal senhor Emerson Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 528271 – SSP/RO, Inscrição no CPF/MF. sob o nº 561.707.852-68, residente e domiciliado na Rua Rio Marmelo, nº 5838, bairro Cuniã – Cep. 786.824-404 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para a realização de shows pirotécnicos, destinados aos eventos realizados pelo Município de Manoel Urbano tal como Inauguração das Ruas que receberam Pavimentação Asfáltica e nas atividades realizadas no final do ano de 2021, conforme especificação regras e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 13.530,00 (Treze Mil Quinhentos e Trinta Reais), conforme Proposta de Preços formal da Empresa vencedora da Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 12 (meses) meses, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 24 de novembro de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

Maria Antônia Ferreira Lima - Sec. Mun. de Esporte e Cultura.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 322 de 28 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/2020 de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 682.838,18 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0004.2.061-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

682.838,18

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotacão(ões) orcamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

 07.01.12.361.0004.2.061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
 200.000,00

 07.01.12.365.0004.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
 80.000,00

 07.01.12.361.0004.2.054-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
 242.838,19

 07.01.12.365.0004.2.058-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 75.000,00

 07.01.12.365.0004.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 85.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 28 de setembro de 2021

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 323 de 30 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.418,56 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.365.0004.2.058-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

1.418,56

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0004.2.060-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

1.418,56

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 30 de setembro de 2021

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 324 de 30 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/2020 de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 668.473,65 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.451.0002.2.094-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

668.473.65

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.244.0004.1.033-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

350.000.00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

10.01 Departamento de Meio Ambiente e Turismo

10.01.25.606.0002.1.037-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

318.473,65

Art. 3°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 30 de setembro de 2021

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 326 de 30 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/2020 de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E: Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.321,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.452.0002.2.078-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

17.321,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPÁL DE AGRICULTURA

11.01 - Departamento de Agricultura

11.01.20.305.0002.2.202-3.3.90.33.00.00.00. 00 - Passagens e Despesas com Locomoção

5.000,00

11.01.20.305.0002.2.202-4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente

2.301,00

 $11.01.04.122.0001.2.013 - 4.4.90.52.00.00.00. \ 00-Equipamentos\ e\ Material\ Permanente$

10.020,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 30 de setembro de 2021

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0351 de 8 de outubro de 2021

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de

Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/2020 de 30 de dezembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 302.733,06 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL 03.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo 03.01.04.122.0001.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.210.16 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 09.01 Departamento de Obras e Urbanismo 09.01.04.122.0001.2.011-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 114.000,00 09.01.15.451.0002.2.094-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 54.000.00 09.01.15.452.0002.2.078-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.500,00 09.01.04.122.0001.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 18.000,00 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12.01 Departamento de Finanças 12.01.04.122.0001.0.001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 84.022.90 Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 07.01 Departamento de Educação Básica 07.01.12.361.0004.2.084-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 21.063.59 07.01.12.361.0004.2.067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 32.074,15 07.01.12.361.0004.2.084-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 21.063.59 07.01.12.361.0004.2.084-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 21.063,59 07.01.12.361.0004.2.084-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente 21.063,59 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.02.08.244.0004.2.088-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil 8.000,00 08.01-Departamento de Assistência Social $08.01.04.122.0001.2.010\hbox{--}3.3.90.14.00.00.00.00- \hbox{Diárias Civil}$ 10.000.00 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.02.08.244.0004.2.030-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente 10 000 00 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 09.01 Departamento de Obras e Urbanismo 09.01.15.451.0002.2.081-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22.124,06 09.01.15.451.0002.2.081-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 30.000,00 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 10.01 Departamento de Meio Ambiente e Turismo $10.01.04.122.0001.2.012 \hbox{-} 3.3.90.36.00.00.00.00 - \hbox{Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física}$ 11.700.00 10.01.04.122.0001.2.012-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 11.01 - Departamento de Agricultura 10 000 00 11.01.20.305.0002.2.203-3.3.90.95.00.00.00. 00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 11.01.20.605.0002.1.042-4.4.90.52.00.00.00. 00 - Equipamentos e Material Permanente 17.900,00 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.01 - Departamento de Agricultura

11.01.20.305.0002.2.204-4.4.90.52.00.00.00. 00 - Equipamentos e Material Permanente

6.680.49

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.01 Departamento de Finanças

12.01.04.122.0001.9.001-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingencia

50 000 00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 8 de outubro de 2021

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 0352 de 29 de outubro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/20 de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.02 Departamento de Cultura e Esporte

07.02.27.812.0004.2.070-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2.200.00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.452.0002.2.078-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Física 1.100,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.01 – Departamento de Agricultura

11.01.04.122.0001.2.013-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Física

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

104 Quinta-feira, 25 de Novembro de 2021	Nº 13.171	DIÁRIO OFICIAL
--	-----------	----------------

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.01 - Departamento de Agricultura

11.01.04.122.0001.2.013-3.3.90.14.00.00.00.00 - - Diárias-Civil 800,00 11.01.04.122.0001.2.013-3.3.90.33.00.00.00.00 - - Passagens e Despesas com Locomoção 7.000.00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 29 de outubro de 2021

Publique-se

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 0353 de 24 de outubro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000117/2020 de 30 de dezembro de 2020. RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 285.572,74 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

03.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo

03.01.04.122.0001.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 107 500 00

06 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.01 - Departamento de Administração e Planejamento

06.01.04.122.0001.2.008-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 57.829,90

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.452.0002.2.078-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 51.600,00 20.640,00 09.01.04.122.0001.2.011-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

09.01.15.451.0002.1.029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 48.002,84

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO

01.01-Gabinete do Prefeito

01.01.04.122.0001.2.002-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 12.500,00

01.01.04.122.0001.2.002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 9.616,00

03 - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

03.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo

03.01.04.122.0003.2.090-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.02 Departamento de Cultura e Esporte

07.02.27.812.0004.2.070-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 5.241.70 13.010,00

07.02.04.122.0001.2.008-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil

07.01 Departamento de Educação Básica

70.823,47 07.01.12.361.0004.2.067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 07.01.08.244.0004.2.206-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 5.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 - Departamento de Assistência Social

08.01.04.125.0003.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.189,00

08.02-Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.244.0004.2.088-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.802.77

4.805,00

08.02.08.244.0004.2.088-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

08.02.08.244.0004.2.089-3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00 08.01 – Departamento de Assistência Social 08.01.08.244.0004.2.103-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 4 000 00

08.01.04.125.0003.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 3.400.00 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.244.0004.2.089-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 7.450.00 08.02.08.244.0004.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 9.370,94

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.01 – Departamento de Assistência Social

08.01.04.125.0003.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 3.400,00

08.02-Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.244.0004.2.088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 5.000,00 08.01 – Departamento de Assistência Social

08.01.04.122.0001.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 4.000,00 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.02.08.244.0004.2.088-3.3.90.95.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 8.000,00

08.02.08.244.0004.2.089-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

5.000,00 08.01 – Departamento de Assistência Social 08.01.04.125.0003.2.023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.25.752.0002.2.082-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5 941 16 09.01.15.451.0002.2.079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 00,000.8

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do Primeiro TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 275/2020 - TOMADA DE PREÇOS 013/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO

Contratada: CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE INSCRITA NO CNPJ: 02.807.795/0001-70, RUA DJALMA DUTRA, № 422, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL - ACRE, CEP: 69.980-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 275/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRASO: O prazo presente termo aditivo da Carta Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 20 de agosto de 2020 e termino em 20 de agosto de 2021, prolongando-se até o prazo de 30 de dezembro de 2021, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal, de acordo com o art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO:

O pagamento será acrescentado um reajuste de 17%, qual o valor global era de R\$ 319.612,25, (trezentos e dezenove mil seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos passará para o valor com aditivo R\$ 54.331,68 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 373.943,93 (trezentos e setenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), tendo como justificativa a Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666.93. Confira-se, a propósito, o inteiro teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os preços originalmente ofertados são reajustados, de acordo com o IGP-M (FGV) acumulado no período decorrido desde a data de apresentação das propostas até o presente momento, nos termos do artigo 40, XI, da Lei Federal 8.666/1993. Fica, assim, aplicado o percentual de 12,5% de reajuste, passando a valer os seguintes preços:

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo. MARECHAL THAUMATURGO - AC, 20 de agosto de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO Prefeito Municipal CONTRATANTE CONTRATADO CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE

CNPJ: 02.807.795/0001-70

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do Primeiro TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 301/2020 - TOMADA DE PREÇOS 011/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO

Contratada: FLORA CONSTRUÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 10.723.841/0001-80, RUA FRANCISCO BEZERRA, № 170, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL - ACRE, CEP: 69.980-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 301/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRASO: O prazo presente termo aditivo da Carta Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 09 de outubro de 2020 e termino em 09 de outubro de 2021, prolongando-se até o prazo de 30 de dezembro de 2021, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal, de acordo com o art. 65 da lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo. MARECHAL THAUMATURGO - AC, 09 de outubro de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO Prefeito Municipal CONTRATANTE CONTRATADO FLORA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.723.841/0001-80,

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 259/2021 - Dispensa de Licitação nº 45/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE J GLEISSON BARBOSA VIEIRA, portador do cartão CNPJ de nº 19.776.637/0001-00, endereço: Rua REGOS BARROS Nº 1231 - BAIRRO ESCOLA TECNICA, CEP:69980-000; CRUZEIRO DO SUL Tel.: 3322-7246. PARA OS FINS NELE INDICADOS. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, n. º 113— Centro — MARECHAL THAUMATURGO — Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyãco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 424.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, J GLEISSON BARBOSA VIEIRA, portador do cartão CNPJ de nº 19.776.637/0001-00, endereço: Rua REGOS BARROS Nº 1231 — BAIRRO ESCOLA TECNICA, CEP:69980-000; CRUZEIRO DO SUL Tel.: 3322-7246, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos da dispensa de licitação nº 42/2021 e da Lei n. º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de aquisição de peças para reposição e reparos de equipamentos de som desta municipalidade, consoante especifica o Dispensa de licitação 45/2021e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Dispensa de licitação 45/2021e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n. º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o valor Global R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Dispensa de licitação 45/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

		•		•
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fone/Auto Falante Eros E818 sds 8 ohms	1	R\$ 1.000,00	
2	Fone/Auto Falante Eros E612 MB 8 ohms	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	Drive Eros ETD 72250 / 7200 Ti	1	R\$ 650,00	
4	Reparos Kit E818 sds 8 ohms	2	R\$ 450,00	+
5	Reparos Kit E612 sds 8 ohms	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
6	Reparos Eros Etd 72250 / 7200Ti	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
7	Cabo pp 4 vias 2.5mm	12 metros	R\$ 18,00	R\$ 216,00
8	Cabo pp 2 vias 2.5mm	12 metros	R\$ 14,00	R\$ 168,00
9	Cabo triplex Santo Ângelo para mic.	40 metros	R\$ 7,00	
	Plugs P10 Santo Ângelo	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
	Plugs XLR Santo Ângelo - macho	6	R\$ 28,00	
	Plugs XLR Santo Ângelo – fêmea	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
	Plugs Speakon Santo Ângelo - macho	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
14	Plugs Speakon Santo Ângelo - fêmea	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
15	Microfone com fio	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
16	Microfone sem fio	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
17	Tinta bate-pedra 3.6L cor preta	01 lata	R\$ 48,00	R\$ 48,00
18	Tinta emborrachamento 3.6L cor preta	01 lata	R\$ 48,00	R\$ 48,00
19	Espuma Filtral para proteção de fones	12x2m	R\$ 250,00	R\$ 250,00
valor Global R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais)				

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:

ENTIDADE:1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0001 - RECURSOS ORDINARIOS- RP

DETALHAMENTO: 0 - SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE:02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE PROJ./ATIV. 2.070 INCENTIVO E APOIO A PRATICA ESPORTIVA NOMUNICIPIL

202 33.90.30.00.00.00.0001 MATERIAL DE CONSUMO.

ENTIDADE:1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO RECURSO: 0001 – RECURSOS ORDINARIOS- RP

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

PROJ./ATIV. 2.070 INCENTIVO E APOIO A PRATICA ESPORTIVA NOMUNICIPIL

204 33.90.39.00.00.00.001 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. MARECHAL THAUMATURGO Acre, 22 de outubro de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO CONTRATANTE J GLEISSON BARBOSA VIEIRA, CNPJ de nº 19.776.637/0001-00 TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF

2.ª_ CPF

PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 183/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora JENIFFER LESSA DA SILVA, do cargo de "DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE", mat. N° 4385.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 22 de novembro de 2021.

Camilo da Silva Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA 184/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora JANARA DOS ANJOS LOPES, do cargo de "COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL", mat. N° 4398.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 22 de novembro de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA 185/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora POLINAR BANDEIRA RUFINO, do cargo de "DIRETORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA", pertencente ao quadro de servidor público através de cargo comissionado, com a matrícula Nº 4401.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro - Acre, 22 de novembro de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 186 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JHENIFFER LESSA DA SILVA, para exercer o cargo de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, ligado a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro - Acre, 22 de novembro de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 187 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JANARA DOS ANJOS LOPES, para exercer o cargo de Diretora de Vigilância em Saúde, ligado a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 22 de novembro de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº. 188/2021

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da secretária Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, desta Municipalidade, à capital do Estado do Acre, Rio Branco – ACRE, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021, para participar da Oficina Vivência e Experiências do Programa Criança Feliz no ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora Rosimara Ferreira Vicenzi, (Secretária Municipal) CPF 756.530.792-00, as diárias a seguir:

Período: 24, 25 e 26 de novembro de 2021;

Total das Diárias: 03 (três) diárias.

Valor Unitário da Diária: R\$ 321,85 (Trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 965,55 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos);

Art. 2º- AÚTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.122.006.2031- Func. Secretária Municipal de Assistência Social, 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil, Fonte: 001

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 23 de novembro de 2021.

Camilo da Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 189/2021

CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA DO PROGRAMA CRIAN-ÇA FELIZ, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Coordenadora do Programa Criança Feliz, desta Municipalidade, à capital do Estado do Acre, Rio Branco - Acre, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021, para participar da Oficina Vivências e Experiências do Programa Criança Feliz no ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora FERNANDA RAQUEL ALMEIDA DE CARVALHO, (Coordenadora do Programa Criança Feliz) CPF 023.899.232-24, as diárias a seguir:

Período: 24, 25 e 26 de novembro de 2021;

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos):

Valor Total das Diárias: R\$ 693,81 (Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Um Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.122.006.2031- Func. Secretária Municipal de Assistência Social, 3.3.90.14.00.00.00.00 — Diárias Civil, Fonte: 001

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro - Acre, em 23 de novembro de 2021.

Camilo da Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 190 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDER DIÁRIAS AO CONSELHEIRO TUTELAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco - ACRE, com objetivo de participar da 1° Reunião Ordinária no Auditório da Prefeitura de Rio Branco, no dia 25 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor MARCOS PAULO DE SOUZA, (Conselheiro Tutelar) CPF 694.992.092-04, as diárias a seguir:

Período: 25 de novembro de 2021;

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete centavos):

Valor Total das Diárias: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 04.122.006.2031 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3.3.90.14.00.00.00 - Diária Civil. Fonte: 001.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro - Acre, em 24 de novembro de 2021.

Camilo da Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 191 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDER DIÁRIAS AO CONSELHEIRO TUTELAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco - ACRE, com objetivo de participar da 1° Reunião Ordinária no Auditório da Prefeitura de Rio Branco, no dia 25 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor EDILSON FILHO DE ASSUNÇÃO BRAGA, (Conselheiro Tutelar) CPF 012.246.082-08, as diárias a seguir: Período: 25 de novembro de 2021;

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 04.122.006.2031 – Funcionamento da Secretaria Municipal de

Assistência Social -3.3.90.14.00.00.00.00 - Diária Civil. Fonte: 001. Art. 3 $^{\circ}$ - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro - Acre, em 24 de novembro de 2021.

Camilo da Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 192 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDER DIÁRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco - ACRE, com objetivo de participar da 1º Reunião Ordinária no Auditório da Prefeitura de Rio Branco, no dia 25 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora PATRÍCIA ANDRADE VITORI-NO, (Conselheira Tutelar) CPF 905.082.972-49, as diárias a seguir:

Período: 25 de novembro de 2021;

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 04.122.006.2031 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3.3.90.14.00.00.00 - Diária Civil. Fonte: 001.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro - Acre, em 24 de novembro de 2021.

Camilo da Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 193 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDER DIÁRIAS A TÉCNICA DO CREAS, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento Técnica do CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), desta Municipalidade, à capital do Estado do Acre, Rio Branco - Acre, com objetivo de participar do "I Seminário sobre o Sistema Socioeducativo do Acre sob a perspectiva dos avanços e desafios na aplicabilidade da política de atendimento socioeducativo, que ocorrerá durante os dias 23 e 24 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora JAMILA JURAYA VIEIRA DE SOUZA, (Técnica do CREAS) CPF 004.782.402-60, as diárias a seguir: Período: 23 e 24 de novembro de 2021;

Total das Diárias: 02 (Duas) diárias;

Valor da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 462,54 (Quatrocentos e Sessenta e dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 08.244.0075.2081 - Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS, 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias Civil. Fonte: 017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro - Acre, em 24 de novembro de 2021.

Camilo da Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 194 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDER DIÁRIAS A TÉCNICA DO CREAS, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento Técnica do CREAS

(Centro de Referência Especializado em Assistência Social), desta Municipalidade, à capital do Estado do Acre, Rio Branco - Acre, com objetivo de participar do "I Seminário sobre o Sistema Socioeducativo do Acre sob a perspectiva dos avanços e desafios na aplicabilidade da política de atendimento socioeducativo, que ocorrerá durante os dias 23 e 24 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora LUCYANNA FACINI, (Técnica do CREAS) CPF 706.444.382-15, as diárias a seguir:

Período: 23 e 24 de novembro de 2021;

Total das Diárias: 02 (Duas) diárias;

Valor da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)

Valor Total das Diárias: R\$ 462,54 (Quatrocentos e Sessenta e dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 08.244.0075.2081 – Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS, 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diarias Civil, Fonte: 017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro - Acre, em 24 de novembro de 2021.

Camilo da Silva Prefeito Municipal

PORTARIA №. 195 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 CONCEDER DIÁRIAS A TÉCNICA DO CREAS, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento Técnica do CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), desta Municipalidade, à capital do Estado do Acre, Rio Branco - Acre, com objetivo de participar do "I Seminário sobre o Sistema Socioeducativo do Acre sob a perspectiva dos avanços e desafios na aplicabilidade da política de atendimento socioeducativo, que ocorrerá durante os dias 23 e 24 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar em favor da senhora MARIA ROZILANE GOMES FAUSTINO, (Técnica do CREAS) CPF 695.046.522-04, as diárias a seguir:

Período: 23 e 24 de novembro de 2021;

Total das Diárias: 02 (Duas) diárias;

Valor da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 462,54 (Quatrocentos e Sessenta e dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 08.244.0075.2081 – Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS, 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diarias Civil, Fonte: 017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 24 de novembro de 2021.

Camilo da Silva Prefeito Municipal

PORTARIA №. 196 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 CONCEDER DIÁRIAS A TÉCNICA DO CREAS, DESTE PODER E DAS

OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento Técnica do CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), desta Municipalidade, à capital do Estado do Acre, Rio Branco - Acre, com objetivo de participar do "I Seminário sobre o Sistema Socioeducativo do Acre sob a perspectiva dos avanços e desafios na aplicabilidade da política de atendimento socioeducativo, que ocorrerá durante os dias 23 e 24 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora ELIZA DIAS DE SOUZA, (Técnica do CREAS) CPF 976.837.952-91, as diárias a seguir:

Período: 23 e 24 de novembro de 2021;

Total das Diárias: 02 (Duas) diárias;

Valor da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete

Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 462,54 (Quatrocentos e Sessenta e dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 08.244.0075.2081 - Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS, 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias Civil, Fonte: 017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 24 de novembro de 2021.

Camilo da Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 197 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJA-MENTO, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Planejamento, desta Municipalidade, à capital do Estado do Acre, Rio Branco – ACRE, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2021, em virtude da Capacitação voltada aos gestores, secretários e demais servidores que tratam de processos relacionados aos Convênios, Contratos de Repasse, Licitações, Fiscalização de Convênio, Controle interno, Prestação de Contas e SICONV.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor ELIAS OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, (Secretário Municipal), as diárias a seguir:

Período: 06, 07 e 08 de dezembro de 2021;

Total das Diárias: 03 (três) diárias.

Valor Unitário da Diária: R\$ 321,85 (Trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 965,55 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos);

Art. 2º- AÚTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil, Fonte: 001 Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro - Acre, em 24 de novembro de 2021.

Camilo da Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 198 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDER DIÁRIAS AO PREGOEIRO, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Pregoeiro, desta Municipalidade, à capital do Estado do Acre, Rio Branco – ACRE, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2021, em virtude da Capacitação voltada aos gestores, secretários e demais servidores que tratam de processos relacionados aos Convênios, Contratos de Repasse, Licitações, Fiscalização de Convênio, Controle interno, Prestação de Contas e SICONV. R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor SÉRGIO KENNEDY FEIJÓ GOIS (Pregoeiro), as diárias a seguir:

Período: 06, 07 e 08 de dezembro de 2021;

Total das Diárias: 03 (três) diárias.

Valor Unitário da Diária: R\$ 321,85 (Trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 965,55 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - 3.3.90.14.00.00.00.00 — Diárias Civil, Fonte: 001 Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro - Acre, em 24 de novembro de 2021.

Camilo da Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 199 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDER DIÁRIAS AO DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Pregoeiro, desta Municipalidade, à capital do Estado do Acre, Rio Branco – ACRE, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2021, em virtude da Capacitação voltada aos gestores, secretários e demais servidores que tratam de processos relacionados aos Convênios, Contratos de Repasse, Licitações, Fiscalização de Convênio, Controle interno, Prestação de Contas e SICONV. R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor RAINANDO MAIA DE ARAÚJO (Diretor de Departamento de Convênio), as diárias a seguir:

Período: 06. 07 e 08 de dezembro de 2021:

Total das Diárias: 03 (três) diárias.

Valor Unitário da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 693,81 (Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Um Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil, Fonte: 001 Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro - Acre, em 24 de novembro de 2021.

Camilo da Silva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LARISSA DE LIMA MATOS, para exercer o cargo de Diretora de atenção Primária, ligado a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 24 de novembro de 2021.

Camilo da Silva Prefeito de Plácido de Castro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N° 07/2021 Processo Licitatório N°106/2021. Modalidade Tomada de Preços N°.007/2021.

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, com sede á Rua Epitácio Pessoa, n° 146, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 04.076.733/0001-60, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Decreto n° 138/2021 de 09 de setembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Tomada de Preços n°. 007/2021, cujo o objeto: Construção do Porto para os Pescadores, Visando atender ao contrato de repasse n° 897199/2019 – MINISTERIO DO DESENVOLVI-MENTO REGIONAL/MUNICIPIO PLÁCIDO DE CASTRO, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, prevista para a abertura no dia 23 de novembro de 2021, as 09h:00, horário do Estado de Acre, Critério de Julgamento: Menor Preço Global FOI DESERTA, POR NÃO COMPARECEREM INTERESSADOS AO CERTAME.

ELIELSON PEREIRA LIMA Presidente da CPL Decreto 138/2021

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Plácido de Castro/Ac, 23 de novembro de 2021.

DECRETO Nº 2.026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE – Estado do Acre, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere, observando o que preceitua a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposi-

ções da Conforme a Lei 291 de 12 de maio de 2006; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído no âmbito do Município de Porto Acre, o Conselho Municipal do Idoso e de Política da Assistência Social ao Idoso, com a seguinte composição e representação:

Representantes do Governo Municipal;

Secretaria Municipal de Assistência Social

Leiliane dos Santos Lima Costa (Titular)

Edusanjos Barboza de Oliveira da Rocha (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Lérida Oliveira dos Santos (Titular)

Eliandra Felix da Silva (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Marlucy Araújo de Carvalho Magalhães (Titular)

Irivaldo dos Santos Almeida (Suplente)

Secretaria Municipal de Administração Joanne Mendes Deocleciano de Andrade (Titular)

Gabriny Souza da Silva (Suplente)

Secretaria Municipal de Agricultura

Natanna Marques Bayma (Titular)

Antonio Maximo da Silva Brilhante (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil e Organizada

Maria sara Souza da Silva (Titular)

Adiane Ribeiro da Silva Evangelista (Suplente)

Jailda Tomaz Lopes- (Titular)

Merivania de Souza Bezerra (Suplente)

Joaquim Moreira Chaves (Titular)

Maria das Graças Fernandes Martins (Suplente)

Sebastião Pedro Dourados dos Santos (Titular)

Priscila Áquila Souza da Silva (Suplente)

Jacquilene Braga da Silva – (Titular)

Mariana de Sousa Pua – (Suplente)

Art. 2° - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso e de Política da Assistência Social ao Idoso será de 05 de novembro de 2021 a 05 de novembro de 2023.

Art. 3° - Os membros do Conselho Municipal do Idoso e de Política da Assistência Social ao Idoso, não serão remunerados e suas funções, competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na Lei nº 291, de 12 de maio de 2006.

Art. 4° - Este decreto entrara em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 18 de novembro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.027, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE – Estado do Acre, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere, observando o que preceitua a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 488, de 25 de junho de 2013 e demais prerrogativas constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído no âmbito do Município de Porto Acre, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, respeitada a intersetorialidade e a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, com a seguinte composição e representação:

Composição do Conselho Municipal de Assistência Social

Sociedade Civil Organizada

Jailda Tomaz Lopes (Titular)

Adiane Ribeiro da Silva Evangelista (Suplente)

Jacquilene Braga da Silva (Titular)

Mariana de Sousa Pua (Suplente) Representantes dos Trabalhadores

Anne Karoliny Carvalho Mendonça Ribeiro (Titular)

Sheila Maria Bezerra Martins (Suplente)

Usuários do Suase Representantes dos Usuários Priscila Áquila Souza da Silva (Titular) Nº 13.171

Sebastião Pedro Dourado dos Santos (Suplente) Governamental

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dejanira Nunes Ferreira de Lima (Titular)

Debora Euzaneide de Brito (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Irivaldo dos Santos Almeida (Titular)

Marlucy Araujo de Carvalho (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Eliandra Felix da Silva (Titular)

Lérida Oliveira dos Santos (Suplente)

Secretaria Municipal de Indústria Comercia Meio Ambiente e Turismo

Raimundo da Silva Pessoa (Titular)

Creuza Franklin (Suplente)

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social Elivania Lima da Silva de Souza.

Art. 2° - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso e de Política da Assistência Social ao Idoso será de 05 de novembro de 2021 a 05 de novembro de 2023.

Art. 3° - Os membros do Conselho Municipal do Idoso e de Política da Assistência Social ao Idoso, não serão remunerados e suas funções, competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na Lei 291 de 12 de maio de 2006.

Art. 4° - Este decreto entrara em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre - AC, em 18 de novembro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE CONTRATADA: M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliário), visando

atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Comunicação Social do Município de Porto Acre.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes, Fonte de Recursos: 0001.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 18 de novembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Michel Messias Diniz pela empresa M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP PROCESSO Nº 066/2021

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ADJUDICA-ÇÃO realizada pelo Pregoeiro e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 007/2021 – SRP, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre-AC, em conformidade com o Processo Administrativo nº 066/2021, em favor das empresas: J. V. NOGUEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.988/0001-75, vencedora do ITEM 01, com valor global de R\$ 25.567,00 (vinte e cinto mil e quinhentos e sessenta e sete reais); GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.679/0001-47, vencedora do ITEM 02, com valor global de R\$ 12.588,00 (doze mil e quinhentos e oitenta e oito reais); LOTUS MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.386.146/0001-48, vencedora dos ITENS 03, 04, 05, 06 e 07, com valor global de R\$ 10.550,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta reais); I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 18.031.325/0001-05, vencedora dos ITENS 08 e 09, com valor global de R\$ 9,800,00 (nove mil oitocentos reais); V. S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.286.960/0001-83, vencedora do ITEM 10, com valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.130.919/0001-50, vencedora do ITEM 11, com valor global de R\$ 4.900,00 (quatro mil novecentos reais) e C. E. CARVALHO - COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, vencedora do ITEM 12, com valor global de R\$ 12.900,00 (doze mil novecentos reais).

Porto Acre - AC, 24 de novembro de 2021

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno favoráveis, RESOL-VE: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021, tendo como objeto O Registro de Preços para Aquisição de Madeiras, Ferramentas e Materiais Diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, conforme consta no PROCESSO Nº 068/2021, em favor das empresas MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRI-CA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, com valor global de R\$ 25.708,50 (vinte e cinco mil e setecentos e oito reais e cinquenta centavos, G. R. DA ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.593/0001-70, com valor global de R\$ 23.503,75 (vinte e três mil e quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos), JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.412.571/0001-92, com valor global de R\$ 16.902,00 (dezesseis mil e novecentos e dois reais), D' PAULA MAN-GUEIRAS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.239.974/0001-44, com valor global de R\$ 54.481,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais) e L. N. MOTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.015.427/0001-04, com valor global de R\$ 558.250,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Porto Acre-AC, 24 de novembro de 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE PORTO WALTER **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 167, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) THAIS ESTEFANY FERREIRA BARBARY, inscrito no CPF no 010.986.362-36, na função de Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 30 de Novembro e 01, 02, 03, 04 de Dezembro de 2021. Para participar da Capacitação de Formulários do Cadastro Único, novo Auxílio Brasil".

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 06 (seis) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 24 do mês de Novembro de Dois Mil e Vinte e um.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor (a) FRANCISCA ANTÔNIA LEIDAIANE RODRIGUES DE LIMA, inscrito no RG: 1148800-0, na função de Setor de Programas de Transferência Direta de Renda do Município de Porto Walter da Secretaria de Assistência Social do município de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 29 e 30 de Novembro e 01, 02, 03 de Dezembro de 2021. Para participar da Capacitação de Formulários do Cadastro Único, novo Auxílio Brasil".

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 05 (cinco) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Marco de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Registra-se:

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos 24 dias do mês de Novembro de Dois Mil e Vinte e um.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor (a) MARIA ELANE MELO LOPES CPF: 020.586.682-43, na função de Entrevistadora do Cadastro único da Secretaria de Assistência Social do município de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 29 e 30 de Novembro e 01, 02, 03 de Dezembro de 2021. Para participar da Capacitação de Formulários do Cadastro Único, novo Auxílio Brasil".

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 05 (cinco) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; Cumpra-se;

Nº 13.171

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos 24 dias do mês de Novembro de Dois Mil e Vinte e um.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor (a) MARIA LÚCIA BEZERRA GONDIM CPF: 743.635.222-91, na função de Entrevistadora do Cadastro único da Secretaria de Assistência Social do município de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 29 e 30 de Novembro e 01, 02, 03 de Dezembro de 2021. Para participar da Capacitação de Formulários do Cadastro Único, novo Auxílio Brasil".

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 05 (cinco) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário

Registra-se:

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos 24 dias do mês de Novembro de Dois Mil e Vinte e um.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 05/2021

Objeto: Pavimentação de ruas com meio fio e sarjeta no município de Porto Walter – Acre.

Fica retificado o valor total homologado/adjudicado do processo em epígrafe da seguinte forma:

Onde se lê: preço global de R\$ 475.267,72 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). Leia-se: preço global de R\$ 475.267,62 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

As demais informações permanecem inalteradas. Porto Walter – Acre, 22 de novembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.563 DE 19 DE NOVEMBRO DE 202

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58°, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6° da Lei

Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 609.067,26 (seiscentos e nove mil e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0203.2120.0000 - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	114 SUS	609.067,26

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 609.067,26 (seiscentos e nove mil e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:		
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0203.1291.0000 - AMPLIAÇÃO DA REGULAÇÃO DE SERVIÇO NA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	114 SUS	1.00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114 SUS	1,00
011.602.10.301.0203.1292.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	114 505	1,00
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	114 SUS	1,00
011.602.10.301.0203.1399.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1111000	1,00
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	114 SUS	1,00
3.3.90.32.00 -Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	114 SUS	1,00
011.602.10.305.0203.1401.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	114 SUS	1,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114 SUS	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	114 SUS	1,00
011.602.10.301.0203.2120.0000 - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	444.0110	10.000.00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	114 SUS	100.000,00
011.602.10.303.0203.2122.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114 SUS	10.000,00
011.602.10.302.0203.2126.0000 - ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - A. MAC. AMB. HOS.	1114 000	10.000,00
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terc Pessoa Física	114 SUS	1,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	114 SUS	1,00
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	114 SUS	354.054,26
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	114 SUS	1,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		10.000,00
3.3.90.32.00 -Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	114 SUS	1,00
011.602.10.305.0203.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	111 0110	15 000 00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		15.000,00 20.000,00
011.602.10.304.0203.2309.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	114 303	20.000,00
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - OOTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Apricações Diretas	114 SHS	10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico		50.000,00
011.602.10.301.0203.2396.0000 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)	, 550	

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114 SUS	1,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 19 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.564 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58°, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6° da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB				
013.301.13.392.0204.2052.0000 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM PARCERIA COM A COMUNIDADE				
124 - TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS DA UNIÃO	4.500,00			
	E CULTURAIS EM PARCERIA COM A COMUNIDADE			

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

· ·				
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME				
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB				
013.301.13.392.0204.2052.0000 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM PARCERIA COM A COMUNIDADE				
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas				
3.3.90.36.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Física	124 - TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS DA UNIÃO	4.500.00		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 19 de novembro de 2021, 133 da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.567 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0203.1368.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO DA PESSOA COM	// AUTISMO	
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	106 CONV. UNIÃO	280.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0106.1348.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	106 CONV. UNIÃO	280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 19 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.580 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58°, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6° da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

organientana, comornie a accominação abaixo.		
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0601.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRA	BALHO, \	/IGILÂNCIA
SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)		
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terc Pessoa Física	101 R. P	26.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a sequir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0601.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRA	BALHO, V	IGILÂNCIA
SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)		
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica	101 R. P.	26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco Neiva Azevedo da Silva Tessinari Secretária Municipal de Planejamento Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.571 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58°, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6° da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020 e Lei n° 2.155 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.354.229,95 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB		
017.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	2.719.862,22

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

101 R. P. 1.634.367,73

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 4.354.229,95 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a sequir:

4.354.229,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco Neiva Azevedo da Silva Tessinari Secretária Municipal de Planejamento Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.574 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o expediente Of. n. 362/21/GP, de 25 de agosto de 2021, da Câmara dos Deputados/Presidência, bem como o MEMO/GABPRE/N° 910/2021, de 12 de novembro de 2021, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Maria Helena Soares da Silva, matrícula nº. 3565, para prestar serviços junto à Câmara dos Deputados, até o dia 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2° O recolhimento da contribuição previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência de Rio Branco – RBPREV, em consonância com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco

Tião Bocalom

Prefeito de Rio 0Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.575 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº1342/2021, de 14 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, OF/GAB/SMCC/Nº 806/2021, 18 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil; RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Gilmara Lopes da Silva e Silva, matrícula 704585-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada, referência - 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.576 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº1342/2021, de 14 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, OF/GAB/SMCC/Nº 806/2021, 18 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil; RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Amarilzo Mesquita dos Reis, matrícula 543411-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada, referência - 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.577 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº1342/2021, de 14 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, OF/GAB/SMCC/Nº 806/2021, 18 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Cláudio Costa da Silva, matrícula 543356-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada, referência - 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.578 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº1342/2021, de 14 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, OF/GAB/SMCC/Nº 806/2021, 18 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora Jesumira Jéssica Bezerra de Menezes, matrícula 544722-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada, referência - 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.579 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº1342/2021, de 14 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, OF/GAB/SMCC/Nº 806/2021, 18 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Sebastião Lopes Viana, matrícula 187879-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada, referência - 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 180/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTA-DO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº 1.548, de 17 de novembro de 2021, o OF/GAB/SEMSA/Nº 1.551, de 17 de novembro de 2021 e o OF/GAB/SEMSA/Nº 1.555, de 17 de novembro de 2021, todos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como OF/GAB/SMCC/Nº 805, 18 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

Considerando a Convocatória do Conselho Nacional de Secretarias municipais de Saúde – CONASEMS para participar da reunião presencial do Conselho Nacional de Representantes Estaduais - CONARES, R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Municipal de Saúde, Sheila Andrade Vieira, no período de 22/11/2021 a 27/11/2021, para participar de uma reunião presencial nos dias 23 e 24 de novembro de 2021, do Conselho Nacional de Representantes Estaduais - CONARES como representante deste Município, por meio do Conselho Nacional de Secretarias municipais de Saúde – CONASEMS, na cidade de Brasília-DF. As despesas no período de 23 e 24 de novembro de 2021 serão custeadas pelo CONASEMS.

Parágrafo único. Autorizar, ainda, a permanência da Secretária Municipal de Saúde, em exercício, Sra. Sheila Andrade Vieira, em Brasília até o dia 27 de novembro de 2021, para participar de reunião junto ao Ministério da Saúde, ante a necessidade de alinhamento de demandas referente aos repasses financeiros ao Município de Rio Branco, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Brasília/Rio Branco, e 2½ (duas e meia) diárias. nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Designar, Dougllas Jonathan Santiago de Souza, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Saúde - SE-MSA, enquanto durar a ausência da titular do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTA-DO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a manifestação SAJ nº 2021.02.000492, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o expediente Ofício n° 220/GABMIL/PMRB/2021, de 22 de novembro de 2021, bem como, OF/GAB/SMCC/N°. 828/2021, de 22 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor do Gabinete Militar Municipal, Gilson Freitas de Souza, no período de 24/11/2021 a 27/11/2021, em atividade de segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito, na cidade de Aracaju-SE, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho Rio Branco/Aracajú /Rio Branco, e 3 ½ (três e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTA-DO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 77, inciso III da Lei nº 2.150, de 09 de dezembro de 2015, bem com o Decreto nº 20, de 08 de janeiro de 2020;

Considerando o expediente Of./Nº 075/3°CT/2021, de 29 de setembro de 2021, que comunica as férias da Conselheira Tutelar Ana Paula Costa da Silva e o MEMO/GABPRE/Nº747/2021, de 6 de outubro de 2021, do Gabinete do Prefeito, bem como o Memorando GABPREF/Nº18/2021, de 17 de novembro de 2021, do Gabinete do Prefeito;

Considerando, o objetivo de garantir a continuidade no atendimento à população e a legalidade da atuação do Colegiado do Conselho Tutelar; Considerando a Resolução CMDCA nº 400/2021 publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.165, de 17 novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fundamento no artigo 77, inciso III, da Lei Municipal nº 2.150/2015 - Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselheiro Tutelar Suplente Gustavo Henrique Medeiros, para responder pelo cargo de Conselheiro do 3º Conselho Tutelar de Rio Branco, em substituição da titular do cargo, Ana Paula Costa da Silva, que se encontrará em gozo de férias regulamentares no período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 175, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.163, de 11 de novembro de 2021. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTA-DO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria nº 114, de 19 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº: 13.11, de 20 de agosto de 2021;

Considerando o expediente OF/GAB/SAFRA/Nº 1.305, de 09 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico – SAFRA, bem como MEMO/GABPRE/Nº 900, 10 de novembro de 2021, do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Designar a representante da Coordenadoria de Licitação da Secretaria de Gestão Administrativa e Tecnologia de Informação – SEGA-TI, a Sra. Maria Cristina Soares Rocha como presidente da Comissão de Avaliação e Classificação de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais.

Art. 2º Os demais membros, nomeados na Portaria nº 114, de 19 de agosto de 2021, que não foram substituídos por este Portaria, permanecem investidos nos seus respectivos mandatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

TIÃO BOCALOM Prefeito de Rio Branco

PREFETURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA/GAB/FGB/Nº 166, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTU-RA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 820 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da

legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº106/2020, Pregão Eletrônico SRP n°021/2020/CEL Contrato nº 078/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de material de expediente para atender as necessidades do convênio n°878218/2018 — SALVAGUARDA — Município de Rio Branco — Acre, celebrado a empresa E.C.O Moura atendendo as demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer — FGB.

Gestor Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Nº da Matricula: 713062/1

Gestor Substituto: José Wilson Aguiar

Nº da Matricula: 540210/3

Fiscal Titular: Fabiana Damaceno Pinheiro

Nº da Matricula: 713295/1

Fiscal Substituto: Gladson da Rocha Roque

Nº da Matricula: 542511/2

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 08 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pedro Henrique Lima e Silva Diretor Presidente - FGB Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA/GAB/FGB/Nº 182, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 0 DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 820 DE 15 DE ABRIL DE 2021. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº106/2020, Pregão Eletrônico SRP nº021/2020/CEL Contrato nº 077/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do convênio n°877189/2018 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – Município de Rio Branco – Acre, celebrado a empresa H.J Rodrigues Filho, atendendo as demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FGB.

Gestor Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Nº da Matricula: 713062/1

Gestor Substituto: José Wilson Aguiar

Nº da Matricula: 540210/3

Fiscal Titular: Fabiana Damaceno Pinheiro

Nº da Matricula: 713295/1

Fiscal Substituto: Gladson da Rocha Roque

Nº da Matricula: 542511/2

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. $4^{\rm o}$ Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 08 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Pedro Henrique Lima e Silva Diretor Presidente - FGB Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA/GAB/FGB/Nº 182, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 0 DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ES-PORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 820 DE 15 DE ABRIL DE 2021. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº106/2020, Pregão Eletrônico SRP n°021/2020/CEL Contrato nº 077/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do convênio n°877189/2018 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL -Município de Rio Branco - Acre, celebrado a empresa H.J Rodrigues Filho, atendendo as demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FGB.

Gestor Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Nº da Matricula: 713062/1

Gestor Substituto: José Wilson Aguiar

Nº da Matricula: 540210/3

Fiscal Titular: Fabiana Damaceno Pinheiro

Nº da Matricula: 713295/1

Fiscal Substituto: Gladson da Rocha Roque

Nº da Matricula: 542511/2

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 08 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Pedro Henrique Lima e Silva Diretor Presidente - FGB Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA/GAB/FGB/Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB, NO USO DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO №. 820 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº106/2020, Pregão Eletrônico SRP n°021/2020/CEL Contrato nº 081/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de material de expediente para atender as necessidades do convênio n°878218/2018 - SALVAGUARDA - Município de Rio Branco - Acre, celebrado a empresa J.R.P Representações comércio e serviços eireli, atendendo as demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FGB.

Gestor Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Nº da Matricula: 713062/1

Gestor Substituto: José Wilson Aguiar

Nº da Matricula: 540210/3

Fiscal Titular: Fabiana Damaceno Pinheiro

Nº da Matricula: 713295/1

Fiscal Substituto: Gladson da Rocha Roque

Nº da Matricula: 542511/2

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 08 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê Ciência,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pedro Henrique Lima e Silva Diretor Presidente - FGB Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA/GAB/FGB/Nº 179, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB, NO USO DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 820 DE 15 DE ABRIL DE 2021. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº106/2020, Pregão Eletrônico SRP n°021/2020/CEL Contrato nº 073/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de material de expediente para atender as necessidades do convênio n°877189/2018 - CAMPEONATO MUNICI-PAL DE FUTSAL - Município de Rio Branco - Acre, celebrado a empresa E.C.O Moura, atendendo as demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FGB

Gestor Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Nº da Matricula: 713062/1

Gestor Substituto: José Wilson Aguiar

Nº da Matricula: 540210/3

Fiscal Titular: Fabiana Damaceno Pinheiro

Nº da Matricula: 713295/1

Fiscal Substituto: Gladson da Rocha Roque

Nº da Matricula: 542511/2

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 08 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pedro Henrique Lima e Silva Diretor Presidente - FGB Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA/GAB/FGB/Nº 197, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB, NO USO DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 820 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº080/2020, Pregão Eletrônico SRP n°010/2020/CEL Contrato nº 098/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de cordas de capoeira para atender as necessidades do convênio n°878218/2018 - SALVAGUARDA - Município de Rio Branco - Acre, celebrado a empresa H.J Rodrigues Filho, atendendo as demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FGB.

Gestor Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Nº da Matricula: 713062/1

Gestor Substituto: José Wilson Aguiar

Nº da Matricula: 540210/3

Fiscal Titular: Fabiana Damaceno Pinheiro

Nº da Matricula: 713295/1

Fiscal Substituto: Gladson da Rocha Roque

Nº da Matricula: 542511/2

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 08 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência,

Registre-se,

Publique-se, Cumpra-se.

Pedro Henrique Lima e Silva Diretor Presidente - FGB Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA/GAB/FGB/Nº 218, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB, NO USO DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO №. 820 DE 15 DE ABRIL DE 2021. RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº080/2020, Pregão Eletrônico SRP n°010/2020/CEL Contrato nº 093/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de material gráfico para atender as necessidades do convênio n°852992/2017 - CIRCUITO DE CAPOEIRA - Município de Rio Branco -Acre, celebrado a empresa J.O Arruda - ME, atendendo as demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FGB.

Gestor Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Nº da Matricula: 713062/1

Gestor Substituto: José Wilson Aguiar

Nº da Matricula: 540210/3

Fiscal Titular: Fabiana Damaceno Pinheiro

Nº da Matricula: 713295/1

Fiscal Substituto: Gladson da Rocha Roque

Nº da Matricula: 542511/2

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 08 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pedro Henrique Lima e Silva Diretor Presidente - FGB Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA/GAB/FGB/N° 222, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB, NO USO DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 820 DE 15 DE ABRIL DE 2021. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº074/2020, Pregão Eletrônico SRP n°008/2020/CEL Contrato nº 028/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de locação de ônibus e micro-ônibus para atender as necessidades do convênio n°852992/2017 - CIRCUITO DE CAPOEIRA - Município de Rio Branco - Acre, celebrado a empresa Damasceno & Cia LTDA, atendendo as demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FGB.

Gestor Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Nº da Matricula: 713062/1

Gestor Substituto: José Wilson Aquiar

Nº da Matricula: 540210/3

Fiscal Titular: Fabiana Damaceno Pinheiro Nº da Matricula: 713295/1

Fiscal Substituto: Gladson da Rocha Roque

Nº da Matricula: 542511/2

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 08 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Pedro Henrique Lima e Silva Diretor Presidente - FGB Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA/GAB/FGB/N° 223, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB, NO USO DAS ATRIBUI-ÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 820 DE 15 DE ABRIL DE 2021. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº106/2020, Pregão Eletrônico SRP n°021/2020/CEL Contrato nº 047/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do convênio n°852992/2017 - CIRCUITO DE CAPOEIRA - Município de Rio Branco - Acre, celebrado a empresa Richard S. Miranda, atendendo as demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FGB.

Gestor Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Nº da Matricula: 713062/1

Gestor Substituto: José Wilson Aquiar

Nº da Matricula: 540210/3

Fiscal Titular: Fabiana Damaceno Pinheiro

Nº da Matricula: 713295/1

Fiscal Substituto: Gladson da Rocha Roque

Nº da Matricula: 542511/2

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 08 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Pedro Henrique Lima e Silva Diretor Presidente - FGB Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 225 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-BALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 120/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Rogério Barcellos Ferraz Júnior, assinado dia 08/10/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística − Circo, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 076/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

II - Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão

Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV - Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar

Matrícula: 540210 Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 19 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva Diretor – Presidente FGB Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 243 DE 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-BALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 124/2021, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Luís Eduardo Ferreira da Silva, assinado dia 14/10/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Circo, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 003/2020 e Processo Administrativo Nº 082/2021, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão

Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV - Fiscal do Contrato Substituto: José Wilson Aguiar

Matrícula: 540210 Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagin-

do seus efeitos à data de assinatura do Contrato. Rio Branco – Acre, 19 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva Diretor – Presidente FGB Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 163, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 203/2021, Protocolo Eletrônico nº 28919/2021, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão para SÉRGIO LUIZ LOPES, matrícula nº 713652-1 e SÉRGIO DA SILVA LOPES, matrícula nº 713653-1, na condição de companheiro e filho menor de LILLIAN FERREIRA DA SILVA, matrícula 538547-1, servidora falecida em atividade, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal 40 horas, Grupo 2, Nível I, Letra H, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada, a partir de 28 de setembro de 2021, com fundamento nos artigos 15, I, 32, II, § 1º, 33, I e 34, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 91, de 03 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 28 de setembro de 2021.

Osvaldo Rodrigues Santiago Diretor-Presidente do RBPREV Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO -RBPREV

PORTARIA Nº 164, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, in-

ciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 203/2021, Protocolo Eletrônico nº 28919/2021, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão para JONEY CLAY BARBOSA FERREIRA MELO, matrícula 713668-1 e BERNARDO DE ALCÂNTA-RA FERREIRA MELO , matrícula 713669-1, na condição de cônjuge e filho menor de CARLA DE ALCÂNTARA FERNANDES MELO, matrícula 544881-1, servidora falecida em atividade, no cargo de Agente de Endemias, Grupo 1-B, Nível III, Letra F, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada, a partir de 21 de outubro de 2021, com fundamento nos artigos 15, I, 32, II, § 1º, 33, I, e 34, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n° 91, 03 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 21 de outubro de 2021.

Osvaldo Rodrigues Santiago Diretor-Presidente do RBPREV Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 217/2021

A Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO o Ofício/n° 214/2021/SEJUSP/CICC, cujo teor se refere a solicitação da Servidora Maria Iléia Tavares Soares, Matricula 707175-1, para continuar compondo o efetivo do despacho do trânsito no CICC, com portaria a contar do período de 04 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Agente de Trânsito, Maria Iléia Tavares Soares, Matricula Funcional 707175-1, para atuar no CIOSP pelo período de 04 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara Superintendente Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 0218/2021

A Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n. º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO a última alteração da Lei n. º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n. º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente. RESOLVE:

Art.1.º EXONERAR, Simone Castro de Araújo, matricula nº 713048-1 do cargo de Assessora Técnica, ref. CC2 da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2021

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara Superintendente Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 219/2021

A Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no

uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições da Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO o Memorando DIAF n° 407/2021, da Diretoria Administrativa e Financeira desta Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício de 2021, e a necessidade da apresentação das prestações de contas pelos órgãos e entidades da administração Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais, conforme Resolução TCE-AC n°087/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de providenciar levantamento e relatório patrimonial no ano de 2021, sendo como data de referência 31/12/2021 e ficando estipulado como data limite para as providências especificadas, até dia 10 de janeiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR comissão para realizar levantamentos e relatórios patrimoniais da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito para o ano de 2021, composta pelos seguintes membros:

I. André Alessandro Gadelha Fernandes - Chefe de Patrimônio;

II. Francisco Saldanha Dias - Assessor da Coordenadoria dos Terminais; III. Thalesney Pereira Vilela – Chefe da Divisão de Almoxarifado;

Art. 2.º A Comissão acima deverá proceder da seguinte forma:

I. Conferir os bens patrimoniais do órgão com base nos dados cadastrais;

 Promover o exame físico dos bens, quanto à especificação, quantidade, estado de conservação e valor;

III. Completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;

IV. Apresentar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.

Art. 3.º O prazo para realização do referido inventário, será até 10 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara Superintendente Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 220/2021

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o Requerimento encaminhado no dia 03 de novembro de 2021, por Paulo José Barros da Silva, onde requer a Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês;

CONSIDERANDO o PARECER PROJU Nº 121/2021, que subsidiou a instrução da possibilidade de concessão da licença prêmio do servidor, RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento do servidor Paulo José Barros da Silva, Matrícula Funcional 707179-1, para gozo de licença prêmio no período de 01 (um) mês, a contar do dia 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara Superintendente Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 221/2021

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que

promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE

Art. 1. CONCEDER, Função Gratificada – FG 4 ao servidor Helmut Bento de Araújo, Matricula nº 703583-1, Motorista concursado da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara Superintendente Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 250 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 1.555 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021. RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR os membros da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência social de Rio Branco com a seguinte composição:

I – José Conceição dos Santos – Presidente

II - Afonso da Costa Monteiro - Secretário

III - Alessandra Neumann Lima - Membro

IV - Jislaine Haerdrich Pereira de Oliveira - Membro

V - José Nilsimar Monteiro de Freitas - Membro

VI - Luciana Faria Alves Barbosa - Membro

VII – Luena Nunes de Almeida – Membro

VIII - Anna Beatriz de Assis de Souza - Membro

IX – Rebeca de Abreu Paula – Membro

X – Samara Feitosa Pisano – Membro

XI - Suelen Cristina de Oliveira - Membro

XII – Osvaldo Ângelo da Silva Filho – Membro

XIII – João Lucas Coelho da Silva – Membro

XIV - Poliana Tessinari de Oliveira – Membro

XV- Keila Costa de Lima Carvalho- Membro

XVI- Aparecida Jialdi Freze- Membro Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Ana Beatriz de Assis de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em Exercício Decreto n.º 1.555/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 038, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO N° 7235/2021 - Dispensa de Licitação N.° 002/2021.

CONTRATO N.º 1080005/2021.

CONTRATADA: PAYPAG SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA – CNPJ N.° 35.936.171/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa operadora de cartão de crédito, com fornecimento de programa (software) e equipamentos de leitura e autenticação de documentos de arrecadação municipal com código de barras. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021.

GESTOR: Paulo Henrique de Oliveira Araújo – Matrícula n.º 544477. Telefone (68) 3212-7026

FISCAL: Paulo Roney Tobu de Matos - Matrícula nº 2518. Telefone (68) 3212-7113 Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeito retroativo a assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças – SEFIN Decreto nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 039, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO SEI Nº 0761.01352.00018/2020-47 - Pregão Presencial SRP n.º 258/2020.

CONTRATO N.º 1080016/2021.

CONTRATADA: AMAZONAS COPIADORA LTDA – CNPJ N.º 01.657.353/0001-21

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em outsourcing de impressão sustentável através com equipamentos reprográficos/impressão/digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com reposição de peças, software para gerenciamento, software de reflorestamento ambiental, mão de obra e fornecimento de suprimentos originais necessários (incluindo papel A4 e A3). DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.

GESTOR: Paulo Henrique de Oliveira Araújo – Matricula n.º 544.477. Telefone (68) 3212-7026

FISCAL: Weverton D'avila de Farias - Matrícula nº 702.800. Telefone (68) 3212-7026

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeito retroativo à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças – SEFIN Decreto nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 040, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE

RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO N° 145/2021 - Pregão Eletrônico SRP n.° 037/2021. CONTRATO N.° 1080017/2021.

CONTRATADA: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI – CNPJ N.° 23.035.197/0001-08

OBJETO: Serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física do tipo A3 (com token USB criptográfico) e certificados digitais pessoa jurídica do tipo A3 (com token USB criptográfico), dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2021

GESTOR: Paulo Henrique de Oliveira Araújo – Matricula n.º 544477. Telefone (68) 3212-7026

FISCAL: Weverton D'avila de Farias - Matrícula nº 702.800. Telefone (68) 3212-7026

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeito retroativo à data de assinatura do Contrato acima especificado. Registre-se,

Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças – SEFIN Decreto nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N°459, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições

legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo n $^{\rm o}$ 21710/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 01-01-2005 a 31-12-2009 e 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Rosenilda Teixeira Bernardo matrícula nº 232548-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 01-10-2021 e término em 01-04- 2022.

 $\mbox{Art.2}^{\circ}$ - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 379/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A PORTARIA Nº 180, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Angela Maria Costa de Oliveira – Matricula nº 707262 para exercer a função de Fiscal Titular do Termo de Fomento nº 08/2021, celebrado entre Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a Fundação Pio XII Hospital de Amor – Instituto de Prevenção Rio Branco - AC. O Termo de Fomento tem como objeto a compra de materiais e medicamentos que se fizerem necessários para o auxílio na prevenção do Câncer de Mama entre as mulheres.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRAN-CO, EM EXERCÍCIO, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Dougllas Jonathan Santiago de Souza Secretário Municipal de Saúde, em exercício Portaria N° 180 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N° 467, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo N° 29800/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 22-09-2021 a 20-03-2022, à servidora Ana Carolina Lopes da Silva, matrícula 711374-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

efeito retroativo a 22 de setembro de 2021 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 468, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo N° 30286/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 13-10-2021 a 10-04-2022, à servidora Sirleuda Oliveira de Melo, matrícula 710471-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 469, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo N° 28990/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 27-09-2021 a 25-03-2022, à servidora Thália Peixe Araújo de Morais, matrícula 7123257-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 466, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 29186/2021.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor Alexandro Marques Ferreira da Silva, matrícula nº 701868-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação — SEME, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020, com início em 21-06-2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 465, DE 265 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 30182/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor Antonio Carlos Ferreira Crispim, matrícula nº 537195-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 191, da Lei Municipal N° 1.794, de 30 de dezembro de2009, alterada pela Lei Complementar N° 90, de 22 de maio de 2020, com início em 21-06-2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 464, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 29771/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor Ivancley Braga da Silva, matrícula n° 711559-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com base no art. 191, da Lei Municipal N° 1.794, de 30 de dezembro de2009, alterada pela Lei Complementar N° 90, de 22 de maio de 2020, com início em 21-06-2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N°443, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 18366/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 02-05-2016 a 01-05-2021, ao servidor Alvaro Miguel Rocha Soler matrícula nº 704238-02, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, com início em 01-10-2021 e término em 01-01- 2022.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N°452, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 17951/2020.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 01-01-2010, ao servidor Edilson Vieira dos Santos matrícula nº 5959-01, lotada na Secretaria Municipal da Zeladoria da Cidade - SMZC, com início em 05-07-2021 e término em 05-10- 2021. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N°461, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 542789/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009, à servidora Geraldo Magela de Souza Freitas matrícula nº 542789-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 14-10-2021 e término em 14-01- 2022.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N°444, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 14785/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 18-03-2016 a 17-03-2021, à servidora Irani Bezerra do Carmo matrícula nº 709484-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SE-MSA, com início em 01-12-2021 e término em 01-03- 2022.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N°479, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 1.487, de 27 de outubro de 2021, tendo em vista o processo nº 27198/2021.

Resolve:

Art.1° - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-02-1991 a 26-11-1996, ao servidor Ivan Campos Moreira, matrícula nº 18929-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, com início em 06-10-2021 e término em 06-01-2022. Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

efeito retroativo a 06 de outubro de 2021. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N°460. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 25679/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 01-01-2010 a 31-12-2014 e 01-01-2015 a 31-12-2019, à servidora Jerolina Neves Silva, matrícula nº 231258-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 06-10-2021 e término em 06-04- 2022.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N°439, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo n° 3676/2020.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de dois meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014, à servidora Jucinete do Carmo Silva Santos matrícula nº 9881-01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com início em 05-10-2021 e término em 05-12-2021. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N°482, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.487, de 27 de outubro de 2021, tendo em vista o processo nº 1391/2020.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de nove meses referente aos períodos aquisitivos 01-01-2005 a 01-,01-2010, 01-01-2010 a 01-01-2015 e 01-01-2015 a 31-12-2019 à servidora Keissa Farias de Araújo Damasceno, matrícula nº 543472-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 04-05-2021 e término em 04-02-2022. Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N°442, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 21123/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009, à servidora Lígia Maria do Nascimento, matrícula nº 542840-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 01-10-2021 e término em 01-01- 2022. Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N°450, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 17228/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 08-01-2016 a 07-05-2021, à servidora Marcio Fernandes de Amorim, matrícula nº 546118-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-10-2021 e término em 01-01- 2022. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N°481, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 1.487, de 27 de outubro de 2021, tendo em vista o processo nº 18937/2018.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de doze meses referente aos períodos aquisitivos 01-06-1988 a 31-05-1993, 01-06-1993 a 31-05-1998, 01-01-2005 a 31-12-2009 e 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Maria Inez Araujo da Costa, matrícula nº 18929-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 18-10-2021 e término em 18-10-2022. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de outubro de 2021. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N°441, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 20708/2021.

Resolve:

Art.1° - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de nove meses referente aos períodos aquisitivos 01-06-1992 a 30-07-1997, 01-01-2005 a 31-12-2009 e 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Marilva Silva de Oliveira matrícula n° 7730-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 01-08-2021 e término em 01-05- 2022.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N°454, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 7662/2020.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009, à servidora Marilza Oliveira da Silva Santos, matrícula nº 22560-01, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, com início em 14-10-2021 e término em 14-01- 2022.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N°480, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 1.487, de 27 de outubro de 2021, tendo em vista o processo nº 19660/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 01-01-2005 a 31-12-2009 e 01-01-2010 a 31-12-2014, à servidora Mirian José de Sant'Anna, matrícula nº 537279-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 03-11-2021 e término em 03-05-2022.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N°462, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo n° 24781/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014, à servidora Raimunda Nonata da Silva, matrícula nº 19305-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 05-10-2021 e término em 05-01- 2022.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

efeito retroativo a 01 de outubro de 2021. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N°451, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo n° 18308/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 13-08-2015 a 11-12-2020, à servidora Raissa Pessoa da Silva matrícula nº 709079-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SE-MSA, com início em 01-12-2021 e término em 01-03- 2022.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N°476, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 1.487, de 27 de outubro de 2021, tendo em vista o processo nº 24642/2021

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-12-2011 a 30-11-2016, ao servidor Raphael Vitório Nóbrega Balbino, matrícula nº 704530, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, com início em 17-01-2022 e término em 17-04-2022.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N°458, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 23174/2021.

Resolve:

Art.1° - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 01-01-2014, à servidora Suely Amélia Bayum Cordeiro matrícula n° 11517-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 01-10-2021 e término em 01-01- 2022.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N°434, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 943/2018.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 14-07-1986 a 14-07-1991, ao servidor Hegio Roberto Ribeiro Viana matrícula nº 15903-01, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, com início em 01-10-2021 e término em 01-01- 2022.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N°475, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 1.487, de 27 de outubro de 2021, tendo em vista o processo nº 30637/2019.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009, à servidora Maria Laice da Silva Lima, matrícula nº 3700-01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com início em 03-11-2021 e término em 03-02-2022.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNO-LOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N°474, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 1.487, de 27 de outubro de 2021, tendo em vista o processo nº 22697/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2015 a 31-12-2019 à servidora Maria Mafalda de Oliveira Lima, matrícula nº 538083, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SSASDH, com início em 01-11-2021 e término em 01-02-2022.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 472, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 Na portaria de licença-prêmio nº 361, de 09 de agosto de 2018, do servidor José Antonio Cordovil, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, matrícula nº 538561-02, publicada no DOE nº 12.365, de 15-08-2018.

Onde se lê:

(...) "...referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014..." Leia-se:

(...) ".. referente ao período aquisitivo 03-02-2010 a 02-02-2015..." Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 471, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 Na portaria de licença-prêmio nº 257, de 06 de julho de 2016, da servidora Luciana Lopes Rodrigues Gonçalves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, matrícula nº 702328-01, publicada no DOE nº 11.843, de 08-07-2016.

Onde se lê:

(...) "...referente ao período aquisitivo 01-01-2008 a 01-01-2013..." Leia-se:

(...) ".. referente ao período aquisitivo 04-09-2008 a 03-10-2013..." Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 473, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 Na portaria de licença-prêmio nº 064, de 10 de março de 2015, do servidor Mustafa Itani Cavalcante, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, matrícula nº 157023-01, publicada no DOE nº 11.514, de 17-03-2015.

Onde se lê:

(...) "...referente ao período aquisitivo 01-04-1992 a 01-04-1997..." Leia-se:

(...) ".. referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 01-01-2010..." Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 470, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 Na portaria de licença-prêmio nº 346, de 31 de agosto de 2016, da servidora Surilene Silva dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, matrícula nº 702272-02, publicada no DOE nº 11.891, de 15-09-2016.

Onde se lê:

(...) "...referente ao período aquisitivo 03-10-2010 a 03-10-2015..." Leia-se:

(...) ".. referente ao período aquisitivo 03-02-2010 a 02-02--2015..." Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI COORDENADORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2021 - CPL02/PMRB

A Pregoeira da CPL02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2021 – CPL02/PMRB, cujo o objeto é eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo

gênero alimentício (refeição pronta, tipo marmita: almoço e janta e kit café da manhã), da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, Nº 906295 no site www.licitacoes-e.com.br, Processo CPL02/PMRB N° 221/2021, em virtude de pedidos de esclarecimento. Rio Branco-AC, 24 de novembro de 2021.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES Pregoeira da CPL02/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI COORDENADORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2021 - CPL02 /PMRB

A Pregoeira do Processo administrativo nº: 223/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 080/2021 - Comissão Permanente de Licitação 02. Banco do Brasil nº 907176. Tipo: Maior percentual de desconto. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na Elaboração de Diagnostico Energético e Projeto de Luminotécnico para expansão, Eficientização e Modernização de todo Parque de Iluminação Pública no Munícipio de Rio Branco- AC, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC, tendo o Aviso de Abertura publicado no D.O.E. nº 13.163, pág. 117, Jornal "A Tribuna", n° 7.307, pág. 6, site da Prefeitura de Rio Branco http:// cpl.riobranco.ac.gov.br/publicacao/375, Mural de Licitações e site LICON-TCE, comunica a SUSPENSÃO da abertura do certame, em virtude de impugnações ao instrumento convocatório, sem resposta em tempo hábil. A documentação que motivou o posicionamento encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Alvorada, 411 – 2º Piso - Bosque – Rio Branco/AC - CEP: 69.900-631 e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.

Rio Branco - Acre, 24 de novembro de 2021

Aruza de Abreu Sarkis

Pregoeira da CPL 02/PMRBco

Decreto Municipal n° 662, de 10 de março de 2021.

Consta no processo, a via original assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

N° do Termo Aditivo: 11º Termo Aditivo.

N° do Contrato: 046/2019.

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – Seinfra e, do outro lado, como Contratada a Empresa DZ CONSTRUCÕES EIRELI.

Objeto Do Contrato: Serviços de Pavimentação do Ramal da Piçarreira,

no Município de Rio Branco – Acre. Valor do Contrato: R\$ 762.772,00 Modalidade: Tomada de Preços Número da Modalidade: Nº 011 Ano da Modalidade: 2019

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Execução, referente ao contrato de Serviços de Pavimentação do Ramal da Piçarreira, no Município de Rio Branco — Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 01/11/2021 ao dia 30/11/2021.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência do Aditamento: vigência do dia 09/11/2021 ao dia 07/01/2022. Programa de Trabalho: 15.451.0106.1349.0000 (Manutenção de Vias Urbanas e Ramais) - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 106 - (CONVÊNIO) - CONTRATO DE REPASSE Nº 846791/2017.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Signatários – Contratada: Luciana Maria da Silva Lima Santiago - DZ CONSTRUÇÕES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Contrato

N° do Contrato: 01160047/2021.

N° do Processo nº 096/2021 - SEINFRA/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E

DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA IMPÉRIO CONSTRUTORA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.

Objeto do Contrato: Construção de Academia ao Ar Livre, localizada na Rua das Rosas - Bairro Jardim Primavera - Lote 06, no município de Rio Branco – Acre.

Modalidade: Tomada de Preços Número da Modalidade: nº 009 Ano da Modalidade: 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal N. º 8.666/93, e demais alterações. Vigência do Contrato: início em 22/11/2021 e término em 12/12/2021.

Valor: R\$ 87.951,24 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Programas de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.1339.0000 (Construção de Academias Populares) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio), Contrato de Repasse nº 831541/2016/MC/CAIXA.

Data da Assinatura: 22/11/2021

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de

Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Signatários – Contratado: Raimundo da Silva Braga - IMPÉRIO CONSTRUTORA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250006/2021

Objeto do Contrato; Fornecimento de Pó de Brita

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica J.M.O.F. QUEIROZ

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 038/2020 e Ata de Registro de Preços nº 051/2020

Clausula Primeira: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato, correspondendo a R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), nos temos do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, J.M.O.F. QUEIROZ.

Data da Assinatura: 25 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 126/2021 PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JOSÉ EVERALDO DA SILVA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 05/2021 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº 20 de outubro de 2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender ao projeto Festival Online Encanta Rio Branco – Viva Aldir Blanc! ocorrerá a partir do dia 20/11/2021 até dia 25/11/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 05/2020 — Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021. Rio Branco/AC, 11/11/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e José Everaldo da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 124/2021 PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LUÍS EDUARDO FERREIRA DA SILVA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação circense, para atender ao evento do dia das crianças, ocorrerá no dia 16/10/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021. Rio Branco/AC, 14/10/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Luís Eduardo Ferreira da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 130/2021 PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ VALDECI RICARDO DUARTE.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 05/2021 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº 20 de outubro de 2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender ao projeto Festival Online Encanta Rio Branco – Viva Aldir Blanc! ocorrerá a partir do dia 20/11/2021 até dia 25/11/2021.

VÁLOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.801,32 (mil oitocentos e um reais e trinta e dois centavos), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 05/2020 — Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho: 01.013.301.13.392.0204.2052.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021. Rio Branco/AC, 11/11/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Valdeci Ricardo Duarte, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 125/2021 PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ADANES BRAGA DA SILVA DE SOUZA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 05/2021 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº 20 de outubro de 2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender ao projeto Festival Online Encanta Rio Branco – Viva Aldir Blanc! ocorrerá a partir do dia 20/11/2021 até dia 25/11/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 05/2020 — Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para

atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00 Fonte do Recurso:

124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021. Rio Branco/AC, 11/11/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Adanes Braga da Silva de Souza, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 128/2021 PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ GERSON JOSÉ MARQUES DE SOUZA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 05/2021 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº 20 de outubro de 2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender ao projeto Festival Online Encanta Rio Branco – Viva Aldir Blanc! ocorrerá a partir do dia 20/11/2021 até dia 25/11/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 05/2020 — Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021. Rio Branco/AC, 11/11/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Gerson José Marques de Souza, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO № 131/2021 PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ DIOGO DA SILVA SOARES.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 05/2021 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº 20 de outubro de 2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender ao projeto Festival Online Encanta Rio Branco – Viva Aldir Blanc! ocorrerá a partir do dia 20/11/2021 até dia 25/11/2021.

VÁLOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.801,32 (mil oitocentos e um reais e trinta e dois centavos), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 05/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte do Recurso:

124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021. Rio Branco/AC, 11/11/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Diogo da Silva Soares, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 133/2021 PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ RICHARD JOSÉ BADER MASCARENHAS. PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no

Edital nº. 05/2021 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº 20 de outubro de 2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender ao projeto Festival Online Encanta Rio Branco – Viva Aldir Blanc! ocorrerá a partir do dia 20/11/2021 até dia 25/11/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.801,32 (mil oitocentos e um reais e trinta e dois centavos), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 05/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021. Rio Branco/AC, 11/11/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Richard José Bader Mascarenhas, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 133/2021 PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ RICHARD JOSÉ BADER MASCARENHAS.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 05/2021 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº 20 de outubro de 2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender ao projeto Festival Online Encanta Rio Branco – Viva Aldir Blanc! ocorrerá a partir do dia 20/11/2021 até dia 25/11/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.801,32 (mil oitocentos e um reais e trinta e dois centavos), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 05/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021. Rio Branco/AC, 11/11/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Richard José Bader Mascarenhas, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 152/2021 PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ GABRIELA OLIVEIRA ALMEIDA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 05/2021 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº 20 de outubro de 2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender ao projeto Festival Online Encanta Rio Branco – Viva Aldir Blanc! ocorrerá a partir do dia 20/11/2021 até dia 25/11/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 05/2020 — Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021. Rio Branco/AC, 17/11/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Gabriela Oliveira Almeida, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Termo de Homologação e Adjudicação

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e Adjudico todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 064/2021, Processo Administrativo Nº 112/2021, em favor das Empresas; Automecânica Metal Diesel LTDA – EPP inscrita no CNPJ Nº 19.064.790/0001-05, vencedora dos itens 06, 07, 10, 11 12 e 14; Dalcar Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 19.534.034/0001-94, vencedora dos itens 03, 04 e 05, sendo o valor global da licitação de R\$ 699.995,78 (Seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para tratores agrícolas, pertencentes à frota operacional da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA do Município de Rio Branco – Acre. Cumpre ainda informar que não houve vencedor para o item 12, sendo este considerado fracassado.

Rio Branco- Acre, 24 de novembro de 2021.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA Decreto nº. 012 de

01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 048/2021/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190048/2021/Web Público

Processo Administrativo Nº 088/2021/SASDH

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social e Direitos Humanos - SASDH, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da Contratada e demais documentos constantes no processo de Inexigibilidade de Licitação.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação e à proposta vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos:

Programas de Trabalho: 01.020.001.08.244.0601.2200.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recurso: 101.

A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Anual (12 meses) de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e conforme Processo Administrativo nº 088/2021/

SASDH, e demais normas legais pertinentes.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 12 de novembro de 2021.

Assinam: A Senhora Ana Beatriz de Assis Souza, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH em Exercício e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, neste ato representado pelo Senhor Rudimar Barbosa dos Reis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Autoriza a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/1993, e com base no Parecer Jurídico exaurido nos autos do Processo Administrativo nº 088/SASDH/2021, que trata da contratação por Inexigibilidade de Licitação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, EDIF LOEWEN; Sala 117, Bairro: Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-010, especializada para prestação de serviços de Assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social e Direitos Humanos - SASDH, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da Contratada e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº088/2021/ SASDH de Inexigibilidade de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no:

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0601.2200.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.

Fonte: 101.

Rio Branco - Acre 12 de novembro de 2021.

Ana Beatriz de Assis Souza

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SAS-DH em Exercício

Decreto nº 1.555/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretos Humanos - SASDH, autorizou a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/1993, e com base no Parecer Jurídico exaurido nos autos do Processo Administrativo nº 088/SASDH/2021, que trata da contratação por Inexigibilidade de Licitação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, EDIF LOEWEN; Sala 117, Bairro: Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-010, especializada para prestação de serviços de Assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social e Direitos Humanos - SASDH, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da Contratada e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº088/2021/ SASDH de Inexigibilidade de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de $\bar{\text{R}}\$$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e com base no Parecer Jurídico exaurido nos autos do processo administrativo nº 088/SASDH/2020, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no:

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0601.2200.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.

Fonte: 101.

Rio Branco - Acre 12 de novembro de 2021.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação do Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017, Processo nº 27072/2017, Ata de Registro de Preços nº 003/2017 – FUNDHACRE,

Pregão SRP N $^{\circ}$ 565/2016, publicado no Diário Oficial do Estado n $^{\circ}$ 13.152, página n $^{\circ}$ 66 em 22 de outubro de 2021. Data da assinatura: 22 de novembro de 2021.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI.

Decreto nº 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Errata ao Termo Aditivo

N° do Contrato: 01160005/2021.

N° do Processo nº 127/2020 - CEL/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIN-FRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para Realizar Serviços de Construção de Elevatória de Esgoto no Bairro da Paz, no Município de Rio Branco – Acre.

Ordenador de Responsável: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Correções:

Onde se lê: Vigência do dia 01/12/2021 ao dia 30/02/2022 Leia-se: Vigência do dia 01/12/2021 ao dia 30/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de contrato

N° do contrato: 01160045/2021.

N° do processo nº 027/2021 - SEINFRA/PMRB

Partes: o Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e do outro lado como contratada a empresa RM TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Manutenção em Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer, localizados no Município de

Rio Branco - Acre Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número da Modalidade: nº 004 Ano da Modalidade: 2021

Fundamentação legal: lei federal n. º 8.666/93, e demais alterações. Vigência do contrato: início em 22/11/2021 e término em 21/11/2022. Valor: R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais)

Programa de Trabalho: 01.017.001.015.451.0106.2340.0000 (Manutenção e Investimentos em Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer), Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio).

Data da assinatura: 22/11/2021

Signatários - contratante: Antônio Cid rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Signatários – Antônio Marazona de Souza - RM TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Contrato

N° do Contrato: 01160046/2021.

N° do Processo nº 096/2021 - SEINFRA/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto do Contrato: Construção de Academia ao Ar Livre, localizada na Rua Maceió, Bairro Waldemar Maciel – Lote 05, no município de Rio Branco – Acre.

Modalidade: Tomada de Preços Número da Modalidade: nº 009 Ano da Modalidade: 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal N. º 8.666/93, e demais alterações. Vigência do Contrato: início em 22/11/2021 e término em 12/12/2021. Valor: R\$ 104.267,11 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e sete

reais e onze centavos).

Programas de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.1339.0000 (Construção de Academias Populares) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio), Contrato de Repasse nº 835754/2016/MC/CAIXA.

Data da Assinatura: 22/11/2021

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Signatários – Contratado: Edna Maria Nogueira da Costa - M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de contrato

N° do contrato: 01160048/2021.

N° do processo nº 096/2021 - SEINFRA/PMRB

Partes: o Município de Rio branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e do outro lado como contratada a empresa M & E Eletricidade, Comércio, Construção e Terraplanagem Ltda.

Objeto do Contrato: Construção de Academia ao Ar Livre, localizada na Rua Sete de Setembro c/ Avenida São Pedro e Av. Jucelino kubitcheck – Bairro Raimundo Melo - Lote 07, no Município de Rio Branco – Acre.

Modalidade: Tomada de Preços Número da Modalidade: nº 009 Ano da Modalidade: 2021

Fundamentação legal: lei federal n. º 8.666/93, e demais alterações. Vigência do contrato: início em 22/11/2021 e término em 12/12/2021. Valor: R\$ 80.799,11 (oitenta mil reais, setecentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Programas de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.1339.0000 (Construção de Academias Populares) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio), Contrato de Repasse nº 824255/2015/MC/CAIXA.

Data da assinatura: 22/11/2021

Signatários - contratante: Antônio Cid rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Signatários – Contratado: Edna Maria Nogueira da Costa - M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

Com base nas informações que instruem o presente processo administrativo e para que produza os efeitos legais em sua plenitude, AUTORI-ZO a Dispensa de Licitação nº. 007/2021, Processo nº 29742/2021, que tem por objeto a Contratação para a Prestação de Serviço de Locação de Imóvel para Instalação da Diretoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, em favor do credor: PÉRICLES BRASIL SAN-TOS NETO, inscrito sob o CPF n° 307.901.822-20, com o valor total de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), devidamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município – PGM, através do Parecer Jurídico n° 2021.02.001325, com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93.

Normando Rodrigues Sales Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 382/2021

Rio Branco, Acre, 17 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021 - CPL01/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO todos os procedimentos licitatórios referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2021 – CPL01/PMRB, cujo objetivo é a Locação de Veículos (motocicleta, carro tipo passeio, caminhonete, carro para transporte de pessoas tipo van ou micro-ônibus, caminhão pipa, caminhão furgão, caminhão de elevação com cesto aéreo isolado e caminhão basculante toco e trucado) com e sem condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Am-

biente - SEMEIA, sendo a favor das empresas: OMEGACAR - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.859.610/0001-570, vencedora dos itens 01 e 05, no valor total de R\$ 624.498,48 (seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), R & N LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.060.224/0001-05, vencedora do item 02, no valor total de R\$ 429.840,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais), R J ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ n° 55.901.124/0001-80, vencedora dos itens 03 e 04, no valor total de R\$ 375.999,84 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), SUPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.423.060/0001-36, vencedora dos itens 06 e 08, no valor total de R\$ 255.799,92 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), W L OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.337.136/0001-94 vencedora do item 09, no valor R\$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), e COUTINHO TERRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.043.390/0001-57, vencedora do item 10, no valor de R\$ 64.999,92 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e dois centavos).

Rio Branco/AC, 22 de novembro de 2021.

Normando Rodrigues Sales Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 382/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

UNIDADE EDUCATIVA FRANCISCA ARAGÃO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA FRANCISCA ARAGÃO RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEx/FA/2021.

Rio Branco - AC 24 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX FRANCISCA ARA-GÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º -: Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Maria Sâmia Lima Barbosa - Presidente

Maria Francisca da Silva Lima

Maria Eliana de Oliveira Monte

Art. 2º -Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Francisca Aragão, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 14 de 15 de setembro de 2021, Nº 15 de 16 de setembro 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco – AC 24 de novembro de 2021.

Ana Paula Jeronimo Batista Presidente do Conselho Escolar/UEx Francisca Aragão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA GABINETE DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A PORTARIA №. 180, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021,

Extrato de Termo de Colaboração

Termo de Colaboração nº: 05/2021.

Processo n°: 1993/2021 2021.02.000.907

Das Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Hospital Santa Juliana, Obras Sociais – Diocese De Rio Branco.

Objeto: "Aquisição de insumos ou equipamentos destinados ao Hospital Santa Juliana".

Fundamento Legal: Lei Federal n° 13.019, de 31/07/2014, Lei Federal de n° 13.204, de 14/12/2015 e suas alterações, Lei de Diretrizes

Orçamentária anual do Município vigente, Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, e demais legislações correlatadas vigentes.

Vigência: Vigorará durante o período de 03 (três) meses a contar da

data de sua assinatura, acrescidos de mais 60(sessenta) dias para apresentação da prestação de contas finais.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.011.602.10.301.020 3.1014.0001 (Hospital Santa Juliana, Obras Sociais – Diocese De Rio Branco) Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00

Fonte de Recurso: 01

Data da Assinatura: 22.09.2021

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Sheila Andrade Vieira.

Signatária Convenente: Hospital Santa Juliana, Obras Sociais – Diocese De Rio Branco, representado pelo seu Presidente, o Senhor Joaquin Pertines Fernández.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRAN-CO, EM EXERCÍCIO, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Dougllas Jonathan Santiago de Souza Secretário Municipal de Saúde, em exercício Portaria N° 180 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA GABINETE DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° . 180, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021,

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Partes: Hospital Santa Casa da Amazônia.

Objeto: Tornar pública a dispensa de chamamento público do termo de colaboração a ser firmado com Hospital Santa Casa da Amazônia.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamento Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas respectivas alterações, através da Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Justificativa: Por se tratar de Emenda Parlamentar, dessa forma, será celebrado o referido termo sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.011.602.10.301.0203.2293.0002. Santa Casa da Amazônia.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00

Fonte de Recurso: 01 RP

Local e Data: Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2021.

Administração Pública: O Sr. Sebastião Bocalom Rodrigues – Prefeitura Municipal de Rio Branco, Sr. Dougllas Jonathan Santiago de Souza – Secretário Municipal de Saúde, em exercício, e o Sr. José Aleksandro da Silva – Presidente do Hospital Santa Casa da Amazônia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRAN-CO, EM EXERCÍCIO, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Dougllas Jonathan Santiago de Souza Secretário Municipal de Saúde, em exercício Portaria N° 180 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EDITAL DE ESTIMATIVA/PEQUISAS DE PREÇOS Nº 003/2021 – FGB Prezados Senhores.

Solicitamos a V. Sª. a fornecer o orçamento discriminado abaixo, para contratação de empresa no fornecimento de material permanente (instrumentos musicais e ventiladores de paredes), visando a atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo Preenchimento: ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Surdo de madeira 26x45.	UND.	02		
02	Surdo de madeira 24 x45	UND	04		
03	Malacacheta 12x30	UND	10		
04	Repique 12 x 30	UND	03		
05	Rocar Chocalho madeira	UND	05		
	Agogô quadruplo	UND			
07	Ventilador de parede tamanho 60 cm em circunferência, 3 hélices chave reguladora de velocidade.	UND.	10		

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail: fgb.contratos@riobranco.ac.gov.br

Com Prazo para Recebimento das Cotações são de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E. Horário de expediente: 08hs às 17hs. Local: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB – com sede na Rua Luiz Z. da Silva nº 499, Manoel Julião - Rio Branco – AC. OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: fgb.contratos@riobranco.ac.gov.br e pelo telefone 3223-5202.

Rio Branco - AC, 22 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente Decreto nº 820/2021

Condições de Pagamento: até 30 dias após o serviço.

Prazo de Entrega: Conforme Cronograma que será entregue no momento da assinatura do Termo Contratual, podendo haver alterações durante a execução do Contrato.

Validade da Proposta: 60 DIAS

Local da Entrega: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 120/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ROGÉRIO BARCELLOS FERRAZ JÚNIOR.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação circense, para atender ao evento do dia das crianças, ocorrerá no dia 12/10/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Circense	1	Dia das Crianças	Horto Florestal	12/10/2021	09:00h às 10:00h	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Apresentação Circense	1	Dia das Crianças	Horto Florestal	12/10/2021	11:00h às 12:00h	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	Total							R\$ 600,00

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 08/10/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Rogério Barcellos Ferraz Júnior, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a atender as necessidades da unidades em nome da Diretoria de Assistência à Saúde – DAS, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados: DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid. Med	Quant. Para 12 meses UAA	Quant. Para 12 meses CAPS II/CAPS III	Saúde na Comunidade	Quant. P/12 meses
1	Alho nacional - dente graúdo e firme, bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg, validade mínima de 03 (três) meses		100	50	40	190

1800

0

Kg

Kg

900

0

320

420

3020

420

135	Quinta-feira, 25 de Novembro de 2021 № 13.171			DIÁ	RIO OI	FICIAL
	Arroz tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados					
	resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos	.	000	F70	400	000
	lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação		230	570	120	920
	nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade	:				
	mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
	Batata Inglesa, lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com		400	000	40	0.40
	tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada em sacos de ráfia contendo 5Kg, validade mínima	Kg	400	200	40	640
	de 02 (dois) meses a partir de entrega na unidade requisitante. Bolacha salgada - amanteigada, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura ve					
	getal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de poli-					
	propileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão					
	limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e pro-		540	270	260	1070
	cedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto					
	deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante					
	Pacote com 400g. Cebola de palha - o produto deverá ser fresco e com boa consistência. Validade mínima de 30 dias					
	meses a partir de entrega na unidade requisitante	Pacote	0	0	120	120
	Cebola de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem					
	perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas		400	200	60	660
О	e larvas. Embalada em sacos de ráfia contendo 5 kg. Validade mínima de 03 (três) meses a partir de	Kg	400	200	60	660
	entrega na unidade requisitante					
	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica		400	000	00	000
	sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Embalada em sacos de	Kg	400	200	60	660
	ráfia contendo 5Kg. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir de entrega na unidade requisitante Charque resfriado, pacote com 1 kg. Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade					
	salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades					
	parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, lim-					
	pos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo		400			
	embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente		400	200	250	850
	os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade					
	quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data					
	de entrega na unidade requisitante.					
	Colorau pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou matérias estranhas. Acondi	Unid.	100	50	10	160
	cionado em embalagem de 500gr. validade mínima de 30 dias a partir de entrega na unidade requisitante Farinha de mandioca - de 1ª qualidade acondicionada em embalagem de saco plástico de 1kg. Valida-					
	de mínima de 06 (seis) meses a partir de entrega na unidade requisitante	Kg	800	400	200	1400
	Feijão Carioquinha tipo 1 – embalagem de 1 kg. Validade mínima de 03 (três) meses a partir de entrega	1,4	000	400	000	4.400
П	na unidade requisitante	r.g	800	400	200	1400
12	Floco de milho pré-cozido, peso líq. 500g. validade mínima de 04 (quatro) meses a partir de entrega	Kg	400	200	160	760
	na unidade requisitante		100		100	
	Macarrão- tipo espaguete, massa, embalagem de 500g validade mínima de 06(seis) meses a partir de entrega na unidade requisitante	Pacote	750	375	200	1325
	Óleo de Soja, 900ml, refinado. Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem					
	estofamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A em-					
	balagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional		400	200	150	750
	número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apre-	-				
	sentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante					
	Ovos Brancos - o produto deverá ser fresco, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial	Dz	300	150	160	610
	Validade mínima de 30 dias a partir de entrega na unidade requisitante Repolho Branco de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Validade mínima de 15 dias a partir de					
	entrega na unidade requisitante	Kg	200	100	40	340
	Sal refinado iodado, pacote c/ 1kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir de entrega na unidade	1,	400		0.5	005
I /	requisitante	Kg	180	90	25	295
	Suco sabores variados garrafa de 1 litro, concentrado 100% natural, integral, adoçado. Na embalagem					
	deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento. Validade mínima	Litro	1500	750	80	2330
	de 06 (seis) meses a partir de entrega na unidade requisitante					
ıu	Tempero completo, com pimenta, acondicionado em embalagem de 300g. validade mínima de 03 (três	Unid.	200	100	60	360
	meses a partir de entrega na unidade requisitante Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre					
	de fungos. Validade mínima de 05 dias a partir de entrega na unidade requisitante	Kg	400	200	60	660
	Vinagre branco /Frasco com 750 ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estra-					
21	nhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco	Unid.	200	100	30	330
. 1	plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Validade mínima de 06 (seis) meses a parti	. Office.	200	100	30	330
	de entrega na unidade requisitante					
	Bolacha doce - pacote com 400g. validade mínima de 06 (seis) meses a partir de entrega na unidade	Pacote	750	375	240	1365
	requisitante					
	Carne bovina de 1ª/alcatra - o produto deverá ser fresco, fatiado, de boa aparência, sem sebo, ter selo de inspeção sanitário-acondicionado em embalagem de 2 kg devidamente congelada, conforme		1800	900	350	3050
	solicitado pela SEMSA. Validade mínima de 30 dias meses a partir de entrega na unidade requisitante		1000	300	330	5050
	Carne bovina pá com osso - o produto deverá ser fresco, faiado, de boa aparência, sem sebo, te					
	selo de inspeção sanitário-acondicionado em embalagem de 5 kg devidamente congelada, conforme		0	0	150	150
	solicitado pela SEMSA. Validade mínima de 30 dias meses a partir de entrega na unidade requisitante					
	Carne para Assado de Panela - O produto deverá ser fresco, de boa aparência, sem sebo e ter selo de					
25	inspeção sanitária - prontamente bem acondicionado em embalagens embalagem de 2 kg devidamen	12	4000	000	000	0000

inspeção sanitária - prontamente bem acondicionado em embalagens embalagem de 2 kg devidamente congelada, conforme solicitado pela SEMSA. Validade mínima de 30 dias meses a partir de entrega

Coxa e Sobrecoxa de Frango - O produto deverá ser resfriado e de odor agradável (natural), congelado e acondicionado em embalagem. O produto deverá ser fresco, de boa aparência, ter selo de inspeção

sanitária - acondicionado em embalagem, conforme solicitado pela SEMSA. Validade mínima de 6

(seis) meses, meses a partir de entrega na unidade requisitante

na unidade requisitante

27	Carne de Frango tipo file - O produto deverá ser inteiro, resfriado e de odor agradável (natural), congelado e acondicionado em embalagem. O produto deverá ser fresco, fatiado, de boa aparência, sem sebo, ter selo de inspeção sanitária - acondicionado em embalagem, conforme solicitado pela SEMSA. Validade mínima de 6 (seis) meses, meses a partir de entrega na unidade requisitante	Kg	1800	900	400	3100
28	Conserva bovina em lata de 300g. validade mínima de 6 (seis) meses, meses a partir de entrega na unidade requisitante	Lata	0	0	200	200
29	Sardinha em Lata em óleo comestível de 200g. validade mínima de 6 (seis) meses a partir de entrega na unidade requisitante	Lata	400	200	300	900
30	Farinha de trigo com fermento em embalagem de 1 kg. Validade mínima de 3 (três) meses a partir de entrega na unidade requisitante	Kg	1000	500	0	1500
31	Farinha de trigo sem fermento em embalagem de 1 kg. Validade mínima de 3 (três) meses a partir de entrega na unidade requisitante	Kg	1000	500	60	1560
	Goiabada em lata 700g. validade mínima de 6 (seis) meses a partir de entrega na unidade requisitante		400	400	150	950
33	Açúcar em embalagem de 1 kg, validade mínima de 6 (seis) meses a partir de entrega na unidade requisitante	Unid.	7500	3750	200	11450
34	Carne moída de 2ª qualidade, o produto deverá ser de boa aparecia sem sebo e ter selo de inspeção sanitária - prontamente bem acondicionado em embalagens de 2 kg, devidamente congelada conforme solicitado pela SEMSA. Validade mínima de 30 dias meses a partir de entrega na unidade requisitante	Unid.	1800	900	150	2850
35	Banana Pacovan, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, armações e sinais de apodrecimento. Validade mínima de 30 dias a partir de entrega na unidade requisitante	Kg	400	200	0	600
36	Leite líquido em caixinha integral – em embalagem de um litro, caixa com 12 unidades. Validade mínima de 60 dias a partir de entrega na unidade requisitante	Сх	1500	750	36	2286
37	Café - Solúvel granulado em pacote de 200g. validade mínima de 90 dias a partir de entrega na unidade requisitante	Pacote	0	0	250	250
38	Pó de café torrado moído pacote de 500 gramas. Validade mínima de 90 dias a partir de entrega na unidade requisitante	Pacote	750	375	0	1125
39	Mingau de aveia com 230 gramas, mistura pré-cozida para preparo de mingau enriquecida com vitaminas, minerais e ferro, composta de farinha de milho, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizante, apresenta-se em pó solúvel e acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos, necessária rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 90 dias a partir de entrega na unidade requisitante.	Pacote	100	50	0	150
40	Linguiça defumada tipo calabresa; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno/validade mínima de 60 dias meses a partir de entrega na unidade requisitante	Pacote	200	100	0	300
41	PEPINO in natura, de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. Validade mínima de 15 dias a partir de entrega na unidade requisitante	Kg	200	100	0	300
42	Maxixe in natura, de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. Validade mínima de 15 dias meses a partir de entrega na unidade requisitante	Kg	100	50	0	150
43	Primentinha de cheiro, in natura, boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. Validade mínima de 15 dias meses a partir de entrega na unidade requisitante	Kg	300	150	30	480
44	Cheiro verde de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada. Validade mínima de 15 dias meses a partir de entrega na unidade requisitante;	Maço	750	375	0	1125
45	Creme de Leite, tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem em lata, contendo no mínimo 300g, com identificação do produto. Validade mínima de 90 dias a partir de entrega na unidade requisitante.	Unid.	750	375	150	1275
46	Leite Condensado, tradicional, embalagem com no mínimo 395g, com identificação do produto e prazo de validade mínima de 6(seis) meses a partir de entrega na unidade requisitante	Unid.	750	375	200	1325
47	Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 100g.	Unid.	200	100	50	350
48	Milho Verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 320g, com identificação do produto e validade mínima de 6(seis) meses a partir de entrega na unidade requisitante.	Unid.	400	200	50	650
49	Seleta de legumes – produto embalado à vácuo, esterilizado e cozido a vapor, obtido pelo processamento em condições controladas de batata, cenoura e ervilha in natura. Embalagem: plástica, transparente, hermeticamente fechada por termos soldagem rotulada, contendo 500g do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	400	200	50	650
50	Cravo da Índia, embalagem contendo 40g, com identificação do produto e prazo de validade, mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	100	50	0	150
51	Achocolatado – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada, mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	400	200	50	650
52	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação huma- na, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 400g, prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote	720	360	100	1180
53	Fermento biológico, seco, instantâneo, pacote contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de procedência e quantidade, data de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	Unid.	200	100	0	300
54	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g. prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	300	150	100	550
55	Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. De 0,8%, lata de 200ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA, prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	300	150	50	500
56	Leite de Coco, tradicional, embalagem contendo 200ml, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid.	200	100	0	300

57	Fermento em pó químico, embalagem pote plástico de 250g com tampa medidora. Características organolépticas: aspecto próprio; cor - própria; cheiro – próprio; sabor - próprio. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	200	100	20	320
58	Milho para mungunzá (grupo: misturado / subgrupo: de pediculada/ Classe amarela/ tipo 1) 500g. prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	100	50	60	210
59	Farinha de Tapioca, embalagem de 500g, com rótulo e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	100	50	30	180
60	Caldo de carne; composto de sal, amido, glutamato mono sódico, açúcar; alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em pó; acondicionado em caixa com 6 tabletes de 57g; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (decreto 12.486 de 20/10/78).	Сх	100	50	30	180
61	Caldo de galinha; composto de sal, amido, glutamato mono sódico, açúcar; alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne de galinha; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em pó; acondicionado em pacote com 1 quilo; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (decreto 12.486 de 20/10/78).	СХ	100	50	30	180
62	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	400	200	0	600
63	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	200	100	0	300
64	Abobrinha - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg, prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	200	100	0	300
65	Couve - o produto deverá ser fresco e com boa consistência	Maço	750	375	120	1245
66	BATATA DOCE - Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg, prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	300	150	0	450
67	BETERRABA de tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Embaladas em sacos de 5Kg ou 3Kg. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	300	150	40	490
68	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg. Prazo de validade mínimo 7 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	300	150	0	450
69	MAÇA NACIONAL Fuji - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto e em caixa de 18Kg, prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	400	200	100	700
70	MAMÃO FORMOSA Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria, prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	400	200	0	600
71	Chicória - o produto deverá ser fresco e com boa consistência. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Pacote	0	0	100	100
72	Extrato de tomate - embalagem de 350g. prazo de validade mínimo 90 dias a contar a partir da data de entrega.	Unid.	360	180	40	580
73	Manteiga com sal de 1ª qualidade, embalagem de 500g validade mínimo 90 dias a contar a partir da data de entrega.	Unid.	300	150	120	570
74	Refrigerante a base de guaraná, embalagem de 2L. validade mínimo 60 dias a contar a partir da data de entrega.	Unid.	0	0	120	120
75	Sopão em embalagem de 160g sabor feijão. Validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	0	0	20	20
76	Sopão em embalagem de 160g sabor galinha caipira. Validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	Unid.	0	0	40	40

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 29 de Novembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial. Rio Branco/AC, 24 de Novembro, de 2021.

Luciano dos Santos Villacosta Coordenador do Fundo Municipal de Saúde -SEMSA Decreto nº 1.507/2021

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 143, DE 05 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CONSIDERANDO a Lei nº 003, de 19 de Maio de 2006, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, com alteração

na Lei de Nº 222 de 20 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de que trata o Decreto Nº 106, de 21 de maio de 2021, conforme abaixo discriminado:

Dois representante de Usuários ou Organizações de Usuários:

Titular:Rosa Maria Gomes da Silva

Suplente: Erica Rocha do Vale

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2021.

Rodrigues Alves-Acre,05 de setembro de 2021.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Jailson Pontes Amorim Prefeito Municipal

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

EDITAL ARTE E PATRIMÕNIO Nº 02

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc e suas alterações e, ainda, o decreto municipal nº 10, que regulamenta os procedimentos de gestão dos recursos públicos oriundos da Lei no âmbito do Município de Rodrigues Alves;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 5.465, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS--CoV-2, bem como suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.150/2021, que prorrogou os prazos de execução dos recursos da Lei Aldir Blanc,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA (DMC), neste ato representado por seu Coordenador, que no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 10, de 17 de agosto de 2020, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e aos demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 10 (dez) propostas nas áreas de Arte e Patrimônio destinadas a exposições, festivais e eventos envolvendo arte e patrimônio, com o objetivo de apoiar a realização de ações culturais a estimular o apoio à cultura e a construção e compartilhamento de conhecimentos, técnicas e modos de fazer, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento artístico-cultural do município de Rodrigues Alves.
- 1.2. As propostas a serem apresentadas devem ser direta e privativamente relacionadas ao segmento da arte e do patrimônio.
- 1.3. Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente à população, sendo possível sua execução de forma presencial ou não presencial.
- 1.4. São diretrizes deste edital:
- a) Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas ao segmento da arte e do patrimônio no município de Rodrigues Alves.
- b) Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura, durante o período pandêmico da Covid-19.
- c) Democratizar e ampliar o acesso gratuito da população rodriguesalvense a bens, serviços e produtos artístico-culturais.
- 1.5. São anexos deste Edital:
- a) Anexo I Ficha de Inscrição e Descrição da Proposta;
- b) Anexo II Currículo Cultural;
- c) Anexo III Carta de Autorização de Grupo Informal;
- d) Anexo IV Relatório de Prestação de Contas
- e) Anexo V Cronograma de Execução das Atividades.
- 2. DAS DEFINIÇÕES
- 2.1. Para efeitos deste edital, entende-se por:
- a) Ações presenciais: aquelas que contam com a presença física do público, sendo sua realização condicionada às normas sanitárias de acordo com as recomendações das autoridades de saúde e decreto governamental nº 5.496, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.
- b) Ações não presenciais: aquelas que contam com interação em tempo real por meio de plataforma integrada de aprendizagem digital, aplicativos e redes sociais, de acordo com o plano de trabalho/proposta.
- 2.2. Das definições das modalidades:
- a) Produção Cultural: ações realizadas de forma individual e/ou coletiva, voltadas para a difusão, promoção, valorização, reconhecimento e fortalecimento das expressões culturais tanto no campo das artes como do patrimônio material e imaterial do município de Rodrigues Alves, podendo ser propostos encontros culturais, espetáculos, performances, circuitos literários, processos criativos abertos, residências artísticas e saraus. As ações devem se organizar de forma que incluam uma programação com desdobramentos, associando práticas reflexivas, formativas ou sociais, ampliando o seu potencial de gerar resultados.
- b) Eventos: Apresentações, festivais, exposições, entre outros, que tenham obrigatoriamente finalidade pública e cultural e que estejam ligadas ao segmento da arte e patrimônio. Os eventos devem promover intercâmbio artístico cultural, formação de público, dinamização de ações empreendedoras por meio da geração de emprego e renda à cadeia produtiva de arte envolvendo artista, grupos, técnicos, coletivos, comércio local e trabalhadores da informalidade.
- 3. DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE
- 3.1. As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:
- 3.1.1. Pertençam à área cultural e/ou artística;
- 3.1.2. Promovam a valorização da arte e patrimônio, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do município, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade rodriguesalvense.
- 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
- 4.1. Poderão participar como proponentes deste edital:
- a) Pessoa Física maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em território nacional, acreano ou radicado no Acre, com atuação na cadeia produtiva da cultura dentro ou fora do estado, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço neste município.
- b) Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos e atuação direta ou indireta no setor cultural, legalmente constituída e sediada no Estado do Acre, em plena regularidade jurídico-fiscal;
- 4.2. Estão impedidos de atuar como proponentes:

- a) Membros da Comissão de Avaliação das propostas, bem como seus parentes em até 2º grau; b) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados no Departamento Municipal de Cultura e/ou vinculados a este;
- c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.3. Fica estabelecido que cada proponente, pessoa física ou jurídica, poderá ter uma única proposta aprovada em qualquer dos editais. Em caso de inscrição em mais de um edital, será considerada a última inscrição realizada.
- 4.4. Fica vedada a aprovação de proposta que já tenha sido contemplada com o mesmo objeto em outro edital da Lei Aldir Blanc.
- 4.5. Fica vedada a inclusão de uma mesma Pessoa Física ou Jurídica em mais de três planilhas orçamentárias, ainda que de proponentes diferentes e para exercício de funções distintas. Em caso de descumprimento, a comissão de avaliação notificará os proponentes, de acordo com a ordem de inscrição (a prevalecer as três primeiras inscrições recebidas), que deverão proceder com a substituição do(s) prestador(es) de serviço.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais deverão ser devidamente justificados e avaliados pelo Departamento Municipal de Cultura que, após análise, emitirá parecer conclusivo.

- 5. DA INSCRIÇÃO
- 5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas remotamente no período compreendido entre as 07hs do dia 25 de novembro de 2021e as 23h59 do dia 01 de novembro de 2021, incluído o final, por meio do endereço online www.rodriguesalves.ac.gov.br, em formulário próprio a ser disponibilizado no portal www.rodriguesalves.ac.gov.br.
- 5.1.1. Também poderão ser realizadas inscrições presenciais no Departamento Municipal de Cultura, considerando o período e os horários já indicado no item 5.1, ficando os formulários disponíveis também no endereço físico.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não haverá disponibilidade de pessoal para o recebimento de inscrições presenciais no decorrer do final de semana.

- 5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;
- 5.3. Os proponentes, no ato da inscrição ou em momento oportuno definido no cronograma de atividades (Anexo V), deverão anexar/ entregar toda documentação em original digitalizada ou cópia nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira.
- 5.4. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e não serão devolvidas, ficando sob a guarda do DMC.
- 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DAS PROPOSTAS
- 6.1. Por meio deste edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$15.000 (quinze mil reais) a serem destinados à realização de 10 (dez) produções e/ou eventos na área de arte e patrimônio.
- 6.2. O valor total disponível para a aprovação das propostas será distribuído nas seguintes modalidades, quantidades e valores:

Modalidades	Prop	onente	Quant.	Valor (R\$)	Total (R\$)
Dança/teatro/capoeira/literatura/artes plásticas/artesanato	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	10	1.500	15.000
Total de valore	es (R\$)				15.000

- 6.3. No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das modalidades, a Comissão de Avaliação poderá remanejar o valor remanescente para a modalidade que tenha maior número de propostas inscritas. Caso não tenham propostas inscritas ou classificadas em número suficiente neste Edital para o esgotamento do recurso, o saldo remanescente poderá ser transferido para ações aprovadas e não contempladas com recursos financeiros do Edital da Lei Aldir Blanc com maior número de propostas inscritas, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
- 7.1. PESSOA FÍSICA:
- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Cultural (Anexo II);
- c) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço (declaração de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- d) Carta de Autorização de Grupo Informal (Anexo III) no caso de Grupo Informal.
- 7.2. PESSOA JURÍDICA:
- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Cultural (Anexo II);
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica (declaração de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- e) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do certificado da condição do MEI;
- f) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- g) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal.
- 8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES
- 8.1.A documentação encaminhada em conformidade será analisada pela Comissão de Avaliação e Seleção CAS. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará o indeferimento da inscrição apresentada;
- 8.3.O ato de inscrição da proposta não implica, obrigatoriamente, na sua seleção, habilitação e contratação por parte do Departamento Municipal de Cultura;
- 8.4. O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no DOE/AC, conforme cronograma constante no item 13;
- 8.5. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail www.cultura@rodriguesalves.ac.gov.br ou entregue presencialmente no local constante do subitem 5.1.1.
- 8.6. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e posterior publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ACRE, conforme cronograma constante no item 13, do resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.
- 8.7. Não caberá recurso ao resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.
- 8.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.
- 9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
- 9.1. A Comissão de Avaliação será composta por membros nomeados pelo Departamento Municipal de Cultura, por meio de portaria específica publicada no Diário Oficial do Acre, nos termos do art 22 do decreto nº 7.020
- 9.2. Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:
- 9.2.1. Analisar as propostas de acordo com os critérios de seleção de cada edital e sua pertinência;
- 9.2.2. Emitir parecer de aprovação ou não das propostas apresentadas;
- 9.3. O resultado provisório da análise de mérito realizada pela comissão de avaliação deverá ser entregue no Departamento Municipal de Cultura no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação;
- 9.4. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito. O referido recurso deverá ser claro quanto àquilo que o proponente contesta, prendendo-se exclusivamente ao objeto deste edital, e poderá ser enviado, preferencialmente, ao e-mail www.cultura@rodriguesalves.ac.gov.br ou, ainda, entregue presencialmente no local constante no subitem 5.1.1;
- 9.5. Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá entregar ao Departamento Municipal de Cultura a devolutiva com o resultado final de propostas aprovadas na análise de mérito, para posterior publicação;
- 9.6. Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito das propostas;

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação analisará o mérito das propostas que cumprirem todos os requisitos solicitados neste edital. As propostas receberão notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Modalidade	Critérios de Avaliação de Mérito	Pontuação
	1) Preenchimento correto do formulário e disposição adequada das informações quanto à apresentação e seus resultados;	0 a 25
Droducão Cultural	2) Capacidade de alcance de público e escolha de espaço para apresentação com facilidade de acesso público e gratuito.	0 a 25
Produção Cultural	3) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	0 a 25
	4) Viabilidade de cumprimento do prazo previsto e de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital.	0 a 25
		100 pontos
	1) Inovação, criatividade e diversidade na concepção da proposta.	0 a 20
	2) Relevância do proposta para a área inserida e possibilidades de desdobramento, tal como capacidade de conti-	0 a 20
	nuidade e de manutenção das atividades em momento posterior.	0 a 20
Eventos	3) Potencial de impacto: a proposta demonstra capacidade de promover impacto na formação de público e no ce-	0 a 20
Eventos	nário artístico-cultural local.	0 a 20
	4) Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de	0 a 20
	renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura.	
	5) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	0 a 20
		100 pontos

- 10.2. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.
- 10.3. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:
- I. Maior pontuação no critério "1"
- II. Maior pontuação no critério "2"
- III. Maior pontuação no critério "3"
- IV. Maior pontuação no critério "4"
- V. Maior pontuação no critério "5"
- 10.3.1. A persistir o empate, dar-se-á o desempate por sorteio.
- 10.3.2. Será automaticamente desclassificada a proposta que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. O proponente aprovado na análise de mérito deverá entregar a documentação constante no item 12 imediatamente após a divulgação do resultado final, no prazo constante no cronograma, para acesso ao recurso, sob pena de desclassificação da proposta.
- 11.2. A análise da documentação apresentada na fase de habilitação será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção em período previsto no cronograma.
- 11.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.
- 11.4. Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação constante no item 12.
- 11.5. Os proponentes desclassificados na fase de habilitação poderão interpor recurso, que deverá ser enviado, preferencialmente, no e-mail www. cultura@rodriguesalves.ac.gov.br ou entregue presencialmente nos locais constantes no subitem 5.1.1.
- 11.6. Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar resposta.
- 11.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.
- 12. DÁ DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1. PESSOA FÍSICA

- I Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF
- II Cópia de documento de identificação (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outros com foto e que seja válido como documento de identificação)
- II Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- IV Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- V Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VIII Comprovante de conta bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
- 12.1.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.
- 12.2. PESSOA JURÍDICA
- I Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- II Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- III Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- IV Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI Certidão Negativa de Débitos Municipais
- VII Comprovante de Conta Bancaria que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC.
- 12.2.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.
- 12.3. O proponente deverá manter as condições de habilitação até a data de pagamento do recurso, podendo a Comissão de Avaliação e Seleção solicitar a atualização das certidões, se necessário.
- 13. DO CRONOGRAMA
- 13.1 O Cronograma de execução das atividades inerentes às propostas de que trata este edital consta da sua relação de anexos (Anexo V).
- 14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
- 14.1. Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre (diário.ac.gov.br), no site oficial da prefeitura municipal de Rodrigues Alves (rodriguesalves. ac.gov.br) e na imprensa regional, conforme cronograma constante deste edital.
- 14.2. O proponente se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.
- 15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
- 15.1 Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado, de sua titularidade individual, no ato da inscrição.
- 15.2 Da regularidade da conta bancária: Recomenda-se a todos os candidatos consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.
- 15.3 Da aplicação financeira dos recursos: Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos
- 15.4 O Departamento Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso rece-

bido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente.

16. DA DIVULGAÇÃO

- 16.1. As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, do Governo Municipal e do Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves em todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo DMC, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Aldir Blanc.
- 16.2. O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.
- 16.3. O flagrante descumprimento aos dispostos nos itens 16.1 e 16.2 deste edital poderá ensejar a reprovação da prestação de contas da proposta aprovada.
- 16.4. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas, devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

17. DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

- 17.1. As alterações no plano de trabalho da proposta aprovada somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela Comissão de Avaliação e Seleção do Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves.
- 17.2. Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário do calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente ao DMC a alteração realizada, por meio de documento, levando em consideração o cronograma do edital e os prazos estabelecidos pela Lei Aldir Blanc.
- 18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 18.1. Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO IV.
- 18.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de cronograma, alcance junto ao público-alvo, de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas à proposta é de suma importância para avaliação do apoio concedido.
- 18.3. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:
- I. Cronograma com datas das atividades;
- II. Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
- III. Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;
- IV. Outros registros dos resultados.
- V. Notas Fiscais de todos os gastos;
- 18.4. O Relatório Final deverá ser preenchido ou respondido em documento digitado, exclusivamente.
- 18.5. Esgotado o período para a execução da proposta, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação a sujeitará às sanções definidas pelas normas da Administração Pública. 18.6. O Relatório Final será submetido à avaliação do DMC, com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.
- 18.7. A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens 18.1 e 18.3 deste edital, deverá ser encaminhada ao Departamento Municipal de Cultura, situado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 713 (altos da Caixa Econômica Federal), neste município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente fica responsável ainda por manter cópias das notas fiscais de pagamento guardadas em sua posse pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer cópia a qualquer tempo.

19. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 19.1. A partir da data de abertura das inscrições, qualquer pessoa poderá representar pela impugnação deste Edital junto ao Departamento Municipal de Cultura. A solicitação de impugnação deverá ser rigorosamente fundamentada na observação de erros graves ou vícios que atentem contra os princípios da Administração Pública.
- I) A impugnação poderá ser solicitada por forma eletrônica, pelo e-mail cultura@rodriguesalves.ac.gov.br.
- II) Caberá ao Departamento Municipal de Cultura decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas após o recebimento da representação. III) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o edital.
- IV) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao DMC, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cultura@rodriguesalves.ac.gov.br.
- V) As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.
- 19.2. O DMC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 19.3. O DMC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes das propostas aprovadas neste Edital;
- 19.4. As propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos, etc.
- 19.5. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos administrativos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sancões de caráter judicial.
- 19.6 As propostas deverão atender as diretrizes estabelecidas neste edital e não poderão ser contempladas em editais de municípios acreanos com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020.
- 19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção em conjunto com a Coordenação do DMC.
- 19.8. É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenofóbico, sexista, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou que estimulem a violência.
- 19.9. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- 19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodrigues Alves para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Rodrigues Alves – Acre, 24 de novembro de 2021.

SÉRGIO ASLAN BEZERRA DA SILVA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Coordenador do Departamento Municipal de Cultura

ANEXO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL DE APOIO E INCENTIVO À ARTE É AO PATRIMÔNIO N°002/2021

Pessoa Física Grupo Informal Nome da Proposta: Modalidade: () Dança () Teatro () Capoeira () Literatura () Artes plásticas () Artesanato	Proponente:		
Grupo Informal Nome da Proposta: Modalidade: () Dança () Teatro () Capoeira () Literatura () Artes plásticas () Artesanato			
Nome da Proposta: Modalidade: () Dança () Teatro () Capoeira () Literatura () Artes plásticas () Artesanato	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Drotocolo nº:
Modalidade: () Dança () Teatro () Capoeira () Literatura () Artes plásticas () Artesanato	Grupo Informal		PTOLOCOIO III.
() Dança () Teatro () Capoeira () Literatura () Artes plásticas () Artesanato	Nome da Proposta:		
() Teatro () Capoeira () Literatura () Artes plásticas () Artesanato	Modalidade:		
() Capoeira () Literatura () Artes plásticas () Artesanato	() Dança		
() Literatura () Artes plásticas () Artesanato	() Teatro		
() Artes plásticas () Artesanato	() Capoeira		
() Artesanato	() Literatura		
	() Artes plásticas		
	() Artesanato		
Dados da Pessoa Física/ Grupos Informais	Dados da Pessoa Física/ Grupos Informais		

Name complete.				CDE =0		
Nome completo: Nacionalidade:				CPF nº: Data de nasc	imonto	
Identidade:		Orgão Expedidor: SSP		Data de nasc	imento	
Endereço rural:		Município:				
Endereço urbano:		intaliioipio.				
Bairro:				Número:		
CEP: 69985-000	Muni	cípio: Rodrigues Alves				
Complemento:	•					
Telefone:		Celular: (68)	9922680	85		
Identidade:	Ó	rgão Expedidor:				
Endereço eletrônico (e-mail):						
Dados da Pessoa Jurídica/Grupo Formal/MEI/Entidade Rep	oresentativa de Se	gmento Cultural				
Nome de Fantasia:						
Natureza Jurídica:						
Endereço rural (rua, ramal, rio, colocação, comunidade):						
Endereço urbano da empresa:	h					
Bairro:	Número:					
	Município:					
Complemento:	Telefone:					
Data de Fundação: // Sede: CNPJ:						
Telefone:		Celular:				
Identidade (RG) do representante legal:		rgão Expedidor (do RG):				
Endereço eletrônico (e-mail):		rgao Expedidor (do NG).				
Modalidade da apresentação: presencial () não presencial	()					
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	17					
Objeto e justificativa: (o que é a proposta e por que é impor	tante a realização	da ação)				
Objetivos: (o que você pretende com a realização da propo						
Público alvo: (indique o público a ser beneficiado com as ag						
Nº de participantes (realizadores) na realização da proposta						
Cronograma:						
Participantes remunerados na execução da proposta						
Nome completo	Fu	nção na proposta		CPF/CNP	J	
Planilha Orçamentária: (descreva os itens de despesas nec	essárias à execuç	ão da proposta, informando a				
Item Descrição da despesa (descreva o tipo do	serviço/despesa o	u material a ser adquirido)	Quant.	Valor unitário	Valor total	
Valor total do orçamento da proposta:					_	
valor total do orçamento da proposta.						
ANEXO II						
CURRÍCULO CULTURAL						
EDITAL DE APOIO E INCENTIVO À ARTE E AO PATRIMÔI	NIO N°002/2021					
PROPONENTE						
Pessoa Jurídica ()						
Pessoa Física ()						
Grupos Informais () Dados Culturais						
Área de atuação:						
(Aqui, descreva sua atuação e experiência em ações cultur	rais ligadas às arts	s o ao patrimônio cultural)				
(Descreva aqui possíveis participações como professor, me			/inte em	curene oficinae v	workshon se-	
minários e outros eventos afins)	calador, onomeno,	matrator od como alano, od	viille eiii	cursos, oncinas, v	workshop, sc-	
Obs: Anexar certificados e declarações como oficineiro/prof	iessor/mediador/fa	cilitador emitidos por órgãos	e/ou inst	ituições da área a	fim materiais	
de divulgação como recortes de matérias publicadas em rev						
dadas com datas (desde que tenha mais de uma comprova						
QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO.	çao para cada reg	istro lotogranco) e odiros ma	alciiais Q	OL I OSSANI CO	IVII INOVAINO	
QUE I OI BECENIADO NO CONTROCEO.						
Em caso de grupos, cada componente deverá apresentar se	eu currículo cultur	al individualmente.				
ANEXO III						
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE GRUPO INFORMAL SEM O	CONSTITUIÇÃO J	URÍDICA				
EDITAL DE APOIO E INCENTIVO À ARTE E AO PATRIMÔI						
Os membros do Grupo (citar nome do grupo) abaixo-ass	sinados declaram	para fins de participação i	no Edital	nº	. Edital de	
, da Fundação Elias Mansour – FEM	l que serão repres	sentados pelo senhor (a)		CPF nº		
e RG nº, na condição de representante legal,	a guem caherá a	ssinar o contrato de prestaci	ão de sei	vico e receber o i	respectivo na-	
gamento.	a quo oaso.a a	soma, s somate as prostay.			oopootii o pa	
O representante ficará responsável por repassar a parte co	rrespondente do p	agamento aos demais memb	oros do a	runo		
Membros integrantes do grupo/coletivo maiores de 18 anos		agamente dos demais mem	., 03 do g	. spo.		
(Atenção: preencher somente os espaços referentes ao r		nentes do aruno devendo	os dema	ais esnaces seror	m eliminados)	
, , ,	idiliolo de collipc	montos do grapo, deverido	JJ UCIII	110 Cahados 20161	ciii iii iauus)	
Nome:		~				
RG:		ão emissor:				
Data de Nascimento: / /	CPF	-:				
Assinatura:						
Nome:						
RG:	Órg	ão emissor:				

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

EDITAL MÚSICA Nº 01/202188

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc e suas alterações, e ainda, o decreto municipal nº 10, que regulamenta os procedimentos de gestão dos recursos públicos oriundos da Lei no âmbito do Município de Rodrigues Alves;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 5.465, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS--CoV-2, bem como suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.150/2021, que prorrogou os prazos de execução dos recursos da Lei Aldir Blanc,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA (DMC), neste ato representado por seu Coordenador que, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 10, de 17 de agosto de 2020, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, a considerar ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e aos demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 12 (doze) propostas nas áreas de música destinadas a apresentações musicais em grupo (de 02 a 05 pessoas) e promoção de eventos musicais, com o objetivo de apoiar a realização de ações culturais a estimular o apoio à cultura e à construção e compartilhamento de conhecimentos, técnicas e modos de fazer, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento artístico-cultural do município de Rodrigues Alves.
- 1.2. As propostas a serem apresentadas devem ser direta e privativamente relacionadas ao segmento da música.
- 1.3. Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente à população, sendo possível sua execução de forma presencial ou não presencial.
- 1.4. São diretrizes deste edital:
- a) Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas ao segmento de música no município de Rodrigues Alves.
- b) Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura, durante o período pandêmico da Covid-19.
- c) Democratizar e ampliar o acesso gratuito da população rodriguesalvense a bens, serviços e produtos artístico-culturais.
- 1.5. São anexos deste Edital:
- a) Anexo I Ficha de Inscrição e Descrição da Proposta;
- b) Anexo II Currículo Cultural;
- c) Anexo III Carta de Autorização de Grupo Informal;
- d) Anexo IV Relatório de Prestação de Contas;
- e) Anexo V Cronograma de Execução das atividades.
- 2. DAS DEFINIÇÕES
- 2.1. Para efeitos deste edital, entende-se por:
- a) Ações presenciais: aquelas que contam com a presença física do público, sendo sua realização condicionada às normas sanitárias de acordo com as recomendações das autoridades de saúde e decreto governamental nº 5.496, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.
- b) Ações não presenciais: aquelas que contam com interação em tempo real por meio de plataforma integrada de aprendizagem digital, aplicativos e redes sociais, de acordo com o plano de trabalho/proposta.
- 2.2. Das definições das modalidades:
- a) Apresentação musical em grupo: apresentação musical realizada por grupo de 2 a 5 pessoas em espaços públicos alternativos (praças, escolas, auditórios, espaços culturais e demais ambientes de espaços públicos e gratuitos), com duração de 2 horas.
- b) Eventos: shows, saraus, festivais, exposições, entre outros, que tenham obrigatoriamente finalidade pública e cultural e que estejam ligadas ao segmento da música. Os eventos devem promover intercâmbio artístico cultural, formação de público, dinamização de ações empreendedoras por meio da geração de emprego e renda à cadeia produtiva de música envolvendo artista, grupos, técnicos, coletivos, comércio local e trabalhadores da informalidade.
- DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE
 1.1. As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:
- 3.1.1. Pertencam à área cultural e/ou artística:
- 3.1.2. Promovam a valorização da música, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do município, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade rodriguesalvense.
- 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
- 4.1. Poderão participar como proponentes deste edital:
- a) Pessoa física maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em território nacional, acreano ou radicado no Acre, com atuação na cadeia produtiva da cultura dentro ou fora do estado, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereco neste município.
- b) Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos e atuação direta ou indireta no setor cultural, legalmente constituída e sediada no Estado do Acre, em plena regularidade jurídico-fiscal;
- 4.2. Estão impedidos de atuar como proponentes:
- a) Membros da Comissão de Avaliação das propostas, bem como seus parentes em até 2º grau;
- b) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados no departamento municipal de cultura e/ou vinculados a este;
- c) Pessoa física ou jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.
- 4.3. Fica estabelecido que cada proponente, pessoa física ou jurídica, poderá ter uma única proposta aprovada em quaisquer das modalidades e/ ou editais. Em caso de inscrição em mais de um edital, será considerada a última inscrição realizada, enquanto a(s) anterior(es) serão descartadas e seguer avaliadas.
- 4.4. Fica vedada a aprovação de proposta que já tenha sido contemplada com o mesmo objeto em outro edital da Lei Aldir Blanc.
- 4.5. Fica vedada a inclusão de uma mesma Pessoa Física ou Jurídica em mais de três planilhas orçamentárias, ainda que de proponentes diferentes e para exercício de funções distintas. Em caso de descumprimento, a comissão de avaliação notificará os proponentes, de acordo com a ordem de inscrição, que deverão proceder com a substituição do(s) prestador(es) de serviços.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais deverão ser devidamente justificados e avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção que, após análise, emitirá parecer conclusivo.

- 5. DA INSCRIÇÃO
- 5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas remotamente no período compreendido das 07hs do dia 25 de novembro de 2021 às 23h59 do dia 01 de novembro de 2021, incluído o final, por meio do endereço online www.rodriguesalves.ac.gov.br, em formulário próprio a ser disponibilizado no portal www.rodriguesalves.ac.gov.br.
- 5.1.1. Também poderão ser realizadas inscrições presenciais no Departamento Municipal de Cultura, considerando o período e os horários já indicado no item 5.1, ficando os formulários disponíveis também no endereço físico.
- PARÁGRAFO ÚNICO: Não haverá disponibilidade de pessoal para o recebimento de inscrições presenciais no decorrer do final de semana.
- 5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital; 5.3. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar/entregar toda documentação em original digitalizada ou cópia nos termos do art. 32 da
- Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira.
 5.4. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e não serão devolvidas, ficando sob a guarda do DMC.
- 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DAS PROPOSTAS
- 6.1. Por meio deste edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de 25.000 destinados à realização de 12 propostas de música.
- 6.2. O valor total disponível para a aprovação das propostas será distribuído nas seguintes modalidades, quantidades e valores:

Modalidades	Proponente		Quant.	Valor (R\$)	Total (R\$)
Apresentação musical em grupo(de 2 a 5 pessoas)	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	10	1.500	15.000

Eventos	Pessoa física	Pessoa Jurídica	2	5.000	10.000
Total de valores (R\$)					25.000

6.3. No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das modalidades, a Comissão de Avaliação poderá remanejar o valor remanescente para a modalidade que tenha maior número de propostas inscritas. Caso não tenham propostas inscritas ou classificadas em número suficiente neste Edital para o esgotamento do recurso, o saldo remanescente poderá ser transferido para ações aprovadas e não contempladas com recursos financeiros do Edital da Lei Aldir Blanc com maior número de propostas inscritas, obedecendo à estrita ordem de classificação, e assim sucessivamente.

- 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
- 7.1. PESSOA FÍSICA:
- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Cultural (Anexo II);
- c) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço (declaração de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- d) Carta de Autorização de Grupo Informal (Anexo III) no caso de Grupo Informal.
- 7.2. PESSOA JURÍDICA:
- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Cultural (Anexo II);
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica (declaração de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- e) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do certificado da condição do MEI;
- f) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- g) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal.
- 8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES
- 8.1.A documentação encaminhada em conformidade será analisada pela Comissão de Avaliação e Seleção CAS. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará o indeferimento da inscrição apresentada;
- 8.3.O ato de inscrição da proposta não implica, obrigatoriamente, na sua seleção, habilitação e contratação por parte do Departamento Municipal de Cultura;
- 8.4. O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no DOE/AC e no site oficial do município (www.rodriguesalves. ac.gov.br), conforme cronograma constante no anexo V;
- 8.5. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail cultura@rodriguesalves.ac.gov.br ou entregue presencialmente nos locais constantes no subitem 5.1.1.
- 8.6. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise e posterior publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ACRE, conforme cronograma constante do anexo V, do resultado final de inscrições deferidas e indeferidas. 8.7. Não caberá recurso ao resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.
- 8.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.
- 9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
- 9.1. A Comissão de Avaliação será composta por membros nomeados pelo Departamento Municipal de Cultura, por meio de portaria específica publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nos termos do art. 22 do decreto municipal nº 053/2020.
- 9.2. Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:
- 9.2.1. Analisar as propostas de acordo com os critérios de seleção de cada edital e sua pertinência;
- 9.2.2. Emitir parecer de aprovação ou não das propostas apresentadas;
- 9.3. O resultado provisório da análise de mérito realizada pela comissão de avaliação deverá ser entregue ao Departamento Municipal de Cultura no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação;
- 9.4. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito. O referido recurso deverá ser claro quanto àquilo que o proponente contesta, prendendo-se exclusivamente ao objeto deste edital, e poderá ser enviado, preferencialmente, ao e-mail www.cultura@rodriguesalves.ac.gov.br ou, ainda, entregue presencialmente no local constante no subitem 5.1.1;
- 9.5. Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação, que deverá entregar ao Departamento Municipal de Cultura, a devolutiva com o resultado final de propostas aprovadas na análise de mérito, para posterior publicação;
- 9.6. Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito das propostas;
- 9.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.
- 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- 10.1. A Comissão de Avaliação analisará o mérito das propostas que cumprirem todos os requisitos solicitados neste edital. As propostas receberão notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Modalidade	Critérios de Avaliação de Mérito	Pontuação	
	1) Preenchimento correto do formulário e disposição adequada das informações quanto à apresentação e seus resultados;	0 a 25	
Apresentação em gru-	2) Capacidade de alcance de público, e escolha de espaço para apresentação com facilidade de acesso público e gratuito.	0 a 25	
po (02 a 05 pessoas)	3) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	0 a 25	
	4) Viabilidade de cumprimento do prazo previsto e de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital.	0 a 25	
		100 pontos	
	1) Inovação, criatividade e diversidade na	0 a 20	
	concepção da proposta.	0 a 20	
	2) Relevância do proposta para a área inserida e possibilidades de desdobramento, tal como capacidade de	0 a 20	
	continuidade e de manutenção das atividades em momento posterior.	0 a 20	
Eventos	3) Potencial de impacto: a proposta demonstra capacidade de promover impacto na formação de público e no	0 a 20	
	cenário artístico-cultural local.	0 a 20	
	4) Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração	0 a 20	
	de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura.	0 a 20	
	5) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	0 a 20	
		100 pontos	

- 10.2. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.
- 10.3. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:
- I. Maior pontuação no critério "1"
- II. Maior pontuação no critério "2"
- III. Maior pontuação no critério "3"
- IV. Maior pontuação no critério "4"
- V. Maior pontuação no critério "5"

- 10.3.1. A persistir o empate, dar-se-á o desempate por sorteio.
- 10.3.2. Será automaticamente desclassificada a proposta que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.
- 11. DA HABILITAÇÃO
- 11.1. O proponente aprovado na análise de mérito deverá entregar a documentação constante no item 12 imediatamente após a divulgação do resultado final, no prazo constante no cronograma, para acesso ao recurso, sob pena de desclassificação da proposta.
- 11.2. A análise da documentação apresentada na fase de habilitação será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção em período previsto no cronograma.
- 11.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.
- 11.4. Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação constante no item 12.
- 11.5. Os proponentes desclassificados na fase de habilitação poderão interpor recurso, que deverá ser enviado, preferencialmente, no e-mail www. cultura@rodriguesalves.ac.gov.br ou entregue presencialmente nos locais constantes no subitem 5.1.1.
- 11.6. Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar resposta.
- 11.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.
- 12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- 12.1. PESSOA FÍSICA
- I Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF
- II Cópia de documento de identificação (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outros com foto e que sejam válidos como documento de identificação)
- II Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional,
- IV Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- V Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VIII Comprovante de conta bancária ativa.
- 12.1.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.
- 12.2. PESSOA JURÍDICA
- I Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- II Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- III Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- IV Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI Certidão Negativa de Débitos Municipais
- VII Comprovante de conta bancária ativa.
- 12.2.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.
- 12.3. O proponente deverá manter as condições de habilitação até a data de pagamento do recurso, podendo a Comissão de Avaliação e Seleção solicitar a atualização das certidões, se necessário.
- 13. DO CRONOGRAMA
- 13.1 O Cronograma de execução das atividades inerentes às propostas de que trata este edital consta da sua relação de anexos (Anexo V).
- 14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
- 14.1. Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre (diário.ac.gov.br), no site oficial da prefeitura municipal de Rodrigues Alves (rodriguesalves. ac.gov.br) e na imprensa regional, conforme cronograma constante deste edital.
- 14.2. O proponente se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.
- 15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
- 15.1 Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado, de sua titularidade individual, no ato da inscrição.
- 15.2 Da regularidade da conta bancária. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

Parágrafo Único: O proponente que na data do pagamento não estiver com a conta apresentada ativa não receberá o pagamento do recurso, ficando o Departamento Municipal de Cultura isento de qualquer responsabilidade.

- 15.3 Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
- 15.4 O Departamento Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente.
- 16. DA DIVULGAÇÃO
- 16.1. As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, do Governo Municipal e do Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves em todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo DMC, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Aldir Blanc.
- 16.2. O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.
- 16.3. O flagrante descumprimento aos dispostos nos itens 16.1 e 16.2 deste edital poderá ensejar a reprovação da prestação de contas da proposta aprovada.
- 16.4. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas, devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.
- 17. DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA
- 17.1. As alterações no plano de trabalho da proposta aprovada somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela Comissão de Avaliação e Seleção do Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves.
- 17.2. Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário do calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente ao DMC a alteração realizada, por meio de documento, levando em consideração o cronograma do edital e os prazos estabelecidos pela Lei Aldir Blanc.
- 18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 18.1. Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO IV.
- 18.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de cronograma, alcance junto ao público-alvo, de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas à proposta é de suma importância para avaliação do apoio concedido.
- 18.3. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:
- I. Cronograma com datas das atividades;
- II. Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
- III. Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;

MÚSICA

N°001/2021

Α

- IV. Outros registros dos resultados.
- V. Notas Fiscais de todos os gastos;
- 18.4. O Relatório Final deverá ser preenchido ou respondido em documento digitado, exclusivamente.
- 18.5. Esgotado o período para a execução da proposta, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação sujeitará o proponente às sanções definidas pelas normas da Administração Pública.
- 18.6. O Relatório Final será submetido à avaliação do DMC da prefeitura municipal de Rodrigues Alves, com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.
- 18.7. A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens 18.1 e 18.3 deste edital, deverá ser encaminhada ao Departamento Municipal de Cultura, situado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 713, (altos da Caixa Econômica Federal), neste município.
- PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente fica responsável ainda por manter cópias das notas fiscais dos pagamentos guardadas em sua posse pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer cópia a qualquer tempo.
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19.1. A partir da data de abertura das inscrições, qualquer pessoa poderá representar pela impugnação deste Edital junto ao Departamento Municipal de Cultura. A solicitação de impugnação deverá ser rigorosamente fundamentada na observação de erros graves ou vícios que atentem contra os princípios da Administração Pública.
- I) A impugnação poderá ser solicitada por forma eletrônica, pelo e-mail cultura@rodriguesalves.ac.gov.br.
- II) Caberá ao Departamento Municipal de Cultura decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas após o recebimento da representação.
- III) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o edital.
- IV) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao DMC, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cultura@rodriguesalves.ac.gov.br.
- V) As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.
- 19.2. O DMC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 19.3. O DMC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes das propostas aprovadas neste Edital;
- 19.4. As propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos, etc.
- 19.5. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 19.6 As propostas deverão atender as diretrizes estabelecidas neste edital e não poderão ser contempladas em editais de municípios acreanos com o mesmo obieto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020.
- 19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em conjunto com a Coordenação do DMC.

Celular:

19.8. É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenham cunho racista, xenofóbico, sexista, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou que estimulem a violência.

INCENTIVO

- 19.9. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- 19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodrigues Alves para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Rodrigues Alves – Acre, 24 de novembro de 2021.

SÉRGIO ASLAN BEZERRA DA SILVA

Coordenador do Departamento Municipal de Cultura

I

Telefone:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA **EDITAL**

APOIO

ORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO							
Proponente:							
•							
Pessoa Física		Pessoa Jurídica	Protocolo				
Grupo Informal			Protocolo				
Nome da Proposta:							
Modalidade:							
() Apresentação musica	al individual						
() Apresentação musica	al em grupo (2 a 5	pessoas)					
() Eventos	•	,					
Dados da Pessoa Físic	a/ Grupos Informai	S					
Nome completo:	•		CPF nº:				
Nacionalidade:			Data de nascimento				
ldentidade:		Órgão Expedidor: SSP					
Endereço rural:		Mu	nicípio:				
Endereço urbano:							
Bairro:			Número:				
CEP: 69985-000	Município	o: Rodrigues Alves					
Complemento:							
Telefone:		Celular: (68) 992268085					
ldentidade:		Órgão Expedidor:					
Endereço eletrônico (e-							
	ica/Grupo Formal/I	MEI/Entidade Representativa de Segmento Cultural					
Nome de Fantasia:							
Natureza Jurídica:							
Endereço rural (rua, rar		comunidade):					
Endereço urbano da en							
	lúmero:						
	lunicípio:						
•	elefone:						
Data de Fundação: / /							
Sede: CNPJ:							

Identidad	de (RG) do re	presentante legal: Órgão Expedidor (do RG):							
Endereço eletrônico (e-mail):									
Modalidade da apresentação: presencial () não presencial ()									
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA Objete a justificativa (a gua á a proposta a par gua á importante a realização da soão)									
Objeto e justificativa: (o que é a proposta e por que é importante a realização da ação) Objetivos: (o que você pretende com a realização da proposta).									
Público a	alvo: (indique	o público a ser beneficiado com as ações da proposta).							
		alizadores) na realização da proposta:							
Cronogra		ados na execução da proposta							
	completo	Função na proposta	CPF/CNPJ						
Planilha		: (descreva os itens de despesas necessárias à execução da proposta, informando as es ão da despesa (descreva o tipo do serviço/despesa ou material a ser adquirido)	pecificações técnicas neces Quant. Valor unitário Va						
пеш	Descri	ao da despesa (descreva o tipo do serviço/despesa od material a ser adquindo)	Quant. Valor unitario Va	ioi totai					
Valor tota	al do orçamer	to da proposta:							
ANEXO I	II								
	ULO CULTUF								
		NCENTIVO À MÚSICA 001/2021							
PROPO	NENTE Jurídica ()								
Pessoa I	٠,								
	nformais ()								
Dados C		·							
Área de		uação e experiência em ações culturais ligadas às artes e ao patrimônio cultural)							
		eis participações como professor, mediador, oficineiro, instrutor ou como aluno/ouvinte er	n cursos, oficinas, worksho	p, semi-					
nários e	outros evento	s afins)							
		os e declarações como oficineiro/professor/mediador/facilitador emitidos por órgãos e/ou							
		cortes de matérias publicadas em revistas, jornais, informativos, blogs, sites, folder e catá de que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico) e outros materia							
		O NO CURRÍCULO.	10 Q021 000/ IIII 00IIII 10	0 17 11 1 0					
ANEXO I	III								
		ÇÃO DE GRUPO INFORMAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA							
EDITAL [DE APOIO E I	NCENTIVO À MÚSICA N°001/2021							
Os mem	bros do Gru	oo (citar nome do grupo) abaixo-assinados declaram para fins de participação no Ec	dital nº, E	Edital de					
0 PC nº		_, da Fundação Elias Mansour – FEM, que serão representados pelo senhor (a)	, CPF nº	otivo po					
gamento		na condição de representante legal, a quem caberá assinar o contrato de prestação de	serviço e receber o respec	сичо ра-					
U		responsável por repassar a parte correspondente do pagamento aos demais membros o	lo grupo.						
		lo grupo/coletivo maiores de 18 anos:							
	: preencher :	somente os espaços referentes ao número de componentes do grupo, devendo os d	emais espaços serem elin	ninados)					
Nome: RG:		Órgão emissor:							
	Nascimento:								
Assinatu	ra:								
Name :									
Nome: RG:		Órgão emissor:							
	Nascimento:								
Assinatu									
Noma									
Nome: RG:		Órgão emissor:							
	Nascimento:								
Assinatu	ra:								
Nome:									
RG:		Órgão emissor:							
Data de	Nascimento:								
Assinatu	ra:								
Nome:									
RG:		Órgão emissor:							
	Nascimento:								
Assinatu	ra:								
ANIEVO									

ANEXO IV

ROTEIRO PARA RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL DE APOIO E INCENTIVO A MÚSICA N°001/2021

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DA PROPOSTA:

PROPONENTE

TÓPICOS A SEREM ABORDADOS

- PERÍODO: (mencionar o período de realização da proposta).
- OBJETIVOS: (descrever detalhadamente os objetivos alcançados, se diferente da proposta aprovada, justificar.)
- 3. METAS: (descrever detalhadamente as metas, qualitativas e quantitativas, alcançadas, se diferente da proposta aprovada, justificar)
- 4. ATIVIDADES REALIZADAS: (enumere as atividades realizadas)
- 5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: (descrever como foram desenvolvidas as ações/atividades previstas na proposta para atingir o(s) objetivo(s) alcançado(s), detalhando cada etapa.
- 6. DIFICULDADES ENFRENTADAS: (descreva os problemas e soluções encontrados)
- 7. CONCLUSÃO: (Considerações finais)

8. CUSTOS DA PROPOSTA

Fornecedor / Prestador de Serviço

Serviços

Data

9. PESSOAS BENEFICIADAS EM NÚMEROS

Criancas

Adolescente

Jovens/Adultos

Idosos

TOTAL

10. ANEXOS OBRIGATÓRIOS

Comprovantes de divulgação institucional, conforme o tipo de proposta.

Fotografias (legendadas)

Folders

Convites

Imagens de vídeos.

Declaração de execução assinada pelo responsável do espaço (no caso de uso de espaços cedidos)

Local / Data ِ	,,d	le	
Assinatura:			
ANEYO V			

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL DE APOIO E INCENTIVO A MÚSICA N°001/2021

25/11/2021 – Publicação do Edital e abertura das inscrições

01/12/2021 - Encerramento das inscrições

03/12/2021 - Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas

06 a 07/12/2021 - Prazo para interposição de recursos à lista provisória

08 a 09/12/2021 - Análise dos recursos pela CAS

10/12/2021 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas

13 a 14/12/2021 - Análise das propostas e dos documentos habilitantes pela CAS

15/12/2021 - Publicação do resultado provisório de propostas aprovadas

16 a 17/12/2021 - Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório

20 a 21/12/2021 - Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação

22/12/2021 - Publicação do resultado dos recursos

28/12/2021 - Publicação da lista final de propostas habilitadas

14/01/2022 – Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas

15 a 31/01/2022 – Prazo limite para execução da proposta pelos proponentes

Jailson Pontes de Amorim

Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 642, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JAKELINE DOS SANTOS SOUZA DUARTE, para exercer a Função Gratificada (4) pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipalidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 23 de Novembro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 643, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDSON LUIZ MOURA LUSTANARDES, para exercer a Função Gratificada (4) pela Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 23 de Novembro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLAUBIA CABRAL GOMES DE SOUZA COSTA, para exercer a Função Gratificada (4) pela Secretaria Municipal de Saúde e

Nº 13.171

Saneamento, desta municipalidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 23 de Novembro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021 EMPRESA: AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

CNPJ N° 22.173.882/0001-20

OBJETO: MATERIAL DE INFORMATICA E PERMANENTE

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL

PERMANENTE E EQUIPAMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 131.080,00 (Cento e trinta e um mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

SENA MADUREIRA - AC, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021

EMPRESA: CONSTRU-MED COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ N° 10.940.181/0001-90

OBJETO: MATERIAL DE INFORMATICA E PERMANENTE

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 103.738,00 (Cento e três mil setecentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

SENA MADUREIRA – AC, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021

EMPRESA: S. V. NOGUEIRA - EIRELI

CNPJ N° 02.799.522/0001-20

OBJETO: MATERIAL DE INFORMATICA E PERMANENTE

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.440,00 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

SENA MADUREIRA - AC, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021

EMPRESA: MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ N° 28.472.036/0001-97

OBJETO: MATERIAL DE INFORMATICA E PERMANENTE

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL

PERMANENTE E EQUIPAMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 184.850,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocen-

tos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

SENA MADUREIRA – AC, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021

EMPRESA: SS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ N° 07.338.922/0001-52

OBJETO: MATERIAL DE INFORMATICA E PERMANENTE

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL

PERMANENTE E EQUIPAMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.820,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e

vinte reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

SENA MADUREIRA - AC, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021

EMPRESA: T. C. BUSTAMANTE EIRELI

CNPJ N° 33.297.274/0001-43

OBJETO: MATERIAL DE INFORMATICA E PERMANENTE

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL

PERMANENTE E EQUIPAMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 118.333,50 (cento e dezoito mil trezentos e trinta

e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

SENA MADUREIRA - AC, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021

EMPRESA: D.L. RAMOS-ME.

CNPJ N° 05.146.814/0001-52

OBJETO: MATERIAL DE INFORMATICA E PERMANENTE

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.950,00 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

SENA MADUREIRA – AC, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021

EMPRÉSA: CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.

CNPJ N° 02.596.872/0001-90

OBJETO: MATERIAL DE INFORMATICA E PERMANENTE

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL

PERMANENTE E EQUIPAMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.110,00 (cento e doze mil e cento e dez reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

SENA MADUREIRA - AC, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2021

EMPRESA: J.B.V. ALBUQUERQUE - EIRELI

CNPJ N° 00.432.870/0001-30

OBJETO: MATERIAL DE INFORMATICA E PERMANENTE

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL PER-

MANENTE E EQUIPAMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 109.284,00 (Cento e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

SENA MADUREIRA - AC, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

CONTRATADO: DOMÍNIO COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELI

CNPJ N° 17.049.042/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COPOS DE POLIETILENOPARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA DIS-

TRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

VALOR GLOBAL: 3.900,00, (três mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

SENA MADUREIRA - AC, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 210 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial suplementar, originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

A Prefeita Municipal de Senador Guiomard no uso de suas atribuições que Ihe confere a Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e autorização contida na Lei Municipal nº 197 de 07 de janeiro de 2021 e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Aprovação Legislativa através do Autógrafo n.º 016/2021:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar, no Orçamento do exercício de 2021, Crédito no Valor de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 - DEPARTAMENTO DO ENSINO MUNICIPAL

12.365.0018.2.090 - Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Infantil-VAAT - 30%

3.1.90.11.00.00.0005 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 100.000,00 3.1.90.13.00.00.0005 - Obrigações Patro-

nais R\$ 25.000,00

3.3.90.30.00.00.0005 - Material de Consumo R\$ 200.000,00 3.3.90.39.00.00.0005 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00 4.4.90.52.00.00.0005 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 200 000 00

12.361.0018.2.091 - Apoio ao Desenvolvimento do Ens. Fundamental-VAAT - 30%

3.1.90.11.00.00.0005 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 75.000,00 3.1.90.13.00.00.0005 - Obrigações Patronais R\$ 25.000.00

3.3.90.30.00.00.0005 - Material de Consumo

R\$ 100.000,00 3.3.90.39.00.00.0005 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00 4.4.90.52.00.00.0005 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

 $12.361.0018.2.091-Apoio\ ao\ Desenvolvimento\ do\ Ens.\ Fundamental-VAAT-70\%$

3.1.90.11.00.00.0004 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 100.000,00 3.1.90.13.00.00.0004 - Obrigações Patro-R\$ 25.000,00

12.365.0018.2.090 - Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Infantil-VAAT - 70%

3.1.90.04.00.00.0004 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000.00

3.1.90.11.00.00.0004 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 75.000,00 3.1.90.13.00.00.0004 - Obrigações Patronais

R\$ 25,000.00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, referente a complementação do FUNDEB - VAAT (Valor Aluno Ano Total) conforme Emenda Constitucional 108/2020 e regulamentada pela Lei 14.113/2020, fonte de recurso descrita abaixo:

Fonte Descrição Valor

04	Transferências do FUNDEB - 70% (Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica)	275.000,00
05	Transferências do FUNDEB - 30% (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica)	1.525.000,00
	TOTAL	1.800.000,00

Art. 3º - Os Projetos atividade acima descrito será incluído no PPA 2018-2021 e LDO 2021, podendo ser reabertos no Orçamento seguinte, de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 4º - A Abertura do Crédito Adicional acima, será incorporado na Lei do PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA do município de Senador Guiomard- Acre e seus anexos correspondentes a Despesa e Receita Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Rosana Pereira da Silva

PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 211 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

A Prefeita Municipal de Senador Guiomard no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e autorização contida na Lei Municipal nº 197 de 07 de janeiro de 2021 e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Aprovação Legislativa através do Autógrafo n.º 014/2021:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no Orçamento do exercício de 2021, Crédito no Valor de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

09.02 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0006.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Sérviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 180.000,00

04.122.0002.2.011 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS

3.3.90.47.00.00.0001 – Obrigações Tributarias e Contributivas R\$ 74.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0025.2.027 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013.1.029 – ENFRENTAMENTO AO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) 3.3.90.30.00.00.0027 – Material de Consumo R\$ 10.500,00

 4.4.90.52.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 5.000,00

 4.4.90.52.00.00.0027 – Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 59.500,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

14.01 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

04.122.0006.2.045 – APOIO ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

 3.3.90.30.00.00.0001 – Material de Consumo
 10.000,00

 3.3.90.36.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 2.000,00

 3.3.90.39.00.00.00001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Crédito Adicional, por excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso descrita abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
01	Recursos Próprios - Ordinários	329.000,00
27	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	70.000,00
	TOTAL	399.000.00

Art. 3º - Os saldos financeiros, provenientes da não execução, serão devolvidos através do Elemento: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições, que será adicionado no orçamento financeiro do período de sua devolução, em seus respectivos programas de trabalhos;

Art. 4º - A Abertura do Crédito Adicional acima, será incorporada na Lei do PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA do município de Senador Guiomard- Acre e seus anexos correspondentes a Despesa e Receita Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Rosana Pereira da Silva

PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 212 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

A Prefeita Municipal de Senador Guiomard no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e autorização contida na Lei Municipal nº 197 de 7 de janeiro de 2021 e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Aprovação Legislativa através do Autógrafo n.º 015/2021:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no Orçamento do exercício de 2021, Crédito no Valor de R\$ 235.355,94 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orcamentária:

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

19.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR GUIOMARD

10.301.0027.1.028 - ENFRENTAMENTO AO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Quinta-feira, 25 de Novembro de 2021

3.3.90.36.00.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.301.0027.2.062 – ATENÇÃO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB R\$ 30.523.40

3.3.90.39.00.00.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.040,00

10.301.0027.2.069 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA-ASSP

3.3.90.36.00.00.0013 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.900.00 3.3.90.39.00.00.0013 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 197.892.54

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Crédito Adicional, por excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso descrita abaixo:

	•	
Fonte	Descrição	Valor
13	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	201.792,54
14	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS de origem da união	33.563,40
	TOTAL	235.355,94

Art. 3º - Os saldos financeiros, provenientes da não execução, serão devolvidos através do Elemento: 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições, que será adicionado no orçamento financeiro do período de sua devolução, em seus respectivos programas de trabalhos;

Árt. 4º - A Abertura do Crédito Adicional acima, será incorporada na Lei do PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA do município de Senador Guiomard-Acre e seus anexos correspondentes a Despesa e Receita Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Rosana Pereira da Silva

PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

LELN º 213 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial suplementar, originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

A Prefeita Municipal de Senador Guiomard no uso de suas atribuições que Ihe confere a Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e autorização contida na Lei Municipal nº 197 de 7 de janeiro de 2021 e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar, no Orçamento do exercício de 2021, Crédito no Valor de R\$ 545.800,00 (quinhentos e guarenta e cinco mil e oitocentos Reais).

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04.122.0008.1.033 - AQUIS. DE VEIC UTILI. TIPO VAN E MOTOCICLETA

4.4.90.52.00.00.0001 – Equipamentos e Materiais Permanentes 245.000,00 4.4.90.51.00.00.0001 – Equipamentos e Materiais Permanentes 300 00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04.122.0008.1.034 - AQUIS. DE MICRO ÔNIBUS

4.4.90.52.00.00.0001 - Equipamentos e Materiais Permanentes 300.000,00 4.4.90.51.00.00.0001 – Equipamentos e Materiais Permanentes 500.00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Crédito Adicional Especial, conforme fonte de recurso descrita abaixo:

Fonte	Descrição Descrição	Valor
01	Recursos Próprios - Ordinários	800,00
06	Transferências Voluntárias da União (Convênios)	545.000,00
	TOTAL	545.800,00

Art. 3º - Os saldos financeiros, provenientes da não execução, serão devolvidos através do Elemento: 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições, que será adicionado no orçamento financeiro do período de sua devolução, em seus respectivos programas de trabalhos;

Art. 4º - Os Projetos atividade acima descrito será incluído no PPA 2018-2021 e LDO 2021, podendo ser reabertos no Orçamento seguinte, de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 5º - A Abertura do Crédito Adicional acima, será incorporado na Lei do PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA do município de Senador Guiomard- Acre e seus anexos correspondentes a Despesa e Receita Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Rosana Pereira da Silva

PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GUIORMAD

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Decreto Nº. 278, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o Quadriênio 2021/2025".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89. RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o Quadriênio 2021/2025 do município de Senador Guiomard, formado pelos seguintes membros:

- 1. Arleudo Alves da Silva Presidente do CAE -Titular dos Representantes de pais de alunos dos conselhos escolares;
- 2. Najara Cardoso da Costa- Suplente de pais de alunos dos conselhos escolares;
- 3. Maria das Graças de Carvalho Feitosa -Titular dos Representantes de pais de alunos dos conselhos escolares:
- 4. Ana Maria de Óliveira Sousa da Silva -Suplente de pais de alunos dos conselhos escolares;
- 5. Luizete Silva e Silva- vice-presidente do CAE- Titular dos Profissionais da Educação Segmento de professores;
- 6. Odineia Maciel de Oliveira Silva -Suplente dos Profissionais da Educação Segmento de professores;
- 7. Antônio Marcos de Sousa Nascimento-Titular dos Profissionais da Educação Segmento de Funcionários de Escolas;
- 8. Lidiane de Jesus de Abreu-Suplente dos Profissionais da Educação Segmento Funcionários de Escola;
- 9. Izabel Cristina de Queiroz Olegário Representante do Poder Executivo;
- 10. Tatiane Andréa dos Santos Lima- Suplente do Poder Executivo;

- 11. Cristina Florentina dos Santos Titular das Entidades Civis Organizadas- Segmento Sindicato de Produtores Rurais;
- 12. Maria José da Costa Lima-Suplente das Entidades Civis Organizadas;
- 13. Claudio Bezerrada Silva Titular das Entidades Civis Organizadas Segmento Sindicato de produtores Rurais;
- 14. Tais Batista da Silva- Suplente das Entidades Civis Organizadas.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard-Acre, 23 de novembro de 2021.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Decreto Nº. 279, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89. RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora RIANES FERREIRA CAJAZEIRA, matrícula nº 4198, que exerce Função de Enfermeira do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 1(um) período de 3 (três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 22 de novembro de 2021, com término no dia 22 de fevereiro de 2022.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Senador Guiomard-Acre, 24 de novembro de 2021.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita de Senador Guiomard

Município de SENADOR GUIMARD - AC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	47.627.237,64 45.958.504,00	47.627.237,64 45.958.504,00	10.733.111,35 10.233.109,27	22,54 22,27	45.549.528,85 42.690.364,79	95,64 92,89	2.077.708,79 3.268.139,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.095.200,00	2.095.200,00	690.680,22	32,96	2.990.140,04	142,71	-894.940,04
IMPOSTOS	1.906.200,00	1.906.200,00	672.575,34	35,28	2.855.511,70	149,80	-949.311,70
TAXAS	189.000,00	189.000,00	18.104,88	9,58	134.628,34	71,23	54.371,66
CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	100.625,72	8,39	193.515,96	16,13	1.006.484,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.200.000,00	1.200.000,00	100.625,72	8,39	193.515,96	16,13	1.006.484,04
RECEITA PATRIMONIAL	156.736,00	156.736,00	56.510,71	36,05	359.874,69	229,61	-203.138,69
VALORES MOBILIÁRIOS	156.736,00	156.736,00	56.510,71	36,05	359.874,69	229,61	-203.138,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.457.428,00	42.457.428,00	9.385.292,62	22,11	39.117.178,99	92,13	3.340.249,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.253.244,00	18.253.244,00	4.528.692,01	24,81	16.351.378,01	89,58	1.901.865,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SL	12.324.184,00	12.324.184,00	2.705.212,35	21,95	11.188.141,54	90,78	1.136.042,46
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.880.000,00	11.880.000,00	2.151.388,26	18,11	11.577.659,44	97,46	302.340,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.140,00	49.140,00	0,00	0,00	29.655,11	60,35	19.484,89
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	48.600,00	48.600,00	0,00	0,00	29.655,11	61,02	18.944,89
RECEITAS DE CAPITAL	1.668.733,64	1.668.733,64	500.002,08	29,96	2.859.164,06	171,34	-1.190.430,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.668.733,64	1.668.733,64	500.002,08	29,96	2.859.164,06	171,34	-1.190.430,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.668.733,64	1.668.733,64	500.002,08	29,96	2.859.164,06	171,34	-1.190.430,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	_	-	-	_	_	-	_
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.627.237,64	47.627.237,64	10.733.111,35	22,54	45.549.528,85	95,64	2.077.708,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SENADOR GUIMARD - AC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a - c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.627.237,64	47.627.237,64	10.733.111,35	22,54	45.549.528,85	95,64	2.077.708,79
DÉFICIT (VI)	_	_	_	_	_	_	_
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.627.237,64	47.627.237,64	10.733.111,35	22,54	45.549.528,85	95,64	2.077.708,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.491.546,04	-	_	1.491.546,04	_	_
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	_	_	_	_	_
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	_	1.491.546,04	_	_	1.491.546,04	_	_

	DOTAÇÃO DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		PAGAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS									
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.626.237,64	55.442.567,02	10.730.942,71	43.446.045,67	11.996.521,35	10.798.852,05	40.147.528,54	15.295.038,48	40.132.943,10
DESPESAS CORRENTES	43.474.391,72	49.271.450,15	10.104.133,60	41.319.715,70	7.951.734,45	10.587.448,75	39.017.061,50	10.254.388,65	39.002.476,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.433.258,00	27.241.092,61	5.198.384,56	23.043.682,41	4.197.410,20	5.211.248,53	23.037.193,26	4.203.899,35	23.037.193,26
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.001.133,72	22.030.357,54	4.905.749,04	18.276.033,29	3.754.324,25	5.376.200,22	15.979.868,24	6.050.489,30	15.965.282,80
DESPESAS DE CAPITAL	3.678.054,64	5.697.325,59	626.809,11	2.126.329,97	3.570.995,62	211.403,30	1.130.467,04	4.566.858,55	1.130.467,04
INVESTIMENTOS	2.538.054,64	4.674.097,79	626.809,11	1.322.329,97	3.351.767,82	79.649,40	459.387,74	4.214.710,05	459.387,74
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.140.000,00	1.023.227,80	0,00	804.000,00	219.227,80	131.753,90	671.079,30	352.148,50	671.079,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.791,28	473.791,28	0,00	0,00	473.791,28	0,00	0,00	473.791,28	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	473.791,28	473.791,28	0,00	0,00	473.791,28	0,00	0,00	473.791,28	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.627.237,64	55.443.567,02	10.730.942,71	43.446.045,67	11.997.521,35	10.798.852,05	40.147.528,54	15.296.038,48	40.132.943,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	· ·	0,00	0,00		1 ' 1	0,00	

Continua 2/3

Continuação 2/3

Continuação 3/3

Município de SENADOR GUIMARD - AC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		PAGAS ATÉ O BIMESTRE
DEGI EGAG									
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	· '
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.627.237,64	55.443.567,02	10.730.942,71	43.446.045,67	11.997.521,35	10.798.852,05	40.147.528,54	15.296.038,48	40.132.943,10
SUPERÁVIT (XIII)	_	_	_	2.103.483,18	_	_	5.402.000,31	_	5.416.585,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.627.237,64	55.443.567,02	10.730.942,71	45.549.528,85	_	10.798.852,05	45.549.528,85	_	45.549.528,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	_	-	0,00	-	_	0,00	_

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		PAGAS ATÉ O BIMESTRE
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE:

Município de SENADOR GUIMARD - AC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF. Art. 52. inciso II. alínea "c")

R\$ 1 00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ 1,0
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENHADAS		SALDO	DESPE	SAS LIQUIDADAS		SALDO
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICÍAL	ATUALIŹADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.626.237,64	55.442.567,02	10.730.942,71	43.446.045,67	100,00	11.996.521,35	10.798.852,05	40.147.528,54	100,00	15.295.038,48
Legislativa	2.088.612,00	2.088.612,00	313.194,90	1.472.158,28		616.453,72	313.194,90	1.472.158,28	3,67	616.453,72
Ação Legislativa	2.088.612,00	2.088.612,00	313.194,90	1.472.158,28	3,39	616.453,72	313.194,90	1.472.158,28	3,67	616.453,72
Essencial à Justiça	1.176.000,00	451.029,52	62.693,19	332.408,29	0,77	118.621,23	48.193,79	284.056,98	0,71	166.972,54
Representação Judicial e Extrajudicial	1.176.000,00	451.029,52	62.693,19	332.408,29	0,77	118.621,23	48.193,79	284.056,98	0,71	166.972,54
Administração	11.571.403,77	13.660.210,43	2.336.347,35	11.649.322,12	26,81	2.010.888,31	2.664.609,47	10.747.738,82	26,77	2.912.471,61
Planejamento e Orçamento	392.000,00	454.601,86	30.595,90	423.699,03	'	30.902,83	77.808,16	376.610,33	0,94	77.991,53
Administração Geral	9.034.297,11	11.090.180,93	1.939.082,61	9.501.718,36	21,87	1.588.462,57	2.182.711,59	8.858.202,68	22,06	2.231.978,25
Administração Financeira	1.401.583,15	1.477.536,21	265.402,54	1.338.773,12	3,08	138.763,09	328.858,06	1.226.107,40	3,05	251.428,81
Controle Interno	101.000,00	75.000,00	16.000,00	61.166,62	0,14	13.833,38	16.000,00	61.166,62	0,15	13.833,38
Normatização e Fiscalização	30.523,51	8.271,25	0,00	205,00	0,00	8.066,25	0,00	205,00	0,00	8.066,25
Comunicação Social	100.000,00	82.650,00	14.000,00	77.648,99	0,18	5.001,01	14.000,00	77.648,99	0,19	5.001,01
Alimentação e Nutrição	510.000,00	469.970,18	71.266,30	246.111,00	0,57	223.859,18	45.231,66	147.797,80	0,37	322.172,38
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Social	1.061.950,00	1.458.767,95	148.454,48	532.323,31	1,23	926.444,64	124.103,65	485.583,63	1,21	973.184,32
Normatização e Fiscalização	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	379.250,00	337.585,00	36.786,22	190.049,20	0,44	147.535,80	33.436,22	184.156,20	0,46	153.428,80
Assistência Comunitária	673.700,00	1.112.182,95	111.668,26	342.274,11	0,79	769.908,84	90.667,43	301.427,43	0,75	810.755,52
Saúde	9.135.716,00	10.591.342,56	2.384.482,28	10.407.134,24	23,95	184.208,32	2.777.931,18	9.907.686,42	24,68	683.656,14
Atenção Básica	8.505.716,00	10.050.485,36	2.388.006,06	9.885.070,97	22,75	165.414,39	2.508.320,77	9.407.141,05	23,43	643.344,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	495.000,00	347.093,93	-53.779,32	328.300,00	0,76	18.793,93	219.354,87	306.782,10	0,76	40.311,83
Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	133.000,00	193.763,27	50.255,54	193.763,27	0,45	0,00	50.255,54	193.763,27	0,48	0,00
Educação	16.491.298,64	19.677.238,64	4.277.098,85	14.503.883,28	33,38	5.173.355,36	4.090.363,83	14.018.819,85	34,92	5.658.418,79
Tecnologia da Informatização	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Ensino Fundamental	10.793.206,00	13.290.015,04	3.261.137,20	10.883.868,68	25,05	2.406.146,36	3.099.605,33	10.424.008,40	25,96	2.866.006,64
Educação Infantil	5.298.092,64	5.987.223,60	992.848,82	3.531.512,38	8,13	2.455.711,22	967.645,67	3.506.309,23	8,73	2.480.914,37
Educação Básica	300.000,00	300.000,00	23.112,83	88.502,22	0,20	211.497,78	23.112,83	88.502,22	0,22	211.497,78
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Urbanismo	2.725.965,95	3.026.031,57	900.929,24	2.380.724,68	5,48	645.306,89	594.097,17	1.827.767,98	4,55	1.198.263,59
Infra-Estrutura Urbana	1.109.965,95	998.965,95	509.320,00	638.031,26	1,47	360.934,69	177.422,93	244.062,19	0,61	754.903,76
Serviços Urbanos	1.614.000,00	2.025.065,62	391.609,24	1.742.693,42	4,01	282.372,20	416.674,24	1.583.705,79	3,94	441.359,83
Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	ı l	ļ		1	1 1	Į.			ı I	

Município de SENADOR GUIMARD - AC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENHADAS		SALDO	DESPE	SAS LIQUIDADAS		SALDO
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.626.237,64	55.442.567,02	10.730.942,71	43.446.045,67	100,00	11.996.521,35	10.798.852,05	40.147.528,54	100,00	15.295.038,48
Habitação	2.000,00	362.919,11	0,00	358.035,93	0,82	4.883,18	20.174,42	100.594,32	0,25	262.324,79
Habitação Urbana	2.000,00	362.919,11	0,00	358.035,93	0,82	4.883,18	20.174,42	100.594,32	0,25	262.324,79
Saneamento	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Gestão Ambiental	8.000,00	501.600,00	0,00	0,00	0,00	501.600,00	0,00	0,00	0,00	501.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	501.600,00	0,00	0,00	0,00	501.600,00	0,00	0,00	0,00	501.600,00
Agricultura	5.000,00	311.695,00	300.000,00	300.000,00	0,69	11.695,00	0,00	0,00	0,00	311.695,00
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	311.695,00	300.000,00	300.000,00	0,69	11.695,00	0,00	0,00	0,00	311.695,00
Energia	1.431.000,00	1.419.000,00	-252,43	506.085,10	1,16	912.914,90	12.400,00	468.885,10	1,17	950.114,90
Conservação de Energia	1.431.000,00	1.419.000,00	-252,43	506.085,10	1,16	912.914,90	12.400,00	468.885,10	1,17	950.114,90
Transporte	262.500,00	262.500,00	7.994,85	102.949,76	0,24	159.550,24	22.029,74	102.393,67	0,26	160.106,33
Serviços Urbanos	256.000,00	256.000,00	7.994,85	102.949,76	0,24	153.050,24	22.029,74	102.393,67	0,26	153.606,33
Transporte Rodoviário	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Desporto e Lazer	7.000,00	130.601,16	0,00	97.020,68	0,22	33.580,48	0,00	60.764,19	0,15	69.836,97
Desporto Comunitário	7.000,00	130.601,16	0,00	97.020,68	0,22	33.580,48	0,00	60.764,19	0,15	69.836,97
Encargos Especiais	1.180.000,00	1.023.227,80	0,00	804.000,00	1,85	219.227,80	131.753,90	671.079,30	1,67	352.148,50
Refinanciamento da Dívida Externa	1.180.000,00	1.023.227,80	0,00	804.000,00	1,85	219.227,80	131.753,90	671.079,30	1,67	352.148,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.791,28	473.791,28	0,00	0,00	0,00	473.791,28	0,00	0,00	0,00	473.791,28
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.627.237,64	55.443.567,02	10.730.942,71	43.446.045,67	100,00	11.997.521,35	10.798.852,05	40.147.528,54	100,00	15.296.038,48

FONTE:

Continuação 2/2

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de SENADOR GUIMARD - AC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES PREVISÃO **ESPECIFICAÇÃO** ATUALIZADA TOTAL 2021 (ÚLT. 12 MES.) Dez/2020 Nov/2020 Jan/2021 Fev/2021 Mar/2021 Ahr/2021 Mai/2021 Jun/2021 Jul/2021 Ago/2021 Set/2021 Out/2021 **RECEITAS CORRENTES (I)** 5.144.431,11 4.377.437,24 5.078.994,22 4.196.802,98 4.328.603,94 4.659.419,10 4.346.753,60 4.654.727,31 4.720.344,68 5.655.911,08 5.517.238,98 56.849.480,66 4.168.816,42 51.566.512.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 263.658,03 419.248.95 103.012.14 373.905.60 309.189.86 309.556,80 277.313,97 298.671.44 372.410.44 255.399.57 295.446.35 395.233,87 3.673.047,02 2.095.200.00 IPTU 27.672.50 75.260.14 16.416.54 29.966.10 32.462.65 40.278.05 85.175.29 62.261.49 46.913.75 57.838.34 50.092.77 49.531.46 573.869.08 394.200.00 177.885,61 ISS 62.952,34 90.486,80 37.397,95 46.664,78 49.944,24 80.480,29 76.345,14 78.945,88 78.041,89 107.824,71 104.365,67 991.335,30 799.200,00 ITBI 42.196.58 124.163.09 57.010.01 7.812.04 202.118.71 146,226,94 105.538.37 71.053.98 88.290.57 44.370.82 63.145.57 146.145,43 1.098.072.11 237.600.00 IRRE 56.670,84 76.201,04 45.778,24 62.738,71 43.161.05 192.992.17 33.440.64 80.514.41 64.502.23 58.464.25 63.139.01 88.330.72 865.933.31 475.200,00 Outros Impostos, Taxas e Contribuições de 5.709,05 3.499,83 7.944,97 14.641,60 16.053,80 24.795,84 16.926,12 10.209,05 13.542,27 12.409,81 11.244,29 6.860,59 143.837,22 189.000,00 Melhoria Contribuições 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 45 532 34 47 357 90 53 023 78 47 601 94 193 515 96 1 200 000 00 Receita Patrimonial 966,84 1.039,57 49.281,74 46.263,46 44.411,67 50.956,19 56.268,72 15.007,89 17.727,64 23.446,67 26.539,62 29.971,09 361.881,10 156.736,00 Rendimentos de Aplicação Financeira 966,84 1.039,57 49.281,74 46.263,46 44.411,67 50.956,19 56.268,72 15.007,89 17.727,64 23.446,67 26.539,62 29.971,09 361.881,10 156.736,00 Outras Receitas Patrimoniais 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 0,00 0.00 0.00 0.00 0,00 0.00 0,00 0.00 Receita Agropecuária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Receita Industrial 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 0.00 Receita de Servicos 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 Transferências Correntes 3.904.191,55 4.724.142,59 4.211.612,81 4.658.825,16 3.843.201,45 3.968.090,95 4.325.836,41 4.033.074,27 4.213.010,83 4.384.062,04 5.280.901,33 5.044.432,08 52.591.381.47 48.065.436.00 Cota-Parte do FPM 1.078.688.75 1.175.497.73 1.032.752.13 1.079.664.08 1.297.607.58 1.122.229.06 1.533.392.90 1.225.996.55 962.820.94 1.072.903.82 14.730.741.29 14.256.000,00 1.608.408.26 1.540.779.49 Cota-Parte do ICMS 1.266.617,19 1.310.250,31 1.377.202,32 1.135.336,73 1.184.504,01 1.035.937,00 1.059.764,13 1.216.828,71 1.064.377,22 1.380.477,52 1.205.695,44 1.338.099,52 14.575.090,10 14.040.000,00 Cota-Parte do IPVA 68.987,84 77.098,70 104.121,45 97.094,49 79.965,30 93.332,42 53.006,49 35.832,47 44.843.56 34.967.49 45.616.63 42,442,66 777.309.50 972.000.00 Cota-Parte do ITR 2 366 18 581 33 682,75 289,80 236,01 57,39 83,36 673,63 59,51 267,81 5.947,93 36.462,36 47.708,06 43.200,00 Transferências da LC 87/1996 0.00 0.00 22.250,03 2.854,58 -25.104.61 0.00 0.00 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 18.360.00 Transferências da LC 61/1989 688,08 723,69 723,13 591,52 702,38 704,46 680,90 624,60 721,42 606,65 721,82 742,99 8.231,64 6.480,00 Transferências do FUNDEB 1.098.390,30 1.149.915,24 1.192.914,22 1.465.523,68 1.072.133,49 1.067.224,51 1.217.877,25 1.143.830,67 1.001.011,57 1.265.755,79 1.019.170,51 1.132.217,75 13.825.964,98 11.880.000,00 Outras Transferências Correntes 473 856 59 687 409 02 455 555 18 1 428 173 17 412 597 49 619 296 27 373 354 79 436 350 66 669 857 89 560.441.72 465 341 09 2 044 102 03 8 626 335 90 6 849 396 00 Outras Receitas Correntes 0,00 13.530,55 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6.046,06 10.078,50 0,00 0,00 29.655,11 49.140,00 0,00 DEDUÇÕES (II) 478.502,98 464.071,55 442.550,46 487.483,96 486.612,64 419.211,57 530.471,55 443.381,25 5.608.008,00 495.273.08 524.696.46 550.729.36 496.659.54 5.819.644.40 Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência 0.00 0,00 0.00 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 Compensação Financ. entre Regimes Previdência 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB 478.502,98 495.273,08 524.696,46 550.729,36 464.071,55 442.550,46 487.483,96 486.612,64 419.211,57 530.471,55 443.381,25 496.659,54 5.819.644,40 5.608.008,00 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) 3.690.313.44 4.649.158.03 3.852.740.78 4.528.264.86 3.732.731.43 3.886.053.48 4.171.935.14 3.860.140.96 4.235.515.74 4.189.873.13 5.212.529.83 5.020.579.44 51.029.836.26 45 958 504 00 (-) Transferências obrigatórias da União relativas às 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA 3.690.313,44 4.649.158,03 3.852.740,78 4.528.264,86 3.732.731,43 3.886.053,48 4.171.935,14 3.860.140,96 4.235.515,74 4.189.873,13 5.212.529,83 5.020.579,44 51.029.836,26 45.958.504,00 PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) (-) Transferências obrigatórias da União relativas às 0,00 0,00 0,00 0.00 0,00 0.00 0,00 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA 4.649.158,03 3.852.740,78 4.528.264,86 3.732.731,43 3.886.053,48 4.171.935,14 3.860.140,96 4.235.515,74 4.189.873,13 5.212.529,83 5.020.579,44 51.029.836,26 45.958.504,00

Fonte:

SENADOR GUIMARD, 24/11/2021

PESSOAL (VII) = (V - VI)

CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS									
	FUNDO EM CAPITAL	IZAÇÃO (PLANO PREVIDE	NCIÁRIO)							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)								
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00						
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00						
Ativo	0,00			0,00						
Inativo	0,00			0,00						
Pensionista	0,00			0,00						
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00						
Ativo	0,00			0,00						
Inativo	0,00			0,00						
Pensionista	0,00			0,00						
Receita Patrimonial	0,00			0,00						
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00						
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00						
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00								
Receita de Serviços	0,00	0,00								
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00								
Compensação Financeira entre os regimes	0,00			0,00						
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00			0,00						
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00						
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00						
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00						
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00						
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)						
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00						
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00						
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00						
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00						

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	0,00 0,0	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
DENCE DIDEITOS DO DODO (FUNDO EM CADITAL	174080)	PERÍODO DE RI	EFERÊNCIA	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITAL	IZAÇAO)	2021		
Caixa e equivalentes de caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		

ADMINI	ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS									
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)								
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00								
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00								
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)						
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00						
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00						

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS Despesas de Capital (XIV) TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 0,00	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d) 0,00	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e) 0,00	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f) 0,00 0,00					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00					
	,	,							
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)							
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias	0,00 0,00								
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)					
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	0,00	0,00	0,00	0,00					

FONTE:

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

	ACIMA DA LINHA	
,	PREVISÃO	Até o Bimestre/2021
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.958.504,00	42.690.364,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.095.200,00	2.990.140,04
I.P.T.U.	394.200,00	470.936,44
I.S.S.	799.200,00	837.896,16
I.T.B.I.	237.600,00	916.899,01
I.R.R.F.	475.200,00	629.780,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.000,00	134.628,34
Contribuições	1.200.000,00	193.515,96
Receita Patrimonial	156.736,00	359.874,69
Aplicações Financeiras(II)	156.736,00	359.874,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.457.428,00	39.117.178,99
Cota-Parte do FPM	11.664.000,00	9.745.871,13
Cota-Parte do ICMS	11.232.000,00	9.598.578,26
Cota-Parte do IPVA	777.600,00	557.999,60
Cota-Parte do ITR	34.560,00	35.808,55
Transferências da LC 87/1996	14.688,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.184,00	6.819,87
Transferências do FUNDEB	11.880.000,00	11.577.659,44
Outras Transferências Correntes	6.849.396,00	7.594.442,14
Demais Receitas Correntes	49.140,00	29.655,11
Outras Receitas Financeiras (III)	48.600,00	29.655,11
Receitas Correntes Restantes	540,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	45.753.168,00	42.300.834,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.668.733,64	2.859.164,06
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continuação 2/4

	ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021	
RECEITAS PRIMARIAS	AT ONLIZABA	RECEITAS REALIZADAS(a)	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.668.733,64	2.859.164,06	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.668.733,64	2.859.164,06	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.668.733,64	2.859.164,06	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	47.421.901,64	45.159.999,05	

		Até o Bimestre/2021							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A F PROCES			
				(u)	PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.271.450,15	41.319.715,70	39.017.061,50	39.002.476,06	0,00	454.322,84	442.269,03		
Pessoal e Encargos Sociais	27.241.092,61	23.043.682,41	23.037.193,26	23.037.193,26	0,00	8.641,44	8.641,44		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	22.030.357,54	18.276.033,29	15.979.868,24	15.965.282,80	0,00	445.681,40	433.627,59		
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	22.030.357,54	18.276.033,29	15.979.868,24	15.965.282,80	0,00	445.681,40	433.627,59		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.271.450,15	41.319.715,70	39.017.061,50	39.002.476,06	0,00	454.322,84	442.269,03		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.697.325,59	2.126.329,97	1.130.467,04	1.130.467,04	0,00	450.727,10	450.727,10		
Investimentos	4.674.097,79	1.322.329,97	459.387,74	459.387,74	0,00	450.727,10	450.727,10		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XX)	1.023.227,80	804.000,00	671.079,30	671.079,30	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.674.097,79	1.322.329,97	459.387,74	459.387,74	0,00	450.727,10	450.727,10		

Continuação 3/4

				Até o Bim	estre/2021		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA			DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				(a)	PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	473.791,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.419.339,22	42.642.045,67	39.476.449,24	39.461.863,80	0,00	905.049,94	892.996,1
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		4.805.139,12					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALO	R CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
JUROS NOMINAIS			A	Até o Bimestre/202	1		
JUNOS NOMINAIS			VALO	R INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				24.991,39			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)				0,00			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)				4.830.130,51			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALO	R CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
	ABAI	XO DA LINHA					
- f				SALDO			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31 Dez 202	0(a)		Até o	Bimestre/2021(b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		27.795.1	98,36			27.124.119,06	
DEDUÇÕES (XXIX)		2.982.9	964,14			7.219.321,65	
Disponibilidade de Caixa		2.982.9	964,14			7.219.321,65	
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.700.9	966,73	1		8.963.963,49	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.718.0	002,59			1.744.641,84	
Demais Haveres Financeiros			0,00			0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		24.812.2	234,22			19.904.797,41	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.907.4	136,81		·	·	

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-26.639,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.934.076,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.909.084,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.491.546,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.491.546,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SENADOR GUIMARD - AC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

		RESTOS A	A PAGAR PROCES	SSADOS		RP NÃO PROCESSADOS						
PODER/ÓRGÃO	Insci	ritos				Insc	ritos					
, 552.10.10.10	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.278.900,87	439.101,72	-	-	1.718.002,59	2.687.242,71	3.121.702,05	905.049,94	892.996,13	9.808,83	4.906.139,80	6.624.142,39
EXECUTIVO	1.278.900,87	439.101,72	0,00	0,00	1.718.002,59	2.687.242,71	3.121.702,05	905.049,94	892.996,13	9.808,83	4.906.139,80	6.624.142,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.278.900,87	439.101,72	0,00	0,00	1.718.002,59	2.687.242,71	3.121.702,05	905.049,94	892.996,13	9.808,83	4.906.139,80	6.624.142,39
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	10.323,27	0,00	0,00	0,00	10.323,27	2.557,90	27.769,95	0,00	0,00	0,00	30.327,85	40.651,12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,89	611,29	0,00	0,00	612,18	0,00	108.184,93	56.770,73	56.770,73	9.808,83	41.605,37	42.217,55
PROCURADORIA JURIDICA	182,55	0,00	0,00	0,00	182,55	4.736,69	0,00	0,00	0,00	0,00	4.736,69	4.919,24
SAUDE	14.927,08	0,00	0,00	0,00	14.927,08	11.063,97	0,00	0,00	0,00	0,00	11.063,97	25.991,05
SECRATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43.930,04	424.770,43	0,00	0,00	468.700,47	190.246,01	298.253,86	0,00	0,00	0,00	488.499,87	957.200,34
SECRETARIA MUNIC DE CIDADANIA E ASSISTÊNC	2.687,97	0,00	0,00	0,00	2.687,97	3.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.836,00	6.523,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	388.049,01	0,00	0,00	0,00	388.049,01	201.751,05	201.264,49	43.511,44	43.511,44	0,00	359.504,10	747.553,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	5.660,00	0,00	0,00	0,00	5.660,00	240.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.300,00	245.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIC	11.918,25	0,00	0,00	0,00	11.918,25	6.716,98	0,00	0,00	0,00	0,00	6.716,98	18.635,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PEC	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	11.252,00	399.791,22	25.450,75	13.396,94	0,00	397.646,28	409.646,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.373,28	1.120,00	0,00	0,00	4.493,28	5.822,16	58.015,91	0,00	0,00	0,00	63.838,07	68.331,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.777,84	0,00	0,00	0,00	37.777,84	37.777,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCI	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	385.849,77	0,00	0,00	0,00	385.849,77	622.319,69	438.768,69	352.333,40	352.333,40	0,00	708.754,98	1.094.604,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	7.013,00	0,00	0,00	0,00	7.013,00	9.543,91	0,00	0,00	0,00	0,00	9.543,91	16.556,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737,47	185.349,54	97.917,03	97.917,03	0,00	88.169,98	88.169,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.266,30	600,00	0,00	0,00	8.866,30	10.137,16	296.878,59	0,00	0,00	0,00	307.015,75	315.882,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992,56	0,00	0,00	0,00	992,56	992,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	352.343,90	0,00	0,00	0,00	352.343,90	1.194.803,28	878.156,98	169.066,59	169.066,59	0,00	1.903.893,67	2.256.237,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.497,49	0,00	0,00	0,00	30.497,49	30.497,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.153,79	0,00	0,00	0,00	40.153,79	171.418,44	0,00	0,00	0,00	0,00	171.418,44	211.572,23
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	871,77	0,00	0,00	0,00	871,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871,77
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	58.496,48	58.496,46	58.496,46	0,02	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.496,48	58.496,46	58.496,46	0,02	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.496,48	58.496,46	58.496,46	0,02	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.496,48	58.496,46	58.496,46	0,02	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	1.278.900,87	439.101,72	0,00	0,00	1.718.002,59	2.687.242,71	3.180.198,53	963.546,40	951.492,59	9.808,85	4.906.139,80	6.624.142,39

FONTE:

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição I	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	(a)	Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.906.200,00	2.585.154,0
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	394.200,00	200.578,7
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	237.600,00	916.899,0
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	799.200,00	837.896,
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	475.200,00	629.780,0
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.336.040,00	24.790.945,
2.1- Cota-Parte FPM	14.256.000,00	12.043.644,2
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.960.000,00	12.043.644,2
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.296.000,00	0,0
2.2- Cota-Parte ICMS	14.040.000,00	11.998.222,6
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.480,00	6.819,8
2.4- Cota-Parte ITR	43.200,00	44.760,5
2.5- Cota-Parte IPVA	972.000,00	697.498,4
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,0
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.360,00	0,0
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.242.240,00	27.376.099,7
1- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.604.336,00	4.958.189,
FUNDEB	DDEWSÃO ATHALIZADA	DECEITAS DEALIZADA
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADA Até o Bimestre (b)
FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	(a)	Até o Bimestre (b)
FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 5-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	(a) 11.880.000,00	Até o Bimestre (b) 12.466.222,8
FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO S- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.880.000,00 11.880.000,00	Até o Bimestre (b) 12.466.222,8 11.577.659,4
FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO S-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1- Principal	11.880.000,00 11.880.000,00 11.880.000,00	Até o Bimestre (b) 12.466.222,8 11.577.659,4 11.577.659,4
FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO S-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1- Principal 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.880.000,00 11.880.000,00 11.880.000,00 0,00	Até o Bimestre (b) 12.466.222,6 11.577.659,4 0,0
FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 5- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1- Principal 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.880.000,00 11.880.000,00 11.880.000,00 0,00 0,00	Até o Bimestre (b) 12.466.222, 11.577.659, 11.577.659, 0,0
FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1- Principal 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2.1- Principal	11.880.000,00 11.880.000,00 11.880.000,00 0,00 0,00 0,00	Até o Bimestre (b) 12.466.222,1 11.577.659, 11.577.659, 0,0
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1- Principal 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2.1- Principal 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.880.000,00 11.880.000,00 11.880.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Até o Bimestre (b) 12.466.222,(11.577.659,4 11.577.659,0,0,0
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 8- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1- Principal 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2.1- Principal 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	11.880.000,00 11.880.000,00 11.880.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Até o Bimestre (b) 12.466.222,4 11.577.659,4 11.577.659,0 0,0 0,0 888.563,4
FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO S-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1- Principal 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2.1- Principal 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT 6.3.1- Principal	(a) 11.880.000,00 11.880.000,00 11.880.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Até o Bimestre (b) 12.466.222,4 11.577.659,4 11.577.659,6 0.0 0.0 888.563,4 888.563,4
FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO F. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1-2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2-1- Principal 6.2-2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT 6.3- FUNDEB - Complementação financeira 6.3- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.880.000,00 11.880.000,00 11.880.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Até o Bimestre (b) 12.466.222, 11.577.659, 11.577.659, 0, 0, 0, 888.563, 888.563,
FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO S- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1- Principal 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2.1- Principal 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT 6.3.1- Principal 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	(a) 11.880.000,00 11.880.000,00 11.880.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Até o Bimestre (b) 12.466.222,i 11.577.659,- 11.577.659,- 0,0 0,0 0,0 888.563,- 888.563,-
FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO S- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1- Principal 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2.1- Principal 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT 6.3.1- Principal 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1 RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÂVIT)	(a) 11.880.000,00 11.880.000,00 11.880.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Até o Bimestre (b) 12.466.222, 11.577.659, 11.577.659, 0,0 0,0 0,0 88.563, 88.563, 0,0 6.619.470,
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1- Principal 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2.1- Principal 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT 6.3.1- Principal 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1 RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	(a) 11.880.000,00 11.880.000,00 11.880.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	(b) 12.466.222,8 11.577.659,4 11.577.659,4 0,0 0,0 0,0 0,0 888.563,4 888.563,4 0,0 6.619.470,2 VALOR
FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO S- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1- Principal 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2.1- Principal 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT 6.3.1- Principal 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1 RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÂVIT)	(a) 11.880.000,00 11.880.000,00 11.880.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Até o Bimestre (b) 12.466.222,8 11.577.659,4 11.577.659,4 0.0 0.0 0.0 888.563,4 888.563,4 0.0 6.619.470,2

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		6.827.046,08	5.132.616,57	5.132.616,57	5.132.616,57	-
10.1- Educação Infantil		2.188.384,00	1.417.016,09	1.417.016,09	1.417.016,09	-
10.1.1- Creche		0,00	0,00	0,00		-
10.1.2- Pré-escola		2.188.384,00	1.417.016,09			-
10.2- Ensino Fundamental		4.638.662,08	3.715.600,48	3.715.600,48		-
11- OUTRAS DESPESAS		7.682.628,02	7.060.404,99			-
11.1- Educação Infantil		2.130.625,06	1.639.137,36			-
11.1.1- Creche		0,00	0,00			
11.1.2- Pré-escola 11.2- Ensino Fundamental		2.130.625,06	1.639.137,36 5.421.267,63	1.639.137,36 4.963.948,85		
11.2- Elisino rundamentai		5.552.002,96	5.421.267,63	4.903.940,03	4.963.946,65	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		14.509.674,10	12.193.021,56	11.735.702,78	11.735.702,78	-
					•	•
INDICA	DORES DO FUNDE	ЕВ				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍ	CIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica		5.132.616,57	5.132.616,57	5.132.616,57	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos 12			11.735.702,78		-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF		0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT		0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Ec	ducação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em D	espesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (I)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			8.726.356,00	5.132.616,57	5.132.616,57	41,17
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			444.281,71	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital			133.284,51	0,00	0,00	0,00
					•	
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit,)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício			1.246.622,29	730.520,08	730.520,08	5,86
					1	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					1	I.
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS	SINO - MDE - CUS	TEADAS COM RE	CEITA DE IMPOST	OS (EXCETO FU	NDEB)	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FU (Por Área de Atuação)6	UNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.012.305,90	450.155,78	450.155,78	450.155,78	(9)
24.1- Creche		0,00	0,00	0,00		[
						_
24.2- Pré-escola		1.012.305.90	450.155.78	450.155,78		1
24.2- Pré-escola		1.012.305,90 2.141.600,00	450.155,78 1.743.395,57	450.155,78 1.743.395,57		-
24.2- Pré-escola 25- ENSINO FUNDAMENTAL		2.141.600,00	1.743.395,57	1.743.395,57	1.743.395,57	-
24.2- Pré-escola 25- ENSINO FUNDAMENTAL				1.743.395,57	1.743.395,57	-
24.2- Pré-escola 25- ENSINO FUNDAMENTAL 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	MÍNIMO CONSTIT	2.141.600,00 3.153.905,90	1.743.395,57	1.743.395,57	1.743.395,57 2.193.551,35	l .
24.2- Pré-escola 25- ENSINO FUNDAMENTAL 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE		2.141.600,00 3.153.905,90 UCIONAL	1.743.395,57 2.193.551,35	1.743.395,57 2.193.551,35	1.743.395,57	.OR
24.2- Pré-escola 25- ENSINO FUNDAMENTAL 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB		2.141.600,00 3.153.905,90 UCIONAL	1.743.395,57 2.193.551,35	1.743.395,57 2.193.551,35	1.743.395,57 2.193.551,35	.OR 13.929.254,13
24.2- Pré-escola 25- ENSINO FUNDAMENTAL 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	E RECEITA DE IMP	2.141.600,00 3.153.905,90 UCIONAL OSTOS) = (L14(d o	1.743.395,57 2.193.551,35 Du e) + L26(d ou e)	1.743.395,57 2.193.551,35 + L23.1(t))	1.743.395,57 2.193.551,35	.OR 13.929.254,13
24.2- Pré-escola 25- ENSINO FUNDAMENTAL 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB L. 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILID 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILID 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILID	E RECEITA DE IMP ADE FINANCEIRA ADE FINANCEIRA	2.141.600,00 3.153.905,90 UCIONAL OSTOS) = (L14(d of the control	1.743.395,57 2.193.551,35 Du e) + L26(d ou e) O FUNDEB IMPOS E IMPOSTOS4 e 7	1.743.395,57 2.193.551,35 + L23.1(t)) STOS4 = (L14h)	1.743.395,57 2.193.551,35	OR 13.929.254,13 6.619.470,29 - 0,00
24.2- Pré-escola 25- ENSINO FUNDAMENTAL 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	E RECEITA DE IMP ADE FINANCEIRA ADE FINANCEIRA	2.141.600,00 3.153.905,90 UCIONAL OSTOS) = (L14(d of the control	1.743.395,57 2.193.551,35 Du e) + L26(d ou e) O FUNDEB IMPOS E IMPOSTOS4 e 7	1.743.395,57 2.193.551,35 + L23.1(t)) STOS4 = (L14h)	1.743.395,57 2.193.551,35	l .
24.2- Pré-escola 25- ENSINO FUNDAMENTAL 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB L28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILID 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILID 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILID ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	E RECEITA DE IMP NADE FINANCEIRA NADE FINANCEIRA DADE FINANCEIRA	2.141.600,00 3.153.905,90 UCIONAL OSTOS) = (L14(d of the content	1.743.395,57 2.193.551,35 Du e) + L26(d ou e) O FUNDEB IMPOS E IMPOSTOS4 e 7	1.743.395,57 2.193.551,35 + L23.1(t)) STOS4 = (L14h)	1.743.395,57 2.193.551,35 VAL	OR 13.929.254,13 6.619.470,29 - 0,00 0,00

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/	3
----------------	---

ELINIDED

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.911,15	0,00	0,00	0,00	9.911,15
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.911,15	0,00	0,00	0,00	9.911,15
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OLITRAS INFORMAÇÕES PARA (ONTROLE				<u> </u>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.525.550,00	535.607,59	
35.1- Salário-Educação	329.670,00	129.327,07	
35.2- PDDE	12.800,00	0,00	
35.3- PNAE	473.600,00	278.100,00	
35.4 - PNATE	202.800,00	63.294,10	
35.5- Outras Transferências do FNDE	506.680,00	64.886,42	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.525.550,00	535.607,59	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	894.550,00	3.605,00	1.063,50	1.063,50	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	894.550,00	3.605,00	1.063,50	1.063,50	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.558.130,00	14.390.177,91	13.930.317,63	13.930.317,63	-
47.1- Despesas Correntes	17.608.356,94	14.294.938,67	13.850.706,22	13.850.706,22	-
47.1.1- Pessoal Ativo	12.836.151,98	9.908.728,71	9.908.728,71	9.908.728,71	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.772.204,96	4.386.209,96	3.941.977,51	3.941.977,51	-
47.2- Despesas de Capital	949.773,06	95.239,24	79.611,41	79.611,41	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	949.773,06	95.239,24	79.611,41	79.611,41	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	(ae)	EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	149,66
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.466.222,86	129.327,07
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.466.222,86	129.476,73
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.304,33
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.466.222,86	130.781,06

FONTE:

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3°, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro do exercício imediatamente subsequente, mediante abentura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício in servicio.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

"Valor inscribe em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de SENADOR GUIMARD - AC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I)

R\$ 1,00

Amortização de Dívida (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	4.675.097,79 0,00 1.023.227,80 0,00 0,00 5.698.325,59	1.322.329,97 0,00 804.000,00 0,00 0,00 2.126.329,97	3.352.767,82 0,00 219.227,80 0,00 0,00 3.571.995,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00 1.023.227,80 0,00	0,00 804.000,00 0,00	0,00 219.227,80 0,00
,	0,00	0,00 804.000,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
	,	,	,
Inversões Financeiras	4.675.097,79	1.322.329,97	3.352.767,82
Investimentos			
DESPESAS DE CAPITAL	5.698.325,59	2.126.329,97	3.571.995,62
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	REALIZADO (c) = (a - b)

FONTE:

Município de SENADOR GUIMARD - AC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2020 a 2095

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
EVEDOÍOIO	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO	(a)	(b)	c = (a - b)	(d)=("d" exercício anterior)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	
				0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	
				0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	
				0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
2076				

Município de SENADOR GUIMARD - AC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2020 a 2095

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO									
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO					
EXERCÍCIO	(a)	(b)	c = (a - b)	(d)=("d" exercício anterior) + (
2078	0,00	0,00	0,00	0,00					
2079	0,00	0,00	0,00	0,00					
2080	0,00	0,00	0,00	0,00					
2081	0,00	0,00	0,00	0,00					
2082	0,00	0,00	0,00	0,00					
2083	0,00	0,00	0,00	0,00					
2084	0,00	0,00	0,00	0,00					
2085	0,00	0,00	0,00	0,00					
2086	0,00	0,00	0,00	0,00					
2087	0,00	0,00	0,00	0,00					
2088	0,00	0,00	0,00	0,00					
2089	0,00	0,00	0,00	0,00					
2090	0,00	0,00	0,00	0,00					
2091	0,00	0,00	0,00	0,00					
2092	0,00	0,00	0,00	0,00					
2093	0,00	0,00	0,00	0,00					
2094	0,00	0,00	0,00	0,00					
2095	0.00	0.00	0.00	0,00					

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de SENADOR GUIMARD - AC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2021/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA			SALDO (c) = (a-b)			
	(a)			(b)			, , ,
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)				
Valor(III)	0,00					0,00	0,00
FONTE:							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Página 1/5

		OS E TRANFERÊNC	IAS			PREVISÃO ATUALI	74.04	RECEITAS REALIZADAS		
CONS	STITUCIONAIS E	LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	(a)		Bimestre(b)	%(b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)					1.906.200,00	1.906.2	200,00	2.855.511,70	149,80	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urb	oano - IPTU				394.200,00	394.2	200,00	470.936,44	119,47	
IPTU					394.200,00	394.2	200,00	200.578,77	50,88	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encarg	jos do IPTU				0,00		0,00	270.357,67	0,00	
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de	Bens Intervivos -	ITBI			237.600,00	237.6	600,00	916.899,01	385,90	
ITBI						237.6	600,00	916.899,01	385,90	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encarg	jos do ITBI				0,00		0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qua	alquer Natureza -	ISS		İ	799.200,00	799.2	200,00	837.896,16	104,84	
ISS					799.200,00	799.2	200,00	837.896,16	104,84	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encarg	jos do ISS				0,00		0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Prove		Natureza Retido na F	onte - IRRF		475.200,00	475.2	200,00	629.780,09	132,53	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	E LEGAIS (II)				28.040.040,00	28.040.0)40,00	24.790.945,75	88,41	
Cota-Parte FPM					12.960.000,00	12.960.0	00,00	12.043.644,28	92,93	
Cota-Parte ITR					43.200,00	43.2	200,00	44.760,55	103,61	
Cota-Parte IPVA					972.000,00	972.0	00,00	697.498,45	71,76	
Cota-Parte ICMS					14.040.000,00	14.040.0	00,00	11.998.222,60	85,46	
Cota-Parte IPI-Exportação					6.480,00		80,00	6.819,87	105,24	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos	s e Transferências	Constitucionais			18.360,00 18.360.00		860,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	ração ICMS (LC 87/96)					18.3	860,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTO	S E TRANFERÊN	ICIAS CONSTITUCIO	NAIS E LEGAIS (III)) = 1 + 11	29.946.240,00	29.946.2	240,00	27.646.457,45	92,32	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EN	//PENHADAS	DESPESAS L	LIQUIDADAS	DESPES	AS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar	
PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA	Até Bimestre	%	Até Bimestre	%	Até Bimestre	%		
FOR SUBFUNÇÃO E CATEGORÍA ECONOMICA		(c)	(d)	(d/c)*100	(e)	(e/c)*100	(f)	(f/c)*100	não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.277.760,00	(c) 5.199.513,09				(e/c)*100 96,89	(f) 5.037.663,10	(f/c)*100	(g)	
	4.277.760,00 4.239.070,00		(d)	(d/c)*100	(e)	` '		(f/c)*100 96,89	(g) -	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1 ' 1	5.199.513,09	(d) 5.171.123,34	(d/c)*100 99,45	(e) 5.037.663,10	96,89	5.037.663,10	(f/c)*100 96,89 96,89	- (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes	4.239.070,00	5.199.513,09 5.199.513,09	(d) 5.171.123,34 5.171.123,34	(d/c)*100 99,45 99,45	(e) 5.037.663,10 5.037.663,10	96,89 96,89	5.037.663,10 5.037.663,10	(f/c)*100 96,89 96,89 0,00	(g) - - -	
ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital	4.239.070,00 38.690,00	5.199.513,09 5.199.513,09 0,00	(d) 5.171.123,34 5.171.123,34 0,00	(d/c)*100 99,45 99,45 0,00	(e) 5.037.663,10 5.037.663,10 0,00	96,89 96,89 0,00	5.037.663,10 5.037.663,10 0,00	(f/c)*100 96,89 96,89 0,00 0,00	(g) - - -	
ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.239.070,00 38.690,00 0,00	5.199.513,09 5.199.513,09 0,00 0,00	(d) 5.171.123,34 5.171.123,34 0,00 0,00	(d/c)*100 99,45 99,45 0,00 0,00	(e) 5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00	96,89 96,89 0,00 0,00	5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00	(f/c)*100 96,89 96,89 0,00 0,00	(g) - - - -	
ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) Despesas Correntes	4.239.070,00 38.690,00 0,00 0,00	5.199.513,09 5.199.513,09 0,00 0,00 0,00	(d) 5.171.123,34 5.171.123,34 0,00 0,00 0,00	(d/c)*100 99,45 99,45 0,00 0,00 0,00	(e) 5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00 0,00	96,89 96,89 0,00 0,00 0,00	5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00	(f/c)*100 96,89 96,89 0,00 0,00 0,00	(g) - - - -	
ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) Despesas Correntes Despesas de Capital	4.239.070,00 38.690,00 0,00 0,00 0,00	5.199.513,09 5.199.513,09 0,00 0,00 0,00 0,00	(d) 5.171.123,34 5.171.123,34 0,00 0,00 0,00 0,00	99,45 99,45 0,00 0,00 0,00 0,00	(e) 5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	96,89 96,89 0,00 0,00 0,00 0,00	5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00 0,00 0,00	96,89 96,89 96,89 0,00 0,00 0,00 0,00 85,71	(g) - - - -	
ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) Despesas Correntes Despesas de Capital SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.239.070,00 38.690,00 0,00 0,00 0,00 251.000,00	5.199.513,09 5.199.513,09 0,00 0,00 0,00 0,00 165.524,14	(d) 5.171.123,34 5.171.123,34 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 146.900,00	99,45 99,45 0,00 0,00 0,00 0,00 88,75	(e) 5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00 0,00 0,00 141.866,10	96,89 96,89 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 85,71	5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00 0,00 0,00 141.866,10	96,89 96,89 96,00 0,00 0,00 0,00 85,71 85,71	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) Despesas Correntes Despesas de Capital SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) Despesas Correntes	4.239.070,00 38.690,00 0,00 0,00 0,00 251.000,00 251.000,00	5.199.513,09 5.199.513,09 0,00 0,00 0,00 0,00 165.524,14 165.524,14	(d) 5.171.123,34 5.171.123,34 0,00 0,00 0,00 0,00 146.900,00 146.900,00	99,45 99,45 0,00 0,00 0,00 0,00 88,75 88,75	(e) 5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00 0,00 0,00 141.866,10 141.866,10	96,89 96,89 0,00 0,00 0,00 0,00 85,71 85,71	5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00 0,00 0,00 141.866,10	(f/c)*100 96,89 96,89 0,00 0,00 0,00 0,00 85,71 85,71 0,00	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) Despesas Correntes Despesas de Capital SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital	4.239.070,00 38.690,00 0,00 0,00 0,00 251.000,00 251.000,00 0,00	5.199.513,09 5.199.513,09 0,00 0,00 0,00 0,00 165.524,14 165.524,14 0,00	(d) 5.171.123,34 5.171.123,34 0,00 0,00 0,00 0,00 146.900,00 146.900,00 0,00	99,45 99,45 0,00 0,00 0,00 0,00 88,75 88,75 0,00	(e) 5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00 0,00 0,00 141.866,10 141.866,10 0,00	96,89 96,89 0,00 0,00 0,00 0,00 85,71 85,71 0,00	5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00 0,00 0,00 141.866,10 141.866,10	(f/c)*100 96,89 96,89 0,00 0,00 0,00 0,00 85,71 85,71 0,00 0,00	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) Despesas Correntes Despesas de Capital SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	4.239.070,00 38.690,00 0,00 0,00 0,00 251.000,00 251.000,00 0,00 0,00	5.199.513,09 5.199.513,09 0,00 0,00 0,00 0,00 165.524,14 165.524,14 0,00 0,00	(d) 5.171.123,34 5.171.123,34 0,00 0,00 0,00 0,00 146.900,00 146.900,00 0,00 0,00 0,00	99,45 99,45 0,00 0,00 0,00 0,00 88,75 88,75 0,00 0,00	(e) 5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00 0,00 0,00 141.866,10 141.866,10 0,00 0,00	96,89 96,89 0,00 0,00 0,00 0,00 85,71 85,71 0,00 0,00	5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00 0,00 0,00 141.866,10 141.866,10 0,00	(f/c)*100 96,89 96,89 0,00 0,00 0,00 85,71 85,71 0,00 0,00 0,00	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) Despesas Correntes Despesas de Capital SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) Despesas Correntes	4.239.070,00 38.690,00 0,00 0,00 0,00 251.000,00 251.000,00 0,00 0,00 0,00	5.199.513,09 5.199.513,09 0,00 0,00 0,00 0,00 165.524,14 165.524,14 0,00 0,00	(d) 5.171.123,34 5.171.123,34 0,00 0,00 0,00 146.900,00 146.900,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	99,45 99,45 0,00 0,00 0,00 0,00 88,75 88,75 0,00 0,00 0,00	(e) 5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00 0,00 141.866,10 141.866,10 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	96,89 96,89 0,00 0,00 0,00 0,00 85,71 85,71 0,00 0,00	5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00 0,00 0,00 141.866,10 141.866,10 0,00 0,00 0,00	(f/c)*100 96,89 96,89 0,00 0,00 0,00 85,71 85,71 0,00 0,00 0,00 0,00	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) Despesas Correntes Despesas de Capital SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.239.070,00 38.690,00 0,00 0,00 251.000,00 251.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00	5.199.513,09 5.199.513,09 0,00 0,00 0,00 0,00 165.524,14 165.524,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	(d) 5.171.123,34 5.171.123,34 0,00 0,00 0,00 146.900,00 146.900,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	99,45 99,45 0,00 0,00 0,00 0,00 88,75 88,75 0,00 0,00 0,00	(e) 5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00 0,00 141.866,10 141.866,10 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	96,89 96,89 0,00 0,00 0,00 0,00 85,71 85,71 0,00 0,00 0,00 0,00	5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00 0,00 141.866,10 141.866,10 0,00 0,00 0,00 0,00	(f/c)*100 96,89 96,89 0,00 0,00 0,00 85,71 85,71 0,00 0,00 0,00 0,00	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) Despesas Correntes Despesas de Capital SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital	4.239.070,00 38.690,00 0,00 0,00 251.000,00 251.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00	5.199.513,09 5.199.513,09 0,00 0,00 0,00 0,00 165.524,14 165.524,14 0,00 0,00 0,00 0,00	(d) 5.171.123,34 5.171.123,34 0,00 0,00 0,00 146.900,00 146.900,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	99,45 99,45 0,00 0,00 0,00 0,00 88,75 88,75 0,00 0,00 0,00	(e) 5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00 0,00 141.866,10 141.866,10 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	96,89 96,89 0,00 0,00 0,00 0,00 85,71 85,71 0,00 0,00 0,00	5.037.663,10 5.037.663,10 0,00 0,00 0,00 0,00 141.866,10 141.866,10 0,00 0,00 0,00	(f/c)*100 96,89 96,89 0,00 0,00 0,00 85,71 85,71 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	(g)	

Página 2/5

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	DOTAÇÃO DOTAÇÃO		DESPESAS E	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	(c)	Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	Restos a Pagar não Processados (g)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VIII + VIII + IX + X)	4.528.760,00	5.365.037,23	5.318.023,34	99,12	5.179.529,20	96,54	5.179.529,20	96,54	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.318.023,34	5.179.529,20	5.179.529,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIV - XV)	5.318.023,34	5.179.529,20	5.179.529,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.146.968,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.171.054,72	1.032.560,58	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,24	18,73	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO							
ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) - (h)	Despesas Cus	steadas no Exercício	Saldo Final				
20 5/2 14 1/2012		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	(não aplicado)¹ (l= h - (i ou j))			
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-			
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-			

Página 3/5

Município de SENADOR GUIMARD - AC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

			E	KECUÇÃO DE RES	TOS A PAGAR					
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	Indevidamente no Exercício sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELA	ADOS OU PRESCI	RITOS ATÉ O FIN	NAL DO EXERCÍCI	O ATUAL QUE AF	ETARAM O CUMPRII	MENTO DO LIMITE (X	(XI)			0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELA	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)								0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELA	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)								0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despes	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00		
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00		

CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV

+ XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)

4.606.956,00

5.226.305,33

5.089.110,90

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em **DESPESAS EMPENHADAS** DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E DOTAÇÃO DOTAÇÃO Restos a Pagar CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO INICÍAL ATUALIZADA Até Bimestre Até Bimestre Até Bimestre não Processados CÁLCULO DO MÍNIMO (d/c)*100 (e/c)*100 (f/c)*100 (c) (d) (e) (g) ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) 4.227.956,00 4.850.972,27 4.713.947,63 4.369.477,95 90,07 97,18 4.369.477,95 90,07 4.358.176,38 **Despesas Correntes** 4.116.456,00 4.609.464,40 4.472.439,76 94,55 97.03 4.358.176.38 94.55 Despesas de Capital 111.500,00 241.507,87 241.507,87 11.301,57 100.00 4,68 11.301.57 4,68 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) 1.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **Despesas Correntes** 1.000.00 0.00 0.00 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 0,00 0.00 0.00 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) 244.000,00 181.569,79 181.400,00 99,91 164.916,00 90,83 164.916,00 90,83 **Despesas Correntes** 244.000.00 181.569.79 181.400.00 99.91 164.916.00 90.83 164.916.00 90.83 Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 0.00 0.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) 0,00 1.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **Despesas Correntes** 1.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) 133.000,00 193.763,27 193.763,27 193.763,27 100,00 100,00 193.763,27 100,00 **Despesas Correntes** 133.000,00 193.763,27 193.763.27 100,00 193.763.27 100.00 193.763,27 100,00 0.00 0.00 0,00 Despesas de Capital 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas Correntes 0.00 0.00 0.00 0,00 0.00 0.00 0,00 0,00 Despesas de Capital 0,00 0,00 0.00 0,00 0,00 0.00 0.00 0.00 OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) 0,00 0,00 0,00 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 **Despesas Correntes** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 0.00 0.00 TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO

97,37

4.728.157,22

90,47

4.728.157,22

90,47

Página 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIŽADA (c)	Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.505.716,00	10.050.485,36	9.885.070,97	98,35	9.407.141,05	93,60	9.407.141,05	93,60	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	_
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	495.000,00	347.093,93	328.300,00	94,59	306.782,10	88,39	306.782,10	88,39	_
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	_
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	133.000,00	193.763,27	193.763,27	100,00	193.763,27	100,00	193.763,27	100,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.135.716,00	10.591.342,56	10.407.134,24	98,26	9.907.686,42	93,55	9.907.686,42	93,55	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	9.135.716,00	10.591.342,56	10.407.134,24	98,26	9.907.686,42	93,55	9.907.686,42	93,55	-

FONTE:

Página 5/5

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

 $[\]ensuremath{^3}$ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

R\$ 1,00

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

 IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP
 SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 REGISTROS EFETUADOS EM 2021

 TOTAL DE ATIVOS
 0,00
 0,00

 Ativos Constituídos pela SPE
 0,00
 0,00

		140 2000	7 110 0 Dilli100110
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (l.1) A contratar (l.2)		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) A contratar (II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	51.029.836,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o B	Simestre			
RECEITAS						
Previsão Inicial			47.627.237,			
Previsão Atualizada			47.627.237,6			
Receitas Realizadas			45.549.528,8			
Déficit Orçamentário			0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.491.546,04			
DESPESAS	•					
Dotação Inicial				47.627.237,64		
Dotação Atualizada			55.443.567,			
Despesas Empenhadas				43.446.045,67		
Despesas Liquidadas				40.147.528,54		
Despesas pagas				40.132.943,10		
Superavit Orçamentário				5.402.000,31		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUN	CÃO		Até o B	imestre		
	ÇAO			40,440,045,07		
Despesas Empennadas Despesas Liquidadas	Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas			43.446.045,67 40.147.528,54		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R	CL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				51.029.836,26		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			51.029.836,26			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da	Despesa com Pessoal		51.029.836,26			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVII	DÊNCIA DOS SERVIDO	RES	Até o B	té o Bimestre		
Desires Dutaria de Dustidência des Comidense. DI ANO DEFAU	DENCIÁRIO					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVII	DENGIARIO			0.00		
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00			
Resultado Previdenciário	25150			0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANO	JEIRU			0.00		
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00			
·	esas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Resultado Previdenciário				0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	4.830.130,51	0,00		
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	4.805.139,12	0,00		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar		
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.867.441,24	9.808,85	951.492,59	4.906.139,80		
EXECUTIVO	5.867.441,24	9.808,85	951.492,59	4.906.139,80		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.718.002,59	0,00	0,00	1.718.002,59		
EXECUTIVO	1.718.002,59	0,00	0,00	1.718.002,59		
TOTAL:	7.585.443,83	9.808,85	951.492,59	6.624.142,39		

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMEN	Valor apurado até o	Limites Constitucionais Anuais			
BESI ESAS SONI IVIANO LENÇÃO E BESENVOLVIIVIENTO DO ENSINO		Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção Ensino	7.309.783,84	25%	26,70		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profiss Básica	5.132.616,57	70%	41,17		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (Infantil	0,00	50%	0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAA Capital	0,00	15%	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	2.126.329,97	3.571.995,62			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056	
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o	Limite Constitucional Anual		
		Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
espesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de npostos		5.179.529,20	15,00	18,73	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)			0,00		
		1		0,0	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

[.] a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 58/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora MARIA CLELMA ROCHA DA COSTA, Professora, matricula nº222, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) período de 3 meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.08.2004 a 15.08.2014. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 22.11.2021 a 22.02.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA Secretária de Administração Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 59/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora MARIA GUIOMAR FERREIRA PEREIRA, Professora, matricula nº452, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) período de 3 meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.03.2007 a 13.03.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 18.11.2021 a 18.02.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA Secretária de Administração Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 60/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora GLEICIMAR DOS SANTOS MEDINA, Auxiliar de Enfermagem, matricula nº978, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) período de 3 meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.12.2008 a 01.12.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 18.11.2021 a 15.02.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA Secretária de Administração Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 446, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ANA CAROLINE PORCEL RIBEIRO MAIA, CPF N°013.192.082-07, para exercer cumulativamente a função de Engenheira Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá a designada direito a acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 447, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, CLARA DOS ANJOS REGO DE MENEZES, CPF Nº 031.355.452-88, para exercer cumulativamente a função de Engenheira Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá a designada direito a acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 448, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, CPF: n° 671.425.242-00, 10 (dez) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Brasília - DF, no período de 08/11/2021 a 18/11/2021, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade na busca da liberação de emendas parlamentares nos ministérios e reuniões com a bancada Federal do Acre.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 449, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, FRANCISCO AMARILDO ANDRADE DE SOUSA, CPF Nº 598.740.582-34, para o cargo de Chefe da Seção de Compras e Pagamentos, da Secretaria Municipal de Educação, referência FC-10. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE MUNICIPIO DE TARAUACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) NÚCLEO DE FUTEBOL DE BASE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SELEÇÃO DO FUTURO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC – EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 897505/2020 – SICONV, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ E O MINISTERIO DA CIDADANIA, DO TIPO AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS ESPORTIVOS. RETIRADA: O edital poderá ser obtido através do e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, ou no Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) ou no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/Ac - https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes e ainda estará disponível no portal www.bbmnetlicitacoes.com.

br. DATA DA ABERTURA: Dia 14 de dezembro de 2021 às 15h00min (horário de Brasília). Tarauacá, 23/11/2021.

Assina: JANAINA SANTOS DA SILVA - Pregoeira da CPL/PMTTK.

ESTADO DO ACRE MUNICIPIO DE TARAUACÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 TIPO MENOR PRÉÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA REDE DE FRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARAUACÁ - AC - EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 11507.430000/1190-04, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TARAUA-CÁ E O MINISTERIO DA SAUDE. RETIRADA: O edital poderá ser obtido através do e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, ou no Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) ou no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/ Ac - https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes e ainda estará disponível no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2021 às 15h00min (horário de Brasília) - A sessão ocorrerá online no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br. Tarauacá, 23/11/2021.

Assina: Janaína Santos da Silva - Pregoeira.

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI **GABINETE DO PREFEITO**

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓ-RIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021

Lista de DESCLASSIFICADOS do processo seletivo nº 003/2021, convocados por força da Lei Municipal nº 1.111/2021, para preenchimento das vagas na Educação e que não apresentaram documentação no prazo estabelecido na referida convocação.

Ord Nome do candidato Cargo

Requisito não Atendido

Dario Oliveira Bandeira

Agente Primeira Infância

Maria Cleide Teles de Andrade Agente Primeira Infância

Não apresentou documentação Não apresentou documentação

Maria Sampaio de Carvalho 03 Agente Primeira Infância

Escolarização

01

04 Raiane Brito de Oliveira

Escolarização

05 Maria Roberta Gomes Dias

Não apresentou documentação 06 Ruan de Lima Valcacer

Não apresentou documentação

Elielma Araújo da Silva

Escolarização

FRANCISCO

Agente Primeira Infância

Agente Primeira Infância

Agente primeira Infância

Agente primeira infância

PREFEITURA DE XAPURI **GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICA-DO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI - ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com a Lei Municipal nº 1111 de 23 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal fazer contratação de candidatos que alcançaram pontuação inferior ao previsto no dispositivo 8.37 do edital do processo seletivo simplificado nº 003/2021 e dá outras providências, os classificados abaixo discriminados: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AGENTE EDUCACONAL – PRIMEIRA INFÂNCIA/ZONA RURAL 01 RENAN DE OLIVEIRA CRUZ COMUNIDADE RIBEIRACRE 02 GEISE DE SOUZA N. LUCENA COMUNIDADE CACHOEIRA 03 JAKELINE VIDAL DOS SANTOS POLO DO ENTRONCAMENTO 04 MARCIANE AMARO DA SILVA COMUNIDADE ESPALHA 05 SANDRIANE CONCEIÇÃO PADILHACOMUNIDADE SIMITUMBA 06 MARIA DE FÁTIMA DE ALENCAR OLIVEIRA COMUNIDADE SÃO PEDRO

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 25, 26 e 29 de novembro de 2021, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao

07 RITHELE NASCIMENTO LIMA DOS SANTOS COMUNIDADE SÃO

cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro - 240 - centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- · Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- · Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original); Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 24 de novembro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI - ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com o Edital 03/2021/FUN-DAPE do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei Municipal nº 1097 de 25 de maio de 2021, os classificados abaixo discriminados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA / ZONA URBANA E RURAL 01 - IVAN RODRIGUES ZOCCAL

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- · RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- · Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original); Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 23 de novembro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 139.635

Unidade Gestora: Agência de Negócios do Estado do Acre S.A - ANAC

Responsável: Tony John de Oliveira

Relator : Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias

Assunto/Objeto : Prestação de Contas da Agência de Negócios do estado do Acre S.A. - ANAC, exercício de 2012. PROCESSO FÍSICO Nº 17.436.2013-10 NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar o Sansão Nogueira de Sena da decisão proferida no Acórdão nº 12.782/2021/Plenário - TCE/AC.

Sede do Tribunal: Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco - Acre, 18 de novembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 141.467

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços

visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINE-RAL), de acordo com as especificações e obrigações constantes no Termo de Referência, visando atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos.

DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOS-TAS: 09/12/2021, às 08h30min (horário local).

LOCAL: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre-TCE/AC, Av. Ceará, nº 2.994 - Bairro 7º BEC - Rio Branco - AC, CEP: 69.918-111 e-mail: cpl@tce.ac.gov.br, telefone (68) 3025-2071/2069.

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir do 26/11/2021, através do site: sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@tce.ac.gov.br, ou ainda excepcionalmente na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min.

Considerando a Portaria TCE/AC nº 60, de 23 de março de 2020, que estabeleceu no âmbito deste Tribunal, as medidas para redução do potencial contágio da COVID-19, solicitamos aos licitantes interessados que compareçam usando máscara, bem como obedeçam a distância estabelecida.

Rio Branco-AC, 24 de novembro de 2021.

Djailson Firmino de Moura Pregoeiro-Portaria nº 016/2021 - CPL/TCE-AC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 15.195.2011-20

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre -**ACREPREVIDÊNCIA**

Interessada: Maria de Melo e Silva Dourado Relatora: Cons.ª Naluh Maria Lima Gouveia

Assunto/Objeto: Aposentadoria da servidora Maria de Melo e Silva Dourado

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a servidora Maria de Melo e Silva Dourado para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 1.191/2017/2ªCâmara-TCE/AC, Processo 15.195.2011-20, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.

Sede do Tribunal: Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco - Acre, 25 de novembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0006244-09.2021.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 68/2021. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de jardinagem, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução, nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre na Capital e na Comarca de Acrelândia, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 10 de dezembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2021

Raimundo Nonato Menezes de Abreu Pregoeiro do TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0005618-87.2021.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 70/2021. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e outros, com fornecimento de material, e trocas de óleos e filtros, nos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 10 de dezembro de 2021, às 10h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá

ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 24 de novembro de 2021.

Gilcineide Ribeiro Batista Pregoeira do TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0006387-95.2021.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 69/2021. Tipo: Menor Preço por Grupo Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrafões de plástico de 20 litros e vasilhame, para as Comarcas não instaladas de Porto Walter e Marechal Thaumaturgo, visando atender às necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 09 de dezembro de 2021, às 10h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 24 de novembro de 2021.

Gilcineide Ribeiro Batista Pregoeira do TJAC

DIVERSOS

COOPERATIVA DE MATERIAS RECICLAVEIS DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE - CNPJ: 23.718.606/0001-62

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre -IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO, para atividade de COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, localizado na Avenida Lauro Muller, Nº 2025 - Formoso, município de Cruzeiro do Sul - AC.

AT. DE ALEXANDRE LTDA

Torna público que requereu do instituto de meio ambiente do Acre -IMAC, a Licença de Operação, LO, para atividade de Fabricação carne dessecada charque, localizado a Rod. Br 364 km 08 ramal belo jardim, km 05 nr 1412 belo jardim I – Rio Branco - Ac

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 01/2021 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre e parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa DENTAL BELIA LTDA, para a aquisição emergencial de máscaras, visando a prevenção contra o COVID-19.

As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta da Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - MATERIAL DE CONSUMO (EX-PEDIENTE) / Fonte: Recursos Próprios, cujo valor é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Rio Branco-AC, 25 de janeiro de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

JOSE ALVES PEDROZA - 15.277.381/0001-28

Torna-se público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e Analise Climáticas do Acre - IMAC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO n.º 108/2017, com validade de 04 (quatro) anos, para atividade de FABRICAÇÃO DE DESPOLPADEIRA DE FRUTAS. localizada a Rua Floriano Peixoto, n.º 1361, casa – bairro Cobal -Cruzeiro do Sul - AC.

MARTINS E RABELO EXPORT E IMPORT LTDA CNPJ n.º 20.201.146/0001-02

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre -IMAC, a Licença de Operação n.º 43/2019, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de INDÚSTRIA DE DESDOBRO E BENEFICIA-MENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS, localizado à Rodovia AC 90, S/N, Km 07, Zona Rural, Rio Branco - AC

TRANSPORTES PIMPÃO LTDA - CNPJ Nº 04.060.950/0001-62

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre -IMAC, a A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 339/2019, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS NO ESTADO DO ACRE PARA OS VEÍCULOS DE PLACA: MZO-1802, MZO-1512, MZT-6177, NAA-4737, MZT-6187, MZW-6008, NAC-0983, NAG-7501, NXR-0804, NXT-9230, NXT-9160, NAC-8006, AVV-4449, NDZ-0005, NDZ-0095, NXS-5629, OHP-1191, OHP-1191, OHP-1291, OHR-4044, OVG-9882, OVG-9902, OVG-9922, QBG-1D39, QLV-9B86, QLV-9B96, QLV-9C06, QLW-2B86, QLW-6G76, QLZ-0H08, QLZ-OH18, QWO-9F31, QWP--8G83, QWP-8G93, QLV-9B76 localizado na Rua Alfredo Teles, 50 -Centro, Cruzeiro do Sul - AC.

Cruzeiro do Sul/AC, 23/11/2021

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com objetivo de fornecer merenda escolar aos alunos da Associação Beneficente Coração de Jesus, no exercício de 2021, conforme Carta Convite nº 001/2021, proposta contratada e demais documentos constantes no processo.

CONTRATADA: DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.291,06 (nove mil, duzentos e noventa e um reais

e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

ASSINAM: Eraldi Vaz de Aguiar, pela Assoc. Beneficente Coração de

Jesus e o senhor José Gilber

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com objetivo de fornecer merenda escolar aos alunos da Associação Beneficente Coração de Jesus, no exercício de 2021, conforme Carta Convite nº 001/2021, proposta contratada e demais documentos constantes no processo.

CONTRATADA: NOVA VIDA EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 35.479,65 (trinta e cinco mil, quatrocentos e seten-

ta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

ASSINAM: Eraldi Vaz de Aguiar , pela Assoc. Beneficente Coração de Jesus e o senhor Francisco Antonio Inácio Morais pela Nova Vida Eireli.

JOELCIR NOVAIS DA ROCHA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA IDEAL, Município de Senador Guiomard, com área de 111,0739 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do compromissário:

- a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 24,9289 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
- b) Promover a recuperação de 7,1125 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2021 a 2030.

Do Compromitente:

- a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
- b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
- DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
- a) Exclusão do PRA:
- b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental atuante;

- c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
- e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Geraldo Israel Milani de Nogueira - Secretário de Estado de Meio Ambiente - André Luiz Pereira Hassem - Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Sérgio Antonio Pereira Bayum - Superintendente Regional do INCRA

Compromissário:

Joelcir Novais da Rocha



Estado do Acre Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -CEP: 69900-076